CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO	
Pedido de aquisição nº: 3/2018	**Data:** 17/04/2018
Requerente: Diretoria-Geral	
Destinatário: Presidente da Câmara Municipal	

OBJETO: Seleção de propostas para aquisição de Aparelhos de Ar-condicionado instalados., conforme especificações e quantidades a seguir:

Item	Nome do produto/serviço	Qtd.	Und	Valor Máximo Unitário (R$)	Valor Máximo Total (R$)
1	Aparelho de Ar Condicionado split hi wall 24.000 btus, ciclo quente e frio, com controle remoto total com display de cristal líquido que contempla todas as funções do aparelho, seleção do modo de funcionamento (resfriar, desumidificar, ventilar e aquecer), função liga/desliga automaticamente, regula a velocidade de ventilação (alta, média e baixa), ajuste automático da direção do fluxo de ar, liga/desliga o resfriamento rápido, ajusta automaticamente a temperatura mantendo o ambiente climatizado, alimentação 220v, instalado no Departamento Legislativo, Incluindo: tubulação de cobre, isolamento térmico, cabeamento elétrico de interligação entre a unidade evaporadora e condensadora (até 6 metros), carga de gás refrigerante, soldas, parafuso dreno e demais itens necessários, incluindo também a remoção do aparelho existente.	1	UN	3.068,40	3.068,40
2	Aparelho de Ar Condicionado split piso teto 60.000 btus, ciclo frio, com controle remoto total com display de cristal líquido que contempla todas as funções do aparelho, seleção do modo de funcionamento (resfriar, desumidificar, ventilar e aquecer), função liga/desliga automaticamente, regula a velocidade de ventilação (alta, média e baixa), ajuste automático da direção do fluxo de ar, liga/desliga o resfriamento rápido, ajusta automaticamente a temperatura mantendo o ambiente climatizado, alimentação 220v, trifásico, instalado no Plenário, Incluindo: tubulação de cobre, isolamento térmico, cabeamento elétrico de interligação entre a unidade evaporadora e condensadora (até 6 metros), carga de gás refrigerante, soldas, parafuso dreno e demais itens necessários, incluindo também a remoção do aparelho existente.	1	UN	7.554,00	7.554,00
				Total>	**10.662,40**

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

VALOR GLOBAL: R$ 10.662,40 (dez mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)

PRAZO DE GARANTIA: Os equipamentos terão garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação ou defeitos verificados na utilização dos produtos cobertos pela garantia do fabricante, contados da data da entrega.
No período de garantia, a constatação de irregularidades, observadas mesmo depois do recebimento definitivo ou pagamento, obriga a contratada a efetuar a retirada da equipamento em no máximo 5 (cinco) dias após o recebimento da reclamação, para os reparos necessários em no máximo 20 (vinte) dias após a retirada ou substituição por equipamento novo, de mesma marca e modelo, arcando com todas as despesas decorrentes do evento, bem como com os danos causados a terceiros e/ou contratante.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto juntamente com a da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária de titularidade da empresa fornecedora, sendo vedada a emissão de títulos ou boletos pela empresa contratada.
A Câmara Municipal de Toledo reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se o objeto fornecido não estiver em conformidade com as exigências solicitadas.

ENTREGA: A entrega e instalação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após confirmação do recebimento da nota de empenho, sendo que no ato da entrega do objeto deverá ser apresentada a respectiva nota fiscal.
Os aparelhos deverão ser instalados na Câmara Municipal de Toledo, situada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Centro, Toledo, Paraná - CEP 85900-030, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 12h e das 14h às 17h.
A entrega se dará de forma total, sendo adquiridos todos os itens.
A fiscalização da entrega será de responsabilidade da Comissão de Recebimento designada por portaria vigente na ocasião da entrega.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência para esta contratação será de 12 (doze) meses contatos da data de sua assinatura.

JUSTIFICATIVA: Considerando necessidade de aquisição de aparelho de ar-condicionado de 24.000btus para o Departamento Legislativo, pois o aparelho existente encontra-se danificado e seu reparo se torna financeiramente inviável pois ultrapassaria 75% do valor de um novo;
Considerando necessidade de aquisição de aparelho de ar-condicionado de 60.000btus para o plenário pois um dos quatro aparelhos existentes naquele local apresenta problemas e seu conserto custaria mais de 57% de um aparelho novo instalado;
Assim, no intuito de proporcionar o bem-estar, saúde e conforto térmico aos servidores e usuários do prédio, se faz necessária tal contratação.

DOTAÇÃO
01.001-01.031.0001.2-002 - Manutenção da Administração da Câmara Municipal
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Gerson S. Nakamura
Contador

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Solicitante:

Alcídio Roques Pastório
Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo

MESA EXECUTIVA

RENATO REIMANN
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

AIRTON SAVELLO
1° VICE-PRESIDENTE

LEANDRO MOURA
2° VICE-PRESIDENTE

OLINDA FIORENTIN
1ª SECRETÁRIO

GENIVALDO PAES
2° SECRETÁRIO

Referente à Solicitação nº 3/2018 (Aquisição de Aparelhos de Ar-condicionado instalados)

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Seleção de propostas para aquisição de Aparelhos de Ar-condicionado instalados.

2. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando necessidade de aquisição de aparelho de ar-condicionado de 24.000btus para o Departamento Legislativo, pois o aparelho existente encontra-se danificado e seu reparo se torna financeiramente inviável pois ultrapassaria 75% do valor de um novo;

Considerando necessidade de aquisição de aparelho de ar-condicionado de 60.000btus para o plenário pois um dos quatro aparelhos existentes naquele local apresenta problemas e seu conserto custaria mais de 57% de um aparelho novo instalado;

Assim, no intuito de proporcionar o bem-estar, saúde e conforto térmico aos servidores e usuários do prédio, se faz necessária tal contratação.

3. QUANTITATIVO

Os quantitativos conforme a necessidade atual são para subsituir equipamentos danificados, são de 1 (um) aparelho 24.000btus para o Departemento Legislativo e 1 (um) aparelho 60.000 btus para o plenário.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

Lote	Item	Descrição	Qtd.	Unid.
1	1	Aparelho de Ar Condicionado split hi wall 24.000 btus, ciclo quente e frio, com controle remoto total com display de cristal líquido que contempla todas as funções do aparelho, seleção do modo de funcionamento (resfriar, desumidificar, ventilar e aquecer), função liga/desliga automaticamente, regula a velocidade de ventilação (alta, média e baixa), ajuste automático da direção do fluxo de ar, liga/desliga o resfriamento rápido, ajusta automaticamente a temperatura mantendo o ambiente climatizado, alimentação 220v, instalado no Departamento Legislativo, Incluindo: tubulação de cobre, isolamento térmico, cabeamento elétrico de interligação entre a unidade evaporadora e condensadora (até 6 metros), carga de gás refrigerante, soldas, parafuso dreno e demais itens necessários, incluindo também a remoção do aparelho existente.	1	UN
	2	Aparelho de Ar Condicionado split piso teto 60.000 btus, ciclo frio, com controle remoto total com display de cristal líquido que contempla todas as funções do aparelho, seleção do modo de funcionamento (resfriar, desumidificar, ventilar e	1	UN

		aquecer), função liga/desliga automaticamente, regula a velocidade de ventilação (alta, média e baixa), ajuste automático da direção do fluxo de ar, liga/desliga o resfriamento rápido, ajusta automaticamente a temperatura mantendo o ambiente climatizado, alimentação 220v, trifásico, instalado no Plenário, Incluindo: tubulação de cobre, isolamento térmico, cabeamento elétrico de interligação entre a unidade evaporadora e condensadora (até 6 metros), carga de gás refrigerante, soldas, parafuso dreno e demais itens necessários, incluindo também a remoção do aparelho existente.		

5. ENTREGA - PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

A entrega e instalação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após confirmação do recebimento da nota de empenho, sendo que no ato da entrega do objeto deverá ser apresentada a respectiva nota fiscal.

Os aparelhos deverão ser instalados na Câmara Municipal de Toledo, situada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Centro, Toledo, Paraná - CEP 85900-030, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 12h e das 14h às 17h.

A entrega se dará de forma total, sendo adquiridos todos os itens.

A fiscalização da entrega será de responsabilidade da Comissão de Recebimento designada por portaria vigente na ocasião da entrega.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência para esta contratação será de 12 (doze) meses contatos da data de sua assinatura.

7. GARANTIA PARA HABILITAÇÃO OU CONTRATUAL

Não será exigida garantia de proposta ou de execução contratual.

8. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO

Os equipamentos terão garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação ou defeitos verificados na utilização dos produtos cobertos pela garantia do fabricante, contados da data da entrega.

No período de garantia, a constatação de irregularidades, observadas mesmo depois do recebimento definitivo ou pagamento, obriga a contratada a efetuar a retirada da equipamento em no máximo 5 (cinco) dias após o recebimento da reclamação, para os reparos necessários em no máximo 20 (vinte) dias após a retirada ou substituição por equipamento novo, de mesma marca e modelo, arcando com todas as despesas decorrentes do evento, bem como com os danos causados a terceiros e/ou contratante.

9. PAGAMENTO - CONDIÇÕES E PRAZOS

O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto juntamente com a da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária de titularidade da empresa fornecedora, sendo vedada a emissão de títulos ou boletos pela empresa contratada.

A Câmara Municipal de Toledo reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se o objeto fornecido não estiver em conformidade com as exigências solicitadas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;

Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a qualidade dos equipamentos/serviços e o atendimento às exigências pactuadas;

Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento da contratação;

Efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados;

Acompanhar e fiscalizar a execução desta contratação;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os custos com o transporte dos equipamentos correrão por conta da contratada;

Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens que permitam a conservação de suas características originais, intactas e limpas de quaisquer tipos de resíduos e sem violações;

A Contratada não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente contratação;

Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.

Cumprir com todos os compromissos ora pactuados;

Todos os equipamentos deverão ser entregues com o controle remoto e pilhas inclusas.

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

Para os itens que não possuem garantia em sua descrição, considerar garantia mínima de 01 (um) ano contados da data da entrega.

Correrão por conta da contratada os custos com a remoção dos aparelhos existentes e a instalação dos novos aparelhos adquiridos, inclusive todo material, ferramentas e demais itens necessários para a execução dos serviços.

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Pertinência e compatibilidade entre o ramo de atividades da contratada e o objeto da presente contratação.

13. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Por Item

14 . VALORES REFERENCIAS DE MERCADO

Item	Qtd.	Preço Unit. A	Preço Unit. B	Preço Unit. C	Preço Unit. D	Preço Unit. E	Valor Médio Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1	3.100,00	3.280,00	3.175,00	2492,00	3.295,00	3.068,40	3.068,40
2	1	7.640,00	7.850,00	7.607,00	7.119,00	---	7.554,00	7.554,00

15. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

01.001-01.031.0001.2-002 - Manutenção da Administração da Câmara Municipal
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

16. PREÇO MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

Conforme tabela abaixo o valor máximo para esta contratação será de **R$ 10.662,40 (dez mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).**

Lote	Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Máximo Unitário (R$)	Valor Máximo Total (R$)
1	1	Aparelho de Ar Condicionado split hi wall 24.000 btus, instalado.	1	UN	3.068,40	3.068,40
	2	Aparelho de Ar Condicionado split hi wall 60.000 btus, instalado.	1	UN	7.554,00	7.554,00
					Valor total >	**10.662,40**

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

17. DA VISITA TÉCNICA

É facultado as licitantes visitar o local onde serão instalados os Condicionadores de ar até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, com objetivo de inteirar-se das condições necessárias para a elaboração de sua proposta.

Tendo em vista a faculdade da realização da visita, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para eximir-se das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto desta licitação.

18. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Valmir Alves de Moura
Coordenador do Depto. Administrativo

Toledo, 17 de abril de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Prot. 763/2018
12/04 - 16:23
Câmara Municipal de Toledo

Ofício nº 90.2018 – Departamento Administrativo / Setor de Compras e Licitações

Toledo, 12 de abril de 2018.

A Sua Senhoria,
ALCÍDIO ROQUES PASTÓRIO
Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo

Assunto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado.

Senhor Diretor-Geral,

Considerando necessidade de aquisição de aparelho de ar-condicionado de 24.000btus para o Departamento Legislativo, pois o aparelho existente encontra-se danificado e seu reparo se torna financeiramente inviável pois ultrapassaria 75% do valor de um novo, conforme informações contidas no orçamento da empresa FACO D. F. CARDOSO (CLIMATOL);

Considerando necessidade de aquisição de aparelho de ar-condicionado de 60.000btus para o plenário pois um dos quatro aparelhos existentes naquele local apresenta problemas e seu conserto apresenta custo médio de R$ 3.240,00 conforme orçamentos, sendo que o valor médio para a aquisição e instalação de novo aparelho é de R$ 7.554,00, ou seja, o conserto custaria mais de 57% de um aparelho novo instalado;

Diante de tais considerações, em caso de deferimento para aquisição de novos equipamentos, solicito que seja definido o preço máximo dos itens para realização do processo licitatório, e para auxiliar na decisão dos valores segue anexo *"Tabela comparativa de orçamentos de ar condicionado"*. Após definição do valor máximo dos itens para esta contratação, solicito também que seja verificado junto ao Departamento Contábil a disponibilidade orçamentária e respectivas dotações que serão necessárias para o processo licitatório.

Valmir Alves de Moura
Coordenador do Departamento Administrativo

000010

000002

Venda, Instalação / Desinstalação e Manutenção de Ar Condicionados

Rua Carlos Barbosa N° 2467 – Vila Industrial – Toledo-PR.
(45) 3053-0987 / (45) 99912-5543
E-mail: climatol@hotmail.com

Toledo, 19 de dezembro de 2017.

A empresa Climatol inscrita no CNPJ sob o número 21.044.266/0001-06, envia o presente orçamento, com objetivo de participar da cotação de preço.

Dados do Solicitante:

Nome / Razão Social: Câmara Municipal de Toledo

CPF / CNPJ: 77.402.196/0001-75

Endereço: Rua Sarandi,1049

Cidade: Toledo - PR

Telefone: (45) 33795900

CEP: 85900-030

24.000 BTUS
AQUISIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	Ar condicionado Split Hi Wall 24000 Btus quente/frio	R$ 2.600,00
1	Instalação ar 24000 Btus	R$ 500,00
	Total	**R$ 3.100,00**

OBS:

Perante a verificação feita no local, constatou-se que o aparelho que se encontra atualmente instalado, está com o compressor danificado, falta de capacitores e placa eletrônica inexistente, tornando seu reparo inviável financeiramente, visto que a substituição do compressor, com demais componentes passam de 75% do seu valor total de mercado.

Este orçamento possui validade de 30 dias, após este prazo consulte-nos, pois o mesmo pode sofrer alterações.

Todos os preços informados estão expressos em Reais (R$) e são exclusivos para este orçamento.

21.044.266/0001-06
FACO D. F. CARDOSO
086.281.629-76
RUA CARLOS BARBOSA, 2467 - VL. INDUSTRIAL
CEP: 85904-210 TOLEDO PR

000011

000003

AB AR CONDICIONADO

RUA DOS ESTUDANTES, Nº 56 - CENTRO - TUPÃSSI-PR
adelsontupassi@hotmail.com
(44) 3541-1689
CNPJ 12.560.139/0001-79

ORCAMENTO 001762

Hora: 14:33 Data: 29/03/2018

Cliente .: CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO Contato .: - (45) 3379-5900
Endereço: RUA SARAND, Nº 1049 Bairro:
CPF/Cnpj: 77.402.196/0001-75 Cpl: Cidade: TOLEDO UF: PR CEP: 85900-030

Referencia	Descrição do Item	uni	Valor	Quantia	Desc.	Valor Total
	000004-AR CONDICIONADO 24.000 BTUS QUENTE FRIO 220V	UNI	2.700,00	1,0		2.700,00
	000103-SERVIÇO DE INSTALAÇAO E LIMPEZA DO SISTEMA	UNI	580,00	1,0		580,00

Vendedor:
Situação Atual: Entrega direto para o cliente
ondições de Pagamento:

Entrega: 29/03/2018 - 14:55

VALOR PRODUTOS: 3.280,00
FRETE :
VALOR DESCONTO:
VALOR TOTAL : 3.280,00

orçamento valido por 30 dias

GRATO PELA PREFERENCIA

Autorizo a compra dos produtos(s) ou serviço(s) nas condições acima discriminado

( ) Aprovado. ( ) Reprovado. Assinatura:_____ Data: ____/____/_____

Adelson Borges da Silva
12 560 139/0001-79

000012

000004

Gmail

Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com>

Orçamento - Eletroar

Eletroar Toledo <eletroartoledo@gmail.com> 5 de janeiro de 2018 15:18
Para: Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com>

Boa tarde, conforme solicitado segue anexo.

ATT

Franciane
45 3054-0100

Orçamento - Camara Municipal - Ar 22000 BTU.xls
43K

000013

~~000005~~

ELETROAR
SOLUÇÕES ELÉTRICAS

Rua Guarani, 1937 Sl. 02
JD. La Salle - 85902-030
Tel.: 3054-0100 / 99947-7631 ou 98807-6445

DATA:	05/01/2018	**BAIRRO:**	Centro
NOME:	Câmara Municipal	**UF:**	PR
ENDEREÇO:	Rua Sarandi, 1049		
CIDADE:	TOLEDO	**ATENDENTE:**	Paulo Schwarzer
FONE:	3379-5907	**CNPJ:**	22.047.629/0001-20
F. PGTO:	À vista	**I.E:**	90708168-03

ORÇAMENTO

QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Ar condicionado 22000 BTU quente/frio instalado. Classe "A"	Komeco	R$ 3.175,00	R$ 3.175,00
			Total:	**R$ 3.175,00**
OBS:	Este valor fora o ponto elétrico (fazemos também mas é cobrado o material utilizado) .			

Município de Toledo - 2017

Classificação por Fornecedor

Pregão 23/2017

Equipleno

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 11291061-1 DENTECK AR CONDICIONADO LTDA EPP			CNPJ: 11.319.557/0003-78		Telefone: 51 997069801	Status: Classificado	189.194,00	
Representante: 11291066-2 PAULO RICARDO ARTUS								
Lote 001 - Lote 001							18.122,00	
003	37013 Condicionador de ar Split, 12.000 BTUS ciclo	UN	13,00	Classificado	ELGIN	1.394,00	18.122,00	*
Lote 002 - Lote 002							171.072,00	
003	33652 Condicionador de ar split 24.000 BTUs ciclo	UN	20,00	Classificado	ELGIN	2.492,00	49.840,00	*
006	37013 Condicionador de ar Split, 12.000 BTUS ciclo	UN	40,00	Classificado	ELGIN	1.394,00	55.760,00	*
007	37012 Condicionador de ar Split, 18.000 BTUS ciclo	UN	33,00	Classificado	ELGIN	1.984,00	65.472,00	*
Fornecedor: 10797030-4 FALKD CLIMATIZADORES E DUTO DE AR EIRELI ME			CNPJ: 19.064.327/0001-55		Telefone: 45 3252-2336	Status: Classificado	17.600,00	
Representante: 10862487-6 RAFAEL DOS SANTOS FALCADE								
Lote 002 - Lote 002							17.600,00	
002	43118 Climatizador evaporativo. Dados técnicos vaz	UN	4,00	Classificado	FALKD	4.400,00	17.600,00	*
Fornecedor: 11285213-1 FRIMAC REFRIGERAÇÃO EIRELI ME			CNPJ: 17.613.341/0001-35		Telefone: 47 35224949	Status: Classificado	54.888,00	
Representante: 11308626-2 SAULO JOSE ELIAS								
Lote 002 - Lote 002							54.888,00	
004	35680 Condicionador de ar Split 30.000 BTUS ciclo	UN	14,00	Classificado	ELGIN	3.390,00	47.460,00	*
009	43045 Cortina de ar medindo 120cm, instalada	UN	12,00	Classificado	EOS	619,00	7.428,00	*
Fornecedor: 10775611-6 MARÇAL ELETRODOMESTICOS E REFRIGERAÇÃO LTDA			CNPJ: 08.289.362/0001-56		Telefone: 4532542074	Status: Classificado	21.780,00	
Representante: 10782054-0 JEVERSON MARÇAL DE ARAUJO								
Lote 001 - Lote 001							21.780,00	
004	37012 Condicionador de ar Split, 18.000 BTUS, ciclo	UN	11,00	Classificado	AGRATTO	1.980,00	21.780,00	*
Fornecedor: 10788536-6 NETFRIO INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO E			CNPJ: 13.864.728/0001-03		Telefone: 4532791395	Status: Classificado	92.250,00	
Representante: 10742577-2 GILMAR PAULO DESTEFENI								
Lote 002 - Lote 002							92.250,00	
001	43117 Climatizador evaporativo. Dados técnicos vaz	UN	15,00	Classificado	CLIMATTIZE	6.150,00	92.250,00	*
Fornecedor: 11308596-7 TECBRISA CLIMATIZAÇÃO LTDA - ME			CNPJ: 18.680.295/0001-50		Telefone:	Status: Classificado	32.500,00	
Representante: 10813784-3 ALEXANDER ALVES DA SILVA								
Lote 001 - Lote 001							32.500,00	
001	43117 Climatizador evaporativo. Dados técnicos vaz	UN	5,00	Classificado	TECBRISA	6.500,00	32.500,00	*
Fornecedor: 11308597-5 TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI -			CNPJ: 21.613.975/0001-65		Telefone: 47 3041-3006	Status: Classificado	121.239,00	
Representante: 11285423-1 VINICIUS VIZZOTTO								
Lote 001 - Lote 001							19.860,00	
002	42696 Condicionador de ar split piso teto 36.000 BT	UN	4,00	Classificado	KOMECO	4.965,00	19.860,00	*
Lote 002 - Lote 002							101.379,00	
005	42696 Condicionador de ar split piso teto 36.000 BT	UN	11,00	Classificado	KOMECO	4.965,00	54.615,00	*
008	31110 Condicionador de ar Split, 9.000BTUs, ciclo q	UN	36,00	Classificado	KOMECO	1.299,00	46.764,00	*
						VALOR TOTAL:	529.451,00	

RELAÇÃO DE CONTRATOS

EXERCÍCIO: 2017

Exercício: 2017 **Contrato: 000232**

Início Vigência	Final Vigência	Fornecedor	Valor Atualizado
04/04/2017	14/11/2017	11291061-1 DENTECK AR CONDICIONADO LTDA EPP	189.194,00

Licitação	Exercício	Modalidade
0000023	2017	Pregão

Súmula

Atos contratuais:

Código	Tipo do ato	Tipo do aditivo	Data do ato	Nova data término	Valor
1	Aditivo	Prazo	18/05/2017	31/08/2017	
2	Aditivo	Prazo	16/06/2017	14/11/2017	

000016

000008

60.000 BTUS

CONJUNTO

RS INSTALAÇÕES

CNPJ 27.634.691/

Rua: Maria José Nogueira, n°623,

Fone: (45) 9998

Toledo, 29 de Março de 2018.

A empresa RS INSTALAÇÕES ELETRICAS inscrita no CNPJ sob o número 27.634.691/0001-31, envia o presente orçamento, com objetivo de participar da cotação de preço.

Dados do Solicitante:

Nome / Razão Social: Câmara Municipal de Toledo

CPF / CNPJ: 77.402.196/0001-75

Endereço: Rua Sarandi ,1049

Cidade: Toledo - PR

Telefone: (45) 33795900

CEP: 85900-030

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	LIMPEZA TUBULAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO COMPRESSOR E PLACA ELETRONICA, CARGA DE GÁS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÀO UNIDADE INTERNA AR 60000 BTUS AR PLENÁRIO.	R$ 3.250,00
	Total	**R$ 3.250,00**

OBS:

Este orçamento possui validade de 30 dias, após este prazo consulte-nos, pois o mesmo pode sofrer alterações.

Todos os preços informados estão expressos em Reais (R$) e são exclusivos para este orçamento.

000017

AB AR CONDICIONADO

RUA DOS ESTUDANTES, N° 56 - CENTRO - TUPÃSSI-PR
adelsontupassi@hotmail.com

(44) [illegible]
CNPJ 12.560.139/0001-79

ORCAMENTO 001764

Hora: 08:31 Data: 31/03/2018

Cliente .: CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO Contato .: - (45) 3379-5900
Endereço: RUA SARAND, N° 1049 Bairro:
CPF/Cnpj: 77.402.196/0001-75 Cpl: Cidade: TOLEDO UF: PR CEP: 85900-030

Referencia	Descrição do Item	uni	Valor	Quantia	Desc.	Valor Total
	000059-COMPRESSOR SCROLL 60.000 BTUS TRIF 220V R22		1.980,00	1,0		1.980,00
	000083-PLACA ELETRONICA		380,00	1,0		380,00
	000192-GÁS R22		73,00	4,3		313,90
	000085-LIMPEZA DO SISTEMA COM 141B		130,00	1,0		130,00
	000038-SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR E RECARGA DE GÁS		430,00	1,0		430,00

Vendedor:
Situação Atual: Entrega direto para o cliente Entrega: 29/03/2018 - 14:44
ondições de Pagamento:

VALOR PRODUTOS: 3.233,90
:
VALOR DESCONTO:
VALOR TOTAL : 3.233,90

orçamento valido por 30 dias.

GRATO PELA PREFERENCIA

Autorizo a compra dos produtos(s) ou serviço(s) nas condições acima discriminado

( ) Aprovado. ( ) Reprovado. Assinatura:_____ Data: ____/____/_____

Adelson Borges da Silva
12 560 139/0001-79

000018

000010

AB AR CONDICIONADO

RUA DOS ESTUDANTES, Nº 56 - CENTRO - TUPÃSSI-PR
adelsontupassi@hotmail.com

(44)35441- 789
CNPJ 12.560.139/0001-79

60.000 BTUS
COMPRA

ORCAMENTO 001763

1430 Data: 29/03/2018

Cliente .: CÂMERA MUNICIPAL DE TOLEDO -
Endereço:
CPF/Cnpj: Cpl: Cidade: TUPÃ... UF: PR CEP:

Referencia	Descrição do Item	uni	Valor	Quantia	Desc.	Valor Total
	000005-AR CONDICIONADO 60.000 BTUS AGRATTO FRIO TRIF 220V		6.740,00	1,0		6.740,00
	000016-SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO AR CONDICIONADO		750,00	1,0		750,00
	000048-DESINSTALAÇÃO DO AR COND. E LIMPESA DO SISTEMA		360,00	1,0		360,00

Vendedor: ADELSON BORGES
Situação Atual: Entrega direto para o cliente
Condições de Pagamento:

Entrega: 29/03/2018 - 14:55

VALOR PRODUTOS: 7.850,00
VALOR DESCONTO:
VALOR TOTAL : 7.850,00

orçamento valido por 30 dias.

GRATO PELA PREFERENCIA

Autorizo a compra dos produtos(s) ou serviço(s) nas condições acima discriminado

( ) Aprovado. ( ) Reprovado. Assinatura:_____ Data: ____/____/_____

Adelson Borges da Silva
12 560 139/0001-79

Venda, Instalação / Desinstalação e Manutenção de Ar Condicionados
Rua Carlos Barbosa Nº 2467 – Vila Industrial – Toledo-PR.
(45) 3053-0987 / (45) 99912-5543
E-mail: climatol@hotmail.com

Toledo, 29 de março de 2018.

A empresa Climatol inscrita no CNPJ sob o número 21.044.266/0001-06, envia o presente orçamento, com objetivo de participar da cotação de preço.

Dados do Solicitante:

Nome / Razão Social: Câmara Municipal de Toledo

CPF / CNPJ: 77.402.196/0001-75

Endereço: Rua Sarandi,1049

Cidade: Toledo - PR

Telefone: (45) 33795900

CEP: 85900-030

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	Ar condicionado 58000 BTUS Fontaine 220v trifásico, só frio instalado	R$ 7.350,00
1	Desinstalação ar condicionado a ser substituído com limpeza interna da tubulação com 141B	R$ 290,00
	Total	**R$ 7.640,00**

OBS:

Este orçamento possui validade de 30 dias, após este prazo consulte-nos, pois o mesmo pode sofrer alterações.

Todos os preços informados estão expressos em Reais (R$) e são exclusivos para este orçamento.

21.044.266/0001-06
FACO D. F. CARDOSO
086.281.629-76
RUA CARLOS BARBOSA, 2467 - VL. INDUSTRIAL
CEP: 85904-210 TOLEDO PR

000020

000012

Relação das Compras

Órgão Superior	UASG	Identificação da Compra	Material / Serviço	Descrição Item	Valor da Compra	Data Fim da ATA
MINISTERIO DA JUSTICA	200364 - SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO ESTADO DO PARANÁ	20036405000062017	Material	APARELHO AR CONDICIONADO, 60.000 BTU/H, 220 V, 60 HZ, SPLIT FIXADO NO TETO	R$ 7.119,00	16/05/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Orçamento via telefone aparelhos de ar-condicionado

Considerando a necessidade de aquisição de aparelhos de ar-condicionado para esta Casa e afim de verificar os preços praticados no mercado, foi realizada pesquisa de preço via telefone com empresa proponente do pregão 23/2017, do poder executivo conforme segue:

Empresa Frimac Refrigeração EIRELLI ME, contato Letícia, telefone (47) 3522-4949, data 11/04/2018, às 10h18min:

Descrição	Qtde.	Und.	R$ Unit.
Aquisição e instalação de aparelho de ar-condicionado 24.000 btus, quente e frio, 220v, incluindo a remoção do aparelho atual.	1	UN	3.295,00
Aquisição e instalação de aparelho de ar-condicionado 60.000 btus, frio, 220v, trifásico, incluindo a remoção do aparelho atual.	1	UN	7.607,00

Toledo, 11 de abril de 2018.

Valmir Alves de Moura
Coordenador do Departamento Administrativo

Tabela comparativa de orçamentos ar condicionado

Item	Nome do produto/serviço	Qtd.	Und	Climatol	AB Ar Condicionado	Eletroar	Pregao 23/2017 Poder Executivo	RS Instalações	Frimac	Superint. Rgional PR	Menor Valor		Valor Médio		Maior Valor	
				Preço Unit. R$	Preço Unit. R$	Preço Unit. R$	Preço Unit. R$	Preço Unit. R$	Preço Unit. R$	Preço Unit. R$	Preço Unit. R$	Preço Total R$	Preço Unit. R$	Preço Total R$	Preço Unit. R$	Preço Total R$
1	Aquisição Ar Condicionado 24.000btus	1	Und	3.100,00	3.280,00	3.175,00	2.492,00	-	3.295,00		-	-	3.068,40	3.068,40	3.295,00	3.295,00
2	Aquisição Ar Condicionado 60.000btus	1	Und	7.640,00	7.850,00	-	-	-	7.607,00	7.119,00	7.119,00	7.119,00	7.554,00	7.554,00	7.850,00	7.850,00
												7.119,00		10.622,40		11.145,00

Valmir Alves de Moura
Coordenador do Departamento Administrativo

Toledo, 12 de abril de 2018.

000022

000023

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000015

Ofício n° 216/2018 – DCM,

Toledo, 13 Abril de 2018.

Departamento Contábil
Gérson S. Nakamura
Câmara Municipal de Toledo

Assunto; **verificação orçamentária.**

Conforme protocolo 763/2018, do coordenador de departamento administrativo Valmir Alves de Moura que solicita a compra de dois ares condicionado um de 60,000btus para o plenário da Câmara e outro de 24,000btus para a sala do legislativo, em virtude dos dois ares estarem queimados e seus respectivos consertos ultrapassaram 50% do valor de um aparelho novo, e não possuir as garantias de um aparelho novo, os valores apresentados será com ares instalados ficando o valor total, do **preço médio 10,662,40.**

considerando os orçamentos em anexo, solicito ao departamento contábil verificação orçamentária para referida aquisição.

Atenciosamente.

Alcídio Roques Pastório
DIRETOR GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

Ofício n° 043/2018/DC

Toledo, 13 de abril de 2018

Ao
Valmir Alves de Moura
Coordenador do Departamento Administrativo

Assunto: Aquisição de aparelho de ar condicionado

Conforme solicitação contido no oficio n° 90/2018 - Departamento Administrativo e no ofício 216/2018-DCM, o departamento contábil informa que existe disponibilidade orçamentária para aquisição de aparelho de ar condicionado para iniciar o processo licitatório para o valor de 10.662,40, na rubrica:

01.001-01.031.0001.2-002 Manutenção da Administração da Câmara Municipal
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

Gerson Shigueioshi Nakamura
Contador

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Termo de juntada de documentos

Aos dezessete dias do mês de abril do ano de 2018, às 19h08min, procedi a juntada aos autos deste processo – Pregão Presencial nº 2/2018 – que atualmente possui 8 (oito) folhas, de 16 (dezesseis) folhas (fl. 000001 / 000016), tratando-se do protocolo nº 763/2018, referente à aquisição de aparelhos de ar-condicionado, as quais passam a constituir o presente processo como folhas de 000009 à 000024.

Com este fim e para constar, eu, VALMIR ALVES DE MOURA, Coordenador do Departamento Administrativo, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.

Valmir Alves de Moura
Coordenador do Departamento Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

1 - Modalidade:	**1.1 - Pregão Presencial nº 2/2018.**
2 - Tipo:	**2.1 - MENOR PREÇO por item, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**
3 - Ente Licitante:	**3.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 77.402.196/0001-75, sediada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, CEP 85900-030, Toledo, Paraná.
4 - Objeto:	**4.1 - Seleção de propostas para aquisição de Aparelhos de Ar-condicionado instalados**, para a Câmara Municipal de Toledo, tudo regido pela Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no Termo de Referência e Anexo I deste Edital. **4.2 -** As especificações indicadas são mínimas, podendo ser superadas, sem ônus à Câmara Municipal de Toledo. **4.3 –** Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos: **Anexo I** - Descrição dos produtos a serem adquiridos e demais Informações; **Anexo II** - Modelo de Carta de Credenciamento; **Anexo III** - Modelo de Declaração de Idoneidade; **Anexo IV** - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; **Anexo V** - Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; **Anexo VI** - Declaração contendo informações para assinatura de contrato; **Anexo VII** - Minuta do Contrato. **Anexo VIII** - Modelo de declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP); **Anexo IX** - Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo.

	4.4 - É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.
5 - Da Retirada do Edital, da Protocolização e Abertura:	**5.1 -** O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Câmara Municipal de Toledo, situada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, CEP 85900-030, Toledo, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 12h e das 14h às 17h, ou pelo **fone: (45) 3379-5944,** ou ainda no site *http://www.toledo.pr.leg.br* **5.2 - A protocolização dos envelopes de proposta e documentação** deverá ser realizada junto ao Setor de Protocolo na recepção da Câmara Municipal de Toledo, localizada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Toledo, Paraná, CEP 85900-030, ***até às 09h do dia 11 de maio de 2018***, e em seguida serão remetidos à Comissão de Licitação e Pregões onde serão abertos na Sala de Reuniões, em data e horário estipulados no item 5.3. **5.2.1 -** Não serão aceitos envelopes de propostas e documentos que forem apresentados fora do prazo citado no item anterior. **5.3 - A abertura da presente licitação** dar-se-á em sessão pública, a ser realizada ***às 09h10min do dia 11 de maio de 2018,*** na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Toledo, situada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Toledo, Paraná. **5.4 -** Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.
6 - Da representação legal da empresa:	**6.1 -** Só poderá deliberar em nome do licitante, formular ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame as seguintes pessoas: **6.1.1 -** Um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, e acompanhado do contrato ou estatuto social ou, documento equivalente, no caso de licitante considerado Micro Empreendedor Individual (MEI). **6.1.2 -** Pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração ou Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo II, necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame, que deverá estar acompanhada de documento que comprove o poder e representatividade de quem a assinou. **6.2 -** Cada licitante terá um único representante nesta licitação que,

	por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante. **6.3** - Poderá participar da licitação a empresa que não tenha representante credenciado, sendo que a mesma renunciará ao direito de formular lances e recorrer dos fatos ocorridos durante a sessão, conforme orientação contida no Acórdão nº 405/2013, proferido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado em 08.03.2013.
7 - Das condições de participação:	**7.1** - Exclusivamente, **apenas poderão participar desta licitação as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que preencham as condições exigidas neste edital. **7.2** - Os interessados deverão protocolizar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, até a data e hora fixadas no **item 5.2,** em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:
	EDITAL N.º **2/2018** - PREGÃO PRESENCIAL REALIZADO às 09h10min do dia 11 de maio de 2018 **ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇO** PROPONENTE: ..... ENDEREÇO:..... FONE/FAX..... CGC/CNPJ: .....
	EDITAL N.º **2/2018** - PREGÃO PRESENCIAL REALIZADO às 09h10min do dia 11 de maio de 2018 **ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** PROPONENTE: ..... ENDEREÇO:..... FONE/FAX:..... *CGC/CNPJ:* .....
	7.3 - Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por fac-símile e/ou Internet. **7.4** - É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de: **a)** Pessoa física; **b)** Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio; **c)** Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal; **d)** Empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

	e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou; **f)** Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou; **g)** àquelas que se enquadram nos termos do art. 9º da Lei nº 8.666/93.
8. Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (MPE)	**8.1** - Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o Art. 966 da Lei nº 10.406/02, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na forma do art. 3º da LCP nº 123/06. **8.2** - As **MPEs** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição. **8.3** - Caso ocorra alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Toledo, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. **8.4** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo Facultado à Câmara Municipal de Toledo convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
9 - Pré-Habilitação	**9.1** - Os licitantes deverão apresentar diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão: **a)** Carta de Credenciamento conforme modelo do **Anexo II**, acompanhada de documento que comprove os poderes de quem a assinou, podendo ser Contrato ou Estatuto Social e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de

	seus atuais administradores ou documento equivalente, no caso de licitante considerado Micro Empreendedor Individual (MEI); **b)** Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **Anexo IV**; **c)** Declaração contendo informações para assinatura de contrato, conforme modelo constante no **Anexo VI;** **d)** Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **Anexo VIII**; **e)** O representante legal ou o procurador deverá apresentar diretamente ao pregoeiro documento original oficial de identificação que contenha fotografia. **9.2 -** A empresa que não estiver representada deverá apresentar as declarações mencionadas nas alíneas 'b', 'c' e 'd' do **item 9.1**, dentro do envelope da PROPOSTA DE PREÇO. **9.3 -** Poderão os Anexos acima, serem enviados dentro do envelope da proposta, ou em um terceiro envelope. **9.4 -** A não apresentação das declarações mencionadas nas alíneas 'b' e 'd' do **item 9.1** implicará na exclusão do interessado nesta licitação.
10 - Da Proposta Comercial	**10.1** - A proposta comercial - **Envelope 01**, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste edital. **10.2 -** Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário por item, constando ainda a marca e as características técnicas do produto ofertado conforme descrito no **Anexo I** do presente edital, facilitando assim o julgamento. **10.3 - Não deverão ser cotados produtos que não atendam às especificações mínimas previstas no Anexo I, sob pena de desclassificação.** **10.4 - Os preços deverão ser cotados em moeda nacional** (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, conforme preço máximo unitário de cada item

	indicado no Anexo I do presente edital. **10.4.1** - Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com frete e descarregamento, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado e entregue, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes. **10.5** - **Prazo de entrega:** A entrega e instalação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após confirmação do recebimento da nota de empenho, sendo que no ato da entrega do objeto deverá ser apresentada a respectiva nota fiscal. Os aparelhos deverão ser instalados na Câmara Municipal de Toledo, situada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Centro, Toledo, Paraná - CEP 85900-030, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 12h e das 14h às 17h. A entrega se dará de forma total, sendo adquiridos todos os itens. A fiscalização da entrega será de responsabilidade da Comissão de Recebimento designada por portaria vigente na ocasião da entrega. **10.6 - Prazo de Garantia:** Os equipamentos terão garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação ou defeitos verificados na utilização dos produtos cobertos pela garantia do fabricante, contados da data da entrega. No período de garantia, a constatação de irregularidades, observadas mesmo depois do recebimento definitivo ou pagamento, obriga a contratada a efetuar a retirada da equipamento em no máximo 5 (cinco) dias após o recebimento da reclamação, para os reparos necessários em no máximo 20 (vinte) dias após a retirada ou substituição por equipamento novo, de mesma marca e modelo, arcando com todas as despesas decorrentes do evento, bem como com os danos causados a terceiros e/ou contratante. **10.7** - A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o Licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º, da Lei nº 10.520/02.
11 - Do Julgamento das Propostas e dos Lances	**11.1** - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos neste Edital, observando-se ao disposto nos **subitens 5.3 e 5.4**. **11.2** - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando as tecnicamente incompatíveis.

11.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

11.4 - O processo de julgamento das propostas será efetuado por item. Serão classificados, pelo Pregoeiro, para etapa de lances, o licitante que apresentar proposta com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

11.4.1 - Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 11.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

11.5 - Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formuladas de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.8 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

11.10 - De acordo com o inc. XXI do art. 27 da Constituição Estadual, o preço máximo global para o presente certame é de **R$ 10.662,40 (dez mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos),** incluindo todos os itens do objeto deste edital - Anexo I.

11.11 - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de ***MENOR PREÇO POR ITEM,*** nos termos do inc. X do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

11.12 - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

11.13 - No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas

	escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei nº 8.666/93. **11.14** - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos. **11.15** - Nas situações previstas nos **itens 11.4, 11.4.1 e 11.8**, o Pregoeiro na forma do inc. XVII do Art. 4º da Lei nº 10.520/02, poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor. **11.16** - No presente certame, serão registradas as propostas válidas dos proponentes classificados **por item**, na ordem de sua classificação.
12 - Da Habilitação	**12.1** - Encerrada a etapa de proposta, o licitante previamente cadastrado em 1º (primeiro) lugar, terá seu **envelope 02**, aberto e este deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, e econômico-financeira, e outros solicitados conforme a seguir. **12.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:** **a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. **É obrigatória a apresentação destes documentos no momento do credenciamento do representante legal, sendo desnecessário a sua reapresentação no envelope de habilitação.** **b)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país. **c)** Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **Anexo III**. **d)** Declaração para fins do exigido pelo art. 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo - **Anexo IX**. **12.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal/trabalhista:** **a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ). **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação. **c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra

equivalente, na forma da lei.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

f) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, através de **Certidão Negativa do INSS (CND),** que deverá ser de **finalidade 04 (quatro)** e constar que a mesma é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991 ou Certidão emitida pela Receita Federal que abranja a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.

g) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, que pode ser conseguida através do *link* https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do *link* http://www.tst.jus.br/certidao, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

i) Declaração de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da CF/88 - *proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores* -, nos termos da Lei nº 9.854, de 27/10/99 conforme modelo constante no **Anexo V**.

12.1.3 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira, deverá apresentar a Certidão Negativa de falência recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados da data estabelecida para abertura dos envelopes;

12.2 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, ou ainda por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

12.3 - A autenticação dos documentos pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação - *Envelope 02* -, e apresente o original até o momento da análise de seus documentos, sendo que a não apresentação implicará na exclusão da empresa desta licitação.

	12.4 - Se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame. **12.5** - Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na exclusão do licitante. **12.6** - Após a análise da documentação, os membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado. **12.7** - No caso de as empresas apresentarem o CRC - Certificado de Registro Cadastral, de qualquer órgão da Administração Pública em plena validade (exceto do SICAF), este substituirá a apresentação dos documentos enumerados nos itens 12.1.1, alíneas "a" e "b", e 12.1.2, alíneas "a" e "b". O CRC - Certificado de Registro Cadastral deverá ter a data de validade expressa no documento. **12.8** - Para as empresas que possuem filiais, fica determinado que a Certidão Negativa de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa do INSS (CND) deverá ser com o CNPJ da matriz, e demais Tributos, deverão estar com o mesmo número do CNPJ, pelo qual a empresa será contratada e posteriormente emitirá Notas Fiscais, sob pena de Inabilitação. **12.9** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame. **12.10** - A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
13 - Formalização da Aquisição	**13.1** – A Câmara Municipal de Toledo procederá à emissão do empenho, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 14 deste edital. **13.2** – A não entrega dos produtos de acordo com o solicitado, implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

	13.3 - O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
14 - Condições de Recebimento do objeto	**14.1 -** A entrega e instalação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após confirmação do recebimento da nota de empenho, sendo que no ato da entrega do objeto deverá ser apresentada a respectiva nota fiscal. **14.2 -** Os aparelhos deverão ser instalados na Câmara Municipal de Toledo, situada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Centro, Toledo, Paraná - CEP 85900-030, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 12h e das 14h às 17h. A entrega se dará de forma total, sendo adquiridos todos os itens. **14.3 -** O prazo de vigência para esta contratação será de **12 (doze) meses** contatos da assinatura do contrato. **14.4 -** A fiscalização e acompanhamento da entrega do objeto serão feitos por servidor da Câmara Municipal de Toledo, integrante da Comissão de Recebimento. **14.5 -** Caberá ao servidor, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação. **14.6 -** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos. **14.7** - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do beneficiário do contrato não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes. **14.8 -** Caberá ao servidor promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, e ainda: **14.8.1 -** Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela contratada; **14.8.2 -** Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de

	apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
15 - Do Pagamento	**15.1** - O pagamento será oriundo das seguintes dotações Orçamentárias: 01.001-01.031.0001.2-002 - Manutenção da Administração da Câmara Municipal 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente **15.2** - O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto juntamente com a da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária de titularidade da empresa fornecedora, sendo vedada a emissão de títulos ou boletos pela empresa contratada. **15.3** - A Câmara Municipal de Toledo reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se o objeto fornecido não estiver em conformidade com as exigências solicitadas. **15.4** - Para possibilitar a liberação dos pagamentos, a empresa será comunicada pela Câmara Municipal de Toledo, para que no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências. Caso a empresa possua débitos com o fisco na ocasião do pagamento, o contrato poderá ser rescindido, conforme orientação do Acórdão nº 216/2013-TP, do Tribunal de contas do Estado do Paraná.
16 - Dos Recursos	**16.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos. **16.2** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor. **16.3** - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento. **16.4** - O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.
17 - Das Penalidades	**17.1** - À licitante/contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

17.1.1 - Advertência;

17.1.2 - Multa administrativa, cumulável com as demais sanções;

17.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

17.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

17.2 - A empresa licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3 - Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega do objeto, poderá ser aplicada à empresa contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais) sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

17.4 - O atraso superior a 10 (dez) dias, bem como o descumprimento de cláusulas e condições do Contrato e respectivo empenho em nome da empresa licitante, configurará inadimplência da empresa contratada.

17.5 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a revogação do Contrato, a Câmara Municipal de Toledo poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho referente à aquisição.

17.6 - Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

17.7 - A aplicação das sanções administrativas não exclui a

	responsabilização da empresa licitante por eventuais perdas ou danos causados à Câmara Municipal de Toledo.
18 - Aplicação das penalidades:	**18.1 -** Verificada qualquer irregularidade, a Câmara Municipal de Toledo notificará a empresa licitante acerca do ocorrido, concedendo a ela o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para, querendo, apresentar defesa prévia (§ 2º, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93). **18.2 -** Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, com ou sem a apresentação da defesa prévia, será julgada pela Câmara Municipal de Toledo, através do Diretor-Geral, a aplicação ou não das penalidades previstas em Edital. **18.3** - Da aplicação das penalidades previstas no contrato, caberá recurso à Câmara Municipal de Toledo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, junto à Tesouraria do Município de Toledo, sem efeito suspensivo. **18.4 -** A Câmara Municipal de Toledo, através de seu Presidente, julgará, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, procedente ou improcedente a penalidade imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela empresa licitante será devolvida, no prazo de 3 (três) dias, contados da data do julgamento.
19 - Das Obrigações da Contratada	**19.1 -** Os custos com o transporte dos equipamentos correrão por conta da contratada; **19.2 -** Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens que permitam a conservação de suas características originais, intactas e limpas de quaisquer tipos de resíduos e sem violações; **19.3 -** A Contratada não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente contratação; **19.4 -** Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados. **19.5 -** Cumprir com todos os compromissos ora pactuados; Todos os equipamentos deverão ser entregues com o controle remoto e pilhas inclusas. **19.6 -** Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. **19.7 -** Para os itens que não possuem garantia em sua descrição,

	considerar garantia mínima de 01 (um) ano contados da data da entrega. **19.8** - Correrão por conta da contratada os custos com a remoção dos aparelhos existentes e a instalação dos novos aparelhos adquiridos, inclusive todo material, ferramentas e demais itens necessários para a execução dos serviços.
20 - Das Obrigações da Contratante	**20.1** - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada; **20.2** - Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a qualidade dos equipamentos/serviços e o atendimento às exigências pactuadas; **20.3** - Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento da contratação; **20.4** - Efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados; **20.5** - Acompanhar e fiscalizar a execução desta contratação;
21 - Da Visita Técnica (Facultativa)	**21.1** - É facultado as empresas licitantes visitar o local onde serão instalados os Condicionadores de ar até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, com objetivo de inteirar-se das condições necessárias para a elaboração de sua proposta. **21.2** - Tendo em vista a faculdade da realização da visita, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para eximir-se das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto desta licitação.
22 - Das Disposições Gerais	**22.1** - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório. **22.2** – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. **22.3** – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes. **22.4** – É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente

manifestar qualquer intenção de modo formal.

22.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

22.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Câmara Municipal de Toledo. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

22.7 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.

22.8 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

22.9 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados na Câmara Municipal de Toledo, situada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, CEP 85900-030, Toledo, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 12h e das 14h às 17h.

22.10 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

22.11 – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.12 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

19 de abril de 2018.

Alcídio Roques Pastório
Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E DEMAIS INFORMAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL n.º 2/2018

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca e Modelo	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Aparelho de Ar Condicionado split hi wall 24.000 btus, ciclo quente e frio, com controle remoto total com display de cristal líquido que contempla todas as funções do aparelho, seleção do modo de funcionamento (resfriar, desumidificar, ventilar e aquecer), função liga/desliga automaticamente, regula a velocidade de ventilação (alta, média e baixa), ajuste automático da direção do fluxo de ar, liga/desliga o resfriamento rápido, ajusta automaticamente a temperatura mantendo o ambiente climatizado, alimentação 220v, instalado no Departamento Legislativo, Incluindo: tubulação de cobre, isolamento térmico, cabeamento elétrico de interligação entre a unidade evaporadora e condensadora (até 6 metros), carga de gás refrigerante, soldas, parafuso dreno e demais itens necessários, incluindo também a remoção do aparelho existente.	1	UN		(valor máximo) 3.068,40	(valor máximo) 3.068,40
2	Aparelho de Ar Condicionado split piso teto 60.000 btus, ciclo frio, com controle remoto total com display de cristal líquido que contempla todas as funções do aparelho, seleção do modo de funcionamento (resfriar, desumidificar, ventilar e aquecer), função liga/desliga automaticamente, regula a velocidade de ventilação (alta, média e baixa), ajuste automático da direção do fluxo de ar, liga/desliga o resfriamento rápido, ajusta automaticamente a temperatura mantendo o ambiente climatizado, alimentação 220v, trifásico, instalado no Plenário, Incluindo: tubulação de cobre, isolamento térmico, cabeamento elétrico	1	UN		(valor máximo) 7.554,00	(valor máximo) 7.554,00

	de interligação entre a unidade evaporadora e condensadora (até 6 metros), carga de gás refrigerante, soldas, parafuso dreno e demais itens necessários, incluindo também a remoção do aparelho existente.				
				Total >	(valor máximo) 10.662,40

Disposições Complementares sobre as Propostas:

01 - Os produtos constantes deste Anexo deverão ser fornecidos conforme o constante no edital, após a assinatura do Contrato e do recebimento da Nota de Empenho.
02 - Não serão aceitas várias cotações (opções) para o mesmo item.
03 - Concordamos com todas as condições do Edital e Termo de Referência.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,.....de.....de 2018.

Nome
RG/CPF
Cargo

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

Credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da cédula de identidade sob nº.....e CPF/MF sob nº ....., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 2/2018**, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ...de.....de 2018.

_____

Nome
RG/CPF
Cargo

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2018**, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo, ____ de _____ de 2018.

_____

Nome
RG/CPF
Cargo

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa ....., na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 2/2018**, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ...de.....de 2018.

_____

Nome
RG/CPF
Cargo

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 2/2018**, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,.....de.....de 2018.

_____

Nome
RG/CPF
Cargo

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

ANEXO VI

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO.

1 - DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão social:		
Rua:		nº.
Bairro:		CEP:
Cidade:		UF:
CNPJ:	Insc. Est.:	Insc. Mun.
Banco:	Agência:	Conta-corrente:
Telefone:	Fax:	Site:
Contador da empresa:		Telefone:

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:		
Função:		
Data Nasc.:		Est. Civil:
Escolaridade:	RG:	CPF:
Rua:		nº.
Bairro:		CEP:
Cidade:		UF:
Telefone:	Celular:	Email:

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ...de.....de 2018.

_____

Nome
RG/CPF
Cargo

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº _____/2018

Contrato de **compra e venda** que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**, e a empresa _____, na forma abaixo.

1 - Contratante: **1.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Sarandi, nº. 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Toledo, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 77.402.196/0001-75, neste ato representada por seu Presidente **RENATO ERNESTO REIMANN**, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Rio Pardo, nº 167, CEP. 85.926-000, Distrito de Vila Nova, Toledo, Paraná, portador da carteira de identidade nº 651133-3 e inscrito no CPF sob o nº 160.326.169-91.

2 - Contratada: **2.1 -** _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado de _____, Fone: (___) ____-_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____/____-____, neste ato representada pelo Sr. _____, residente e domiciliada na cidade de _____, Estado de _____, portador da CI/RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____.

3 - Objeto: **3.1-** Aquisição de Aparelhos de Ar-condicionado instalados, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital e propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 2/2018**, conforme resumo abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca e Modelo	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Aparelho de Ar Condicionado split hi wall 24.000 btus, ciclo quente e frio, com controle remoto total com display de cristal líquido que contempla todas as funções do aparelho, seleção do modo de funcionamento (resfriar, desumidificar, ventilar e aquecer), 1função liga/desliga automaticamente, regula a velocidade de ventilação (alta, média e baixa), ajuste	1	UN		---	---

	automático da direção do fluxo de ar, liga/desliga o resfriamento rápido, ajusta automaticamente a temperatura mantendo o ambiente climatizado, alimentação 220v, instalado no Departamento Legislativo, Incluindo: tubulação de cobre, isolamento térmico, cabeamento elétrico de interligação entre a unidade evaporadora e condensadora (até 6 metros), carga de gás refrigerante, soldas, parafuso dreno e demais itens necessários, incluindo também a remoção do aparelho existente.					
2	Aparelho de Ar Condicionado split piso teto 60.000 btus, ciclo frio, com controle remoto total com display de cristal líquido que contempla todas as funções do aparelho, seleção do modo de funcionamento (resfriar, desumidificar, ventilar e aquecer), função liga/desliga automaticamente, regula a velocidade de ventilação (alta, média e baixa), ajuste automático da direção do fluxo de ar, liga/desliga o resfriamento rápido, ajusta automaticamente a temperatura mantendo o ambiente climatizado, alimentação 220v, trifásico, instalado no Plenário, Incluindo: tubulação de cobre, isolamento térmico, cabeamento elétrico de interligação entre a unidade evaporadora e condensadora (até 6 metros), carga de gás refrigerante, soldas, parafuso dreno e demais itens necessários, incluindo também a remoção do aparelho existente.	1	UN		---	---
					Total >	

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

4 - Documentação legal:

4.1 - O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/93, e de acordo com as conclusões do **Pregão Presencial nº 2/2018**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

5 - Do Valor

5.1 - O valor global para o objeto é de **R$ ..... (.....)**, denominado valor contratual.

5.2 - Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

01.001-01.031.0001.2-002 - Manutenção da Administração da Câmara Municipal
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

6 - Do Pagamento

6.1 - O pagamento será realizado **em até 15 (quinze)** dias após a entrega do objeto juntamente com a da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária de titularidade da empresa fornecedora, sendo vedada a emissão de títulos ou boletos pela empresa contratada. A Câmara Municipal de Toledo reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se o objeto fornecido não estiver em conformidade com as exigências solicitadas., na qual deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto.

6.2 - Quando a Contratada estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com a Câmara Municipal de Toledo, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual nº 3.330/2008.

6.3 - Para possibilitar a liberação dos pagamentos, a empresa será comunicada pela Câmara Municipal de Toledo, para que no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências. Caso a empresa possua débitos com o fisco na ocasião do pagamento, o contrato poderá ser rescindido, conforme orientação do Acórdão nº 216/2013-TP, do Tribunal de contas do Estado do Paraná.

7 - Da entrega e vigência

7.1 - A entrega e instalação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após confirmação do recebimento da nota de empenho, sendo que no ato da entrega do objeto deverá ser apresentada a respectiva nota fiscal.

7.2 - Os aparelhos deverão ser instalados na Câmara Municipal de Toledo, situada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Centro, Toledo, Paraná - CEP 85900-030, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 12h e das 14h às 17h.

7.3 - A entrega se dará de forma total, sendo adquiridos todos os itens.

7.4 - A fiscalização da entrega será de responsabilidade da Comissão de Recebimento designada por portaria vigente na ocasião da entrega

7.5 - O prazo de vigência para esta contratação será de 12 (doze) meses contatos da data de sua assinatura.

7.6 - A contratada deverá manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas em edital.

7.7 - A fiscalização e acompanhamento da entrega dos bens serão feitos por servidor da Câmara Municipal de Toledo, integrante da Comissão de Recebimento.

7.8 - Caberá ao servidor, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação.

7.9 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

7.10 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do beneficiário do contrato não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7.11 - Caberá ao servidor da Câmara Municipal de Toledo promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato, no edital e ainda:
a) propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela contratada;
b) encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.

8 - Da Garantia:

8.1 - Os equipamentos terão garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação ou defeitos verificados na utilização dos produtos cobertos pela garantia do fabricante, contados da data da entrega.

8.2 - No período de garantia, a constatação de irregularidades, observadas mesmo depois do recebimento definitivo ou pagamento, obriga a contratada a efetuar a retirada da equipamento em no máximo 5 (cinco) dias após o recebimento da

reclamação, para os reparos necessários em no máximo 20 (vinte) dias após a retirada ou substituição por equipamento novo, de mesma marca e modelo, arcando com todas as despesas decorrentes do evento, bem como com os danos causados a terceiros e/ou contratante.

9 - Das Penalidades

9.1 - À licitante/contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
a) Advertência;
b) Multa administrativa, cumulável com as demais sanções;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 - A empresa licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega dos produtos, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais) sobre o valor contratado, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

9.4 - O atraso superior a 10 (dez) dias, bem como o descumprimento de cláusulas e condições do contrato e respectivo empenho em nome da empresa licitante, configurará inadimplência da Contratada.

9.5 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais ou pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal de Toledo poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá no máximo a 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho referente à aquisição.

9.6 - Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

9.7 - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização da empresa licitante por eventuais perdas ou danos causados à Câmara Municipal de Toledo.

10- Aplicação das penalidades:

10.1 - Verificada qualquer irregularidade, a Câmara Municipal de Toledo notificará a empresa licitante acerca do ocorrido, concedendo a ela o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para, querendo, apresentar defesa prévia (§ 2º, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.2 - Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, com ou sem a apresentação da defesa prévia, será julgada pela Câmara Municipal de Toledo, através do Diretor-Geral, a aplicação ou não das penalidades previstas em Edital.

10.3 - Da aplicação das penalidades previstas no contrato, caberá recurso à Câmara Municipal de Toledo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, junto à Tesouraria do Município de Toledo, sem efeito suspensivo.

10.4 - A Câmara Municipal de Toledo, através de seu Presidente, julgará, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, procedente ou improcedente a penalidade imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela empresa licitante será devolvida, no prazo de 3 (três) dias, contados da data do julgamento.

11 - Rescisão contratual:

11.1 - O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;

b) quando houver inadimplência de cláusulas e condições contratuais e /ou desobediência à determinação da fiscalização do CONTRATANTE por parte da CONTRATADA;

c) quando a CONTRATADA transferir no todo ou parte o contrato sem prévia anuência do CONTRATANTE;

d) quando houver atrasos dos serviços pelo prazo de 10 (dez) dias corridos por parte da CONTRATADA, sem justificativa aceita.

e) nos demais casos previstos nos artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93.

11.2 - A rescisão do contrato quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no artigo 80, da Lei 8.666/93.

11.3 - O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva, e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

11.4 - O contrato poderá ser rescindido por solicitação da contratada, no caso do não cumprimento pelo CONTRATANTE das condições contratuais de pagamento.

11.5 - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga expressamente, como ora o faz, a entregar os produtos, não criando dificuldades de qualquer natureza.

12 - Das Obrigações da Contratada:

12.1 - Os custos com o transporte dos equipamentos correrão por conta da contratada;

12.2 - Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens que permitam a conservação de suas características originais, intactas e limpas de quaisquer tipos de resíduos e sem violações;

12.3 - A Contratada não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente contratação;

12.4 - Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.

12.5 - Cumprir com todos os compromissos ora pactuados;

12.6 - Todos os equipamentos deverão ser entregues com o controle remoto e pilhas inclusas.

12.7 - Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

12.8 - Para os itens que não possuem garantia em sua descrição, considerar garantia mínima de 01 (um) ano contados da data da entrega.

12.9 - Correrão por conta da contratada os custos com a remoção

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

dos aparelhos existentes e a instalação dos novos aparelhos adquiridos, inclusive todo material, ferramentas e demais itens necessários para a execução dos serviços.

13 - Das Obrigações da Contratante:

13.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;

13.2 - Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a qualidade dos equipamentos/serviços e o atendimento às exigências pactuadas;

13.3 - Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento da contratação;

13.4 - Efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados;

13.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução desta contratação;

14 - Disposições finais:

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

14.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais.

Toledo, ___ de _____ de 2018.

Contratante: **RENATO ERNESTO REIMANN**
Presidente da Câmara Municipal de Toledo

Contratada: _____

Empresa:

Testemunha _____

Nome:

CPF:

Testemunha _____

Nome:

CPF:

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

ANEXO VIII

MODELO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 2/2018**, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,.....de.....de 2018.

Nome
RG/CPF
Cargo

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

ANEXO IX

DECLARAÇÃO PARA FINS DO EXIGIDO PELO ARTIGO 130, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO.

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

Declaramos para os devidos fins de direito que, na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 2/2018**, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, que não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com a Câmara Municipal de Toledo nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o Artigo 9, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,.....de.....de 2018.

Nome
RG/CPF
Cargo

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000059

Ofício n° 239/2018 – DCM

Toledo, 19 Abril de 2018.

À Assessoria Jurídica
Câmara Municipal de Toledo
NESTA

Assunto: **ANALISE.**

Conforme protocolo 763/2018, do coordenador de departamento Administrativo Valmir Alves de Moura que solicita a compra de dois ares condicionado um de 60,000btus para o plenário da Câmara e outro de 24,000btus para a sala do legislativo, em virtude dos dois ares estarem queimados e seus respectivos consertos ultrapassaram 50% do valor de um aparelho novo, e não possuir as garantias de um aparelho novo, os valores apresentados será com ares instalados, ficando o valor total do preço médio 10,662,40.

Considerando ofício n°043/2018 do departamento contábil que informa existir dotação.

Considerando a solicitação do coordenador do Departamento Administrativo, solicito a Assessoria Jurídica parecer sobre o processo.

Atenciosamente.

Alcídio Roques Pastório
DIRETOR-GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

60

PARECER JURÍDICO Nº 072.2018

Assunto: Licitação. Pregão presencial.
Protocolo: 763.2018
Objeto: Pregão Presencial nº 02.2018. Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado.
Parecer: Legalidade, em conformidade a Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº 10.520/2002.

1. Relatório

Encaminhou-se a esta Assessoria, por determinação do Senhor Diretor-Geral da Câmara Municipal, pedido de parecer jurídico quanto Pregão Presencial nº 002.2018, cujo objeto é aquisição de aparelhos de ar condicionado.

2. Parecer

O presente processo, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo ***MENOR PREÇO POR ITEM***, com abertura já designada para o dia 11 de maio de 2018 às 09h00, se respeitado o prazo legal entre abertura e publicações, estará sendo elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 e, em especial ao previsto no art. 4º, V, da Lei nº 10.520/02.

Toledo, 20 de abril de 2018.

Eduardo Hoffmann
Assessor Jurídico

Fabiano Scuzziato
Assessor Jurídico

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000061

Ofício n° 244/2018 – DCM

Toledo, 20 Abril de 2018.

Àо Controle Interno
Câmara Municipal de Toledo
NESTA

Assunto: **LICITAÇÃO.**

Considerando a solicitação do coordenador de departamento Valmir Alves de Moura no protocolo 763/2018, o qual o mesmo solicita a aquisição de dois ares-condicionados um de 60,000btus para utilização no plenário e outro de 24,000btus para a sala do legislativo.

Solicito ao controle interno manifestação.

Atenciosamente.

Alcídio Roques Pastório
DIRETOR-GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Manifestação do Controle Interno n° 021/2018/CI-CM

Assunto: Pregão Presencial n° 002/2018 (Aparelhos de Ar Condicionado).

Trata-se de licitação na modalidade de Pregão Presencial, objetivando "Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado", conforme protocolo n° 763/2018.

O processo conta com 61 (sessenta e uma) páginas, sendo apresentado "Solicitação de Aquisição" (folhas 1 a 3) com autorização da Mesa, bem como informação do Departamento Contábil indicando dotação orçamentária para despesa pretendida, "Termo de Referência" (folhas 4 a 8), pesquisa de preços, e o Edital e seus anexos (folhas 26 a 58).

Encaminhado o feito para aprovação da Assessoria Jurídica, esta emitiu o "PARECER JURÍDICO N° 072.2018" (folha 60), no qual defendeu a legalidade do certame, "*se respeitado o prazo legal entre abertura e publicações*".

Antes dos apontamentos, julgo necessário efetuar breve consideração sobre o processo, a inviabilidade do conserto do aparelho, baseia-se exclusivamente no orçamento de uma empresa, que por sinal tem interesse na venda do aparelho novo, conforme orçamento constante na folha 10. Ainda considero uma boa prática constar o número do imobilizado dos aparelhos que serão removidos.

Segue apontamentos:

a) O item 2 (Aparelho de Ar Condicionado split piso teto 60.000 btus) consta na descrição ciclo frio, porém posteriormente exige modo de funcionamento (resfriar, desumidificar, ventilar e aquecer), considerando que nem todos os aparelhos dispõe do modo aquecimento, deve a Administração verificar se a descrição está correta.

b) Observar se há necessidade de redefinir o prazo para abertura, conforme ressalvado no parecer jurídico.

c) A cotação de preços da empresa ELETROAR (folha 13) é de um aparelho de 22.000 Btus, enquanto a descrição do edital solicita um aparelho de 24.000 Btus.

d) Considero adequado que a garantia passe a correr somente após a entrega e instalação, não apenas a entrega tão somente.

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

e) O item 15.2 do edital, tratando sobre questões de pagamento, indica pagamento após a entrega, considero adequado o pagamento ser efetuado somente após a entrega e instalação dos equipamentos.

Toledo, 27 de abril de 2018.

David Calça
Controlador Interno

[Dicas Rápidas] Entendendo as funções básicas da tecla Mode (Modo).

Last Update date : 2017.07.29

A tecla Mode(Modo) é uma tecla que vai alterar a configuração de cada tipo de temperatura desejada, alterando entre os modos disponíveis no aparelho.
Cada vez que a tecla Mode for pressionada, o modo atual que estiver programado no produto, irá aparecer no visor do controle, na parte superior e em letras pequenas. Basta pressionar novamente a tecla Mode para alterar as opções.

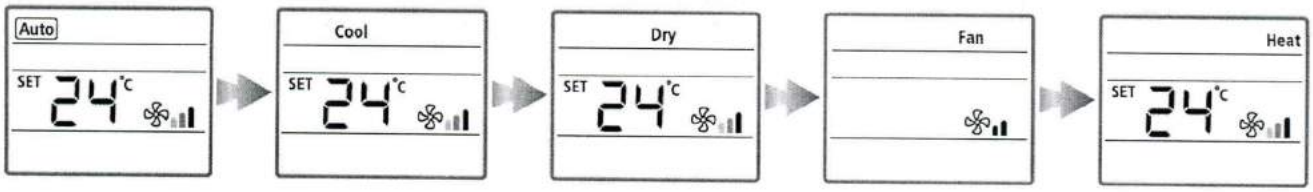

Modo AUTO (Automático):
Este modo é geralmente utilizado para deixar o cômodo em temperatura ambiente.
Neste Modo o ar condicionado ajustará automaticamente a temperatura e a velocidade do ventilador em função da temperatura detectada no ambiente, até chegar a 24°C.
Modo COOL (Frio):
O modo Cool (Frio) é um modo que vai fazer o ar condicionado esfriar o ambiente, geralmente utilizado no verão.
É possível ajustar a temperatura e a velocidade do ventilador para deixar o ambiente bem gelado, confome o gosto individual.
Se as temperaturas externas atuais são muito maiores do que a temperatura interna selecionada, pode demorar algum tempo para baixar a tempertaura no ambiente.
O modo silencioso faz menos ruído durante o funcionamento da unidade interna no modo Frio.
Modo DRY (Seco):
O modo Dry (Seco) fará com que o ar condicionado atue como um desumidificador, removendo a umidade do ar em recintos fechados. O modo seco deixa o ar com a sensação refrescante em um clima úmido.
Para maximizar a capacidade de desumidificação durante a operação Seco, o ar condicionado pode operar a uma temperatura inferior ou superior a temperatura ajustada no controle remoto, isso acontecerá conforme a necessidade para retirar a umidade do ar.

Modo FAN (Ventilador):
O modo Fan (Ventilador) pode ser selecionado para refrescar o ambiente, ventilando o ar parado. Porém ele apenas ventila, não alterando a temperatura como em outros Modos. Utilize essa função para arejar a casa e renovar o ar.
Modo HEAT (Quente):
O modo Heat (Quente), está disponível em apenas alguns modelos e é um modo que vai fazer o ar condicionado esquentar o ambiente, sendo possível ajustar a temperatura da forma que desejar. Utilize esse modo em dias frios para se manter aquecido.

Conheça mais do seu controle utilizando o simulador:
Smart Simulator Controle Condicionadores

Pesquisa de Satisfação do Conteúdo

Q1. Este conteúdo foi útil?

◉ Sim ○ Não

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000065

Ofício n° 269/2018 – DCM

Toledo, 27 abril de 2018.

Ao Departamento Administrativo
Câmara Municipal de Toledo
NESTA

Assunto: **LICITAÇÃO.**

Considerando protocolo 763/2018, do Coordenador do Departamento Administrativo Valmir Alves de Moura no qual o mesmo solicita a aquisição de dois ares condicionado um de 60,000 BTUS e para substituição ao que s encontra quebrado no plenário. e outro 24,000 BTUS, para a sala do legislativo, encaminhado a Assessoria Jurídica com parecer em anexo n°072/2018, pela legalidade desde que respeitado os prazos.

Considerando que o mesmo pedido fora encaminhado ao Controle Interno, para sua manifestação que faz alguns apontamentos que devem ser providenciados pelo Departamento Administrativo para andamento do processo.

Atenciosamente,

Alcídio Roques Pastório
DIRETOR-GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Seleção de propostas para aquisição de Aparelhos de Ar-condicionado instalados.

2. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando necessidade de aquisição de aparelho de ar-condicionado de 24.000btus para o Departamento Legislativo, pois o aparelho existente patimônio nº 1251 encontra-se danificado e seu reparo se torna financeiramente inviável pois ultrapassaria 75% do valor de um novo;

Considerando necessidade de aquisição de aparelho de ar-condicionado de 60.000btus para o plenário pois um dos quatro aparelhos existentes naquele local (patimônio nº 1215) apresenta problemas e seu conserto custaria mais de 57% de um aparelho novo instalado;

Assim, no intuito de proporcionar o bem-estar, saúde e conforto térmico aos servidores e usuários do prédio, se faz necessária tal contratação.

3. QUANTITATIVO

Os quantitativos conforme a necessidade atual são para subsituir equipamentos danificados, são de 1 (um) aparelho 24.000btus para o Departemento Legislativo e 1 (um) aparelho 60.000 btus para o plenário.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

Lote	Item	Descrição	Qtd.	Unid.
1	1	Aparelho de Ar Condicionado split hi wall 24.000 btus, ciclo quente e frio, com controle remoto total com display de cristal líquido que contempla todas as funções do aparelho, seleção do modo de funcionamento (resfriar, desumidificar, ventilar e aquecer), função liga/desliga automaticamente, regula a velocidade de ventilação (alta, média e baixa), ajuste automático da direção do fluxo de ar, liga/desliga o resfriamento rápido, ajusta automaticamente a temperatura mantendo o ambiente climatizado, alimentação 220v, instalado no Departamento Legislativo, Incluindo: tubulação de cobre, isolamento térmico, cabeamento elétrico de interligação entre a unidade evaporadora e condensadora (até 6 metros), carga de gás refrigerante, soldas, parafuso dreno e demais itens necessários, incluindo também a remoção do aparelho existente de 24.000btus patrimônio nº 1251.	1	UN
	2	Aparelho de Ar Condicionado split piso teto 60.000 btus, ciclo frio, com controle remoto total com display de cristal líquido que contempla todas as funções do	1	UN

		aparelho, seleção do modo de funcionamento (resfriar, desumidificar, ventilar e aquecer), função liga/desliga automaticamente, regula a velocidade de ventilação (alta, média e baixa), ajuste automático da direção do fluxo de ar, liga/desliga o resfriamento rápido, ajusta automaticamente a temperatura mantendo o ambiente climatizado, alimentação 220v, trifásico, instalado no Plenário, Incluindo: tubulação de cobre, isolamento térmico, cabeamento elétrico de interligação entre a unidade evaporadora e condensadora (até 6 metros), carga de gás refrigerante, soldas, parafuso dreno e demais itens necessários, incluindo também a remoção do aparelho existente de 60.000btus patrimônio nº 1215.		

5. ENTREGA - PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

A entrega e instalação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após confirmação do recebimento da nota de empenho, sendo que no ato da entrega do objeto deverá ser apresentada a respectiva nota fiscal.

Os aparelhos deverão ser instalados na Câmara Municipal de Toledo, situada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Centro, Toledo, Paraná - CEP 85900-030, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 12h e das 14h às 17h.

A entrega se dará de forma total, sendo adquiridos todos os itens.

A fiscalização da entrega será de responsabilidade da Comissão de Recebimento designada por portaria vigente na ocasião da entrega.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência para esta contratação será de 12 (doze) meses contatos da data de sua assinatura.

7. GARANTIA PARA HABILITAÇÃO OU CONTRATUAL

Não será exigida garantia de proposta ou de execução contratual.

8. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO

Os equipamentos terão garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação ou defeitos verificados na utilização dos produtos cobertos pela garantia do fabricante, contados da data da entrega e instalação.

No período de garantia, a constatação de irregularidades, observadas mesmo depois do recebimento definitivo ou pagamento, obriga a contratada a efetuar a retirada da equipamento em no máximo 5 (cinco) dias após o recebimento da reclamação, para os reparos necessários em no máximo 20 (vinte) dias após a retirada ou substituição por equipamento novo, de mesma

marca e modelo, arcando com todas as despesas decorrentes do evento, bem como com os danos causados a terceiros e/ou contratante.

9. PAGAMENTO - CONDIÇÕES E PRAZOS

O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a entrega e instalação do objeto juntamente com a da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária de titularidade da empresa fornecedora, sendo vedada a emissão de títulos ou boletos pela empresa contratada.

A Câmara Municipal de Toledo reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se o objeto fornecido não estiver em conformidade com as exigências solicitadas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;

Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a qualidade dos equipamentos/serviços e o atendimento às exigências pactuadas;

Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento da contratação;

Efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados;

Acompanhar e fiscalizar a execução desta contratação;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os custos com o transporte dos equipamentos correrão por conta da contratada;

Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens que permitam a conservação de suas características originais, intactas e limpas de quaisquer tipos de resíduos e sem violações;

A Contratada não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente contratação;

Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.

Cumprir com todos os compromissos ora pactuados;

Todos os equipamentos deverão ser entregues com o controle remoto e pilhas inclusas.

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

Para os itens que não possuem garantia em sua descrição, considerar garantia mínima de 01 (um) ano contados da data da entrega.

Correrão por conta da contratada os custos com a remoção dos aparelhos existentes e a instalação dos novos aparelhos adquiridos, inclusive todo material,

ferramentas, carga de gás e demais itens necessários para a execução dos serviços.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Pertinência e compatibilidade entre o ramo de atividades da contratada e o objeto da presente contratação.

13. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Por Item

14 . VALORES REFERENCIAS DE MERCADO

Item	Qtd.	Preço Unit. A	Preço Unit. B	Preço Unit. C	Preço Unit. D	Preço Unit. E	Valor Médio Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1	3.100,00	3.280,00	* 3.175,00	2492,00	3.295,00	3.041,75	3.041,75
2	1	7.640,00	7.850,00	7.607,00	7.119,00	---	7.554,00	7.554,00

* Valor expurgado pois o item apresenta especificações diferentes a pretendida.

15. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

01.001-01.031.0001.2-002 - Manutenção da Administração da Câmara Municipal
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

16. PREÇO MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

Conforme tabela abaixo o valor máximo para esta contratação será de **R$ 10.595,75 (dez mil, quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos).**

Lote	Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Máximo Unitário (R$)	Valor Máximo Total (R$)
1	1	Aparelho de Ar Condicionado split hi wall 24.000 btus, instalado.	1	UN	3.041,75	3.041,75
	2	Aparelho de Ar Condicionado split hi wall	1	UN	7.554,00	7.554,00

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

		60.000 btus, instalado.				
					Valor total >	**10.595,75**

17. DA VISITA TÉCNICA

É facultado as licitantes visitar o local onde serão instalados os Condicionadores de ar até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, com objetivo de inteirar-se das condições necessárias para a elaboração de sua proposta.

Tendo em vista a faculdade da realização da visita, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para eximir-se das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto desta licitação.

18. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Valmir Alves de Moura
Coordenador do Depto. Administrativo

Toledo, 30 de abril de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO	
Pedido de aquisição nº: 3/2018	**Data:** 30/04/2018
Requerente: Diretoria-Geral	
Destinatário: Presidente da Câmara Municipal	

OBJETO: Seleção de propostas para aquisição de Aparelhos de Ar-condicionado instalados., conforme especificações e quantidades a seguir:

Item	Nome do produto/serviço	Qtd.	Und	Valor Máximo Unitário (R$)	Valor Máximo Total (R$)
1	Aparelho de Ar Condicionado split hi wall 24.000 btus, ciclo quente e frio, com controle remoto total com display de cristal líquido que contempla todas as funções do aparelho, seleção do modo de funcionamento (resfriar, desumidificar, ventilar e aquecer), função liga/desliga automaticamente, regula a velocidade de ventilação (alta, média e baixa), ajuste automático da direção do fluxo de ar, liga/desliga o resfriamento rápido, ajusta automaticamente a temperatura mantendo o ambiente climatizado, alimentação 220v, instalado no Departamento Legislativo, Incluindo: tubulação de cobre, isolamento térmico, cabeamento elétrico de interligação entre a unidade evaporadora e condensadora (até 6 metros), carga de gás refrigerante, soldas, parafuso dreno e demais itens necessários, incluindo também a remoção do aparelho existente de 24.000btus patrimônio nº 1251.	1	UN	3.041,75	3.041,75
2	Aparelho de Ar Condicionado split piso teto 60.000 btus, ciclo frio, com controle remoto total com display de cristal líquido que contempla todas as funções do aparelho, seleção do modo de funcionamento (resfriar, desumidificar, ventilar e aquecer), função liga/desliga automaticamente, regula a velocidade de ventilação (alta, média e baixa), ajuste automático da direção do fluxo de ar, liga/desliga o resfriamento rápido, ajusta automaticamente a temperatura mantendo o ambiente climatizado, alimentação 220v, trifásico, instalado no Plenário, Incluindo: tubulação de cobre, isolamento térmico, cabeamento elétrico de interligação entre a unidade evaporadora e condensadora (até 6 metros), carga de gás refrigerante, soldas, parafuso dreno e demais itens necessários, incluindo também a remoção do aparelho existente de 60.000btus patrimônio nº 1215.	1	UN	7.554,00	7.554,00
				Total>	**10.595,75**

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

VALOR GLOBAL: R$ 10.595,75 (dez mil, quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos).

PRAZO DE GARANTIA: Os equipamentos terão garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação ou defeitos verificados na utilização dos produtos cobertos pela garantia do fabricante, contados da data da entrega.
No período de garantia, a constatação de irregularidades, observadas mesmo depois do recebimento definitivo ou pagamento, obriga a contratada a efetuar a retirada dos equipamentos em no máximo 5 (cinco) dias após o recebimento da reclamação, para os reparos necessários em no máximo 20 (vinte) dias após a retirada ou substituição por equipamento novo, de mesma marca e modelo, arcando com todas as despesas decorrentes do evento, bem como com os danos causados a terceiros e/ou contratante.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto juntamente com a da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária de titularidade da empresa fornecedora, sendo vedada a emissão de títulos ou boletos pela empresa contratada.
A Câmara Municipal de Toledo reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se o objeto fornecido não estiver em conformidade com as exigências solicitadas.

ENTREGA: A entrega e instalação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após confirmação do recebimento da nota de empenho, sendo que no ato da entrega do objeto deverá ser apresentada a respectiva nota fiscal.
Os aparelhos deverão ser instalados na Câmara Municipal de Toledo, situada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Centro, Toledo, Paraná - CEP 85900-030, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 12h e das 14h às 17h.
A entrega se dará de forma total, sendo adquiridos todos os itens.
A fiscalização da entrega será de responsabilidade da Comissão de Recebimento designada por portaria vigente na ocasião da entrega.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência para esta contratação será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

JUSTIFICATIVA: Considerando necessidade de aquisição de aparelho de ar-condicionado de 24.000btus para o Departamento Legislativo, pois o aparelho existente patimônio nº 1251 encontra-se danificado e seu reparo se torna financeiramente inviável pois ultrapassaria 75% do valor de um novo;
Considerando necessidade de aquisição de aparelho de ar-condicionado de 60.000btus para o plenário pois um dos quatro aparelhos existentes naquele local (patimônio nº 1215) apresenta problemas e seu conserto custaria mais de 57% de um aparelho novo instalado;
Assim, no intuito de proporcionar o bem-estar, saúde e conforto térmico aos servidores e usuários do prédio, se faz necessária tal contratação.

DOTAÇÃO
01.001-01.031.0001.2-002 - Manutenção da Administração da Câmara Municipal
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Gerson S. Nakamura
Contador

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Solicitante:

Alcídio Roques Pastório
Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo

MESA EXECUTIVA

RENATO REIMANN
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

AIRTON SAVELLO
1° VICE-PRESIDENTE

LEANDRO MOURA
2° VICE-PRESIDENTE

OLINDA FIORENTIN
1ª SECRETÁRIO

GENIVALDO PAES
2° SECRETÁRIO

Referente à Solicitação nº 3/2018 (Aquisição de Aparelhos de Ar-condicionado instalados)

1 - Modalidade:	**1.1 - Pregão Presencial nº 2/2018.**
2 - Tipo:	**2.1 - MENOR PREÇO por item, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**
3 - Ente Licitante:	**3.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 77.402.196/0001-75, sediada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, CEP 85900-030, Toledo, Paraná.
4 - Objeto:	**4.1 - Seleção de propostas para aquisição de Aparelhos de Ar-condicionado instalados**, para a Câmara Municipal de Toledo, tudo regido pela Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no Termo de Referência e Anexo I deste Edital. **4.2** - As especificações indicadas são mínimas, podendo ser superadas, sem ônus à Câmara Municipal de Toledo. **4.3** – Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos: **Anexo I** - Descrição dos produtos a serem adquiridos e demais Informações; **Anexo II** - Modelo de Carta de Credenciamento; **Anexo III** - Modelo de Declaração de Idoneidade; **Anexo IV** - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; **Anexo V** - Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; **Anexo VI** - Declaração contendo informações para assinatura de contrato; **Anexo VII** - Minuta do Contrato. **Anexo VIII** - Modelo de declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP); **Anexo IX** - Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo.

	4.4 - É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.
5 - Da Retirada do Edital, da Protocolização e Abertura:	**5.1** - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Câmara Municipal de Toledo, situada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, CEP 85900-030, Toledo, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 12h e das 14h às 17h, ou pelo **fone: (45) 3379-5944,** ou ainda no site *http://www.toledo.pr.leg.br* **5.2 - A protocolização dos envelopes de proposta e documentação** deverá ser realizada junto ao Setor de Protocolo na recepção da Câmara Municipal de Toledo, localizada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Toledo, Paraná, CEP 85900-030, ***até às 09h do dia 23 de maio de 2018***, e em seguida serão remetidos à Comissão de Licitação e Pregões onde serão abertos na Sala de Reuniões, em data e horário estipulados no item 5.3. **5.2.1 -** Não serão aceitos envelopes de propostas e documentos que forem apresentados fora do prazo citado no item anterior. **5.3 - A abertura da presente licitação** dar-se-á em sessão pública, a ser realizada ***às 09h10min do dia 23 de maio de 2018,*** na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Toledo, situada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Toledo, Paraná. **5.4 -** Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.
6 - Da representação legal da empresa:	**6.1** - Só poderá deliberar em nome do licitante, formular ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame as seguintes pessoas: **6.1.1** - Um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, e acompanhado do contrato ou estatuto social ou, documento equivalente, no caso de licitante considerado Micro Empreendedor Individual (MEI). **6.1.2 -** Pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração ou Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo II, necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame, que deverá estar acompanhada de documento que comprove o poder e representatividade de quem a assinou. **6.2** - Cada licitante terá um único representante nesta licitação que,

	por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante. **6.3** - Poderá participar da licitação a empresa que não tenha representante credenciado, sendo que a mesma renunciará ao direito de formular lances e recorrer dos fatos ocorridos durante a sessão, conforme orientação contida no Acórdão nº 405/2013, proferido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado em 08.03.2013.
7 - Das condições de participação:	**7.1** - Exclusivamente, **apenas poderão participar desta licitação as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que preencham as condições exigidas neste edital. **7.2** - Os interessados deverão protocolizar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, até a data e hora fixadas no **item 5.2,** em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa: EDITAL N.º **2/2018** - PREGÃO PRESENCIAL REALIZADO às 09h10min do dia 23 de maio de 2018 **ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇO** PROPONENTE: ..... ENDEREÇO:..... FONE/FAX..... CGC/CNPJ: ..... EDITAL N.º **2/2018** - PREGÃO PRESENCIAL REALIZADO às 09h10min do dia 23 de maio de 2018 **ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** PROPONENTE: ..... ENDEREÇO:..... FONE/FAX:..... *CGC/CNPJ:* ..... **7.3** - Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por fac-símile e/ou Internet. **7.4** - É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de: **a)** Pessoa física; **b)** Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio; **c)** Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal; **d)** Empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

	e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou; **f)** Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou; **g)** àquelas que se enquadram nos termos do art. 9º da Lei nº 8.666/93.
8. Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (MPE)	**8.1** - Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o Art. 966 da Lei nº 10.406/02, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na forma do art. 3º da LCP nº 123/06. **8.2** - As **MPEs** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição. **8.3** - Caso ocorra alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Toledo, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. **8.4** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo Facultado à Câmara Municipal de Toledo convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
9 - Pré-Habilitação	**9.1** - Os licitantes deverão apresentar diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão: **a)** Carta de Credenciamento conforme modelo do **Anexo II**, acompanhada de documento que comprove os poderes de quem a assinou, podendo ser Contrato ou Estatuto Social e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de

	seus atuais administradores ou documento equivalente, no caso de licitante considerado Micro Empreendedor Individual (MEI); **b)** Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **Anexo IV**; **c)** Declaração contendo informações para assinatura de contrato, conforme modelo constante no **Anexo VI;** **d)** Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **Anexo VIII**; **e)** O representante legal ou o procurador deverá apresentar diretamente ao pregoeiro documento original oficial de identificação que contenha fotografia. **9.2 -** A empresa que não estiver representada deverá apresentar as declarações mencionadas nas alíneas 'b', 'c' e 'd' do **item 9.1**, dentro do envelope da PROPOSTA DE PREÇO. **9.3 -** Poderão os Anexos acima, serem enviados dentro do envelope da proposta, ou em um terceiro envelope. **9.4 -** A não apresentação das declarações mencionadas nas alíneas 'b' e 'd' do **item 9.1** implicará na exclusão do interessado nesta licitação.
10 - Da Proposta Comercial	**10.1 -** A proposta comercial - **Envelope 01**, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste edital. **10.2 -** Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário por item, constando ainda a marca e as características técnicas do produto ofertado conforme descrito no **Anexo I** do presente edital, facilitando assim o julgamento. **10.3 - Não deverão ser cotados produtos que não atendam às especificações mínimas previstas no Anexo I, sob pena de desclassificação.** **10.4 - Os preços deverão ser cotados em moeda nacional** (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, conforme preço máximo unitário de cada item

	indicado no Anexo I do presente edital. **10.4.1** - Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com frete e descarregamento, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado e entregue, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes. **10.5 - Prazo de entrega:** A entrega e instalação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após confirmação do recebimento da nota de empenho, sendo que no ato da entrega do objeto deverá ser apresentada a respectiva nota fiscal. Os aparelhos deverão ser instalados na Câmara Municipal de Toledo, situada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Centro, Toledo, Paraná - CEP 85900-030, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 12h e das 14h às 17h. A entrega se dará de forma total, sendo adquiridos todos os itens. A fiscalização da entrega será de responsabilidade da Comissão de Recebimento designada por portaria vigente na ocasião da entrega. **10.6 - Prazo de Garantia:** Os equipamentos terão garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação ou defeitos verificados na utilização dos produtos cobertos pela garantia do fabricante, contados da data da entrega e instalação. No período de garantia, a constatação de irregularidades, observadas mesmo depois do recebimento definitivo ou pagamento, obriga a contratada a efetuar a retirada da equipamento em no máximo 5 (cinco) dias após o recebimento da reclamação, para os reparos necessários em no máximo 20 (vinte) dias após a retirada ou substituição por equipamento novo, de mesma marca e modelo, arcando com todas as despesas decorrentes do evento, bem como com os danos causados a terceiros e/ou contratante. **10.7** - A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o Licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º, da Lei nº 10.520/02.
11 - Do Julgamento das Propostas e dos Lances	**11.1** - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos neste Edital, observando-se ao disposto nos **subitens 5.3 e 5.4**. **11.2 -** Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando as tecnicamente incompatíveis.

11.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

11.4 - O processo de julgamento das propostas será efetuado por item. Serão classificados, pelo Pregoeiro, para etapa de lances, o licitante que apresentar proposta com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

11.4.1 - Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 11.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

11.5 - Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formuladas de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.8 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

11.10 - De acordo com o inc. XXI do art. 27 da Constituição Estadual, o preço máximo global para o presente certame é de **R$ 10.595,75 (dez mil, quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos),** incluindo todos os itens do objeto deste edital - Anexo I.

11.11 - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de ***MENOR PREÇO POR ITEM,*** nos termos do inc. X do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

11.12 - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

11.13 - No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas

	escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei nº 8.666/93. **11.14** - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos. **11.15** - Nas situações previstas nos **itens 11.4, 11.4.1 e 11.8**, o Pregoeiro na forma do inc. XVII do Art. 4º da Lei nº 10.520/02, poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor. **11.16** - No presente certame, serão registradas as propostas válidas dos proponentes classificados **por item**, na ordem de sua classificação.
12 - Da Habilitação	**12.1** - Encerrada a etapa de proposta, o licitante previamente cadastrado em 1º (primeiro) lugar, terá seu **envelope 02**, aberto e este deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, e econômico-financeira, e outros solicitados conforme a seguir. **12.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:** **a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. **É obrigatória a apresentação destes documentos no momento do credenciamento do representante legal, sendo desnecessário a sua reapresentação no envelope de habilitação.** **b)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país. **c)** Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **Anexo III**. **d)** Declaração para fins do exigido pelo art. 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo - **Anexo IX**. **12.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal/trabalhista:** **a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ). **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação. **c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra

equivalente, na forma da lei.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

f) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, através de **Certidão Negativa do INSS (CND),** que deverá ser de **finalidade 04 (quatro)** e constar que a mesma é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991 ou Certidão emitida pela Receita Federal que abranja a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.

g) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, que pode ser conseguida através do *link* https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do *link* http://www.tst.jus.br/certidao, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

i) Declaração de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da CF/88 - *proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores* -, nos termos da Lei nº 9.854, de 27/10/99 conforme modelo constante no **Anexo V**.

12.1.3 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira, deverá apresentar a Certidão Negativa de falência recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados da data estabelecida para abertura dos envelopes;

12.2 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, ou ainda por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

12.3 - A autenticação dos documentos pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação - *Envelope 02* -, e apresente o original até o momento da análise de seus documentos, sendo que a não apresentação implicará na exclusão da empresa desta licitação.

	12.4 - Se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame. **12.5** - Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na exclusão do licitante. **12.6** - Após a análise da documentação, os membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado. **12.7** - No caso de as empresas apresentarem o CRC - Certificado de Registro Cadastral, de qualquer órgão da Administração Pública em plena validade (exceto do SICAF), este substituirá a apresentação dos documentos enumerados nos itens 12.1.1, alíneas "a" e "b", e 12.1.2, alíneas "a" e "b". O CRC - Certificado de Registro Cadastral deverá ter a data de validade expressa no documento. **12.8 -** Para as empresas que possuem filiais, fica determinado que a Certidão Negativa de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa do INSS (CND) deverá ser com o CNPJ da matriz, e demais Tributos, deverão estar com o mesmo número do CNPJ, pelo qual a empresa será contratada e posteriormente emitirá Notas Fiscais, sob pena de Inabilitação. **12.9** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame. **12.10** - A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
13 - Formalização da Aquisição	**13.1** – A Câmara Municipal de Toledo procederá à emissão do empenho, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 14 deste edital. **13.2** – A não entrega dos produtos de acordo com o solicitado, implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

	13.3 - O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
14 - Condições de Recebimento do objeto	**14.1 -** A entrega e instalação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após confirmação do recebimento da nota de empenho, sendo que no ato da entrega do objeto deverá ser apresentada a respectiva nota fiscal. **14.2 -** Os aparelhos deverão ser instalados na Câmara Municipal de Toledo, situada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Centro, Toledo, Paraná - CEP 85900-030, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 12h e das 14h às 17h. A entrega se dará de forma total, sendo adquiridos todos os itens. **14.3** - O prazo de vigência para esta contratação será de **12 (doze) meses** contatos da assinatura do contrato. **14.4 -** A fiscalização e acompanhamento da entrega do objeto serão feitos por servidor da Câmara Municipal de Toledo, integrante da Comissão de Recebimento. **14.5** - Caberá ao servidor, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação. **14.6 -** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos. **14.7** - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do beneficiário do contrato não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes. **14.8** - Caberá ao servidor promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, e ainda: **14.8.1** - Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela contratada; **14.8.2** - Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de

	apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
15 - Do Pagamento	**15.1** - O pagamento será oriundo das seguintes dotações Orçamentárias: 01.001-01.031.0001.2-002 - Manutenção da Administração da Câmara Municipal 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente **15.2** - O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a entrega e instalação do objeto juntamente com a da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária de titularidade da empresa fornecedora, sendo vedada a emissão de títulos ou boletos pela empresa contratada. **15.3** - A Câmara Municipal de Toledo reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se o objeto fornecido não estiver em conformidade com as exigências solicitadas. **15.4** - Para possibilitar a liberação dos pagamentos, a empresa será comunicada pela Câmara Municipal de Toledo, para que no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências. Caso a empresa possua débitos com o fisco na ocasião do pagamento, o contrato poderá ser rescindido, conforme orientação do Acórdão nº 216/2013-TP, do Tribunal de contas do Estado do Paraná.
16 - Dos Recursos	**16.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos. **16.2** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor. **16.3** - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento. **16.4** - O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.
17 - Das Penalidades	**17.1** - À licitante/contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

17.1.1 - Advertência;

17.1.2 - Multa administrativa, cumulável com as demais sanções;

17.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

17.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

17.2 - A empresa licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3 - Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega do objeto, poderá ser aplicada à empresa contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais) sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

17.4 - O atraso superior a 10 (dez) dias, bem como o descumprimento de cláusulas e condições do Contrato e respectivo empenho em nome da empresa licitante, configurará inadimplência da empresa contratada.

17.5 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a revogação do Contrato, a Câmara Municipal de Toledo poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho referente à aquisição.

17.6 - Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

17.7 - A aplicação das sanções administrativas não exclui a

	responsabilização da empresa licitante por eventuais perdas ou danos causados à Câmara Municipal de Toledo.
18 - Aplicação das penalidades:	**18.1** - Verificada qualquer irregularidade, a Câmara Municipal de Toledo notificará a empresa licitante acerca do ocorrido, concedendo a ela o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para, querendo, apresentar defesa prévia (§ 2º, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93). **18.2** - Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, com ou sem a apresentação da defesa prévia, será julgada pela Câmara Municipal de Toledo, através do Diretor-Geral, a aplicação ou não das penalidades previstas em Edital. **18.3** - Da aplicação das penalidades previstas no contrato, caberá recurso à Câmara Municipal de Toledo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, junto à Tesouraria do Município de Toledo, sem efeito suspensivo. **18.4** - A Câmara Municipal de Toledo, através de seu Presidente, julgará, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, procedente ou improcedente a penalidade imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela empresa licitante será devolvida, no prazo de 3 (três) dias, contados da data do julgamento.
19 - Das Obrigações da Contratada	**19.1** - Os custos com o transporte dos equipamentos correrão por conta da contratada; **19.2** - Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens que permitam a conservação de suas características originais, intactas e limpas de quaisquer tipos de resíduos e sem violações; **19.3** - A Contratada não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente contratação; **19.4** - Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados. **19.5** - Cumprir com todos os compromissos ora pactuados; Todos os equipamentos deverão ser entregues com o controle remoto e pilhas inclusas. **19.6** - Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. **19.7** - Para os itens que não possuem garantia em sua descrição,

	considerar garantia mínima de 01 (um) ano contados da data da entrega e instalação. **19.8** - Correrão por conta da contratada os custos com a remoção dos aparelhos existentes e a instalação dos novos aparelhos adquiridos, inclusive todo material, ferramentas, carga de gás e demais itens necessários para a execução dos serviços.
20 - Das Obrigações da Contratante	**20.1** - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada; **20.2** - Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a qualidade dos equipamentos/serviços e o atendimento às exigências pactuadas; **20.3** - Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento da contratação; **20.4** - Efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados; **20.5** - Acompanhar e fiscalizar a execução desta contratação;
21 - Da Visita Técnica (Facultativa)	**21.1** - É facultado as empresas licitantes visitar o local onde serão instalados os Condicionadores de ar até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, com objetivo de inteirar-se das condições necessárias para a elaboração de sua proposta. **21.2** - Tendo em vista a faculdade da realização da visita, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para eximir-se das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto desta licitação.
22 - Das Disposições Gerais	**22.1** - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório. **22.2** – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. **22.3** – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes. **22.4** – É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente

manifestar qualquer intenção de modo formal.

22.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

22.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Câmara Municipal de Toledo. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

22.7 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.

22.8 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

22.9 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados na Câmara Municipal de Toledo, situada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, CEP 85900-030, Toledo, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 12h e das 14h às 17h.

22.10 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

22.11 – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.12 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

30 de abril de 2018.

Alcídio Roques Pastório
Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E DEMAIS INFORMAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL n.º 2/2018

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca e Modelo	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Aparelho de Ar Condicionado split hi wall 24.000 btus, ciclo quente e frio, com controle remoto total com display de cristal líquido que contempla todas as funções do aparelho, seleção do modo de funcionamento (resfriar, desumidificar, ventilar e aquecer), função liga/desliga automaticamente, regula a velocidade de ventilação (alta, média e baixa), ajuste automático da direção do fluxo de ar, liga/desliga o resfriamento rápido, ajusta automaticamente a temperatura mantendo o ambiente climatizado, alimentação 220v, instalado no Departamento Legislativo, Incluindo: tubulação de cobre, isolamento térmico, cabeamento elétrico de interligação entre a unidade evaporadora e condensadora (até 6 metros), carga de gás refrigerante, soldas, parafuso dreno e demais itens necessários, incluindo também a remoção do aparelho existente de 24.000btus patrimônio nº 1251.	1	UN		(valor máximo) 3.041,75	(valor máximo) 3.041,75
2	Aparelho de Ar Condicionado split piso teto 60.000 btus, ciclo frio, com controle remoto total com display de cristal líquido que contempla todas as funções do aparelho, seleção do modo de funcionamento (resfriar, desumidificar, ventilar), função liga/desliga automaticamente, regula a velocidade de ventilação (alta, média e baixa), ajuste automático da direção do fluxo de ar, liga/desliga o resfriamento rápido, ajusta automaticamente a temperatura mantendo o ambiente climatizado, alimentação 220v, trifásico, instalado no Plenário, Incluindo: tubulação de	1	UN		(valor máximo) 7.554,00	(valor máximo) 7.554,00

	cobre, isolamento térmico, cabeamento elétrico de interligação entre a unidade evaporadora e condensadora (até 6 metros), carga de gás refrigerante, soldas, parafuso dreno e demais itens necessários, incluindo também a remoção do aparelho existente de 60.000btus patrimônio nº 1215.				
				Total >	(valor máximo) 10.595,75

Disposições Complementares sobre as Propostas:

01 - Os produtos constantes deste Anexo deverão ser fornecidos conforme o constante no edital, após a assinatura do Contrato e do recebimento da Nota de Empenho.
02 - Não serão aceitas várias cotações (opções) para o mesmo item.
03 - Concordamos com todas as condições do Edital e Termo de Referência.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ...de.....de 2018.

Nome
RG/CPF
Cargo

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

Credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da cédula de identidade sob nº.....e CPF/MF sob nº ....., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 2/2018**, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,.....de.....de 2018.

_____

Nome
RG/CPF
Cargo

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2018**, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo, ____ de _____ de 2018.

_____

Nome
RG/CPF
Cargo

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa ....., na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 2/2018**, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ...de.....de 2018.

_____

Nome
RG/CPF
Cargo

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 2/2018**, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,.....de.....de 2018.

_____

Nome
RG/CPF
Cargo

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ANEXO VI

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO.

1 - DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão social:		
Rua:		nº.
Bairro:		CEP:
Cidade:		UF:
CNPJ:	Insc. Est.:	Insc. Mun.
Banco:	Agência:	Conta-corrente:
Telefone:	Fax:	Site:
Contador da empresa:		Telefone:

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:		
Função:		
Data Nasc.:		Est. Civil:
Escolaridade:	RG:	CPF:
Rua:		nº.
Bairro:		CEP:
Cidade:		UF:
Telefone:	Celular:	Email:

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ...de..... de 2018.

_____

Nome
RG/CPF
Cargo

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº _____/2018

Contrato de **compra e venda** que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**, e a empresa _____, na forma abaixo.

1 - Contratante: **1.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Sarandi, nº. 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Toledo, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 77.402.196/0001-75, neste ato representada por seu Presidente **RENATO ERNESTO REIMANN**, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Rio Pardo, nº 167, CEP. 85.926-000, Distrito de Vila Nova, Toledo, Paraná, portador da carteira de identidade nº 651133-3 e inscrito no CPF sob o nº 160.326.169-91.

2 - Contratada: **2.1 -** _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado de _____, Fone: (___) ____-_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____/____-____, neste ato representada pelo Sr. _____, residente e domiciliada na cidade de _____, Estado de _____, portador da CI/RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____.

3 - Objeto: **3.1-** Aquisição de Aparelhos de Ar-condicionado instalados, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital e propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 2/2018**, conforme resumo abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca e Modelo	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Aparelho de Ar Condicionado split hi wall 24.000 btus, ciclo quente e frio, com controle remoto total com display de cristal líquido que contempla todas as funções do aparelho, seleção do modo de funcionamento (resfriar, desumidificar, ventilar e aquecer), 1função liga/desliga automaticamente, regula a velocidade de ventilação (alta, média e baixa), ajuste	1	UN		---	---

	automático da direção do fluxo de ar, liga/desliga o resfriamento rápido, ajusta automaticamente a temperatura mantendo o ambiente climatizado, alimentação 220v, instalado no Departamento Legislativo, Incluindo: tubulação de cobre, isolamento térmico, cabeamento elétrico de interligação entre a unidade evaporadora e condensadora (até 6 metros), carga de gás refrigerante, soldas, parafuso dreno e demais itens necessários, incluindo também a remoção do aparelho existente.					
2	Aparelho de Ar Condicionado split piso teto 60.000 btus, ciclo frio, com controle remoto total com display de cristal líquido que contempla todas as funções do aparelho, seleção do modo de funcionamento (resfriar, desumidificar, ventilar), função liga/desliga automaticamente, regula a velocidade de ventilação (alta, média e baixa), ajuste automático da direção do fluxo de ar, liga/desliga o resfriamento rápido, ajusta automaticamente a temperatura mantendo o ambiente climatizado, alimentação 220v, trifásico, instalado no Plenário, Incluindo: tubulação de cobre, isolamento térmico, cabeamento elétrico de interligação entre a unidade evaporadora e condensadora (até 6 metros), carga de gás refrigerante, soldas, parafuso dreno e demais itens necessários, incluindo também a remoção do aparelho existente.	1	UN		---	---
					Total >	

4 - Documentação legal:

4.1 - O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/93, e de acordo com as conclusões do **Pregão Presencial nº 2/2018**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

5 - Do Valor

5.1 - O valor global para o objeto é de **R$ ..... (.....)**, denominado valor contratual.

5.2 - Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

01.001-01.031.0001.2-002 - Manutenção da Administração da Câmara Municipal
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

6 - Do Pagamento

6.1 - O pagamento será realizado **em até 15 (quinze)** dias após a entrega e instalação do objeto juntamente com a da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária de titularidade da empresa fornecedora, sendo vedada a emissão de títulos ou boletos pela empresa contratada. A Câmara Municipal de Toledo reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se o objeto fornecido não estiver em conformidade com as exigências solicitadas., na qual deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto.

6.2 - Quando a Contratada estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com a Câmara Municipal de Toledo, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual nº 3.330/2008.

6.3 - Para possibilitar a liberação dos pagamentos, a empresa será comunicada pela Câmara Municipal de Toledo, para que no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências. Caso a empresa possua débitos com o fisco na ocasião do pagamento, o contrato poderá ser rescindido, conforme orientação do Acórdão nº 216/2013-TP, do Tribunal de contas do Estado do Paraná.

7 - Da entrega e vigência

7.1 - A entrega e instalação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após confirmação do recebimento da nota de empenho, sendo que no ato da entrega do objeto deverá ser apresentada a respectiva nota fiscal.

7.2 - Os aparelhos deverão ser instalados na Câmara Municipal de Toledo, situada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Centro, Toledo, Paraná - CEP 85900-030, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 12h e das 14h às 17h.

7.3 - A entrega se dará de forma total, sendo adquiridos todos os itens.

7.4 - A fiscalização da entrega será de responsabilidade da Comissão de Recebimento designada por portaria vigente na ocasião da entrega

7.5 - O prazo de vigência para esta contratação será de 12 (doze) meses contatos da data de sua assinatura.

7.6 - A contratada deverá manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas em edital.

7.7 - A fiscalização e acompanhamento da entrega dos bens serão feitos por servidor da Câmara Municipal de Toledo, integrante da Comissão de Recebimento.

7.8 - Caberá ao servidor, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação.

7.9 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

7.10 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do beneficiário do contrato não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7.11 - Caberá ao servidor da Câmara Municipal de Toledo promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato, no edital e ainda:
a) propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela contratada;
b) encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.

8 - Da Garantia:

8.1 - Os equipamentos terão garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação ou defeitos verificados na utilização dos produtos cobertos pela garantia do fabricante, contados da data da entrega e instalação.

8.2 - No período de garantia, a constatação de irregularidades, observadas mesmo depois do recebimento definitivo ou pagamento, obriga a contratada a efetuar a retirada da equipamento em no máximo 5 (cinco) dias após o recebimento da

reclamação, para os reparos necessários em no máximo 20 (vinte) dias após a retirada ou substituição por equipamento novo, de mesma marca e modelo, arcando com todas as despesas decorrentes do evento, bem como com os danos causados a terceiros e/ou contratante.

9 - Das Penalidades

9.1 - À licitante/contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
a) Advertência;
b) Multa administrativa, cumulável com as demais sanções;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 - A empresa licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega dos produtos, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais) sobre o valor contratado, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

9.4 - O atraso superior a 10 (dez) dias, bem como o descumprimento de cláusulas e condições do contrato e respectivo empenho em nome da empresa licitante, configurará inadimplência da Contratada.

9.5 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais ou pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal de Toledo poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá no máximo a 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho referente à aquisição.

9.6 - Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

9.7 - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização da empresa licitante por eventuais perdas ou danos causados à Câmara Municipal de Toledo.

10- Aplicação das penalidades:

10.1 - Verificada qualquer irregularidade, a Câmara Municipal de Toledo notificará a empresa licitante acerca do ocorrido, concedendo a ela o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para, querendo, apresentar defesa prévia (§ 2º, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.2 - Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, com ou sem a apresentação da defesa prévia, será julgada pela Câmara Municipal de Toledo, através do Diretor-Geral, a aplicação ou não das penalidades previstas em Edital.

10.3 - Da aplicação das penalidades previstas no contrato, caberá recurso à Câmara Municipal de Toledo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, junto à Tesouraria do Município de Toledo, sem efeito suspensivo.

10.4 - A Câmara Municipal de Toledo, através de seu Presidente, julgará, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, procedente ou improcedente a penalidade imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela empresa licitante será devolvida, no prazo de 3 (três) dias, contados da data do julgamento.

11 - Rescisão contratual:

11.1 - O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;

b) quando houver inadimplência de cláusulas e condições contratuais e /ou desobediência à determinação da fiscalização do CONTRATANTE por parte da CONTRATADA;

c) quando a CONTRATADA transferir no todo ou parte o contrato sem prévia anuência do CONTRATANTE;

d) quando houver atrasos dos serviços pelo prazo de 10 (dez) dias corridos por parte da CONTRATADA, sem justificativa aceita.

e) nos demais casos previstos nos artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93.

11.2 - A rescisão do contrato quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no artigo 80, da Lei 8.666/93.

11.3 - O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva, e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

11.4 - O contrato poderá ser rescindido por solicitação da contratada, no caso do não cumprimento pelo CONTRATANTE das condições contratuais de pagamento.

11.5 - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga expressamente, como ora o faz, a entregar os produtos, não criando dificuldades de qualquer natureza.

12 - Das Obrigações da Contratada:

12.1 - Os custos com o transporte dos equipamentos correrão por conta da contratada;

12.2 - Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens que permitam a conservação de suas características originais, intactas e limpas de quaisquer tipos de resíduos e sem violações;

12.3 - A Contratada não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente contratação;

12.4 - Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.

12.5 - Cumprir com todos os compromissos ora pactuados;

12.6 - Todos os equipamentos deverão ser entregues com o controle remoto e pilhas inclusas.

12.7 - Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

12.8 - Para os itens que não possuem garantia em sua descrição, considerar garantia mínima de 01 (um) ano contados da data da entrega e instalação.

12.9 - Correrão por conta da contratada os custos com a remoção

dos aparelhos existentes e a instalação dos novos aparelhos adquiridos, inclusive todo material, ferramentas, carga de gás e demais itens necessários para a execução dos serviços.

13 - Das Obrigações da Contratante:

13.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;

13.2 - Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a qualidade dos equipamentos/serviços e o atendimento às exigências pactuadas;

13.3 - Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento da contratação;

13.4 - Efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados;

13.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução desta contratação;

14 - Disposições finais:

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

14.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais.

Toledo, ___ de _____ de 2018.

Contratante: **RENATO ERNESTO REIMANN**
Presidente da Câmara Municipal de Toledo

Contratada: _____

Empresa:

Testemunha _____

Nome:

CPF:

Testemunha _____

Nome:

CPF:

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

ANEXO VIII

MODELO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 2/2018**, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,.....de.....de 2018.

Nome
RG/CPF
Cargo

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ANEXO IX

DECLARAÇÃO PARA FINS DO EXIGIDO PELO ARTIGO 130, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO.

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

Declaramos para os devidos fins de direito que, na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 2/2018**, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, que não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com a Câmara Municipal de Toledo nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o Artigo 9, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,.....de.....de 2018.

_____

Nome
RG/CPF
Cargo

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000107

Ofício n° 271/2018 – DCM

Toledo, 30 abril de 2018.

Á Assessoria jurídica
Câmara Municipal de Toledo
NESTA

Assunto: **LICITAÇÃO.**

Considerando *protocolo 763/2018, do Coordenador do Departamento Administrativo Valmir Alves de Moura no qual o mesmo solicita a aquisição de dois ares condicionado, um de 60,000btus, e para substituição ao que se encontra quebrado no plenário, e outro 24,000btus, para a sala do legislativo.*

Considerando que o mesmo pedido fora encaminhado ao Controle Interno, para sua manifestação que faz alguns apontamentos que devem ser providenciados pelo Departamento Administrativo para andamento do processo.

Considerando que o mesmo pedido fora encaminhado ao Departamento Administrativo, para as alterações propostas, gerando novo edital, pregão n°2/2018,datado do dia 30/04/2018,

considerando as modificações, encaminho a Assessoria Jurídica para análise.

Atenciosamente,

Alcídio Roques Pastório
DIRETOR-GERAL

108

PARECER JURÍDICO Nº 084.2018

Assunto: Licitação. Pregão presencial.
Protocolo: 763.2018
Objeto: Pregão Presencial nº 02.2018. Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado.
Parecer: Legalidade, em conformidade a Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº 10.520/2002.

1. Relatório

Retornaram a esta Assessoria, por determinação do Senhor Diretor-Geral da Câmara Municipal, pedido de parecer jurídico quanto Pregão Presencial nº 002.2018, cujo objeto é aquisição de aparelhos de ar condicionado.

Salienta-se que esta Assessoria já havia se manifestado pela regular tramitação do procedimento, conforme Parecer Jurídico nº 72.2018.

2. Parecer

O presente processo, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo ***MENOR PREÇO POR ITEM***, com abertura já designada para o dia 23 de maio de 2018 às 09h00, se respeitado o prazo legal entre abertura e publicações, estará sendo elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 e, em especial ao previsto no art. 4º, V, da Lei nº 10.520/02.

Entretanto, com fulcro na economicidade e celeridade, sugere esta Assessoria Jurídica que o procedimento licitatório seja antes encaminhado aos devidos órgãos e departamentos e, conclusos destes, remeta-o para esta Assessoria.

Toledo, 02 de maio de 2018.

Eduardo Hoffmann
Assessor Jurídico

Fabiano Scuzziato
Assessor Jurídico

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

109

Ofício n° 276/2018 – DCM

Toledo, 02 maio 2018.

Ao Controle Interno
Câmara Municipal de Toledo
NESTA

Assunto: **Manifestação**

Considerando *protocolo 763/2018, do Coordenador do Departamento Administrativo Valmir Alves de Moura no qual o mesmo solicita a aquisição de dois ares condicionado, um de 60,000btus, e para substituição ao que se encontra quebrado no plenário, e outro 24,000btus, para a sala do legislativo.*

Considerando que a manifestação do controle interno n°021/2018 solicitou algumas ajustes.

Considerando que o foi encaminhado para o departamento administrativo, para promover as alterações proposta pelo Controle Interno, e com parecer Jurídico em anexo, encaminho novamente ao controle interno para manifestação.

Atenciosamente,

Alcídio Roques Pastório
DIRETOR-GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000110

Ofício n° 281/2018 – DCM

Toledo, 02 maio 2018.

Ao Departamento Administrativo
Câmara Municipal de Toledo
NESTA

Assunto: **Providencias**

Considerando *protocolo 763/2018, do Coordenador do Departamento Administrativo Valmir Alves de Moura no qual o mesmo solicita a aquisição de dois ares condicionado, um de 60,000btus, e para substituição ao que se encontra quebrado no plenário, e outro 24,000btus, para a sala do legislativo.*

Considerando que a manifestação do controle interno n°021/2018 solicitou algumas ajuste's.

Considerando que o mesmo foi *encaminhado para o departamento administrativo, para promover as alterações proposta pelo Controle Interno, e com novo parecer Jurídico em anexo, n°084/2018*, encaminho novamente ao departamento administrativo para andamento do processo.

Atenciosamente,

Alcidio Roques Pastório
DIRETOR-GERAL

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010
ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano IX | Toledo, 7 de maio de 2018 | Edição nº 2.006 | Página 20

OLS6764	279270T000064996	2/21/2018	60501
OLU6658	279270T000076103	2/20/2018	54790
OLU6658	279270T000069204	2/19/2018	54790
OOZ3067	279270T000075061	2/20/2018	51851
OQT9142	279270R000033010	2/16/2018	74710
ORA6916	279270T000076117	2/20/2018	54790
OVZ8382	279270T000075077	2/22/2018	55414
OWU5966	279270T000076092	2/17/2018	55414
PUE3435	279270T000043965	2/16/2018	76331
PXW9778	279270T000076098	2/20/2018	51851
PZS4700	279270R000032914	2/14/2018	74630
QIR0481	279270T000064990	2/16/2018	54790
QMS6127	279270R000032928	2/14/2018	74550

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2018

OBJETO: Seleção de propostas para aquisição de Aparelhos de Ar-condicionado instalados para a Câmara Municipal de Toledo, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

DATA DA ABERTURA: 23 de maio de 2018, às 09h10min, no Prédio da Câmara Municipal de Toledo.

VALOR MÁXIMO: R$ 10.595,75 (dez mil, quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001-01.031.0001.2-002 - Manutenção da Administração da Câmara Municipal e 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente. O Edital encontra-se à disposição para retirada no site www.toledo.pr.leg.br. Demais informações: Diretoria-Geral ou Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Toledo, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Rua Sarandi, nº 1049, Centro, Toledo - Paraná, com atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 12h e das 14h às 17h. Fone (45) 3379-5944 ou e-mail licitacamara@gmail.com

Alcídio Roques Pastório
Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo

PAUTA DA DÉCIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA

Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo

14 horas do dia 7 de maio de 2018

PEQUENO EXPEDIENTE

APRESENTAÇÃO DAS MATÉRIAS:

PROJETOS DE LEI
Projeto de Lei nº 64, de 2018
Autoria: Mesa
Ementa: Altera a legislação que dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa da Câmara Municipal de Toledo.

Projeto de Lei nº 65, de 2018
Autoria: Vereador Gabriel Baierle
Ementa: Altera a legislação que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Toledo.

Projeto de Lei nº 66, de 2018
Autoria: Poder Executivo
Ementa: Autoriza o Chefe do Executivo municipal a firmar contratos com a Copel Distribuição S.A., visando à ampliação de redes rurais de distribuição de energia elétrica, para atendimento de poços artesianos.

Projeto de Lei nº 67, de 2018
Autoria: Poder Executivo
Ementa: Autoriza o Executivo municipal a efetuar a outorga da concessão administrativa de uso de bem imóvel pertencente ao patrimônio do Município de Toledo ao Colégio Agrícola Estadual de Toledo – Ensino Médio Profissional Integrado.

Projeto de Lei nº 68, de 2018
Autoria: Poder Executivo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO CMAS – 006 DE 24 DE ABRIL DE 2018.

Aprovação de orçamento para adquirir o Projeto de Artes Circenses, buscando melhoria da convivência comunitária e fortalecimento de vínculos de crianças, adolescentes, jovens e idosos do município de Ouro Verde do Oeste/PR, utilizando recursos do BL PSB FNAS e Próprios.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Ouro Verde do Oeste, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei n.º 165 de 05/12/1995 e suas alterações posteriores, representado por sua Presidente Interina, Senhora Vilma Pelegrini Favaro Spigotti, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem tornar público, que em Reunião Ordinária, levada a efeito no dia 05 de abril de 2018, às 14h02min, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Resolve:

Art. 1º- Aprova o orçamento para licitação do Projeto de Artes Circense buscando melhoria da convivência comunitária e o fortalecimento de vínculos de crianças, adolescentes, jovens e idosos do município de Ouro Verde do Oeste/PR, totalizando uma média mensal de R$ 3.883,33 (três mil oitocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), que será custeado com Recursos do BL PSB FNAS e Próprios.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Ouro Verde do Oeste, 24 de abril de 2018.

Vilma Pelegrini Favaro Spigotti

Presidente Interina do CMAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

EXTRATO DE PORTARIAS PARA FINS PUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº. 132/2018, de 04 de maio de 2018.

Concede aos servidores adiante nominados, adicional por tempo de serviço a razão de 5% por qüinqüênio.

Matrícula	Nome	Cargo	Período aquisitivo
19131	Andréa Regina Vandresen	Professor Lic.Plena+Esp	02/03/13 à 01/03/18
11881	Benedito Raimundo Barreiro	Gari	02/03/13 à 01/03/18
15281	Darcy de Souza Ribeiro	Motorista	10/04/13 à 09/04/18
2910006	Edilene Zotesso Fávaro Oliveira	Auxiliar de Biblioteca	02/01/13 à 01/01/18
16681	Eliete Soares dos Santos	Auxiliar Administrativo	02/02/13 à 01/02/18
15241	Jesumiro Fernandes dos Santos	Gari	10/04/13 à 09/04/18
15261	José Carlos Bruni	Vigia	10/04/13 à 09/04/18
18311	Juliano Avelino da Rocha	Motorista	01/02/13 à 31/01/18
14891	Lair Pessi Rossini	Professor Lic.Plena+Esp	24/03/13 à 23/03/18
15051	Maisa Marques de Sena Enz	Zelador	08/04/13 à 07/04/18
15061	Maria Adenilde Enz	Auxiliar de Enfermagem	08/04/13 à 07/04/18
14381	Maria Conceição de Faria	Zelador	07/04/13 à 06/04/18
19431	Marieli Cristiane Kehl da Rocha	Zelador	02/04/13 à 01/04/18
15371	Marlon Junior Montanha	Assistente Administrativo	10/04/13 à 09/04/18
18241	Neina Maria Rodrigues Santos	Motorista	21/03/13 à 20/03/18
15161	Paulo José da Costa	Agente Sanitário	10/04/13 à 09/04/18
18381	Sandra Bremer O. Pekssoa	Técnica de Enfermagem	15/04/13 à 14/04/18
15131	Vera Lucia de Souza	Auxiliar de Secretaria	10/04/13 à 09/04/18

SerToledo POR UM SINDICATO DE TODAS AS LUTAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

SER TOLEDO – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Toledo, na qualidade de legítimo representante dos servidores e servidoras municipais, representado por sua Secretaria Geral, Marlene da Silva, com base no art.16 "a" de seu Estatuto Social convoca todos os seus filiados e filiadas para Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 10 de maio de 2018 no auditório do sindicato localizado na Rua São João nº 8625, às 18h00 primeira convocação com a presença de 50% mais um de seus filiados e filiadas, e em segunda convocação às 18h30, com a presença de qualquer número de filiados e filiadas para deliberarem à ordem do dia a qual será **referendar os novos dirigentes liberados, para exercer mandato classista no Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Toledo - SerToledo e assuntos gerais.**

Marlene Silva

Marlene da Silva
Secretária Geral

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALOTINA

[illegible]

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE DO OESTE

PORTARIA Nº 005, DE 04 DE MAIO DE 2018.

Súmula: Designa Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio para realização de Pregão Presencial e dá outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Verde do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso IV do art. 3º da Lei Federal 10.520, resolve:

D E S I G N A R:

DILMARA ROSA JUCOSKI – CI/RG. Nº 7.365.973-6 SESP/PR e CNPF/MF nº 035.540.359-55, para exercer a função de pregoeiro; sendo equipe de apoio, os senhores: **ANA CAROLINE RODRIGUES WILLRICH DA SILVA** - CI/RG. Nº 9303.106-7/MS e CNPF/MF nº 063.656.729-00; **MARLON JÚNIOR MONTANHA** - CI/RG. Nº 7.329.868-7 SESP/PR e CNPF/MF nº 004.963.939-01, todos servidores públicos municipais, para realização de Pregão Presencial.

REGISTRE–SE E PULIQUE-SE

Câmara Municipal, 04 de maio de 2018.

Eduardo Resende Alves

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2018

OBJETO: Seleção de propostas para aquisição de Aparelhos de Ar-condicionado instalados para a Câmara Municipal de Toledo, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

DATA DA ABERTURA: 23 de maio de 2018, às 09h10min, no Prédio da Câmara Municipal de Toledo.

VALOR MÁXIMO: R$ 10.595,75 (dez mil, quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001-01.031.0001.2-002 - Manutenção da Administração da Câmara Municipal e 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente. O Edital encontra-se à disposição para retirada no site www.toledo.pr.leg.br. Demais informações: Diretoria-Geral ou Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Toledo, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Rua Sarandi, nº 1049, Centro, Toledo - Paraná, com atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 12h e das 14h às 17h. Fone (45) 3379-5944 ou e-mail licitacamara@gmail.com

Alcidio Roques Pasiôno
Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

LEI Nº 956, 04 de maio de 2018.

Autoriza o Município de São Pedro do Iguaçu a celebrar acordo judicial em ações ordinárias e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, por meio de sua Assessoria Jurídica, a celebrar acordo no âmbito dos autos n. 0000391-05.2017.8.16.0170 e 0000395-42.2017.8.16.0170, que movem José Gonçalves Sobrinho e Juvenil Ribeiro de Jesus, respectivamente, em face do Município de São Pedro do Iguaçu, com vistas à quitação dos valores pleiteados e extinção das demandas.

Parágrafo único. Os acordos de que trata o caput consistirão no pagamento, em cada um dos processos, do valor bruto R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) em 08 (oito) parcelas iguais de R$ 2.000,00 (dois mil reais), com o primeiro vencimento trinta dias após a homologação judicial do acordo, mediante depósito judicial.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a arcar com eventuais custas processuais dos referidos procedimentos.

Art. 3º Do valor constante no artigo 1º, parágrafo único da presente Lei deverá ser deduzida a parcela referente ao Imposto de Renda Retido na Fonte, nos termos previstos na Constituição Federal.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 04 de Maio de 2018.

Francisco DANTAS DE Souza Neto
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

PORTARIA nº 133/2018.

Data: 04 de maio de 2018.

Súmula: Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, acolhendo os termos da Recomendação nº 16/2017, da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Toledo/PR – Promotoria de Proteção ao Patrimônio Público, e nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, resolve:

R E S O L V E

Art. 1º Designar a Srª. DALVA MARQUES HIGA, servidor de cargo efetivo de Professor de Licenciatura Plena + Especial, como Fiscal do Contrato nº 203/2017, vinculado ao Processo Licitatório nº 065/2017 – Dispensa nº 007/2017, firmado com a empresa C P SOUZA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME, CNPJ/MF n.º 05.897.784/0001-16, para prestação de serviços.

Art. 2º As principais atribuições do Fiscal do Contrato são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados ao Município;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas.

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNCIPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, de 04 de maio de 2018.

ALDACIR DOMINGOS PAVAN-Prefeito.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 065/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 007/2017. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 203/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, CNPJ/MF nº 80.880.107/0001-00, CONTRATADO: C P SOUZA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME, CNPJ/MF n.º 05.897.784/0001-16. ALTERAÇÃO: Da cláusula decima do contrato em atendimento aos termos da Recomendação nº 16/2017, da "4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Toledo/PR – Promotoria de Proteção ao Patrimônio Público", e nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93.

TABELIONATO DE PROTESTO DA COMARCA DE TOLEDO

Lincoln Buquera de Freitas Oliveira
Tabelião
Marlene Ribeiro de Lara
Escrevente Autorizada

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Encontram-se neste Ofício, sito à Rua Sete de Setembro, 1731, Nesta cidade de Toledo, PR, para PROTESTO os títulos abaixo discriminados, de responsabilidade dos Devedores a seguir relacionados.

[illegible]

Por não ter sido possível encontrar os referidos responsáveis, pelo presente os intimo para todos os fins de direito para que compareçam ao Ofício de Protesto aqui nomeado para pagar ou declarar até as 15:00 horas do dia de hoje da publicação deste. O não comparecimento até o referido dia implicará o registro do PROTESTO do respectivo título.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

LEI Nº 957, 04 de maio de 2018.

Autoriza o Município de São Pedro do Iguaçu a celebrar acordo judicial em ações trabalhistas e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, por meio de sua Assessoria Jurídica, a celebrar acordos no âmbito dos autos n. 0000704-36.2017.5.09.0068 e 0000705-21.2017.5.09.0068, que movem Marcelino Caetano de Novaes e Robemar Dias Cezar em face do Município de São Pedro do Iguaçu, em trâmite perante o Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Toledo/PR, com vistas à quitação dos valores pleiteados e extinção das demandas.

Parágrafo único. Os acordos de que trata o caput consistirão no pagamento, em cada um dos processos, do valor bruto de R$ 2.000,00 (dois mil reais), em parcela única, com vencimento trinta dias após a homologação judicial do acordo, mediante depósito judicial.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a arcar com eventuais custas processuais dos referidos procedimentos.

Art. 3º Do valor constante no artigo 1º, parágrafo único da presente Lei deverá ser deduzida a parcela referente ao Imposto de Renda Retido na Fonte, nos termos previstos na Constituição Federal.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 04 de Maio de 2018.

Francisco Dantas de Souza Neto
PREFEITO MUNICIPAL

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2018
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, CONVOCA seus associados para Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no **dia 29 de maio de 2018**, na sede da entidade, localizada na Rua Borflin nº 1621, com início às 13h30min em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, com a seguinte ordem do dia:

1. Apreciação e aprovação do relatório de atividades encerrado em 31 de dezembro de 2017;
2. Apreciação e aprovação das contas com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro de 2017, mediante parecer do Conselho Fiscal.
3. Outros assuntos.

Toledo, 30 de abril de 2018.

[illegible]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALOTINA

[illegible]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

LEI Nº 959, 04 de maio de 2018.

[illegible]

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 338535618
Documento emitido em 07/05/2018 09:20:24.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10183 | 07/05/2018 | PÁG. 56
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

legumes, verduras e similares. Em atendimento estes produtos farão parte do cardápio da merer ensino, Abertura: 18/05/2018 às 09:00 hs. Infc de Licitação, Compras e Patrimônio – Paço Mu de Gusmão, 565. Fone 44-3264-8623 e-m Site:www.sarandi.pr.gov.br.,

Sarandi, 03 de maio d

Renan Batista Mey
Pregoeiro

43645/2018

Sulina

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2018

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **24/05/2018**, às **14:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, tipo menor preço POR ITEM**, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS PARA PRODUTORES DA MICROBACIA RIO OURO, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 097/2017 – SEAB – PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBACIAS"**. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir do dia 08/05/2018 até dia 24/05/2018 às 13h:30min. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 24/05/2018, às 14h:00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 24/05/2018, às 14h:20min. **LOCAL:** http://www.comprasgovernamentais.gov.br/. **Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).** O edital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ e www.sulina.pr.gov.br. Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com. Sulina, 04 de maio de 2018. **PAULO HORN**, Prefeito Municipal.

43597/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 32/2018

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **24/05/2018**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, tipo menor preço POR ITEM**, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS PARA PRODUTORES DA MICROBACIA RIO AREIÃO, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 046/2017 – SEAB – PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBACIAS"**. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir do dia 08/05/2018 até dia 24/05/2018 às 08h:30min. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 24/05/2018, às 09h:00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 24/05/2018, às 09h:20min. **LOCAL:** http://www.comprasgovernamentais.gov.br/. **Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).** O edital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ e www.sulina.pr.gov.br. Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com. Sulina, 04 de maio de 2018. **PAULO HORN**, Prefeito Municipal.

43596/2018

Tapejara

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL-REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 055/2018

A Divisão de Licitação e Compras do Município de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 031/2018, visando à aquisição de recarga de gás de Petróleo Liquefeito (gás de cozinha), para atender as cantinas dos Departamentos da Prefeitura do Município de Tapejara/Pr, com os quantitativos e requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 16 de maio de 2018, às 09h00min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13, e o Decreto Municipal nº. 001/06, Lei Complementar 123/06 e alterações, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e da Lei Estadual nº. 15.608/07, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR, 25 de abril de 2018. Pregoeiro Oficial.

43724/2018

rba

AL DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ
ICADO DE RECURSO
Permanente de Licitação da Prefeitura do Estado do Paraná, com fulcro ao § 6º do Artigo is empresas participantes do processo licitatório Pública nº 01/2018 que a empresa PULSAR CRIAÇÃO DE PROPAGANDA LTDA - ME, através dos Autos do Processo Administrativo nº. 006895/2018 e a empresa TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING, através dos Autos do Processo Administrativo nº. 006977/2018 interpuseram recurso.

Fica franqueado na forma do § 5º supra, vistas ao processo "in loco", no horário comercial, assim como, prazo de 05 (cinco) dias úteis para as demais licitantes, querendo, apresentar contrarrazões que começarão a contar a partir de 07 de maio de 2018.

Obs.: Caso a empresa tenha interesse em receber cópia do recurso, entrar em contato com o Setor de Licitação pelo telefone (42) 3904-1812 ou 3904-1653, ou ainda pelo e-mail marciano.moleta@pmtb.pr.gov.br.

Telêmaco Borba, 03 de maio de 2018.
Marciano Moleta
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

43248/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ
EDITAL DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2018

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba – Estado do Paraná, nomeada através do Decreto N.º 23.959, de 09 de março de 2017, comunica que está suspenso, o edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 68/2018 – **Organização e Promoção de Evento Esportivo: Prova de Velocross, do tipo Menor Preço Por Item, Exclusiva para MEI/ME/EPP com Possibilidade de Abertura Para Ampla Disputa,** cuja abertura estava prevista para 07/05/2018 às 08h30min.

Telêmaco Borba, 04 de maio de 2018.
Matilde Maria Bittencourt
Pregoeira

43375/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº **73/2018**
Objeto: Serviço de Formação Continuada em Saúde, do tipo Menor Preço Por Lote.
Local, dia e hora para entrega de documentos e propostas:
Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitações: Rua Tiradentes, nº 500, Centro, Telêmaco Borba – PR.
Data: **17/05/2018** e Horário: **08h30m**.
Informações complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações no endereço supra citado ou através do endereço eletrônico: http://www.pmtb.pr.gov.br/compraspublicas/index.php.

Telêmaco Borba, 04 de maio de 2018.
Matilde Maria Bittencourt
Pregoeira

43522/2018

Toledo

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO - AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018 - OBJETO: Seleção de propostas para aquisição de Caixas Acústicas e Projetor Multimídia para a Câmara Municipal de Toledo, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. DATA DA ABERTURA: 18 de maio de 2018, às 09h10min, no Prédio da Câmara Municipal de Toledo. VALOR MÁXIMO: R$ 10.678,02 (dez mil, seiscentos e setenta e oito reais e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.0001.01.031.0001.2-002 - Manutenção da Administração da Câmara Municipal e 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente. O Edital encontra-se à disposição para retirada no site www.toledo.pr.leg.br. Demais informações: Diretoria-Geral ou Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Toledo, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Rua Sarandi, nº 1049, Centro, Toledo - Paraná, com atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 12h e das 14h às 17h. Fone (45) 3379-5944 ou e-mail licitacamara@gmail.com - Alcídio Roques Pastório - Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo.

43262/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO - AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2018 - OBJETO: Seleção de propostas para aquisição de Aparelhos de Ar-condicionado instalados para a Câmara Municipal de Toledo, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. DATA DA ABERTURA: 23 de maio de 2018, às 09h10min, no Prédio da Câmara Municipal de Toledo. VALOR MÁXIMO: R$ 10.595,75 (dez mil, quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001-01.031.0001.2-002 - Manutenção da Administração

da Câmara Municipal e 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente. O Edital encontra-se à disposição para retirada no site www.toledo.pr.leg.br. Demais informações: Diretoria-Geral ou Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Toledo, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Rua Sarandi, nº 1049, Centro, Toledo - Paraná, com atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 12h e das 14h às 17h. Fone (45) 3379-5944 ou e-mail licitacamara@gmail.com - Alcídio Roques Pastório - Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo.

43643/2018

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2018

A Comissão Permanente de Licitações constituída por: André Dalla Vecchia - Presidente, e membros Luis Carlos Fabris e Anderson Soares Magro, comunicam aos interessados que, após análise e verificação das propostas apresentadas na licitação mencionada cujo objeto da licitação é a **aquisição de MUDAS DE ÁRVORES para plantio em Parques e Praças do Município de Toledo, conforme Termo de Referência em anexo e Contrato CBR nº 1031 01 G, entre o Município de Toledo e a Agência Francesa de Desenvolvimento – AFD.** A classificação ficou o seguinte:

Item 01:
- A empresa **VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA,** foi declarada vencedora com uma proposta no valor unitário de **R$ 17,80** (dezessete reais e oitenta centavos), perfazendo valor global de **R$ 5.340,00** (cinco mil, trezentos e quarenta reais).
- A empresa **AGROMINAS COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA EPP,** ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor unitário de **R$ 20,77** (vinte reais e setenta e sete centavos), perfazendo valor global de **R$ 6.231,00** (seis mil, duzentos e trinta e um reais).
- A empresa **IVANETE RIBEIRO PENGA & CIA LTDA,** embora habilitada, não apresentou proposta para o item 01.

Item 02:
- A empresa **VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA,** foi declarada vencedora com uma proposta no valor unitário de **R$ 17,80** (dezessete reais e oitenta centavos), perfazendo valor global de **R$ 5.197,60** (cinco mil, cento e noventa e sete reais e sessenta centavos).
- A empresa **AGROMINAS COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA EPP,** ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor unitário de **R$ 17,99** (dezessete reais e noventa e nove centavos), perfazendo valor global de **R$ 5.253,08** (cinco mil, duzentos e cinquenta e três reais e oito centavos).
- A empresa **IVANETE RIBEIRO PENGA & CIA LTDA** ficou classificada em terceiro lugar com uma proposta no valor unitário de **R$ 19,90** (dezenove reais e noventa centavos), perfazendo valor global de **R$ 5.810,80** (cinco mil, oitocentos e dez reais e oitenta centavos).

Item 03:
- A empresa **VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA,** foi declarada vencedora com uma proposta no valor unitário de **R$ 17,80** (dezessete reais e oitenta centavos), perfazendo valor global de **R$ 8.900,00** (oito mil e novecentos reais).
- A empresa **AGROMINAS COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA EPP,** ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor unitário de **R$ 17,99** (dezessete reais e noventa e nove centavos), perfazendo valor global de **R$ 8.995,00** (oito mil, novecentos e noventa e cinco reais).
- A empresa **IVANETE RIBEIRO PENGA & CIA LTDA** ficou classificada em terceiro lugar com uma proposta no valor unitário de **R$ 19,95** (dezenove reais e noventa e cinco centavos), perfazendo valor global de **R$ 9.975,00** (nove mil, novecentos e setenta e cinco reais).

Item 04:
- A empresa **VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA,** foi declarada vencedora com uma proposta no valor unitário de **R$ 17,80** (dezessete reais e oitenta centavos), perfazendo valor global de **R$ 8.900,00** (oito mil e novecentos reais).
- A empresa **AGROMINAS COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA EPP,** ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor unitário de **R$ 17,99** (dezessete reais e noventa e nove centavos), perfazendo valor global de **R$ 8.995,00** (oito mil, novecentos e noventa e cinco reais).
- A empresa **IVANETE RIBEIRO PENGA & CIA LTDA** ficou classificada em terceiro lugar com uma proposta no valor unitário de **R$ 19,94** (dezenove reais e noventa e cinco centavos), perfazendo valor global de **R$ 9.970,00** (nove mil, novecentos e setenta reais).

Item 05:
- A empresa **VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA,** foi declarada vencedora com uma proposta no valor unitário de **R$ 17,80** (dezessete reais e oitenta centavos), perfazendo valor global de **R$ 8.900,00** (oito mil e novecentos reais).
- A empresa **AGROMINAS COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA EPP,** ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor unitário de **R$ 17,99** (dezessete reais e noventa e nove centavos), perfazendo valor global de **R$ 8.995,00** (oito mil, novecentos e noventa e cinco reais).
- A empresa **IVANETE RIBEIRO PENGA &**
em terceiro lugar com uma proposta no valor
reais e noventa e cinco centavos), perfazendo
(nove mil, novecentos e setenta e cinco reais).

Item 06:
- A empresa **VIVEIRO DE MUDAS ME**
vencedora com uma proposta no valor unitário
oitenta centavos), perfazendo valor global
seiscentos e sete reais).
- A empresa **AGROMINAS COMÉRCIO DE**
classificada em segundo lugar com uma propos
(dezessete reais e noventa e nove centavos),
5.666,85 (cinco mil, seiscentos e sessenta e
centavos).

- A empresa **IVANETE RIBEIRO PENGA & CIA LTDA,** embora habilitada, não apresentou proposta para o item 06.

Comunica, outrossim, que no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 03 de maio de 2018.

ANDRÉ DALLA VECCHIA - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
SÚMULA

O MUNICÍPIO DE TOLEDO torna público que requereu ao IAP **Licença Prévia (LP)**, para Implantação de Barracão de Recebimento de Recicláveis, nos Lotes Urbanos Nº 01, 02, 03, 04 e 05 da Quadra nº 632, situado na Rua Eduardo Gatto, 85, Jardim Coopagro, Município de Toledo, Estado do Paraná.

43620/2018

Três Barras do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018

O Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, através do Fundo Municipal de Saúde, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, COFNORME DELIBERAÇÃO Nº 062/2016-CEDCA/PR E TERMO DE ADESÃO FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOICAL. O edital e seus anexos poderão ser retirados no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, a partir do dia 05 de maio de 2018, das 08h30 as 12h e das 13h30 as 17h30, ou no Portal de Transparência localizado no site www.tresbarras.pr.gov.br. O recebimento dos envelopes e o julgamento das propostas será realizado no dia 18 de maio de 2018, às 09h.

Três Barras do Paraná/PR, 03 de maio de 2018.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

43540/2018

Tuneiras do Oeste

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ. 02.015.462/0001-08
Avenida Rio de Janeiro, 273 - CEP: 87.450-000 – Fone/Fax: (044) 3653-1109 – Tuneiras do Oeste – Pr.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2018
LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018

EDITAL RESUMIDO

PREÂMBULO

TOMADA DE PREÇOS N.º :	*001/2018*
TIPO DE LICITAÇÃO :	*Menor Preço*
REGIME DE EXECUÇÃO :	*Empreitada por preço global*
DATA DA EMISSÃO :	*12/03/2018*
DATA/HORA DA LICITAÇÃO:	***23/05/2018 às 09:00 horas***
OBJETO :	AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO AUTOMOTOR, SEDÃ MÉDIO, 0 (ZERO) KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE/PR, conforme Anexo I.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 002/2018, devidamente publicada do Diário Oficial do Município, com a devida autorização expedida pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal, Sr. José Cinésio, e em
º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas
slações aplicáveis, torna público para
sados, que fará realizar LICITAÇÃO na
PREÇOS - Tipo Menor Preço de acordo
cidas no Edital n.º 001/2018.
ires julgadas necessárias deverão ser
or escrito, junto à Comissão Permanente
telefone (0**44) 3653.1109, quando o
os termos do Edital.
Oeste, 03 de maio de 2018.

JOSÉ CINÉSIO
Câmara Municipal de Vereadores

43650/2018

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 338605718
Documento emitido em 07/05/2018 09:25:45.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10183 | 07/05/2018 | PÁG. 57
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Prot. 1097/2018
17/05 - 16:32
Bruno Logarotto
Câmara Municipal de Toledo

Ofício nº 1/2018 - CPL

Toledo, 17 de maio de 2018.

Ao Senhor
ALCÍDIO PASTÓIO
Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo
Toledo - Paraná

Assunto: Retificação do edital do Pregão Presencial nº 2/2018.

Senhor Diretor,

CONSIDERANDO o pedido de esclarecimento enviado pela empresa Frimac Refrigeração que questiona o fato de não haver no edital a exigência de registro de profissional habilitado para serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

CONSIDERANDO a Decisão Normativa nº 042, de 8 de julho de 1992, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA);

Determinamos a retificação do edital do Pregão Presencial nº 2/2018 cujo objeto é a seleção de propostas para aquisição de aparelhos de ar-condicionado instalados para a Câmara Municipal de Toledo, incluindo a exigência na qualificação técnica quanto comprovação de registro do profissional no órgão vistoriador competente, atentando-se a republicação do edital e reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, conforme art. 21, § 4º da Lei nº 8.666/1993.

Atenciosamente,

Viviane Kaghofer
VIVIANE KAGHOFER
Pregoeira

Daniel A. B. Scopel
DANIEL A. B. SCOPEL
Equipe de Apoio

Jairo L Lima
JAIRO LOCATELLI LIMA
Equipe de Apoio

000002 000001

Prot. 1066/2018
15/05 - 14:35
Câmara Municipal de Toledo

Gmail

Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com>

Pedido de esclarecimentos

000116

licitacoes@artechrefrigeracao.com.br <licitacoes@artechrefrigeracao.com.br> 15 de maio de 2018 10:39
Para: licitacamara@gmail.com

Bom dia,

Referente ao Pregão 2, de aquisições de ares condicionados instalados, foi verificado que não é solicitado o registro de profissional habilitado para tais serviços perante o CREA. Gostaria de saber o motivo pela qual não foi solicitado. Ainda, encaminho em anexo alguns julgados que podem auxiliar a ilustrar a real importância da exigência no edital.

Lembramos que a Lei 8.666/93 não determina uma forma de solicitar esclarecimentos, desta forma, solicitamos a gentileza de estar analisando e respondendo o nosso questionamento.

Atenciosamente,

FRIMAC
REFRIGERAÇÃO

CAROLINE PAULAKOSKI
AUXILIAR DE LICITAÇÕES
+55 47 3522-3564
BR470 - KM148, Nº 13901 - PAMPLONA
RIO DO SUL / SC

Livre de vírus. www.avast.com.

3 anexos

impugnação.pdf
4231K

SAMAE RESPOSTA.pdf
1163K

SANTA AMÉLIA DO PARANA PARECER JURÍDICO Nº 082 2016.pdf
587K

FRIMAC
REFRIGERAÇÃO

+55 47 3522-3564
BR470 - KM148, N°13901 - PAMPLONA
RIO DO SUL / SC - CEP 89164-330
CNPJ: 17.613.341/0001-35

Rio do Sul, 05 de abril de 2018.

Ilustríssima Comissão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Alvorada Do Sul/PR.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2018.

FRIMAC REFRIGERACAO EIRELI ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.613.341/0001-35, com sede na BR 470, KM 148, Nº 13901, Pamplona, contato em licitacoes2@artechrefrigeracao.com.br ou telefone (47) 3522-4949, na cidade de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, por seu representante legal infra-assinado, vem, baseado no **§ 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93 e na lei 10.520/2002**, em tempo hábil, à presença de Vossa Excelência a fim de

IMPUGNAR

Os termos do Edital em referência, que adiante especifica, o que faz na conformidade seguinte:

FRIMAC
REFRIGERAÇÃO
CNPJ 17.613.341/0001-35 - I.E.: 256.959.293
(47) 3522-4949
BR 470 - KM 148, Nº 13901 - Pamplona
CEP 89164-330 - Rio do Sul - SC

FRIMAC
REFRIGERAÇÃO
+55 47 3522-3564
BR470 - KM148, N°13901 - PAMPLONA
RIO DO SUL / SC - CEP 89164-330
CNPJ: 17.613.341/0001-35

I – DOS FATOS

A subscrevente tendo interesse em participar da licitação supramencionada, adquiriu o respectivo Edital, conforme documento junto.

Ao verificar as condições para participação no pleito em tela, deparou-se a mesma com a falta da exigência quanto à habilitação técnica e comprovação de Registro da Empresa e do Profissional no Órgão Vistoriador Competente conforme passamos a demonstrar:

Solicitamos que o edital seja retificado a fim de incluir a exigência de Comprovação de Registro no Crea da Empresa Licitante e do Profissional Responsável pela Instalação do Ar Condicionado constante no Referido Edital.

Sucede que esta Respeitosa Comissão de Licitação se absteve quanto a exigência de qualificação técnica, afrontando às normas do Órgão Técnico competente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - **CREA** no item 7, páginas 8 a 10, Habilitação/**Habilitação Técnica**, conforme a frente será demonstrado.

FRIMAC
REFRIGERAÇÃO
+55 47 3522-3564
BR470 - KM148, N°13901 - PAMPLONA
RIO DO SUL / SC - CEP 89164-330
CNPJ: 17.613.341/0001-35

II – DA LEGALIDADE

De acordo com o inciso dos Art. 12 e 13 do DECRETO Nº 3.555, DE 8 DE AGOSTO DE 2000.

(Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns)

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no ***prazo de vinte e quatro horas.***

§ 2º Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

.Art. 13. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para a Administração, relativa à:

I - habilitação jurídica;

*II - **qualificação técnica**;*

III - qualificação econômico-financeira;

IV - regularidade fiscal; e

V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

FRIMAC
REFRIGERAÇÃO
+55 47 3522-3564
BR470 - KM148, N°13901 - PAMPLONA
RIO DO SUL / SC - CEP 89164-330
CNPJ: 17.613.341/0001-35

"Fiscalização das atividades de instalação e manutenção de sistemas condicionadores de ar e de frigorificação"

Art. 7º da Lei nº 5.194/66, da Lei n.º 6.496 de 07.12.77, instrumento legal de regulamentação profissional complementar, que instituiu a Anotação de Responsabilidade Técnica na prestação de serviços de Engenharia, estabelecida nos artigos 1º e 3º, A Lei n.º 8.078 de 11.09.90, instrumento legal de âmbito geral, que instituiu o Código de Proteção e Defesa do Consumidor, em seus artigos 2º, 3º, 12, 39, 50, 55 e 66, A Resolução do CONFEA n.º 307 de 28.02.86, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e dá outras providências, A Resolução do CONFEA n.º 322 de 22.05.87, que altera a redação da Resolução n.º 307 de 28.02.86, artigo 10 e seus parágrafos, A Resolução do CONFEA n.º 336, de 27.10.89, que dispõe sobre o registro de pessoas jurídicas nos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, A Resolução do CONFEA n.º 218, de 29.06.73, que discrimina as atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, da Arquitetura e Agronomia, A Resolução 176 da ANVISA que define Padrões Referenciais de Qualidade do Ar Interior em Ambiente Climatizado e define "ambiente climatizado" como espaços fisicamente determinados e caracterizados por dimensões e instalações próprias, submetidos ao processo de climatização através de equipamentos, A Decisão Normativa n.º 008/83 do CONFEA de 30.06.83 que dispõe sobre o domicílio do responsável técnico.

FRIMAC
REFRIGERAÇÃO
CNPJ: 17.613.341/0001-35 - I.E. 256.959.293
(47) 3522-4949
BR 470 - KM 148, Nº 13901 - Pamplona
CEP 89164-330 - Rio do Sul - SC

FRIMAC
REFRIGERAÇÃO
+55 47 3522-3564
BR470 - KM148, N°13901 - PAMPLONA
RIO DO SUL / SC - CEP 89164-330
CNPJ: 17613341/0001-35

De acordo com a RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 JUN 1973 – CONFEA

Art. 1º - Para efeito de fiscalização do exercício profissional correspondente às diferentes modalidades da Engenharia, Arquitetura e Agronomia em nível superior e em nível médio, ficam designadas as seguintes atividades:

Atividade 01 - Supervisão, coordenação e orientação técnica;

Atividade 02 - Estudo, planejamento, projeto e especificação;

Atividade 03 - Estudo de viabilidade técnico-econômica;

Atividade 04 - Assistência, assessoria e consultoria;

Atividade 05 - Direção de obra e serviço técnico;

Atividade 06 - Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;

Atividade 07 - Desempenho de cargo e função técnica;

Atividade 08 - Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão;

Atividade 09 - Elaboração de orçamento;

Atividade 10 - Padronização, mensuração e controle de qualidade;

Atividade 11 - Execução de obra e serviço técnico;

Atividade 12 - Fiscalização de obra e serviço técnico;

Atividade 13 - Produção técnica e especializada;

Atividade 14 - Condução de trabalho técnico;

Atividade 15 - Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;

Atividade 16 - Execução de instalação, montagem e reparo;

Atividade 17 - Operação e manutenção de equipamento e instalação;

Atividade 18 - Execução de desenho técnico.

FRIMAC
REFRIGERAÇÃO
+55 47 3522-3564
BR470 - KM148, N 13901 - PAMPLONA
RIO DO SUL / SC - CEP 89164-330
CNPJ: 17.613.341/0001-35

Art. 23 - Compete ao **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR ou TECNÓLOGO:**

I - o desempenho das atividades **09** a **18** do artigo 1º desta Resolução, circunscritas ao âmbito das respectivas modalidades profissionais;

II - as relacionadas nos números **06** a **08** do artigo 1º desta Resolução, desde que enquadradas no desempenho das atividades referidas no item I deste artigo.

Art. 24 - **Compete ao TÉCNICO DE GRAU MÉDIO**:

Confea – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia LDR - Leis Decretos, Resoluções

I - o desempenho das atividades 14 a 18 do artigo 1º desta Resolução, circunscritas ao âmbito das respectivas modalidades profissionais;

II - as relacionadas nos números 07 a 12 do artigo 1º desta Resolução, desde que enquadradas no desempenho das atividades referidas no item I deste artigo.

Art. 25 - Nenhum profissional poderá desempenhar atividades além daquelas que lhe competem, pelas características de seu currículo escolar, consideradas em cada caso, apenas, as disciplinas que contribuem para a graduação profissional, salvo outras que lhe sejam acrescidas em curso de pós-graduação, na mesma modalidade.

Por sua vez o registro técnico da atividade tanto do profissional como da empresa privada exequente se dá através deste registro e o cumprimento das exigências prevista na legislação.

FRIMAC
REFRIGERAÇÃO

+55 47 3522-3564
BR470 - KM148, N°13901 - PAMPLONA
RIO DO SUL / SC - CEP 89164-330
CNPJ: 17613.341/0001-35

De acordo com a Decisão Normativa n.° 042 de 08.07.92, do CONFEA

O Plenário do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, em sua Sessão Ordinária nº 1.233, realizada em Brasília-DF, nos dias 07 e 08 JUL 1992, ao aprovar a Deliberação nº 008/92, da CRN - Comissão de Resoluções e Normas, na forma do inciso XI, do artigo 71 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 331, de 31 MAR 1989, Considerando o constante do processo CF-1142/91; Considerando os termos da Lei nº 5.194/66, em especial os art. 1º, 6º, 7º, 8º e 17; Considerando o que estabelece a Resolução nº 218/73 do CONFEA, em especial os art. 1º e 12; Considerando os termos da Lei nº 6.496/77, art. 1º e 3º,

DECIDE:

1 - Toda pessoa jurídica que execute serviços de instalação e manutenção de sistemas condicionadores de ar e de frigorificação fica obrigada ao registro no Conselho Regional.

2 - A pessoa jurídica, quando da solicitação do registro, deverá indicar RT, legalmente habilitado, com atribuições previstas na Resolução nº 218/73 do CONFEA.

3 - Por deliberação da Câmara Especializada de Engenharia Industrial e de acordo com o porte da empresa, as atividades de instalação e manutenção de sistemas condicionadores de ar e de frigorificação poderão ser executadas sob a responsabilidade técnica de Técnico de 2º Grau, legalmente habilitado.

4 - Qualquer contrato, escrito ou verbal, visando ao desenvolvimento das atividades previstas no item I, está sujeito a "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART".

Brasília, 08 JUL 1992.

FREDERICO V. M. BUSSINGER
Presidente

FRIMAC
REFRIGERAÇÃO
CNPJ: 17.613.341/0001-35 - I.E.: 256.959.293
(47) 3522-4949
BR 470 - KM 148, N° 13901 - Pamplona
CEP 89164-330 - Rio do Sul - SC

FRIMAC
REFRIGERAÇÃO
+55 47 3522-3564
BR470 - KM148, N°13901 - PAMPLONA
RIO DO SUL / SC - CEP 89164-330
CNPJ 17.613.341/0001-35

III – DO PEDIDO

Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito para:

Declarar-se no item 7, páginas 8 a 10 do edital as considerações das Normas atacada relativamente à qualificação técnica;

Para atividades de instalação e manutenção de sistemas condicionadores de ar e de frigorificação:

a) Registro na entidade profissional competente, nesse caso se tratando do registro do CREA da Empresa licitante e do Profissional na data prevista para a entrega da proposta. Profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA) compatível com o objeto da licitação possibilitando à empresa a participação em licitações, **através da Certidão de Pessoa Jurídica e Certidão de Pessoa Física atualizada.**

b) Acervo técnico e atestado de capacidade técnica devidamente registrado no CREA, comprovando que o responsável técnico da proponente tenha sido responsável pela execução de obra com características semelhantes ao objeto licitado. O acervo ou atestado só será aceito se o profissional em pauta integrar o quadro permanente da licitante na data marcada para a entrega dos envelopes, comprovado mediante a apresentação da ficha de registro de empregado ou através do contrato de prestação de serviços e, para dirigente de empresa, tal comprovação deverá ser feita através da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou do contrato social, independente de terem apresentado o mesmo quando do registro cadastral.

FRIMAC
REFRIGERAÇÃO
+55 47 3522-3564
BR470 - KM148, N°13901 - PAMPLONA
RIO DO SUL / SC - CEP 89164-330
CNPJ: 17.613.341/0001-35

De acordo com a Jurisprudência do TCU:

Implemente medidas no sentido de verificar a regularidade da documentação apresentada pelos possíveis interessados, nos termos do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, relativa à habilitação jurídica, **qualificação técnica**, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, discriminados nos artigos 28 a 32 da mesma Lei, no intuito de aferir se as empresas licitantes têm atividade econômica regular.

Acórdão 301/2005 Plenário

Atente para que as respostas fornecidas por suas comissões de licitação o upela autoridade competente, com relação às impugnações apresentadas contra editais de seus certames, nos termos do art. 41, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, abranjam, de modo fundamentado, todos os quesitos formulados pelo interessado, sob pena de infringência ao que dispõe o art.50 da Lei nº 9.784/1999.

Acórdão 1636/2007 Plenário

Preste, em tempo hábil, os esclarecimentos suplementares aos procedimentos licitatórios, se necessário, que possibilitem aos interessados avaliarem os efeitos de tais informações em suas propostas, reabrindo o prazo da licitação, se configurada a hipótese prevista no art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, com vistas a afastar o risco de serem refeitos os certames licitatórios.

Acórdão 551/2008 Plenário

O envio de impugnações e pedidos de informação por parte dos interessados em licitação na modalidade **pregão eletrônico** deve ser permitido pela via eletrônica, conforme prevê o art. 19 do Decreto nº 5.450/2005.

Acórdão 2655/2007 Plenário (Sumário)

FRIMAC
REFRIGERAÇÃO

+55 47 3522-3564
BR470 - KM148, N°13901 - PAMPLONA
RIO DO SUL / SC - CEP 89164-330
CNPJ: 17.613.341/0001-35

Nossa empresa presa pela **Isonomia**, logo o direito que nos cabe passa a valer a todos os interessados devidamente capacitados e devidamente enquadrados na legislação que compete a cada área de atuação.

Determinar-se a republicação do Edital, devidamente corrigido, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4°, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

Nestes termos.

Pede e Aguarda Deferimento.

Rio do Sul, 05 de abril de 2018.

SAULO JOSÉ ELIAS
CPF: 034.983.139-40
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
FRIMAC REFRIGERACAO EIRELI ME
CNPJ: 17.613.341/0001-35

FRIMAC
REFRIGERAÇÃO
CNPJ: 17.613.341/0001-35 - I.E.: 256.959.293
(47) 3522-4949
BR 470 - KM 148, N° 13901 - Pamplona
CEP 89164-330 - Rio do Sul - SC

SAMAE
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

ILUSTRÍSSIMO SENHOR SAULO JOSÉ ELIAS, REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA FRIMAC REFRIGERAÇÃO EIRELI ME.

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL nº. 05/2016 – Aquisição de ar condicionado tipo split para uso e instalação na Futura Sede do SAMAE.

IMPUGNANTE: FRIMAC REGRIGERAÇÃO EIRELI ME. (17.613.341/0001-35)
IMPUGNADO: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GASPAR - SAMAE.

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GASPAR – SAMAE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº. 500, bairro Centro, no município de Gaspar-SC, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 82.636.028/0001-84, neste ato representado por seu Diretor-Presidente **Elcio Carlos de Oliveira**, vem manifestar-se acerca da Impugnação ao Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 05/2016, ofertada por **Frimac Refrigeração Eireli ME**, já qualificada em seu petitório, conforme segue:

A Impugnante insurge-se contra parte do disposto no Edital de Licitação (Pregão Presencial nº. 30/2015), que tem como objeto a – **Aquisição de ar condicionado tipo split para uso e instalação na Futura Sede do SAMAE.**

I - DA ADMISSIBILIDADE DA IMPUGNAÇÃO

Impugnação interposta, **tempestivamente**, pela empresa Frimac Refrigeração Eireli, devidamente qualificada na peça inicial.

II – DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

A recorrente em sua peça de impugnação **requer** à Comissão de Licitação, em síntese:
Declarar que seja retificado o presente edital, fazendo

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA E DOS PROFISSIONAIS PARA O Item 01,02,03,04,05,06,07,08

SAMAE

a) Atestado de capacidade técnica devidamente registrado no CREA, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedida por esse Conselho, que comprove que a licitante tenha executado para o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou ainda, para empresas privadas, serviços de características técnicas similares ao objeto da presente licitação.

b) Certidão de Registro da empresa onde deverá constar o(s) responsável(is) técnico(s), **Engenheiro Mecânico ou Técnico Mecânico ou Técnico em Refrigeração** no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia – CREA (Empresa com o Ramo de Atividade Compatível como Objeto Licitado)

c) Certidão de Pessoa Física (CREA), **Engenheiro Mecânico ou Técnico Mecânico ou Técnico em Refrigeração** .

III - DA ANÁLISE

Com relação a primeira solicitação, a parte final do inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal enuncia que a lei somente deve permitir, em licitação, "exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". Logo a Administração Pública, por imperativo constitucional, não pode fazer exigências que ultrapassem o indispensável, o fundamental, o extremamente necessário para verificar se os licitantes têm ou não condições de dar cumprimento ao contrato. Todas as exigências que ultrapassem o indispensável, o fundamental, o extremamente necessário.

Sob a mesma perspectiva, o inciso I do § 1° do Artigo 3° da Lei n°. 8.666/93 é categórico ao prescrever:

> *É vedado aos agentes públicos, admitir, prever, incluir ou tolerar nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato.*

Nesse sentido, de forma mais específica, o § 5° do Artigo 30, também da Lei n°. 8.666/93, institui o seguinte:

> *É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.*

Como concreção do princípio da competitividade, o inciso I do § 1° do Artigo 30 da Lei 8.666/93 prescreve textualmente que os atestados de capacidade técnica somente podem ser exigidos em relação às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação. Leia-se o dispositivo:

> *Art.30 - § 1° - A comprovação da aptidão referida no inciso II do caput deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados*

SAMAE

fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos

Os atestados de capacidade técnica somente podem ser exigidos em relação ao núcleo do objeto da licitação. Características de ordem periférica ou secundária, não fundamentais para o todo, isto é, sem relevância e sem valor significativo, não podem ser entabuladas como condições para acorrer ao certame.

Por fim, é importante salientar que a exigência de atestado só é possível se houver justificativa razoável e se não ofender o princípio da competitividade, nem prejudicar a obtenção da proposta mais vantajosa

Analisando a segunda e terceira solicitação da impugnante, foi verificado junto ao CREA/SC e conforme Decisão Normativa nº 0042 de 8 de julho de 1992 do CONFEA, que embora as pré instalações das máquinas já tenham sido executadas no transcorrer da obra, serão necessários as demais ligações entre as unidades externas (condensadoras) e internas (evaporadoras) e estas deverão ser elaboradas por empresas habilitadas tecnicamente.

Para estes serviços, haja vista que o contrato ultrapassa 5 TR (60.000 Btus) será necessário a emissão de ART por profissional competente e também que a empresa executora das instalações seja registrada no CREA/SC.

IV - DO ENTENDIMENTO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Assim, levando-se em consideração que a Administração pode rever seus atos, julgo procedente, em parte, a impugnação apresentada pela Frimac Refrigeração Eireli e determino a suspensão do procedimento licitatório para a devida adequação, diante da realidade que se apresenta.

Após revisão de parte do edital e do contrato, e feitas às retificações pertinentes, reabra-se novo prazo de publicação de forma integral do novo texto, conforme dispõe o §4º do artigo 21 da Lei nº. 8.666/93, com posterior prosseguimento do Pregão Presencial.

Gaspar, 01 de março de 2016.

ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Diante disso, o Departamento de Licitações solicitou consulta em relação à conformidade legal e constitucional da exigência requerida via impugnação.

Brevemente relatado, passa-se à análise da questão.

2 - FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam dos autos de dispensa de licitação em epígrafe. Destarte, à luz do art. 131, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 1993, incumbe ao procurador prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Outrossim, o parecer é *meramente opinativo*, de caráter técnico auxiliar, não vinculando o interessado a seguir a lume as diretrizes veiculadas, tendo apenas uma função de orientação.

Pois bem.

Em preliminar, importante ressaltar que a empresa licitante *FRIMAC REFRIGERAÇÃO EIRELI ME* interpôs tempestivamente (06/07/2016) a sua impugnação, dentro do prazo exigido pelo art. 41, § 2°, da lei n° 8.666/93.

O art. 37, XXI, da CF/88 afirma que somente poderão ser exigidas qualificações técnica e econômica indispensáveis ao cumprimento das obrigações, quando não restringir a competição do certame licitatório, além de justificada e pertinente ao objeto, deve ater-se ao que permite a lei, face ao *princípio da legalidade*.

No mesmo sentido o art. 3° da lei nº 8.666/1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, *vedando* que os agentes públicos pratiquem atos tendentes a *restringir* ou *frustrar o caráter competitivo do certame*.

Segundo os artigos 27, II e 30 da lei n° 8.666/93, o requisito de habilitação licitatório de qualificação técnica reluz que:

> *Art. 27 - Para a* ***habilitação*** *nas licitações* ***exigir-se-á dos interessados****, exclusivamente, documentação relativa a:*
> ***II - qualificação técnica;***
>
> *Art. 30 - A documentação relativa à qualificação técnica* ***limitar-se-á*** *a:*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76235746/0001-46

PARECER JURÍDICO Nº 082/2016

ASSUNTO: consulta jurídica quanto à impugnação do edital do pregão presencial n° 015/2016 requerendo a inclusão de requisito de habitação de qualificação técnica.

INTERESSADO: Departamento de Licitações

RECEBIDO NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇOES EM _____/_____/_____.

_____
RESPONSÁVEL

EMENTA: FASE EXTERNA DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PUBLICAÇÃO DO EDITAL. IMPUGNAÇÃO. INCLUSÃO DE HABILITAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. POSSIBILIDADE.

1 – RELATÓRIO

Em 30/06/2016 foi publicado no *Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná* a abertura do Pregão Presencial n° 15/2016, cujo objeto é aquisição de móveis, equipamentos e ar condicionado, informando que o certame será realizado em 14/07/2016, às 9h00, que as empresas interessadas podem solicitar o edital pelo e-mail compras@santaamelia.pr.gov.br ou por meio de consulta física junto a Prefeitura Municipal de Santa Amélia/PR.

Após a publicação, em 06/07/2016, a empresa licitante *FRIMAC REFRIGERAÇÃO EIRELI-ME* impugnou o edital requerendo a sua ratificação nos seguintes termos:

> *I - Incluir a exigência de* ***comprovação de registro no CREA*** *das empresas licitantes e do profissional qualificado à instalar os aparelhos de ar condicionados, conforme exigido nos itens 1 a 5 do Lote III (página 18 Do Edital);*
>
> *II – Incluir no item 7.1 de habilitação o requisito de* ***qualificação técnica*** *de acordo com as normas do órgão técnico competente CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.*

Rua Alcides Prudente Pavan, n° 130, Centro, CEP: 86370-000 - Fone/Fax: (043) 3544-1234

I - registro ou inscrição na **entidade profissional competente**;

II - **comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação**, e indicação das **instalações** e do aparelhamento e do **pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos**;

III - **comprovação**, fornecida pelo **órgão licitante**, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV - **prova** de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

§ 1º - A comprovação de aptidão referida no **inciso II** do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e **serviços**, **será feita por atestados** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a**:

I - capacitação técnico-profissional: **comprovação do licitante** de possuir em seu **quadro permanente**, na data prevista para entrega da proposta, **profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes**, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

§ 6º As exigências mínimas relativas a **instalações** de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, **considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade**, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

§ 10. Os profissionais **indicados** pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o **inciso I do § 1º deste artigo deverão** participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

Para o TCU a exigência de qualificação técnica deve ser razoada a ponto de permanecer com o caráter competitivo do certame:

> "*As exigências relativas à capacidade técnica guardam amparo constitucional e não constituem, por si só, restrição indevida ao caráter competitivo de licitações conduzidas pelo Poder Público. Tais exigências, sejam elas de caráter técnico-profissional ou técnico-operacional, não podem ser desarrazoadas a ponto de comprometer o caráter competitivo do certame,* ***devendo tão-somente constituir garantia mínima suficiente de que o futuro contratado detém capacidade de cumprir com as obrigações contratuais. Tais exigências (sic) ser sempre devidamente fundamentadas, de forma que fiquem demonstradas inequivocamente sua imprescindibilidade e pertinência em relação ao objeto licitado.***" (Processo nº 012.675/2009-0. Acórdão nº 1942/2009 – P, Relator: Min. André de Carvalho, Brasília, Data de Julgamento: 26 de agosto de 2009b. Disponível em: <www.tcu.gov.br>. Acesso em: 5 set. 2013).

Toda e qualquer exigência de qualificação técnica deve ser concebida de modo a não impor custos prévios à celebração do contrato, a teor da Súmula 272/2012:

> "***Súmula nº 272/2012 do TCU****: no edital de licitação, é vedada a inclusão de exigências de habilitação e de quesitos de pontuação técnica para cujo atendimento os licitantes tenham de incorrer em custos que não sejam necessários anteriormente à celebração do contrato*".

A qualificação técnica pode ser operacional (empresa) e técnico-profissional (funcionários).

A qualificação técnica operacional encontra previsão legal na primeira parte do inciso II do art. 30 da lei nº 8.666/93. Assim, o edital pode prever a necessidade de apresentação de atestados para a "*comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento*".

O TCU constantemente reafirma que a comprovação da capacidade técnica deve ser norteada pelo art. 37, XXI da CF, que somente admite exigências de qualificação técnica **indispensáveis** à garantia do cumprimento das obrigações:

Rua Alcides Prudente Pavan, nº 130, Centro, CEP: 86370-000 - Fone/Fax: (043) 3544-1234

> *"Sobre a comprovação de capacidade técnico-operacional referente a itens irrelevantes ou de valor insignificante frente à estimativa global da obra, acompanho, em grande parte, as conclusões da unidade instrutiva, que se pronunciou pela ilegalidade das exigências. Entretanto, destaco que a jurisprudência deste Tribunal - Decisão 1.618/2002 e Acórdão 515/2003, ambos de Plenário - já se manifestou no sentido de que o art. 30, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993 somente se aplica à qualificação técnico-profissional,* ***estando a limitação da capacidade técnico-operacional insculpida no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual somente permite exigências de qualificação técnica e econômica que sejam indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações***" (Processo nº 002.492/2006-2. Acórdão nº 1529/2006 – P, Relator: Min. Augusto Nardes, Brasília, Data de Julgamento: 23 de agosto de 2006b)

O TCU acrescenta que a exigência de qualificação técnica não pode ultrapassar 50% (cinqüenta por cento) do quantitativo do objeto a licitar

> *"Constitui* ***irregularidade*** *a exigência, em edital de procedimento licitatório, de comprovação de capacidade técnico-operacional em percentual mínimo superior a 50% dos quantitativos dos itens de maior relevância da obra ou serviço, salvo em casos excepcionais, cujas justificativas deverão estar tecnicamente explicitadas no processo administrativo anterior ao lançamento do respectivo edital, ou no próprio edital e seus anexos, em observância ao inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal; inciso I do § 1º do art. 3º e inciso II do art. 30 da Lei 8.666/93".* (Processo nº 024.968/2013-7. Acórdão nº 3104/2013 – P, Relator: Min. Valmir Campelo, Brasília, Data de Julgamento: 20 de novembro de 2013c.)

Caso o serviço a ser licitado envolva o exercício de atividades inerentes às profissões fiscalizadas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia deve-se exigir o registro no CREA, bastando, na fase de habilitação, conforme ensinamento de **Jessé Pereira Torres Junior** (*Comentários à lei de licitações e contratações da administração pública. 7. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2007, p. 393*), o **registro no CREA** da sede da empresa. Afinal, a comprovação do registro junto ao órgão de fiscalização no local onde o serviço será executado só deverá ser exigida após a assinatura do contrato, consoante se depreende da leitura da seguinte decisão do **TCU**:

> "*Conforme bem destacou o Sr. Analista de Controle Externo, este Tribunal tem entendido* ***que somente no momento da contratação da licitante vencedora é que a entidade poderá exigir a comprovação de inscrição junto ao órgão de fiscalização profissional do local onde o serviço será prestado***." (Processo nº 008.477/2005-5. Acórdão nº 979/2005 – P, Relator: Min. Benjamin Zymler, Brasília, Data de Julgamento: 13 de julho 2005a.)

A **qualificação técnico-profissional** rege-se pelo inciso I do §1º do art. 30 da lei n° 8.666/93. Veda-se à exigência de quantitativos mínimos ou prazos máximos para caracterizar a experiência anterior do profissional. Reitere-se que essa limitação se refere apenas ao profissional e não à empresa.

Caso o serviço a ser prestado demande obrigatoriamente o registro dos profissionais nos respectivos órgãos de classe, essa exigência deve constar do edital. Saliente-se que deve haver lei que expressamente condicione o exercício de determinada profissão ao registro em entidade profissional, pois, caso contrário, deve prevalecer a *liberdade de profissão*, prevista no art. 5º, XIII da CF.

É possível exigir, ainda, que profissionais de nível superior apresentem atestados de responsabilidade técnica (ARTs). Esses devem ser limitados às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos, conforme disposição legal e entendimento do TCU:

> "*Determinação à Universidade Federal de Minas Gerais para que, em licitações, restrinja a exigência de capacitação técnico-profissional exclusivamente às parcelas que, simultaneamente, possuam maior relevância técnica e representem valor significativo do objeto da licitação, conforme preconizado no inc. I, § 1º, do art. 30 da Lei nº 8666/1993*". (Processo nº 011.204/2008-4. Acórdão nº 1908/2008 – P, Relator: Min. Aroldo Cedraz, Brasília, Data de Julgamento: 3 de setembro de 2008b)

É preciso que o edital indique **expressamente** quais são as parcelas de maior relevância e valor significativo. Para tanto, a participação da equipe técnica na elaboração da minuta é fundamental, haja vista a necessidade de compatibilização com o termo de referência ou projeto básico. Nessa hipótese, deverá a setorial técnica motivar a escolha dessas parcelas, cujas razões são passíveis de controle, sobretudo por parte de Tribunais de Contas, como preceitua o art. 113, § § 1° e 2°, da lei n° 8.666/93.

Ainda sobre o tema da Anotação de Responsabilidade Técnica, cumpre destacar que ela é **obrigatória**, nos termos do art. 1º da lei nº 6.496/1977:

> *"Art. 1º - Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia, à Arquitetura e à Agronomia fica sujeito à "Anotação de Responsabilidade Técnica" (ART)".*

Outrossim, o gestor público é obrigado a exigi-la sempre que preciso, conforme entendimento jurisprudencial sumulado pelo TCU:

> *"**Súmula 260 do TCU**: nas licitações e contratações de obras e serviços de engenharia, compete aos gestores públicos **exigir**, a cada etapa (projeto, execução, supervisão e fiscalização), **as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica, sob pena de responsabilização."***

Segundo **Marçal Justen Filho**, em regra, só cabe exigir CREA aos *profissionais de engenharia, arquitetura e agronomia*, pois é um dos poucos conselhos de classe que exige que o sujeito comunique cada atuação profissional. Em se tratando de *outros profissionais*, é possível exigir cursos de pós-graduação, cursos técnicos ou experiência similar, desde que pertinente com o objeto que se pretende licitar, conforme lição do autor:

> *"A lei admite a possibilidade de qualificação técnica profissional não referida ao nível superior de instrução. Nem poderia ser diversamente. Podem existir situações em que a capacitação profissional somente será evidenciada através de cursos de pós-graduação; já em outros casos, serão exigíveis cursos técnicos ou experiência similar.(...)*
> *A redação do §1º do art. 30 demonstra que o legislador tinha em mente, ao disciplinar a capacitação técnica, exclusivamente as obras e serviços de engenharia. No entanto, editou regras aplicáveis a quaisquer contratos de obras e serviços. Isso já seria um problema, tendo em vista a inviabilidade de aplicar textual e fielmente as regras do §1º nas hipóteses de licitações para obras e serviços que não sejam de engenharia. Em decorrência, **deve-se reputar inaplicável a exigência de 'registro' de atestados referidos a atividades relativamente às quais não haja um controle por parte das entidades profissionais competentes**".*(Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 14. ed. São Paulo: Dialética, 2010, p. 456-458)

O TCU admite a exigência de atestados técnicos ou currículo que comprovem a *experiência profissional*, desde que de forma **motivada** e **estritamente necessária**. Apesar de inexistir previsão legal para a exigência de currículos, já que em regra as comprovações são feitas por atestados, parece razoável demandar o *curriculum vitae* de profissionais que não tenham suas atividades controladas pelos respectivos conselhos de classe como documento substituto do ART:

> *"Nessa linha de raciocínio, considero que a exigência contida no subitem 9.8.4, alínea "c", do Edital do Pregão PR-GSG-5.2113 -* ***atestados técnicos ou currículo comprovando a atuação dos profissionais em atividades*** *de planejamento em, pelo menos, 2 (duas) empresas com mais de 1.000 (um mil) empregados (fls. 16 do anexo I e 43 do anexo II) -* ***não esbarra na vedação do art. 30, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993****, tendo em vista que a interpretação razoável desse dispositivo não alcança os quantitativos intrínsecos a cada contrato anteriormente executado, como no caso em exame, mas apenas a quantitativos referentes, entre outros, ao conjunto de experiências ou ao tempo de prática em cada uma delas, a exemplo do que ocorreria se a Eletronorte houvesse exigido das licitantes a comprovação de experiência mínima de dois anos no ramo de consultoria ou da execução de, pelo menos, dois contratos de consultoria em entidades cujas características, medidas em número de funcionários, faturamento anual, área de atuação etc, fossem semelhantes, em cada um desses entes, às encontradas na Eletronorte."* (Processo nº 019.452/2005-4. Acórdão nº 492/2006 – P, Relator: Min. Lincoln Magalhães da Rocha, Brasília, Data de Julgamento: 5 de abril de 2006ª)

Para garantir que a empresa possua profissional adequado, exige-se, na fase de habilitação, uma **declaração do licitante de que dispõe de profissionais com os perfis necessários**, comprovado por um contrato de prestação de serviços, nos termos do § 6º do art. 30 da lei nº 8.666/93 (TCU, Processo nº 002.492/2006-2. Acórdão nº 1529/2006 – P, Relator: Min. Augusto Nardes, Brasília, Data de Julgamento: 23 de agosto de 2006).

Caso a empresa indique um profissional na fase de habilitação e, posteriormente, durante a execução contratual, não seja possivel contar com os serviços daquele profissional, a contratada deverá providenciar sua substituição, nos termos do §10 do art. 30 da Lei de Licitações, por outro de experiência equivalente ou superior, desde que

aprovada pela Administração Pública. Desse modo, "*é ilegal a exigência editalícia de o profissional indicado pela licitante firmar o compromisso de participar permanentemente de obras e serviços licitados*" (**TCU**, Processo nº 007.535/2005-6. Acórdão nº 1824/2006 – P, Relator: Min. Benjamin Zymler, Brasília, Data de Julgamento: 04 de outubro de 2006)

Com relação à exigência de tempo de experiência dos profissionais, o **TCU** entende ser indevida, por força do § 5º do art. 30 da Lei de Licitações. Destacam-se os seguintes julgados (Processo nº 032.875/2008-0. Acórdão nº 1265/2009 – P, Relator: Min. Benjamin Zymler, Brasília, Data de Julgamento: 10 de junho de 2009)

Por fim, no que tange à exigência de certificações para comprovar a qualificação técnico-profissional, o TCU entende ser indevida, por ausência de previsão legal, consoante se depreende da leitura do seguinte acórdão:

> "*A certificação de qualidade exigida na licitação ora sob exame poderia inserir-se na qualificação técnica.* ***Contudo, o artigo 30 da mencionada Lei elenca os documentos que poderão ser exigidos para comprovar essa qualificação, entre os quais não se incluem os certificados de qualidade.*** *Nesse contexto, este Tribunal reputa como ilegal a exigência de sua apresentação como requisito de habilitação, pois comprometedora do caráter competitivo do certame.*" (Processo nº 032.875/2008-0. Acórdão nº 1265/2009 – P, Relator: Min. Benjamin Zymler, Brasília, Data de Julgamento: 10 de junho de 2009)

In casu, a empresa licitante impugnante requer seja incluída normas de qualificação técnica as empresas participantes e aos seus funcionários para a instalação dos produtos previstos nos itens 1 a 5 do Lote III (página 18 do Edital), no item 7.1 de habilitação do certame.

Em análise legal, verifica-se que as pessoas jurídicas de instalação de produtos ar condicionados são submetidas a fiscalização de sua atividade ao CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, exigindo que execute a sua prestação de serviço com registro ART (Resolução nº 218/73 do COFEA).

Acrescenta o COFEA que a responsabilidade técnica profissional por ser realizado por funcionário legalmente habilitado (Técnico de 2º Grau), conforme artigos 1º, 23, 24 e 25 da Resolução 218/73.

Importante ressaltar que a doutrina e jurisprudência do TCU afirmam, que nos casos de pessoas jurídicas prestadoras de serviço de engenharia, tanto a empresa licitante como os seus profissionais devem estar registrados junto ao CREA, nesse sentido

também afirma a empresa licitante impugnante no parágrafo final da página 6 de sua impugnação quando diz: "***Por sua vez o registro técnico da atividade tanto do profissional como da empresa privada exeqüente se dá através deste registro e o cumprimento das exigências previstas na legislação.***"

Assim, opina-se pela inclusão do requisito de habilitação de qualificação técnica, nos termos da Resolução 218/73 do COFE, da doutrina e da jurisprudência do TCU.

3 – CONCLUSÃO

Isto posto, opina-se para que a impugnação da empresa licitante *FRIMAC REFRIGERAÇÃO EIRELI-ME* seja ***recebida*** e julgada ***procedente***, possibilitando a inclusão do requisito de habilitação **qualificação técnica** desde que observados os seguintes termos:

I – Inclusão de qualificação técnica indispensável tão somente ao cumprimento dos itens 01 a 05 do Lote III (objeto) do Pregão Presencial nº 015/2016, permitindo a participação e concorrência dos demais licitante ao referido certame licitatório, nos termos do art. 37, XXI, da CF/88 e art. 3° da lei nº 8.666/1993;

II – Observância da regularização da qualificação técnica nos termos dos artigos 27, II e 30 da lei n° 8.666/93;

III – Exigência de registro técnico das empresas licitantes e dos seus profissionais junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, nos termos da Resolução 218/73 do COFEA, da doutrina, jurisprudência do TCU, conforme art. 30, § 1°, da lei n° 8.666/93;

IV – Exigir para cada etapa de instalação dos ares condicionados as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), sob pena de responsabilização (súmula 260 do TCU);

V – Exigir da empresa licitante que se disponha de funcionário técnico-profissional em seu quadro de funcionários, registrados no CREA, no momento do julgamento (abertura de envelopes), comprovando-se por CTPS, ficha de registro ou contrato de prestação de serviço, nos termos do § 6º do art. 30, I, da lei nº 8.666/93 (TCU, Processo nº 002.492/2006-2. Acórdão nº 1529/2006 – P, Relator: Min. Augusto Nardes, Brasília, Data de Julgamento: 23 de agosto de 2006), e, por fim:

VI – Os profissionais com comprovação técnico-profissional pertencentes ao quadro de funcionários e que irão participar da instalação dos itens 1 a 5 do Lote III, poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração, de acordo com § 10º do art. 30 da lei nº 8.666/93.

É o parecer, que submeto à apreciação superior.
Santa Amélia/PR, 08 de julho de 2016.

CELSO ANTONIO CRUZ
OAB/SP nº 277.623
Advogado do Município de Santa Amélia/PR
Decreto Municipal nº 018/2016

Rua Alcides Prudente Pavan, nº 130, Centro, CEP: 86370-000 - Fone/Fax: (043) 3544-1234

000141 000027

DECISÃO NORMATIVA Nº 42, DE 08 DE JULHO DE 1992

Dispõe sobre a fiscalização das atividades de instalação e manutenção de sistemas condicionadores de ar e de frigorificação.

O Plenário do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, em sua Sessão Ordinária nº 1.233, realizada em Brasília-DF, nos dias 07 e 08 JUL 1992, ao aprovar a Deliberação nº 008/92, da CRN - Comissão de Resoluções e Normas, na forma do inciso XI, do artigo 71 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 331, de 31 MAR 1989,

Considerando o constante do processo CF-1142/91;

Considerando os termos da Lei nº 5.194/66, em especial os art. 1º, 6º, 7º, 8º e 17;

Considerando o que estabele a Resolução nº 218/73 do CONFEA, em especial os art. 1º e 12;

Considerando os termos da Lei nº 6.496/77, art. 1º e 3º,

DECIDE:

1 - Toda pessoa jurídica que execute serviços de instalação e manutenção de sistemas condicionadores de ar e de frigorificação fica obrigada ao registro no Conselho Regional.

2 - A pessoa jurídica, quando da solicitação do registro, deverá indicar RT, legalmente habilitado, com atribuições previstas na Resolução nº 218/73 do CONFEA.

3 - Por deliberação da Câmara Especializada de Engenharia Industrial e de acordo com o porte da empresa, as atividades de instalação e manutenção de sistemas condicionadores de ar e de frigorificação poderão ser executadas sob a responsabilidade técnica de Técnico de 2º Grau, legalmente habilitado.

4 - Qualquer contrato, escrito ou verbal, visando ao desenvolvimento das atividades previstas no item 1, está sujeito a "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART".

Brasília, 08 JUL 1992.

FREDERICO V. M. BUSSINGER
Presidente

Publicada no D.O.U. de 08 DEZ 1993 - Seção 1 - Pág. 18.844

000142

000028

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Ofício n° 342/2018 – DCM.

Toledo, 18 maio 2018.

Ao Departamento Administrativo
Câmara Municipal de Toledo
Nesta

Assunto: **Sugestão de Retificação.**

Conforme protocolo encaminhado 1097/2018, encaminhado pela pregoeira Viviane Kaghofer, solicitando retificação do edital do pregão presencial n°2/2018,

Conforme comunicado encaminha ao departamento administrativo para retificação conforme solicitado.

Atenciosamente,

Alcídio Roques Pastório
DIRETOR-GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Termo de juntada de documentos

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de 2018, às 14h17min, procedi a juntada aos autos deste processo – Pregão Presencial nº 2/2018 – que atualmente possui 114 (cento e quatorze) folhas, de 28 (vinte e oito) folhas (fl. 000001 / 000028), tratando-se dos protocolos nºs 1066/2018 e 1097/2018, referente à solicitação de esclarecimentos, as quais passam a constituir o presente processo como folhas de 000115 à 000142.

Com este fim e para constar, eu, VALMIR ALVES DE MOURA, Coordenador do Departamento Administrativo, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.

Valmir Alves de Moura
Coordenador do Departamento Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

1 - Modalidade:	**1.1 - Pregão Presencial nº 2/2018.**
2 - Tipo:	**2.1 - MENOR PREÇO por item, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**
3 - Ente Licitante:	**3.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 77.402.196/0001-75, sediada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, CEP 85900-030, Toledo, Paraná.
4 - Objeto:	**4.1 - Seleção de propostas para aquisição de Aparelhos de Ar-condicionado instalados**, para a Câmara Municipal de Toledo, tudo regido pela Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no Termo de Referência e Anexo I deste Edital. **4.2** - As especificações indicadas são mínimas, podendo ser superadas, sem ônus à Câmara Municipal de Toledo. **4.3** – Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos: **Anexo I** - Descrição dos produtos a serem adquiridos e demais Informações; **Anexo II** - Modelo de Carta de Credenciamento; **Anexo III** - Modelo de Declaração de Idoneidade; **Anexo IV** - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; **Anexo V** - Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; **Anexo VI** - Declaração contendo informações para assinatura de contrato; **Anexo VII** - Minuta do Contrato. **Anexo VIII** - Modelo de declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP); **Anexo IX** - Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo.

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

	4.4 - É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.
5 - Da Retirada do Edital, da Protocolização e Abertura:	**5.1 -** O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Câmara Municipal de Toledo, situada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, CEP 85900-030, Toledo, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 12h e das 14h às 17h, ou pelo **fone: (45) 3379-5944,** ou ainda no site *http://www.toledo.pr.leg.br* **5.2 - A protocolização dos envelopes de proposta e documentação** deverá ser realizada junto ao Setor de Protocolo na recepção da Câmara Municipal de Toledo, localizada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Toledo, Paraná, CEP 85900-030, ***até às 09h do dia 6 de junho de 2018***, e em seguida serão remetidos à Comissão de Licitação e Pregões onde serão abertos na Sala de Reuniões, em data e horário estipulados no item 5.3. **5.2.1 -** Não serão aceitos envelopes de propostas e documentos que forem apresentados fora do prazo citado no item anterior. **5.3 - A abertura da presente licitação** dar-se-á em sessão pública, a ser realizada ***às 09h10min do dia 6 de junho de 2018,*** na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Toledo, situada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Toledo, Paraná. **5.4 -** Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.
6 - Da representação legal da empresa:	**6.1** - Só poderá deliberar em nome do licitante, formular ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame as seguintes pessoas: **6.1.1 -** Um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, e acompanhado do contrato ou estatuto social ou, documento equivalente, no caso de licitante considerado Micro Empreendedor Individual (MEI). **6.1.2** - Pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração ou Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo II, necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame, que deverá estar acompanhada de documento que comprove o poder e representatividade de quem a assinou. **6.2** - Cada licitante terá um único representante nesta licitação que,

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

	por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante. **6.3 -** Poderá participar da licitação a empresa que não tenha representante credenciado, sendo que a mesma renunciará ao direito de formular lances e recorrer dos fatos ocorridos durante a sessão, conforme orientação contida no Acórdão nº 405/2013, proferido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado em 08.03.2013.
7 - Das condições de participação:	**7.1** - Exclusivamente, **apenas poderão participar desta licitação as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que preencham as condições exigidas neste edital. **7.2** - Os interessados deverão protocolizar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, até a data e hora fixadas no **item 5.2,** em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:
	EDITAL N.º **2/2018** - PREGÃO PRESENCIAL REALIZADO às 09h10min do dia 6 de junho de 2018 **ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇO** PROPONENTE: ..... ENDEREÇO:..... FONE/FAX..... CGC/CNPJ: .....
	EDITAL N.º **2/2018** - PREGÃO PRESENCIAL REALIZADO às 09h10min do dia 6 de junho de 2018 **ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** PROPONENTE: ..... ENDEREÇO:..... FONE/FAX:..... *CGC/CNPJ:* .....
	7.3 - Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por fac-símile e/ou Internet. **7.4** - É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de: **a)** Pessoa física; **b)** Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio; **c)** Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal; **d)** Empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

	e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou; **f)** Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou; **g)** àquelas que se enquadram nos termos do art. 9º da Lei nº 8.666/93.
8. Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (MPE)	**8.1** - Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o Art. 966 da Lei nº 10.406/02, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na forma do art. 3º da LCP nº 123/06. **8.2** - As **MPEs** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição. **8.3** - Caso ocorra alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Toledo, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. **8.4** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo Facultado à Câmara Municipal de Toledo convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
9 - Pré-Habilitação	**9.1** - Os licitantes deverão apresentar diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão: **a)** Carta de Credenciamento conforme modelo do **Anexo II**, acompanhada de documento que comprove os poderes de quem a assinou, podendo ser Contrato ou Estatuto Social e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores ou documento equivalente, no caso de

	licitante considerado Micro Empreendedor Individual (MEI); **b)** Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **Anexo IV**; **c)** Declaração contendo informações para assinatura de contrato, conforme modelo constante no **Anexo VI;** **d)** Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **Anexo VIII**; **e)** O representante legal ou o procurador deverá apresentar diretamente ao pregoeiro documento original oficial de identificação que contenha fotografia. **9.2 -** A empresa que não estiver representada deverá apresentar as declarações mencionadas nas alíneas 'b', 'c' e 'd' do **item 9.1**, dentro do envelope da PROPOSTA DE PREÇO. **9.3 -** Poderão os Anexos acima, serem enviados dentro do envelope da proposta, ou em um terceiro envelope. **9.4 -** A não apresentação das declarações mencionadas nas alíneas 'b' e 'd' do **item 9.1** implicará na exclusão do interessado nesta licitação.
10 - Da Proposta Comercial	**10.1 -** A proposta comercial - **Envelope 01**, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste edital. **10.2 -** Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário por item, constando ainda a marca e as características técnicas do produto ofertado conforme descrito no **Anexo I** do presente edital, facilitando assim o julgamento. **10.3 - Não deverão ser cotados produtos que não atendam às especificações mínimas previstas no Anexo I, sob pena de desclassificação.** **10.4 - Os preços deverão ser cotados em moeda nacional** (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, conforme preço máximo unitário de cada item indicado no Anexo I do presente edital. **10.4.1** - Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com frete e descarregamento, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado

	e entregue, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes. **10.5** - **Prazo de entrega:** A entrega e instalação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após confirmação do recebimento da nota de empenho, sendo que no ato da entrega do objeto deverá ser apresentada a respectiva nota fiscal. Os aparelhos deverão ser instalados na Câmara Municipal de Toledo, situada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Centro, Toledo, Paraná - CEP 85900-030, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 12h e das 14h às 17h. A entrega se dará de forma total, sendo adquiridos todos os itens. A fiscalização da entrega será de responsabilidade da Comissão de Recebimento designada por portaria vigente na ocasião da entrega. **10.6 - Prazo de Garantia:** Os equipamentos terão garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação ou defeitos verificados na utilização dos produtos cobertos pela garantia do fabricante, contados da data da entrega e instalação. No período de garantia, a constatação de irregularidades, observadas mesmo depois do recebimento definitivo ou pagamento, obriga a contratada a efetuar a retirada da equipamento em no máximo 5 (cinco) dias após o recebimento da reclamação, para os reparos necessários em no máximo 20 (vinte) dias após a retirada ou substituição por equipamento novo, de mesma marca e modelo, arcando com todas as despesas decorrentes do evento, bem como com os danos causados a terceiros e/ou contratante. **10.7** - A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o Licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º, da Lei nº 10.520/02.
11 - Do Julgamento das Propostas e dos Lances	**11.1** - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos neste Edital, observando-se ao disposto nos **subitens 5.3 e 5.4**. **11.2** - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando as tecnicamente incompatíveis. **11.3** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. **11.4 - O processo de julgamento das propostas será efetuado**

por item. Serão classificados, pelo Pregoeiro, para etapa de lances, o licitante que apresentar proposta com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

11.4.1 - Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 11.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

11.5 - Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formuladas de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.8 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

11.10 - De acordo com o inc. XXI do art. 27 da Constituição Estadual, o preço máximo global para o presente certame é de **R$ 10.595,75 (dez mil, quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos),** incluindo todos os itens do objeto deste edital - Anexo I.

11.11 - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de ***MENOR PREÇO POR ITEM,*** nos termos do inc. X do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

11.12 - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

11.13 - No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei nº 8.666/93.

11.14 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

	11.15 - Nas situações previstas nos **itens 11.4, 11.4.1 e 11.8**, o Pregoeiro na forma do inc. XVII do Art. 4º da Lei nº 10.520/02, poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor. **11.16** - No presente certame, serão registradas as propostas válidas dos proponentes classificados **por item**, na ordem de sua classificação.
12 - Da Habilitação	**12.1** - Encerrada a etapa de proposta, o licitante previamente cadastrado em 1º (primeiro) lugar, terá seu **envelope 02**, aberto e este deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, e econômico-financeira, e outros solicitados conforme a seguir. **12.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:** **a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. **É obrigatória a apresentação destes documentos no momento do credenciamento do representante legal, sendo desnecessário a sua reapresentação no envelope de habilitação.** **b)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país. **c)** Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **Anexo III**. **d)** Declaração para fins do exigido pelo art. 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo - **Anexo IX**. **12.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal/trabalhista:** **a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ). **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação. **c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei. **d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei. **e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante

apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

f) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, através de **Certidão Negativa do INSS (CND),** que deverá ser de **finalidade 04 (quatro)** e constar que a mesma é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991 ou Certidão emitida pela Receita Federal que abranja a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.

g) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, que pode ser conseguida através do *link* https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do *link* http://www.tst.jus.br/certidao, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

i) Declaração de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da CF/88 - *proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores* -, nos termos da Lei nº 9.854, de 27/10/99 conforme modelo constante no **Anexo V**.

12.1.3 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira, deverá apresentar a Certidão Negativa de falência recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados da data estabelecida para abertura dos envelopes;

12.1.4 - Para a comprovação da qualificação técnica, deverá apresentar atestado, certidão ou declaração de que possui pessoal técnico adequado e compatível para a realização do objeto do certame, com a indicação de responsável técnico, com registro no CREA.

12.2 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, ou ainda por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

12.3 - A autenticação dos documentos pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação - *Envelope 02* -, e apresente o original até o momento da análise de seus documentos, sendo que a não apresentação implicará na exclusão da empresa desta licitação.

	12.4 - Se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame. **12.5** - Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na exclusão do licitante. **12.6** - Após a análise da documentação, os membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado. **12.7** - No caso de as empresas apresentarem o CRC - Certificado de Registro Cadastral, de qualquer órgão da Administração Pública em plena validade (exceto do SICAF), este substituirá a apresentação dos documentos enumerados nos itens 12.1.1, alíneas "a" e "b", e 12.1.2, alíneas "a" e "b". O CRC - Certificado de Registro Cadastral deverá ter a data de validade expressa no documento. **12.8 -** Para as empresas que possuem filiais, fica determinado que a Certidão Negativa de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa do INSS (CND) deverá ser com o CNPJ da matriz, e demais Tributos, deverão estar com o mesmo número do CNPJ, pelo qual a empresa será contratada e posteriormente emitirá Notas Fiscais, sob pena de Inabilitação. **12.9** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame. **12.10** - A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
13 - Formalização da Aquisição	**13.1** – A Câmara Municipal de Toledo procederá à emissão do empenho, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 14 deste edital. **13.2** – A não entrega dos produtos de acordo com o solicitado, implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

	13.3 - O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
14 - Condições de Recebimento do objeto	**14.1** - A entrega e instalação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após confirmação do recebimento da nota de empenho, sendo que no ato da entrega do objeto deverá ser apresentada a respectiva nota fiscal. **14.2 -** Os aparelhos deverão ser instalados na Câmara Municipal de Toledo, situada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Centro, Toledo, Paraná - CEP 85900-030, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 12h e das 14h às 17h. A entrega se dará de forma total, sendo adquiridos todos os itens. **14.3** - O prazo de vigência para esta contratação será de **12 (doze) meses** contatos da assinatura do contrato. **14.4 -** A fiscalização e acompanhamento da entrega do objeto serão feitos por servidor da Câmara Municipal de Toledo, integrante da Comissão de Recebimento. **14.5 -** Caberá ao servidor, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação. **14.6 -** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos. **14.7 -** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do beneficiário do contrato não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes. **14.8 -** Caberá ao servidor promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, e ainda: **14.8.1 -** Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela contratada; **14.8.2 -** Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

15 - Do Pagamento	**15.1** - O pagamento será oriundo das seguintes dotações Orçamentárias: 01.001-01.031.0001.2-002 - Manutenção da Administração da Câmara Municipal 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente **15.2** - O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a entrega e instalação do objeto juntamente com a da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária de titularidade da empresa fornecedora, sendo vedada a emissão de títulos ou boletos pela empresa contratada. **15.3** - A Câmara Municipal de Toledo reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se o objeto fornecido não estiver em conformidade com as exigências solicitadas. **15.4** - Para possibilitar a liberação dos pagamentos, a empresa será comunicada pela Câmara Municipal de Toledo, para que no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências. Caso a empresa possua débitos com o fisco na ocasião do pagamento, o contrato poderá ser rescindido, conforme orientação do Acórdão nº 216/2013-TP, do Tribunal de contas do Estado do Paraná.
16 - Dos Recursos	**16.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos. **16.2** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor. **16.3** - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento. **16.4** - O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.
17 - Das Penalidades	**17.1** - À licitante/contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93: **17.1.1** - Advertência; **17.1.2** - Multa administrativa, cumulável com as demais sanções;

	17.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos; **17.1.4** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade. **17.2** - A empresa licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. **17.3** - Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega do objeto, poderá ser aplicada à empresa contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais) sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada. **17.4** - O atraso superior a 10 (dez) dias, bem como o descumprimento de cláusulas e condições do Contrato e respectivo empenho em nome da empresa licitante, configurará inadimplência da empresa contratada. **17.5** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a revogação do Contrato, a Câmara Municipal de Toledo poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho referente à aquisição. **17.6** - Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as formalidades legais. **17.7** - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização da empresa licitante por eventuais perdas ou danos causados à Câmara Municipal de Toledo.
18 - Aplicação das	**18.1** - Verificada qualquer irregularidade, a Câmara Municipal de

penalidades:	Toledo notificará a empresa licitante acerca do ocorrido, concedendo a ela o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para, querendo, apresentar defesa prévia (§ 2º, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93). **18.2** - Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, com ou sem a apresentação da defesa prévia, será julgada pela Câmara Municipal de Toledo, através do Diretor-Geral, a aplicação ou não das penalidades previstas em Edital. **18.3** - Da aplicação das penalidades previstas no contrato, caberá recurso à Câmara Municipal de Toledo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, junto à Tesouraria do Município de Toledo, sem efeito suspensivo. **18.4** - A Câmara Municipal de Toledo, através de seu Presidente, julgará, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, procedente ou improcedente a penalidade imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela empresa licitante será devolvida, no prazo de 3 (três) dias, contados da data do julgamento.
19 - Das Obrigações da Contratada	**19.1** - Os custos com o transporte dos equipamentos correrão por conta da contratada; **19.2** - Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens que permitam a conservação de suas características originais, intactas e limpas de quaisquer tipos de resíduos e sem violações; **19.3** - A Contratada não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente contratação; **19.4** - Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados. **19.5** - Cumprir com todos os compromissos ora pactuados; Todos os equipamentos deverão ser entregues com o controle remoto e pilhas inclusas. **19.6** - Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. **19.7** - Para os itens que não possuem garantia em sua descrição, considerar garantia mínima de 01 (um) ano contados da data da entrega e instalação. **19.8** - Correrão por conta da contratada os custos com a remoção

	dos aparelhos existentes e a instalação dos novos aparelhos adquiridos, inclusive todo material, ferramentas, carga de gás e demais itens necessários para a execução dos serviços. **19.9** - Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART sobre os serviços prestados, perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.
20 - Das Obrigações da Contratante	**20.1** - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada; **20.2** - Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a qualidade dos equipamentos/serviços e o atendimento às exigências pactuadas; **20.3** - Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento da contratação; **20.4** - Efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados; **20.5** - Acompanhar e fiscalizar a execução desta contratação;
21 - Da Visita Técnica (Facultativa)	**21.1** - É facultado as empresas licitantes visitar o local onde serão instalados os Condicionadores de ar até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, com objetivo de inteirar-se das condições necessárias para a elaboração de sua proposta. **21.2** - Tendo em vista a faculdade da realização da visita, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para eximir-se das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto desta licitação.
22 - Das Disposições Gerais	**22.1** - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório. **22.2** – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. **22.3** – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

22.4 – É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

22.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

22.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Câmara Municipal de Toledo. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

22.7 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.

22.8 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

22.9 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados na Câmara Municipal de Toledo, situada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, CEP 85900-030, Toledo, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 12h e das 14h às 17h.

22.10 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

22.11 – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.12 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

21 de maio de 2018.

Alcídio Roques Pastório
Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E DEMAIS INFORMAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL n.º 2/2018

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca e Modelo	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Aparelho de Ar Condicionado split hi wall 24.000 btus, ciclo quente e frio, com controle remoto total com display de cristal líquido que contempla todas as funções do aparelho, seleção do modo de funcionamento (resfriar, desumidificar, ventilar e aquecer), função liga/desliga automaticamente, regula a velocidade de ventilação (alta, média e baixa), ajuste automático da direção do fluxo de ar, liga/desliga o resfriamento rápido, ajusta automaticamente a temperatura mantendo o ambiente climatizado, alimentação 220v, instalado no Departamento Legislativo, Incluindo: tubulação de cobre, isolamento térmico, cabeamento elétrico de interligação entre a unidade evaporadora e condensadora (até 6 metros), carga de gás refrigerante, soldas, parafuso dreno e demais itens necessários, incluindo também a remoção do aparelho existente de 24.000btus patrimônio nº 1251.	1	UN		(valor máximo) 3.041,75	(valor máximo) 3.041,75
2	Aparelho de Ar Condicionado split piso teto 60.000 btus, ciclo frio, com controle remoto total com display de cristal líquido que contempla todas as funções do aparelho, seleção do modo de funcionamento (resfriar, desumidificar, ventilar), função liga/desliga automaticamente, regula a velocidade de ventilação (alta, média e baixa), ajuste automático da direção do fluxo de ar, liga/desliga o resfriamento rápido, ajusta automaticamente a temperatura mantendo o ambiente climatizado, alimentação 220v, trifásico, instalado no Plenário, Incluindo: tubulação de	1	UN		(valor máximo) 7.554,00	(valor máximo) 7.554,00

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

	cobre, isolamento térmico, cabeamento elétrico de interligação entre a unidade evaporadora e condensadora (até 6 metros), carga de gás refrigerante, soldas, parafuso dreno e demais itens necessários, incluindo também a remoção do aparelho existente de 60.000btus patrimônio nº 1215.				
				Total >	(valor máximo) 10.595,75

Disposições Complementares sobre as Propostas:

01 - Os produtos constantes deste Anexo deverão ser fornecidos conforme o constante no edital, após a assinatura do Contrato e do recebimento da Nota de Empenho.

02 - Não serão aceitas várias cotações (opções) para o mesmo item.

03 - Concordamos com todas as condições do Edital e Termo de Referência.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ...de.....de 2018.

_____

Nome
RG/CPF
Cargo

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

Credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da cédula de identidade sob nº.....e CPF/MF sob nº ....., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 2/2018**, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,.....de.....de 2018.

_____

Nome
RG/CPF
Cargo

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2018**, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo, ____ de _____ de 2018.

_____

Nome
RG/CPF
Cargo

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa ....., na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 2/2018**, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ...de.....de 2018.

Nome
RG/CPF
Cargo

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 2/2018**, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,.....de.....de 2018.

_____

Nome
RG/CPF
Cargo

ANEXO VI

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO.

1 - DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão social:		
Rua:		nº.
Bairro:		CEP:
Cidade:		UF:
CNPJ:	Insc. Est.:	Insc. Mun.
Banco:	Agência:	Conta-corrente:
Telefone:	Fax:	Site:
Contador da empresa:		Telefone:

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:		
Função:		
Data Nasc.:		Est. Civil:
Escolaridade:	RG:	CPF:
Rua:		nº.
Bairro:		CEP:
Cidade:		UF:
Telefone:	Celular:	Email:

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ...de..... de 2018.

_____

Nome
RG/CPF
Cargo

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº _____/2018

Contrato de **compra e venda** que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**, e a empresa _____, na forma abaixo.

1 - Contratante: **1.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Sarandi, nº. 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Toledo, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 77.402.196/0001-75, neste ato representada por seu Presidente **RENATO ERNESTO REIMANN**, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Rio Pardo, nº 167, CEP. 85.926-000, Distrito de Vila Nova, Toledo, Paraná, portador da carteira de identidade nº 651133-3 e inscrito no CPF sob o nº 160.326.169-91.

2 - Contratada: **2.1 -** _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado de _____, Fone: (___) ____-_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____/____-____, neste ato representada pelo Sr. _____, residente e domiciliada na cidade de _____, Estado de _____, portador da CI/RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____.

3 - Objeto: **3.1-** Aquisição de Aparelhos de Ar-condicionado instalados, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital e propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 2/2018**, conforme resumo abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca e Modelo	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Aparelho de Ar Condicionado split hi wall 24.000 btus, ciclo quente e frio, com controle remoto total com display de cristal líquido que contempla todas as funções do aparelho, seleção do modo de funcionamento (resfriar, desumidificar, ventilar e aquecer), 1função liga/desliga automaticamente, regula a velocidade de ventilação (alta, média e baixa), ajuste	1	UN		---	---

	automático da direção do fluxo de ar, liga/desliga o resfriamento rápido, ajusta automaticamente a temperatura mantendo o ambiente climatizado, alimentação 220v, instalado no Departamento Legislativo, Incluindo: tubulação de cobre, isolamento térmico, cabeamento elétrico de interligação entre a unidade evaporadora e condensadora (até 6 metros), carga de gás refrigerante, soldas, parafuso dreno e demais itens necessários, incluindo também a remoção do aparelho existente.					
2	Aparelho de Ar Condicionado split piso teto 60.000 btus, ciclo frio, com controle remoto total com display de cristal líquido que contempla todas as funções do aparelho, seleção do modo de funcionamento (resfriar, desumidificar, ventilar), função liga/desliga automaticamente, regula a velocidade de ventilação (alta, média e baixa), ajuste automático da direção do fluxo de ar, liga/desliga o resfriamento rápido, ajusta automaticamente a temperatura mantendo o ambiente climatizado, alimentação 220v, trifásico, instalado no Plenário, Incluindo: tubulação de cobre, isolamento térmico, cabeamento elétrico de interligação entre a unidade evaporadora e condensadora (até 6 metros), carga de gás refrigerante, soldas, parafuso dreno e demais itens necessários, incluindo também a remoção do aparelho existente.	1	UN		---	---
					Total >	

4 - Documentação legal:

4.1 - O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/93, e de acordo com as conclusões do **Pregão Presencial nº 2/2018**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

5 - Do Valor

5.1 - O valor global para o objeto é de **R$ ..... (.....)**, denominado valor contratual.

5.2 - Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

01.001-01.031.0001.2-002 - Manutenção da Administração da Câmara Municipal
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

6 - Do Pagamento

6.1 - O pagamento será realizado **em até 15 (quinze)** dias após a entrega e instalação do objeto juntamente com a da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária de titularidade da empresa fornecedora, sendo vedada a emissão de títulos ou boletos pela empresa contratada. A Câmara Municipal de Toledo reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se o objeto fornecido não estiver em conformidade com as exigências solicitadas., na qual deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto.

6.2 - Quando a Contratada estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com a Câmara Municipal de Toledo, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual nº 3.330/2008.

6.3 - Para possibilitar a liberação dos pagamentos, a empresa será comunicada pela Câmara Municipal de Toledo, para que no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências. Caso a empresa possua débitos com o fisco na ocasião do pagamento, o contrato poderá ser rescindido, conforme orientação do Acórdão nº 216/2013-TP, do Tribunal de contas do Estado do Paraná.

7 - Da entrega e vigência

7.1 - A entrega e instalação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após confirmação do recebimento da nota de empenho, sendo que no ato da entrega do objeto deverá ser apresentada a respectiva nota fiscal.

7.2 - Os aparelhos deverão ser instalados na Câmara Municipal de Toledo, situada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Centro, Toledo, Paraná - CEP 85900-030, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 12h e das 14h às 17h.

7.3 - A entrega se dará de forma total, sendo adquiridos todos os itens.

7.4 - A fiscalização da entrega será de responsabilidade da Comissão de Recebimento designada por portaria vigente na ocasião da entrega

7.5 - O prazo de vigência para esta contratação será de 12 (doze) meses contatos da data de sua assinatura.

7.6 - A contratada deverá manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas em edital.

7.7 - A fiscalização e acompanhamento da entrega dos bens serão feitos por servidor da Câmara Municipal de Toledo, integrante da Comissão de Recebimento.

7.8 - Caberá ao servidor, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação.

7.9 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

7.10 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do beneficiário do contrato não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7.11 - Caberá ao servidor da Câmara Municipal de Toledo promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato, no edital e ainda:
a) propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela contratada;
b) encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.

8 - Da Garantia:

8.1 - Os equipamentos terão garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação ou defeitos verificados na utilização dos produtos cobertos pela garantia do fabricante, contados da data da entrega e instalação.

8.2 - No período de garantia, a constatação de irregularidades, observadas mesmo depois do recebimento definitivo ou pagamento, obriga a contratada a efetuar a retirada da equipamento em no máximo 5 (cinco) dias após o recebimento da

reclamação, para os reparos necessários em no máximo 20 (vinte) dias após a retirada ou substituição por equipamento novo, de mesma marca e modelo, arcando com todas as despesas decorrentes do evento, bem como com os danos causados a terceiros e/ou contratante.

9 - Das Penalidades

9.1 - À licitante/contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
a) Advertência;
b) Multa administrativa, cumulável com as demais sanções;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 - A empresa licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega dos produtos, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais) sobre o valor contratado, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

9.4 - O atraso superior a 10 (dez) dias, bem como o descumprimento de cláusulas e condições do contrato e respectivo empenho em nome da empresa licitante, configurará inadimplência da Contratada.

9.5 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais ou pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal de Toledo poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá no máximo a 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho referente à aquisição.

9.6 - Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

9.7 - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização da empresa licitante por eventuais perdas ou danos causados à Câmara Municipal de Toledo.

10- Aplicação das penalidades:

10.1 - Verificada qualquer irregularidade, a Câmara Municipal de Toledo notificará a empresa licitante acerca do ocorrido, concedendo a ela o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para, querendo, apresentar defesa prévia (§ 2º, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.2 - Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, com ou sem a apresentação da defesa prévia, será julgada pela Câmara Municipal de Toledo, através do Diretor-Geral, a aplicação ou não das penalidades previstas em Edital.

10.3 - Da aplicação das penalidades previstas no contrato, caberá recurso à Câmara Municipal de Toledo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, junto à Tesouraria do Município de Toledo, sem efeito suspensivo.

10.4 - A Câmara Municipal de Toledo, através de seu Presidente, julgará, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, procedente ou improcedente a penalidade imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela empresa licitante será devolvida, no prazo de 3 (três) dias, contados da data do julgamento.

11 - Rescisão contratual:

11.1 - O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;

b) quando houver inadimplência de cláusulas e condições contratuais e /ou desobediência à determinação da fiscalização do CONTRATANTE por parte da CONTRATADA;

c) quando a CONTRATADA transferir no todo ou parte o contrato sem prévia anuência do CONTRATANTE;

d) quando houver atrasos dos serviços pelo prazo de 10 (dez) dias corridos por parte da CONTRATADA, sem justificativa aceita.

e) nos demais casos previstos nos artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93.

11.2 - A rescisão do contrato quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no artigo 80, da Lei 8.666/93.

11.3 - O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva, e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

11.4 - O contrato poderá ser rescindido por solicitação da contratada, no caso do não cumprimento pelo CONTRATANTE das condições contratuais de pagamento.

11.5 - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga expressamente, como ora o faz, a entregar os produtos, não criando dificuldades de qualquer natureza.

12 - Das Obrigações da Contratada:

12.1 - Os custos com o transporte dos equipamentos correrão por conta da contratada;

12.2 - Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens que permitam a conservação de suas características originais, intactas e limpas de quaisquer tipos de resíduos e sem violações;

12.3 - A Contratada não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente contratação;

12.4 - Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.

12.5 - Cumprir com todos os compromissos ora pactuados;

12.6 - Todos os equipamentos deverão ser entregues com o controle remoto e pilhas inclusas.

12.7 - Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

12.8 - Para os itens que não possuem garantia em sua descrição, considerar garantia mínima de 01 (um) ano contados da data da entrega e instalação.

12.9 - Correrão por conta da contratada os custos com a remoção

dos aparelhos existentes e a instalação dos novos aparelhos adquiridos, inclusive todo material, ferramentas, carga de gás e demais itens necessários para a execução dos serviços.

12.10 - Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART sobre os serviços prestados, perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

13 - Das Obrigações da Contratante:

13.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;

13.2 - Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a qualidade dos equipamentos/serviços e o atendimento às exigências pactuadas;

13.3 - Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento da contratação;

13.4 - Efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados;

13.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução desta contratação;

14 - Disposições finais:

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

14.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais.

Toledo, ___ de _____ de 2018.

Contratante: **RENATO ERNESTO REIMANN**
Presidente da Câmara Municipal de Toledo

Contratada: _____

Empresa:

Testemunha _____

Nome:
CPF:

Testemunha _____

Nome:
CPF:

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ANEXO VIII

MODELO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 2/2018**, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,.....de.....de 2018.

Nome
RG/CPF
Cargo

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ANEXO IX

DECLARAÇÃO PARA FINS DO EXIGIDO PELO ARTIGO 130, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO.

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

Declaramos para os devidos fins de direito que, na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 2/2018**, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, que não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com a Câmara Municipal de Toledo nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o Artigo 9, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,.....de.....de 2018.

_____

Nome
RG/CPF
Cargo

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Ofício n° 344/2018 – DCM.

Toledo, 21 de maio de 2018.

Á Assessoria Jurídica
Câmara Municipal de Toledo
Nesta

Assunto: **Analise.**

Conforme protocolo encaminhado 763/2018, encaminhado coordenador do departamento administrativo Valmir Alves de moura, no qual o mesmo solicita a aquisição de dois ares-condicionados um para o plenário e outro para o legislativo;

Considerando a solicitação protocolizado 1097/2018, encaminhado pela pregoeira Viviane Kaghofer, solicitando retificação do edital do pregão presencial n°2/2018, o qual foi atendido pelo coordenador, nos itens 12.1.4 e 19.9 do edital, e ainda no item 12.10 da minuta de contrato.

Sendo assim encaminho a Assessoria Jurídica para análise.

Atenciosamente,

Alcídio Roques Pastório
DIRETOR-GERAL

PARECER JURÍDICO Nº 110.2018

Assunto: Licitação. Pregão presencial.
Protocolo: 763.2018
Objeto: Pregão Presencial nº 02.2018. Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado.
Parecer: Legalidade, em conformidade a Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº 10.520/2002.

Retornaram a esta Assessoria, por determinação do Senhor Diretor-Geral da Câmara Municipal, pedido de parecer jurídico quanto Pregão Presencial nº 002.2018, cujo objeto é aquisição de aparelhos de ar condicionado.

Salienta-se que esta Assessoria já havia se manifestado pela regular tramitação do procedimento, conforme Parecer Jurídico nº 72.2018 e 84.2018, não havendo qualquer alteração dos pareceres, em sendo respeitada o prazo legal.

Toledo, 21 de maio de 2018.

Eduardo Hoffmann
Assessor Jurídico

Fabiano Scuzziato
Assessor Jurídico

Local permanece inalterado: Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitações: Rua Tiradentes, nº 500, Centro, Telêmaco Borba – PR.
Informações complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações no endereço supra citado ou através do endereço eletrônico: http://www.pmtb.pr.gov.br/compraspublicas/index.php.

Telêmaco Borba, 21 de maio de 2018.
Matilde Maria Bittencourt
Pregoeira

50034/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ
EDITAL DE RETIFICAÇÃO– PREGÃO PRESENCIAL 73/2018

O Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, e legislação complementar, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada, a qual tem por objeto o Serviço de Formação Continuada em Saúde, do tipo Menor Preço Por Lote, que foram efetivadas alterações no Edital.

A data de recebimento e abertura das propostas foi alterado para 06/06/2018 as 08h30min
Local permanece inalterado: Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitações: Rua Tiradentes, nº 500, Centro, Telêmaco Borba – PR.
Informações complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações no endereço supra citado ou através do endereço eletrônico: http://www.pmtb.pr.gov.br/compraspublicas/index.php.

Telêmaco Borba, 21 de maio de 2018.
Matilde Maria Bittencourt
Pregoeira

50235/2018

Toledo

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2018
OBJETO: Contratação de empresa para locação e instalação de equipamentos de alarmes, compreendendo assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, pelo período de 12 (doze) meses, nos seguintes locais: CMEI Ana Maria Zorzo Luchmann, CMEI Rosane Peripolli Fontes, CMEI Otília Stédile, CMEI Rosângela Andriolli dos Santos, CMEI Sueli Doroti Varaschin Gruber, Casa do Brinquedo João e Maria, Escola Municipal Walmir Grande e CEU – Centro das Artes e dos Esportes Unificados. **DATA DE ABERTURA**: 08 DE JUNHO DE 2018, às 14h00min. **VALOR MÁXIMO**: R$ 29.784,00 (vinte e nove mil setecentos e oitenta e quatro reais).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2018
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de transporte rodoviário tipo ônibus no mínimo 42 quarenta e dois lugares, microônibus com capacidade de 27 lugares ou mais e van com capacidade de 15 lugares ou mais, para realização de transportes dos alunos das Escolas Municipais, para a Formatura PROERD, evento da Secretaria da Educação, de acordo com a Lei "R" nº 48 de 27 de abril de 2007 e Lei "R" nº 61, de 15 de junho de 2009. **DATA DE ABERTURA**: 08 DE JUNHO DE 2018, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO**: R$ 12.820,00 (doze mil oitocentos e vinte reais).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2018
OBJETO: Contratação, pelo período de 12 (doze) meses, de empresa especializada para prestação dos serviços de: LOTE 01 - Manutenção corretiva e/ou preventiva em equipamentos de Raio-X instalados na UPA e PAM, com execução global (material e mão de obra), exceto Tubo (Ampola de Raio-X) e Gerador Alta Tensão e LOTE 02 - Dosimetria de radioproteção pessoal, para dois locais (UPA E PAM) com 9 dosímetros cada, sendo 8 para usuários e um padrão. **DATA DE ABERTURA**: 08 DE JUNHO DE 2018, às 15h30min. **VALOR MÁXIMO**: R$ 34.440,00 (trinta e quatro mil quatrocentos e quarenta reais), sendo: Lote 01 - R$ 31.200,00 (trinta e um mil de duzentos reais) anuais e Lote 02 - R$ 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais) anuais.

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: **www.toledo.pr.gov.br** - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: **compras.documentacao@toledo.pr.gov.br**

TERMO DE REVOG

CONSIDERANDO o processo licitatório na
sob nº 102/2018, cujo objeto é a **aquisição de**
para a climatização da sala de tomografi
necessidades Hospital Regional do Municí
serão adquiridos com saldo de R$ 110.221,
da Saúde, conforme portaria nº 1748/2015 d
1.000.000,00, sendo: Proposta nº
Parlamentar nº 23990017 de R$ 500.000,00 -
08885.072000/115001/Emenda Parlamentar
- Zeca Dirceu;
CONSIDERANDO Ofício nº 600/2018 –
Revogação do processo licitatório, visto que na data do dia 15/05/2018, foi disponibilizado no SIT da SESA o Convênio 055/2018, entre o município de Toledo e o Estado do Paraná, do qual contempla toda a climatização do Hospital, incluindo a sala de tomografia, motivo pelo qual não há mais a necessidade da licitação desse aparelho;
CONSIDERANDO Parecer Jurídico (folha-052 verso) do processo licitatório;
CONSIDERANDO Despacho de concordância do Controlador de Controle Interno do Município (folha-052 verso) do processo licitatório;
CONSIDERANDO Despacho do Secretário de Administração (folha-052 verso) do processo licitatório;
Decido **REVOGAR O CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL SOB Nº 102/2018**, tudo com amparo legal no art. 49, da Lei 8.666/93.
Dê-se ciência aos interessados para todos os efeitos legais.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em de maio de 2018.

LÚCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

50275/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO - AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2018
No item 12 do edital fica acrescido o item 12.1.4, conforme segue: "Para a comprovação da qualificação técnica, deverá apresentar atestado, certidão ou declaração de que possui pessoal técnico adequado e compatível para a realização do objeto do certame, com a indicação de responsável técnico, com registro no CREA". **No item 19 do edital fica acrescido o item 19.9 e no item 12 da minuta do contrato fica acrescido o item 12.10, ambos com a seguinte redação:** "Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART sobre os serviços prestados, perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA". **Por consequência das alterações, fica alterada a data previstas nos itens 5.2, 5.3 e 7.2, para:** "6 de junho de 2018". O Edital retificado encontra-se à disposição para retirada no site www.toledo.pr.leg.br. Demais informações: Diretoria-Geral ou Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Toledo, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Rua Sarandi, nº 1049, Centro, Toledo - Paraná, com atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 12h e das 14h às 17h. Fone (45) 3379-5944 ou e-mail licitacamara@gmail.com - Alcídio Roques Pastório - Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo.

50269/2018

Ubiratã

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N°4004/2018 CONCORRÊNCIA N° 7/2018 Objeto: Construção da Praça Japão, Etapa 4. Tipo: Menor Preço, Global. Data de abertura: 25 de Junho de 2018, ás 09 horas. Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubiratã – Paraná, 14 de Maio de 2018. MARCOS DA SILVA RETAMERO Presidente Nomeado Conforme Portaria 231/2018.

49914/2018

Entidades Municipais

CIRUSPAR - ***PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018 PROCESSO Nº 24/2018***
O CIRUSPAR, torna público que até o dia ***07 de Junho de 2018, até às 09 horas***, estará recebendo propostas ao Pregão Eletrônico – Registro de Preços n.º 13/2018, sendo a licitação do tipo "menor preço" e critério de avaliação "menor preço unitário". Objeto: Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, produtos de higienização e lixeiras para suprir as necessidades do CIRUSPAR/SAMU Sudoeste do Paraná. A partir das ***09 horas*** do dia ***07/06/2018*** estará realizando a sessão de disputa preços através do Portal COMPRASNET através do site: http://www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital está presente em www.ciruspar.pr.gov.br – Informações: (46) 3902-1338 – (46) 3225-2731. E-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br Pato Branco, 21 de Maio de 2018. ***Adriano Luiz Zini – Pregoeiro do CIRUSPAR.***

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO AO PREGÃO ELET. Nº 10/2018
O CIRUSPAR, torna público aos interessados, que após análise das amostras , foram **APROVADAS** e consequentemente ilitação as empresas: ***Leticia Greziele Backes*** classificada nos lotes 1, 2, 3, 4, 5 e 11; ***FRS*** ssificada nos lotes 6 e 8; ***Calçados Kallucci de*** o lote 7 e ***Cavirelu Confecções de Uniformes*** 13, 14 e 16. Diante disso, a sessão de abertura os documentos de habilitação das empresas ***aio de 2018, às 09 horas*** na sala de abertura de a do CIRUSPAR, na Rua Assis Brasil, nº 622, – Informações: (46) 3902-1338 – (46) 3225- r.pr.gov.br Pato Branco, 17 de Maio de 2018. ***o CIRUSPAR.***

49050/2018

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 393043518
Documento emitido em 22/05/2018 11:49:22.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10194 | 22/05/2018 | PÁG. 35
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010
ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX | Toledo, 22 de maio de 2018 | Edição nº 2.019 | Página 11

Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

TERMO DE REVOGAÇÃO

CONSIDERANDO o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial sob nº 102/2018, cujo objeto é a aquisição de aparelho de ar condicionado para a climatização da sala de tomografia e atender parcialmente às necessidades Hospital Regional do Município de Toledo/PR, dos quais serão adquiridos com saldo de R$ 110.221,00 dos recursos do Ministério da Saúde, conforme portaria nº 1748/2015 de 23/10/2015 - no valor de R$ 1.000.000,00, sendo: Proposta nº 08885.072000/1150-01/Emenda Parlamentar nº 23990017 de R$ 500.000,00 - Alfredo Kaefer e Proposta nº 08885.072000/115001/Emenda Parlamentar nº 28490005 de R$ 500.000,00 - Zeca Dirceu;
CONSIDERANDO Ofício nº 600/2018 – SMS, (folha-052) solicitando Revogação do processo licitatório, visto que na data do dia 15/05/2018, foi disponibilizado no SIT da SESA o Convênio 055/2018, entre o município de Toledo e o Estado do Paraná, do qual contempla toda a climatização do Hospital, incluindo a sala de tomografia, motivo pelo qual não há mais a necessidade da licitação desse aparelho;
CONSIDERANDO Parecer Jurídico (folha-052 verso) do processo licitatório;
CONSIDERANDO Despacho de concordância do Controlador de Controle Interno do Município (folha-052 verso) do processo licitatório;
CONSIDERANDO Despacho do Secretário de Administração (folha-052 verso) do processo licitatório;
Decido REVOGAR O CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL SOB Nº 102/2018, tudo com amparo legal no art. 49, da Lei 8.666/93.
Dê-se ciência aos interessados para todos os efeitos legais.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2018.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o § 4º do artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e considerando o contido no § 1º do artigo 15 da Instrução Técnica nº 23/2004, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

Torna Público que, no dia 25 de maio de 2018, às 14h, comparecerá perante a Comissão da Administração Tributária, Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Toledo para, em AUDIÊNCIA PÚBLICA, prestar contas da execução orçamentária e financeira do Município de Toledo, referente ao Primeiro Quadrimestre do Exercício de 2018, em cumprimento ao que determina o § 4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2018.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2018

No item 12 do edital fica acrescido o item 12.1.4, conforme segue:

Para a comprovação da qualificação técnica, deverá apresentar atestado, certidão ou declaração de que possui pessoal técnico adequado e compatível para a realização do objeto do certame, com a indicação de responsável técnico, com registro no CREA.

No item 19 do edital fica acrescido o item 19.9 e no item 12 da minuta do contrato fica acrescido o item 12.10, ambos com a seguinte redação:

Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica ART sobre os serviços prestados, perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA.

Por consequência das alterações, fica alterada a data previstas nos itens 5.2, 5.3 e 7.2, para: "6 de junho de 2018".

O Edital retificado encontra-se à disposição para retirada no site www.toledo.pr.leg.br. Demais informações: Diretoria-Geral ou Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Toledo, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Rua Sarandi, nº 1049, Centro, Toledo - Paraná, com atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 12h e das 14h às 17h. Fone (45) 3379-5944 ou e-mail licitacamara@gmail.com - Alcídio Roques Pastório - Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

JUNIOR ENRIQUE KOLLING torna público que recebeu do IAP, a Licença Prévia para a atividade de suinocultura - Ampliação de 1800 animais em terminação a ser implantada nos Lotes Rurais Nos 48-B e 49-B, Linha Sete Rumos, município de Maripá - PR.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ - CISCOPAR

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O LABORÁTORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS – DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ – CISCOPAR, PELO PERÍODO DE DOZE(12) MESES, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Anexo I Proposta de Preços, em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores. ABERTURA: 08 de Junho de 2018, 09h10min; na sede administrativa do CISCOPAR – Rua XV de Novembro nº 1287, Centro, Toledo-PR, o edital se encontra disponível no site www.ciscopar.com.br. Informações pelo e-mail: licitacao02@ciscopar.com.br ou pelo fone: (45) 3252-1021. Toledo, 16 de Maio de 2018. Gilberto Fernandes Salvador - Presidente do CISCOPAR.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 047/2018
PROPONENTE: EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO.
ENDEREÇO: Av. José João Muraro, 1944 – Jd Porto. Alegre – Toledo-PR
OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de execução de galerias de águas pluviais na Rua Arnaldo Dullius (entre a Rua São João e a Rua Itália Piovesan), Jardim Gisela, neste município de Toledo-Pr, nos termos da Lei nº 1.199, de 21 de novembro de 1984, Lei "R" nº 48, de 1º de junho de 2011 e conforme orçamento, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projeto anexo ao processo licitatório. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor é de R$ 5.740,73 (cinco mil setecentos e quarenta reais e setenta e três centavos). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após emissão e entrega da nota fiscal, na qual deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto, assinada pelo fiscal atestando a realização dos serviços. PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato. PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias a contar da data de sua assinatura. AMPARO LEGAL: Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

EXTRATO CONTRATO Nº 0421/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO, e a EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de execução de galerias de águas pluviais na Rua Arnaldo Dullius (entre a Rua São João e a Rua Itália Piovesan), Jardim Gisela, neste município de Toledo-Pr, nos termos da Lei nº 1.199, de 21 de novembro de 1984, Lei "R" nº 48, de 1º de junho de 2011 e conforme orçamento, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projeto anexo ao processo licitatório. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor é de R$ 5.740,73 (cinco mil setecentos e quarenta reais e setenta e três centavos). Contrato firmado em 09 de maio de 2018, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 047/2018.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 048/2018
PROPONENTE: EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO.
ENDEREÇO: Av. José João Muraro, 1944 – Jd Porto. Alegre – Toledo-PR
OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de execução de galerias de águas pluviais no prolongamento da Rua Ângelo Massola (entre a Rua Pedro Álvares Cabral e Arroio Toledo), Jardim Concórdia, neste município de Toledo-Pr, nos termos da Lei nº 1.199, de 21 de novembro de 1984, Lei "R" nº 48, de 1º de junho de 2011 e conforme orçamento, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projeto anexo ao processo licitatório. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor é de R$ 86.200,05 (oitenta e seis mil duzentos reais e cinco centavos). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após emissão e entrega da nota fiscal, na qual deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto, assinada pelo fiscal atestando a realização dos serviços. PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de assinatura do contrato. PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura. AMPARO LEGAL: Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

EXTRATO CONTRATO Nº 0422/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO, e a EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de execução de galerias de águas pluviais no prolongamento da Rua Ângelo Massola (entre a Rua Pedro Álvares Cabral e Arroio Toledo), Jardim Concórdia, neste município de Toledo-Pr, nos termos da Lei nº 1.199, de 21 de novembro de 1984, Lei "R" nº 48, de 1º de junho de 2011 e conforme orçamento, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projeto anexo ao processo licitatório. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor é de R$ 86.200,05 (oitenta e seis mil duzentos reais e cinco centavos). Contrato firmado em 09 de maio de 2018, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 048/2018.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 050/2018
PROPONENTE: EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO.
ENDEREÇO: Av. José João Muraro, 1944 – Jd Porto. Alegre – Toledo-PR
OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de pavimentação asfáltica e sinalização em determinado trecho da OT 412 em Linha São João, interior do município de Toledo, PR, nos termos da Lei nº 1.199, de 21 de novembro de 1984, Lei "R" nº 48, de 1º de junho de 2011, Lei nº 1.991, de 07 de janeiro 2009 e conforme orçamento, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projeto anexo ao processo licitatório. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor é de R$ 397.899,40 (trezentos e noventa e sete mil oitocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após emissão e apresentação da Nota Fiscal. Na nota fiscal deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto, assinada pelo fiscal atestando a realização dos serviços. PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato. PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias a contar da data de sua assinatura. AMPARO LEGAL: Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

EXTRATO CONTRATO Nº 0434/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO, e a EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de pavimentação asfáltica e sinalização em determinado trecho da OT 412 em Linha São João, interior do município de Toledo, PR, nos termos da Lei nº 1.199, de 21 de novembro de 1984, Lei "R" nº 48, de 1º de junho de 2011, Lei nº 1.991, de 07 de janeiro 2009 e conforme orçamento, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projeto anexo ao processo licitatório. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor é de R$ 397.899,40 (trezentos e noventa e sete mil oitocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos). Contrato firmado em 11 de maio de 2018, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 050/2018.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 051/2018
PROPONENTE: EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO.
ENDEREÇO: Av. José João Muraro, 1944 – Jd Porto. Alegre – Toledo-PR
OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de construção da pista de acesso aos novos hangares (taxiway) do Aeroporto Municipal Luiz Dalcanale Filho, neste município de Toledo, PR, nos termos da Lei nº 1.199, de 21 de novembro de 1984, Lei "R" nº 48, de 1º de junho de 2011, Lei nº 1.991, de 07 de janeiro 2009, Decreto nº 196, de 21 de setembro de 2017, Decreto nº 275, de 5 de fevereiro de 2018, Decreto nº 300, de 28 de março de 2018, Projeto de Lei nº 50/2081 e conforme orçamento, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projeto anexo ao processo licitatório. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor é de R$ 274.811,07 (duzentos e setenta e quatro mil oitocentos e onze reais e sete centavos). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após emissão e apresentação da Nota Fiscal. Na nota fiscal deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto, assinada pelo fiscal atestando a realização dos serviços. PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato. PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua assinatura. AMPARO LEGAL: Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

EXTRATO CONTRATO Nº 0435/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO, e a EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de construção da pista de acesso aos novos hangares (taxiway) do Aeroporto Municipal Luiz Dalcanale Filho, neste município de Toledo, PR, nos termos da Lei nº 1.199, de 21 de novembro de 1984, Lei "R" nº 48, de 1º de junho de 2011, Lei nº 1.991, de 07 de janeiro 2009, Decreto nº 196, de 21 de setembro de 2017, Decreto nº 275, de 5 de fevereiro de 2018, Decreto nº 300, de 28 de março de 2018, Projeto de Lei nº 50/2081 e conforme orçamento, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projeto anexo ao processo licitatório. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor é de R$ 274.811,07 (duzentos e setenta e quatro mil oitocentos e onze reais e sete centavos). Contrato firmado em 11 de maio de 2018, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 051/2018.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

ELDEMAR GIESELER torna público que recebeu do IAP, a Licença de Instalação para a atividade de suinocultura - sistema terminação de 1100 animais a ser implantada no Lote Rural N.92/93-C, Linha Chapecó, m unicípio de Maripá - PR.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

DECRETO nº 043, de 21 de maio de 2018.
Altera a composição da Comissão de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação de Ouro Verde do Oeste, Estado do Paraná.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições, resolve,
DECRETAR
Art. 1º Os incisos III e IV, do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 126 de 01 de dezembro de 2016, passa vigorar com a seguinte redação:
III – Fórum Municipal de Educação de Ouro Verde do Oeste-FME
Alexsandra Custódio
Gonçalina da Rosa Novello
IV – Câmara de Vereadores
Dilmara Rosa Jucoski
Ana Caroline Rodrigues Willrich de Silva
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, 21 de maio de 2018.
Aldacir Domingos Pavan-Prefeito.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

DECRETO nº 044, de 21 de maio de 2018.
Altera a composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições, resolve,
DECRETAR
Art. 1º Os incisos I e II, do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 077, de 11 de agosto de 2017, passa vigorar coma seguinte redação:
I – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular – Mauricio Janssen Garret
Suplente - Samara Aline da Silva
II – SOCIEDADE CIVIL
REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇO
Titular – Maria do Socorro da Silva
Suplente – Leni Teixeira de Freitas
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, 21 de maio de 2018.
Aldacir Domingos Pavan-Prefeito.

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2018

No item 12 do edital fica acrescido o item 12.1.4, conforme segue:
"Para a comprovação da qualificação técnica, deverá apresentar atestado, certidão ou declaração de que possui pessoal técnico adequado e compatível para a realização do objeto do certame, com a indicação de responsável técnico, com registro no CREA".
No item 19 do edital fica acrescido o item 19.9 e no item 12 da minuta do contrato fica acrescido o item 12.10, ambos com a seguinte redação:
"Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART sobre os serviços prestados, perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA".
Por consequência das alterações, fica alterada a data previstas nos itens 5.2, 5.3 e 7.2, para: "6 de junho de 2018".

O Edital retificado encontra-se à disposição para retirada no site www.toledo.pr.leg.br. Demais informações: Diretoria-Geral ou Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Toledo, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Rua Sarandi, nº 1049, Centro, Toledo - Paraná, com atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 12h e das 14h às 17h. Fone (45) 3379-5944 ou e-mail licitacamara@gmail.com - Alcidio Roques Pastório - Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

EDITAL Nº 03/2018, DE 22 DE MAIO DE 2018
Referente ao Edital nº 01/2018, de 26 de Abril de 2018
PROCESSO SELETIVO DE CUIDADOR SOCIAL RESIDENTE E AUXILIAR DE CUIDADOR DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU – PARANÁ
A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designada através do Decreto nº 048, de 23 de abril de 2018, no uso de suas atribuições, resolve,
TORNAR PÚBLICO
O resultado da Prova de Títulos dos candidatos ao PROCESSO SELETIVO DE CUIDADOR SOCIAL RESIDENTE E AUXILIAR DE CUIDADOR, nos termos da legislação pertinente e nas normas estabelecidas no Edital nº 01/2018, conforme segue:

CUIDADOR SOCIAL RESIDENTE			
Inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
20.546	Cristiane dos Santos Nunes	60	1º
20.540	Rodrigo Cristiano Oliveira de Souza	10	2º
AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL			
Inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
20.536	Ivani Lucia Zaleski Ladeia	60	1º
20.542	Beatriz Terezinha F. Zanchetta	0,0	2º
20.547	Eliane Cristina da Silva Medeiros	0,0	3º
20.538	Cinareli Kerity Zanin	0,0	4º

A lista de classificação seguiu os critérios estipulados pelo Edital nº 01/2018, sendo que os classificados em 2º, 3º e 4º lugar estabeleceu-se pelo critério de desempate, no Item 11.3 do Edital, inciso 4º - Candidatos com maior idade, visto que os candidatos não apresentaram os comprovantes de critério de desempate inciso 1º, 2º e 3º.
São Pedro do Iguaçu, 21 de Maio de 2018.
Marley Marcia Merch Lebeski
Presidente da Comissão Organizadora

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2018
Súmula: Dispõe sobre a renovação da inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de São Pedro do Iguaçu no Conselho Municipal de Assistência Social.
O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) de São Pedro do Iguaçu- PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal Nº 104/95, de 19 de outubro de 1995, em reunião ordinária realizada no dia 24 de maio de 2017, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu, situada à Rua Niterói, 121, Centro.
CONSIDERANDO a Lei nº 8.742/1993 atualizada pela Lei nº 12.435/2011, a qual dispõe sobre a organização da Assistência Social;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 16/2010 que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 17/2011 que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 34/2011 que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;
CONSIDERANDO os pressupostos estabelecidos na Resolução CMAS nº 06/2011 que institui parâmetros para a inscrição de entidades e organizações de assistência social, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de São Pedro do Iguaçu;
CONSIDERANDO a apreciação da documentação apresentada pela Entidade APAE e a decisão da plenária na reunião realizada dia 18 de maio de 2018
RESOLVE:
Art. 1º. APROVAR a renovação da certificação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Pedro do Iguaçu – APAE, no Conselho Municipal de Assistência Social deste município, por prestar atendimento e ofertar serviços socioassistenciais por meio de nível da Proteção Social Especial de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, para pessoas com deficiência e suas famílias de forma contínua, permanente e planejada, contribuindo para habilitação, reabilitação e a promoção de sua inclusão à vida comunitária.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
São Pedro do Iguaçu, 18 de Maio de 2018.
Lucia Inglido Bonjour dos Santos
Presidente do CMAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

PROCESSO LICITATÓRIO nº 021/2018 - MODALIDADE PREGÃO nº 018/2018, SISTEMA PRESENCIAL – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 088/2018 - REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE 11 DE MAIO DE 2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, CNPJ/MF nº 80.880.107/0001-00, CONTRATADA: G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI ME, CNPJ/MF n.º 30.117.728/0001-69, OBJETO: materiais elétricos da rede de iluminação pública, VALOR: R$ 58.976,00 (cinquenta e oito mil novecentos e setenta e seis reais), recursos próprios.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 089/2018 - REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE 11 DE MAIO DE 2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, CNPJ/MF nº 80.880.107/0001-00, CONTRATADA: ROCCO BARROCO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME, CNPJ/MF sob n.º 80.799.786/0001-98, OBJETO: materiais elétricos da rede de iluminação pública, VALOR: R$ 96.839,00 (noventa e seis mil oitocentos e trinta e nove reais), recursos próprios.
REPUBLICADO.

EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Registro de preços visando à aquisição de filtros e óleos lubrificantes para a frota da EMDUR, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações no edital de licitação. A protocolização dos envelopes de proposta e documentação poderá ser feita até 05/06/2018, até às 09h:00min, na sede da EMDUR, sita na Avenida José João Muraro nº 1.944, Jardim Porto Alegre, Toledo-PR, Abertura: 05/06/2018 às 09h:10min na sede da EMDUR. O Edital em sua íntegra poderá ser retirado a partir do dia 22/05/2018 no Dep. de Licitações da EMDUR, onde poderão ser obtidas informações complementares, ou nos sites www.toledo.pr.gov.br ou www.emdur.com.br - Fones (45) 3378-8000 ou 3378-8021 – e-mail: admlicita@emdur.com.br ou licita1@emdur.com.br.
Toledo-PR, 21 de maio de 2018.
RODRIGO BORTOLOTTO SALES - DIRETOR SUPERINTENDENTE.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE DO OESTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, amparado no § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e tendo em vista o disposto no art. 16 e seu § 2º da Instrução Normativa nº 04/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,
Torna de conhecimento público a realização de audiência pela Comissão de Finanças e Fiscalização no dia 28 de maio, com início às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal, para a demonstração e avaliação do cumprimento pelo Executivo municipal das metas fiscais, acompanhadas dos esclarecimentos necessários, relativas ao primeiro quadrimestre de 2018.
Atendendo a princípios da administração pública, consagrados em textos legais, fazemos chamamento público para assistir à audiência na Comissão, consoante § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Tambem será realizada a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas para o atendimento a criança e ao adolescente pela Assistência Social e avaliação do cumprimento das metas fiscais da Secretaria de Saúde.
Câmara Municipal de Ouro Verde do Oeste, 21 maio de 2018.
Eduardo Resende Alves
Presidente

CISCOPAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 072/2018- PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2018
CONTRATANTE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ
CONTRATADA – ÚNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LTDA - ME
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO HOSPITALAR COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA O CRE – CENTRO REGIONAL DE ESPECIALIDADES, CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, UCT – UNIDADE DE COLETA TRANSFUSIONAL, CTA- CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO, CAPS ADIII / SIMPR – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E DROGAS III E MACC – MODELO DE ATENÇÃO AS CONDIÇÕES CRÔNICAS, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ – CISCOPAR, PELO PERÍODO DE DOZE (12) MESES.
VALOR TOTAL – R$ 4.607,50 (quatro mil seiscentos e sete reais e cinquenta centavos), denominado valor contratual.
01.002 – Serviços de Saúde
1030210502.002 – Manutenção das Atividades do Centro de Especialidades Odontológicas
3.3.90.30.00.00 – 289 – Material de Consumo
DATA DA ASSINATURA – 21/05/2018
PRAZO DE VIGÊNCIA – 22/05/2018 à 21/05/2019.

CISCOPAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 073/2018- PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2018
CONTRATANTE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ
CONTRATADA – AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO HOSPITALAR COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA O CRE – CENTRO REGIONAL DE ESPECIALIDADES, CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, UCT – UNIDADE DE COLETA TRANSFUSIONAL, CTA- CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO, CAPS ADIII / SIMPR – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E DROGAS III E MACC – MODELO DE ATENÇÃO AS CONDIÇÕES CRÔNICAS, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ – CISCOPAR, PELO PERÍODO DE DOZE (12) MESES.
VALOR TOTAL – R$ 33.311,00 (trinta e três mil trezentos e onze reais) denominado valor contratual.
01.002 – Serviços de Saúde
1030210502.002 – Manutenção das Atividades do Centro de Especialidades Odontológicas
3.3.90.30.00.00 – 289 – Material de Consumo
DATA DA ASSINATURA – 21/05/2018
PRAZO DE VIGÊNCIA – 22/05/2018 à 21/05/2019.

CISCOPAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 074/2018- PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2018
CONTRATANTE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ
CONTRATADA – RINALDI & COGO LTDA - ME
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO HOSPITALAR COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA O CRE – CENTRO REGIONAL DE ESPECIALIDADES, CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, UCT – UNIDADE DE COLETA TRANSFUSIONAL, CTA- CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO, CAPS ADIII / SIMPR – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E DROGAS III E MACC – MODELO DE ATENÇÃO AS CONDIÇÕES CRÔNICAS, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ – CISCOPAR, PELO PERÍODO DE DOZE (12) MESES.
VALOR TOTAL – R$ 11.703,50 (onze mil setecentos e três reais e cinquenta centavos), denominado valor contratual.
01.002 – Serviços de Saúde
1030210502.002 – Manutenção das Atividades do Centro de Especialidades Odontológicas
3.3.90.30.00.00 – 289 – Material de Consumo
DATA DA ASSINATURA – 21/05/2018
PRAZO DE VIGÊNCIA – 22/05/2018 à 21/05/2019.

REPUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO PUBLICADO EM 27/01/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE PALOTINA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2017 A DEZEMBRO/2017

RGF ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.450.742,33	0,00
Pessoal Ativo	1.450.742,33	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
(-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1º do art. 19 da LRF) (II)	15.494,30	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	15.494,30	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	15.494,30	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.435.248,03	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	103.797.098,56	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	450.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	103.347.098,56	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	1.435.248,03	1,39%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.200.825,91	6,00%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (95% VIII)(parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.890.784,62	5,70%
LIMITE DE ALERTA (X) = (90% VIII)(inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	5.580.743,32	5,40%

Palotina em 21/01/2018

ELIAS NADIR SCHLOSSER
PRESIDENTE DA CÂMARA

ELIAS DA SILVA FREITAS
CONTADOR CRC/PR nº047606/O-7/PR

ADRIANA FELIX VERDEIRO
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DECRETO Nº 068/2018, de 21 de maio de 2018.

Efetua a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2018, no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 941, de 24 de novembro de 2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Pedro do Iguaçu, para o Exercício Financeiro de 2018, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de valor de valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), mediante a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

Valor em R$	Proj ou Ativ.	Descrição do Projeto/Atividade	Elemento	Descrição da Despesa	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos
8.000,00	2.024	Manutenção e Conservação de Prédios Públicos vinc. a Secretaria de Adm e Planejamento	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	Recursos Ordinários Livres
5.000,00	2.062	Manutenção de Prédios e Espaços Públicos - Ensino Fundamental - Recursos Livres	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	Recursos Ordinários Livres
6.000,00	2.126	Manutenção e Conservação de Unidades de Saúde - Fundo Municipal de Saúde - Recursos Livres	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	Recursos Ordinários Livres

Total das Adições....................R$ 19.000,00

Art. 2º - Para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados os recursos da anulação parcial das seguintes dotações:

Valor em R$	Proj ou Ativ.	Descrição do Projeto/Atividade	Elemento	Descrição da Despesa	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos
19.000,00	2.274	Atividades do Fundo Municipal de Desenvolvimento Industrial e Comercial	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	Recursos Ordinários Livres

Total dos Recursos....................R$ 19.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2018.

Francisco Dantas de Souza Neto
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Prot. 1171/2018
28/05 - 14:52
Câmara Municipal de Toledo

Ofício nº 135.2018 – Depto. Administrativo / Setor de Compras e Licitações

Toledo, 28 de maio de 2018.

A Sua Senhoria,
ALCÍDIO ROQUES PASTÓRIO
Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo

Assunto: Prorrogação de abertura de licitações.

Senhor Diretor-Geral,

Considerando Pregão Presencial nº 2/2018 desta Casa, cujo objeto é a seleção de propostas para aquisição de Aparelhos de Ar-condicionado instalados, com abertura marcada para 6 de junho de 2018;

Considerando Pregão Presencial nº 3/2018 desta Casa, cujo objeto é a seleção de propostas visando o registro de preços, por um período de 12 (doze) meses, para aquisição de passagens aéreas em classe econômica, para voos nacionais e internacionais, no Tipo Menor Preço, determinado pelo Maior Desconto, ofertado pela empresa licitante, sobre a tabela de preço das tarifas praticadas pelas Companhias Aéreas (passagens + taxa de DU), exceto sobre os valores referentes a taxa de embarque, com abertura marcada para 30 de maio de 2018;

Considerando o Decreto nº 346, de 28 de maio de 2018 anexo, que Decreta situação de emergência no Município de Toledo, em virtude paralisação nacional dos profissionais do transporte de cargas, iniciada em 21 de maio de 2018;

Considerando que tal paralisação já vem ocasionando a falta de produtos e materiais essenciais, como combustíveis;

Considerando que houve pedidos de fornecedores via telefone, quanto a realização dos certames programados, pois estes não conseguirão participar do pregão presencial, devido à falta de combustíveis;

Diante de tais considerações e visando não prejudicar a competitividade e a participação de empresas proponentes nos certames já marcados, oriento para que sejam remarcados a abertura dos certames dos processos licitatórios supracitados.

Valmir Alves de Moura
Coordenador do Departamento Administrativo

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010
ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
A Secretaria da Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano IX | Toledo, 28 de maio de 2018 | Edição nº 2.023 | Página 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 346, de 28 de maio de 2018

Decreta situação de emergência no Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o inciso XVIII do artigo 55 da Lei Orgânica do Município,

considerando a paralisação nacional dos profissionais do transporte de cargas, iniciada em 21 de maio de 2018;

considerando que tal paralisação já vem ocasionando a falta de produtos e materiais essenciais, como combustíveis, medicamentos, insumos hospitalares e alimentos, afetando a prestação de serviços públicos essenciais pela administração direta e indireta do Município, como o atendimento nas áreas da saúde e educação, a segurança pública, as atividades de prevenção de doenças, o transporte coletivo urbano, a coleta de lixo, o controle da sanidade animal, dentre outros;

considerando a indefinição sobre o término das paralisações e o tempo necessário para o retorno às condições normais de transporte e distribuição de produtos essenciais;

considerando a necessidade de adoção de medidas emergenciais para o assegurar o reabastecimento de combustíveis e demais materiais e insumos, visando a garantir a prestação dos serviços públicos indispensáveis à população,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarada situação anormal, caracterizada como "Estado de Emergência", no âmbito de todo o território do Município de Toledo, diante das consequências administrativas, materiais, de desabastecimento de materiais (combustíveis, insumos, alimentos e outros), operacionais e financeiros, geradas pela paralisação dos motoristas e transportadores de cargas, em todo o Brasil, que ocasionaram a interrupção do fornecimento de diversos produtos e serviços essenciais à manutenção de ações, programas e serviços públicos municipais, em todas as áreas.

Art. 2º – Fica constituído "Comitê de Gestão de Crise", que realizará o levantamento de todas as consequências e impactos da aludida paralisação e desabastecimento, no âmbito dos serviços municipais prestados à população, e apontará medidas de contenção de consumo, identificação de necessidades emergenciais e medidas de controle e monitoramento racional do uso de recursos materiais, operacionais e humanos, afetados pelo aludido evento, durante a vigência do presente Decreto.

Parágrafo único – O Comitê de que trata o **caput** deste artigo será composto pelos seguintes Secretários Municipais:

I – da Administração, a quem caberá a Coordenação;
II – da Saúde;
III – de Infraestrutura Rural;
IV – de Segurança e Trânsito;
V – da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 3º – O Comitê mencionado no artigo anterior poderá reivindicar apoio de todas as áreas técnicas e operacionais para assegurar a adoção de medidas e ações que se fizerem necessárias à garantia da manutenção de serviços públicos essenciais, urgentes ou emergenciais, podendo emitir pareceres, determinar o contingenciamento de toda frota de veículos ou a suspensão de uso de veículos e materiais, modificar programações e horários de atendimentos, editar recomendações e demais providências necessárias, incluindo-se a suspensão de atividades, programas e serviços, para alcance de finalidades públicas e serviços essenciais prevalentes, até que se restabeleça a normalidade da situação.

Art. 4º – Poderá, também, referido Comitê solicitar auxílio às forças de segurança, Defesa Civil, sociedade civil organizada, Ministério Público e Poder Judiciário, bem como a outras esferas de Poder, para garantir o fornecimento de produtos e serviços impedidos ou prejudicados pela paralisação dos caminhoneiros e eventual bloqueio de estradas, visando ao atendimento de necessidades inadiáveis e de urgência.

Art. 5º – Esta medida possui caráter emergencial e temporário, pelo prazo inicial de 15 (quinze) dias, prorrogável até o encerramento da situação de anormalidade.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2018.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 220, de 25 de maio de 2018

Altera a Portaria nº 343/2016, que constituiu o Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil "Pingo de Gente".

000184 000003

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Ofício n° 368/2018 – DCM.

Toledo, 28 de maio de 2018.

Ao Departamento Administrativo
Câmara Municipal de Toledo
NESTA

Assunto: **ALTERAÇAÕ DO PREGÃO**

Conforme orientação do departamento administrativo para alteração da data dos pregões presencial. 2/2018, e 3/2018, **determino** as datas para os dias, **27/06/2018 e 29/06/2018.**

Encaminho ao Departamento administrativo para providencias.

Atenciosamente

Alcídio Roques Pastório
DIRETOR-GERAL

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 416654718
Documento emitido em 29/05/2018 10:15:31.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10199 | 29/05/2018 | PÁG. 47
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

Tapira

AVISO DE PREGÃO PRESEN(
PROCESSO ADMINISTRATI

O Município de Tapira, Estado do Paraná, torna público aos interessados, que promc **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR** por objeto a **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM COLETOR DE LIXO DESTINADO A COLETA E DESTINAÇÃO DE RESIDUOS SOLIDOS**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Valor máximo: R$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais).

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no **dia 13 de Junho de 2018 até 11:00 hr (onze horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á às **11:10 hr (onze horas e dez minutos),** nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital, como também maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 28 de Maio de 2018.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

53402/2018

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 43/2018

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM COLETOR DE LIXO DESTINADO A COLETA E DESTINAÇÃO DE RESIDUOS SOLIDOS**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Valor máximo: R$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais).

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no **dia 13 de Junho de 2018 até 11:00 hr (onze horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á às **11:10 hr (onze horas e dez minutos),** nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital, como também maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 28 de Maio de 2018.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

53413/2018

Terra Roxa

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2018

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº

ealização no dia 28/06/2018, às 14:00 da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, a ência nº 003/2018, que tem como objeto a **SA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO , DA ESTRADA MARACAJÚ, COM ARGURA DE 6 METROS E ÁREA TOTAL O ENTRE A COMUNIDADE DE ALTO SANTA RITA DO OESTE, CONFORME IL, FIRMADO COM A SECRETARIA DE TRUTURA E LOGISTICA, COM EPARTAMENTO DE ESTRADAS E** máximo de R$ 2.627.330,34 (dois milhões seiscentos e vinte e sete mil trezentos e trinta reais e trinta e quatro centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, telefone (44) 3645-1122, ramal 245 ou pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br.
Terra Roxa, 28/05/2018.

PAULO CESAR FARIAS
PRESIDENTE DA COMISSÃO

53175/2018

Toledo

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO - AVISO DE 2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2018 – AR CONDICIONADO
Em virtude da situação de emergência no Município de Toledo, conforme Decreto nº 346, de 28 de maio de 2018, ocasionado pela paralisação nacional dos profissionais do transporte de cargas, iniciada em 21 de maio de 2018, assim, visando não prejudicar a competitividade e a participação de empresas proponentes no certame, ficam alteradas as datas previstas nos itens 5.2, 5.3 e 7.2, para: "**27 de junho de 2018**". O Edital retificado encontra-se à disposição para retirada no site www.toledo.pr.leg.br. Demais informações: Diretoria-Geral ou Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Toledo, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Rua Sarandi, nº 1049, Centro, Toledo - Paraná, com atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 12h e das 14h às 17h. Fone (45) 3379-5944 ou e-mail licitacamara@gmail.com - Alcídio Roques Pastório - Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo.

53248/2018

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2018
OBJETO: Seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 07 (sete) meses, para a contratação de empresa para fornecimento de combustível para abastecimento dos veículos do Fundo Municipal de Saúde, no percurso entre Toledo e Curitiba, na região central do Estado do Paraná, obrigatoriamente as margens da BR 277, próximo as cidades de Irati, Prudentópolis ou Fernandes Pinheiro. **DATA DE ABERTURA**: 14 de JUNHO de 2018, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO**: R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2018
OBJETO: Seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de segurança de rede, conforme especificações e quantidades para atender às necessidades da Prefeitura do Município de Toledo/PR, constantes no Termo de Referência. **DATA DE ABERTURA**: 14 de JUNHO de 2018, às 14h00min. **VALOR MÁXIMO**: R$ 235.126,39 (duzentos e trinta e cinco mil cento e vinte e seis reais e trinta e nove centavos).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

53232/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO - AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018 – PASSAGENS AÉREAS - Em virtude da situação de emergência no Município de Toledo, conforme Decreto nº 346, de 28 de maio de 2018, ocasionado pela paralisação nacional dos profissionais do transporte de cargas, iniciada em 21 de maio de 2018, assim, visando não prejudicar a competitividade e a participação de empresas proponentes no certame, ficam alteradas as datas previstas nos itens 5.2, 5.3 e 7.2, para: "**29 de junho de 2018**". O Edital retificado encontra-se à disposição para retirada no site www.toledo.pr.leg.br. Demais informações: Diretoria-Geral ou Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Toledo, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Rua Sarandi, nº 1049, Centro, Toledo - Paraná, com atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 12h e das 14h às 17h. Fone (45) 3379-5944 ou e-mail licitacamara@gmail.com - Alcídio Roques Pastório - Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo.

53249/2018

COPEL

COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A – REGIÃO OESTE
CONCORRÊNCIA COPEL SGD170592/2017 - ADITAMENTO Nº 02

A COPEL Distribuição S/A, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia - COPEL, doravante denominada abreviadamente COPEL DIS, através da Divisão Administrativa Oeste, comunica que em conformidade com o item 4, do edital, está aditando na íntegra a licitação em epígrafe. Este documento substitui integralmente o edital anterior. Objeto: execução de serviços de engenharia compreendendo o levantamento topográfico, a elaboração de projetos eletromecânicos, a montagem de estruturas e instalação de equipamentos no sistema de distribuição de energia elétrica, com possibilidade de fornecimento parcial de materiais necessários à execução dos projetos, sob regime de empreitada por preço unitário de Unidade de Serviço - US; Quantidade: Topografia RDU/RDR: 2.000 US; Projeto RDU/RDR: 3.000 US; Montagem e instalação: 10.000 US RDU e 20.000 US RDR. Lote único: Área de abrangência do Departamento de Projetos e Obras Oeste - DPOOES, preferencialmente na área da Divisão de Projetos e Obras de Toledo - VPOTDO, equipe com sede em Toledo PR; Preço unitário máximo para montagem e instalação RDU: R$ 46,20; Valor máximo da licitação: R$ 1.830.170,00; Data da Sessão Pública: 02/07/2018, às 14h00, à Rua Vitória, nº 105, Cascavel - PR. Retirada do Aditamento nº 02: www.copel.com.
Informações: (45) 3220-2090/2360, e-mail: licita.cascavel@copel.com

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o inciso I do § único do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e considerando o contido no § 1º e 2º do artigo 157 Lei Orgânica do Município de Toledo.

CONVIDA a população em geral para participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA, dia 29 de maio de 2018, às 18h00, no Auditório Acary de Oliveira, na Prefeitura Municipal, objetivando a apresentação e discussão das propostas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2018.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DECRETO Nº 076, de 28 de maio de 2018.
Dispõe sobre Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de São Pedro do Iguaçu/PR, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo, nas Repartições Públicas do Município de São Pedro do Iguaçu/PR, no dia 01 de junho de 2018 (sexta-feira), em virtude do feriado de Corpus Christi, no dia 31 de maio de 2018.
Art. 2º - Será organizada escala dos serviços considerados essenciais, a fim de que sua paralisação não traga prejuízo à comunidade.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Anote-se e Publique-se.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2018.
Francisco Dantas de Souza Neto
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALOTINA

DECRETO Nº 9.125 - O Prefeito do Município de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 4.677, de 17 de novembro de 2017, D E C R E T A: [illegible]

0200	PODER EXECUTIVO		
02006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
[illegible]	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVID. CULTURAIS		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	[illegible]
3.3.90.39.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	[illegible]
Fonte	[illegible]		
	TOTAL	R$	[illegible]

[illegible]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

[illegible]

Esta é a decisão.

São Pedro do Iguaçu - PR, 28 de maio de 2018.

[illegible]
Pregoeira Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OURO VERDE DO OESTE
EXTRATO DE PORTARIAS PARA FINS PUBLICAÇAO

PORTARIA Nº. 149/2018, de 28 de maio de 2018.
Concede, licença especial durante o periodo de 01.06.2018 à 30.07.2018, ao servidor PAULO JOSÉ COSTA, portador da cédula de identidade nº. 5.901.623-7 SSP/PR e inscrito no CNPF/MF sob o nº. 840.414.399-49, ocupante do cargo efetivo de Agente Sanitário, matricula nº. 15161, periodo aquisitivo de 2008/2013.

PORTARIA Nº. 150/2018, de 28 de maio de 2018.
Concede aos servidores adiante nominados, adicional por tempo de serviço a razão de 5% por qüinqüênio.

Matricula	Nome	Cargo	Periodo aquisitivo
15371	Lucimara Aparecida de Souza	Assistente de Saúde	15/05/13 à 14/05/18
15361	Maria Cilei de Souza Montanha	Assistente Social	15/05/13 à 14/05/18
15351	Vanilda Soto de Lima	Zelador	13/05/13 à 12/05/18

PORTARIA Nº. 151/2018, de 28 de maio de 2018.
Concede férias, aos servidores adiante nominados:
Periodo 01.06.2018 à 30.06.2018

Matricula	Nome	Cargo	Periodo aquisitivo
50291	Adriana Ap. dos Santos Predebon	Conselho Tutelar	09/01/17 à 08/01/18
17661	Allan Izidoro	Gari	04/02/17 à 03/02/18
16931	Emerson Leandro de Mello	Assistente Administrativo	17/08/16 à 16/08/17
18661	Fernando André Gibbert	Engenheiro Civil	09/07/16 à 08/07/17
19881	Josimar Gonçalves da Silva	Chefe de Divisão	01/02/17 à 31/01/18
19201	Rafael Junior Alves	Motorista	14/07/17 à 13/07/18

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

PRORROGAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÕES

[illegible]

Senhoras e Senhores.

Boa tarde.

Tendo em vista a atual dificuldade de deslocamento de todos e a segurança para tanto, devido à falta de combustível, causados pela paralização do setor de transporte de cargas rodoviárias do país, INFORMAMOS que a AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação do Enquadramento dos corpos de água segundo seus usos preponderantes da Bacia Paraná 3, marcada para as 19:00hs do dia 29 de maio de 2018 no auditório da Unioeste ESTÁ CANCELADA.
A decisão foi tomada frente à manifestação de vários membros do Comitê da Bacia Paraná 3, das cooperativas do setor agropecuário, diretores do Instituto das Águas e também do Ministério Público de Toledo - 3ª PJ, na pessoa do Promotor de Meio Ambiente Dr. Giovani Ferri, que julgou ser a melhor alternativa no momento.
Pedimos desculpas a todos que haviam agendado o evento e tão logo a situação se normalize marcaremos uma nova data e enviaremos novos convites.

Atenciosamente,

Fabio A. Gallassini
Instituto das Águas do Paraná
Bacia Piquiri/Parana 2 e Paraná 3
Toledo - Paraná
Fone: (45) 3277-2269
aguasparanatoledo@hotmail.com

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO

[illegible]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 025/2018 - MODALIDADE PREGÃO nº 021/2018
SISTEMA PRESENCIAL – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE-PR, faz saber, que os vencedores do PREGÃO supra, foram as empresas: Ari Ezidio da Cunha, venceu o item 002 do Lote 001; Eduardo da Silva Pereira, venceu o item 003 do Lote 001; Longina Maria da Conceição Nascimento, venceu o item 004 do Lote 001; Miorando & Cia Ltda, venceu o item 001 do Lote 001 e o item 001 do Lote 002 não acudiu interessados, sendo declarado deserto.
Ouro Verde do Oeste, 28 de maio de 2018.Aldacir Domingos Pavan-Prefeito.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALOTINA

DECRETO Nº 9.126 - O Prefeito do Município de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 4.677, de 17 de novembro de 2017, D E C R E T A: [illegible]

0200	PODER EXECUTIVO		
02010	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
[illegible]	MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DO HOSPITAL MUN. QUINTILA DE LAZERI		
3.3.90.39.00.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	750.000,00
Fonte	[illegible] - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		
	TOTAL	R$	750.000,00

[illegible]

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
[illegible]	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 750.000,00
	TOTAL	R$ 750.000,00

[illegible]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, de 28 de Maio de 2018.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e regimentais:

TORNA PÚBLICO que, no dia **30 de Maio de 2018 (quarta-feira)**, com início às 17:40 hrs, (dezessete horas e quarenta minutos), na Câmara Municipal, Avenida São Paulo, Nº 785, na Sala de Reuniões a Comissão da Administração Tributária, Financeira e Orçamentária, realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com a participação das Lideranças e Associações Representativas para apresentação e discussão do Projeto:
- PROJETO DE LEI Nº 10/2018, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de São Pedro do Iguaçu, para o Exercício Financeiro de 2019 e dá outras providências.
Em cumprimento ao Art.100, § 8º, da Lei Orgânica do Município, e Art. 224, do Regimento Interno deste Legislativo, e Lei Complementar Federal Nº 101/2000.

SALA DAS COMISSÕES, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2018.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
VEREADOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA.

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

AVISO DE 2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2018 - AR CONDICIONADO

Em virtude da situação de emergência no Município de Toledo, conforme Decreto nº 346, de 28 de maio de 2018, ocasionado pela paralisação nacional dos profissionais do transporte de cargas, iniciada em 21 de maio de 2018, assim, visando não prejudicar a competitividade e a participação de empresas proponentes no certame, ficam alteradas as datas previstas nos itens 5.2, 5.3 e 7.2, para: "27 de junho de 2018". O Edital retificado encontra-se à disposição para retirada no site www.toledo.pr.leg.br. Demais informações: Diretoria-Geral ou Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Toledo, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Rua Sarandi, nº 1049, Centro, Toledo - Paraná, com atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 12h e das 14h às 17h. Fone (45) 3379-5944 ou e-mail licitacamara@gmail.com - Alcidio Roques Pastório - Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018 - PASSAGENS AÉREAS

Em virtude da situação de emergência no Município de Toledo, conforme Decreto nº 346, de 28 de maio de 2018, ocasionado pela paralisação nacional dos profissionais do transporte de cargas, iniciada em 21 de maio de 2018, assim, visando não prejudicar a competitividade e a participação de empresas proponentes no certame, ficam alteradas as datas previstas nos itens 5.2, 5.3 e 7.2, para: "28 de junho de 2018". O Edital retificado encontra-se à disposição para retirada no site www.toledo.pr.leg.br. Demais informações: Diretoria-Geral ou Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Toledo, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Rua Sarandi, nº 1049, Centro, Toledo - Paraná, com atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 12h e das 14h às 17h. Fone (45) 3379-5944 ou e-mail licitacamara@gmail.com - Alcidio Roques Pastório - Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

PORTARIA nº 152/2018.
Data: 28 de maio de 2018.
Súmula: Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, acolhendo os termos da Recomendação nº 15/2017, da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Toledo/PR – Promotoria de Proteção ao Patrimônio Público, e nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, resolve:

R E S O L V E

Art. 1º Designar o Sr. José Antonio da Silva, servidor do cargo de Chefe da Divisão de Transporte Escolar (cargo efetivo de Tratorista), como Fiscal do Contrato nº 092/2018, vinculados ao Processo Licitatório nº 063/2017 – Pregão Presencial nº 046/2017, para a contratação/aquisição de peças novas.
Art. 2º As principais atribuições do Fiscal do Contrato são:
I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados ao Município;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, de 28 de maio de 2018. ALDACIR DOMINGOS PAVAN-Prefeito.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 063/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS nº 092/2018.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, CNPJ/MF nº 80.880.107/0001-00, CONTRATADA: DIPAGRIL - DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ/MF nº 78.562.345/0001-26, OBJETO aquisição de peças e acessórios novos micro-ônibus, ônibus e caminhões multimarcas. VALOR: R$ 7.093,38 (sete mil, noventa e três reais, trinta e oito centavos).

SÚMULA DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

EDERSON KOLLING torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação, com validade até a data de 08/10/2018 para suinocultura, lote rural 57-A-3, Novo Blumenau, Maripá/Pr.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

EDERSON KOLLING torna público que requer do IAP, a Licença de Operação para suinocultura, lote rural 57-A-3, Novo Blumenau, Maripá/Pr.

SÚMULA DE RENOVAÇÃO LICENÇA DE OPERAÇÃO

Coaatol Comércio de Insumos Agropecuários LTDA torna pública que requereu do IAP, a renovação Licença de Operação, com validade até a data de 15/09/2018 para comercialização, armazenamento de agrotóxicos implantada RUA PRINCIPAL, NOVO SOBRADINHO, TOLEDO – PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

JORGE HENRIQUE SESTAK torna público que recebeu do IAP, a Licença de Instalação para ampliação da atividade de suinocultura a ser implantada nos Lotes Rurais Nos 24, 25, 25-A, Linha Mariana, município de São José das Palmeiras - PR.

SÚMULA DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Coaatol Comércio de Insumos Agropecuários LTDA torna pública que recebeu do IAP, a Licença de Operação, com validade até a data de 15/09/2018 para comercialização, armazenamento de agrotóxicos implantada RUA PRINCIPAL, NOVO SOBRADINHO, TOLEDO – PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

JORGE HENRIQUE SESTAK torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Operação para ampliação da atividade de suinocultura a ser implantada nos Lotes Rurais Nos 24, 25, 25-A, Linha Mariana, município de São José das Palmeiras - PR.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALOTINA

PORTARIA Nº 116/2018 [illegible]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Extrato de Notificação

NOTIFICAÇÃO Nº 019/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 094/2015
EMPRESA: CONSTRUTORA ARVD LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 12.754.584/0001-70.
MOTIVO: Considerando que a Contratada não foi localizada no endereço e nem através dos contatos fornecidos pela mesma, conforme demonstrado em documentos de fls. 358/360 juntados ao processo licitatório; Considerando que a Contratada responderá pela solidez da obra, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo andamento dos serviços, podendo o Contratante, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações; Considerando que qualquer descumprimento contratual a Administração Pública Municipal deverá notificar a Contratada para que se cumpra o que determina a legislação, sujeitando-a às penalidades estabelecidas nos termos dos artigos 77 a 80 c/c o artigo 87, inciso II, todos da Lei nº 8.666/1993.
PENALIDADES PREVISTAS: Advertência, Multa administrativa, Suspensão e Declaração de Inidoneidade para licitar com a Administração Pública.
OBSERVAÇÃO: O processo administrativo encontra-se arquivado nesta Diretoria para vistas. Fica assegurado o direito de contraditório, nos termos do artigo 87, parágrafo 2º, da Lei 8.666/1993.
Toledo - PR, 28 de maio de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

PORTARIA Nº 080, de 28 de maio de 2018.
Constitui Comissão Especial para analisar recurso administrativo referente à avaliação de desempenho.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a existência de Recurso Administrativo referente a avaliação de desempenho;
CONSIDERANDO ainda os critérios de moralidade e da eficiência no serviço público;
CONSIDERANDO também, os termos do Art. 19 da Lei Municipal nº 651, de 07 de outubro de 2011.
RESOLVE
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem Comissão Especial, sob a presidência da primeira, para analisar os fundamentos do Recurso Administrativo advindo do Protocolo 19.896:
I – Rosangela Maria de Oliveira Machado;
II – Valdeva Aparecida dos Santos;
III – Valdinete Santana Gernela.
Art. 2º A Comissão composta nos termos dos Art. 19 da Lei Municipal nº 651, de 07 de outubro de 2011, é formada por representantes da Secretaria Municipal onde o servidor se encontra lotado.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Anote-se e Publique-se.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2018.
Francisco Dantas de Souza Neto
PREFEITO MUNICIPAL

SINVAR

Sindicato do Comércio Varejista de Toledo - PR

Edital de Convocação

Assembléia Geral Ordinária

O Presidente do Sindicato do Comércio Varejista de Toledo, no uso de suas atribuições estatutárias, de acordo com o § 11º(décimo primeiro), item I do Estatuto Social, convoca todos os associados do Sindicato do Comércio Varejista de Toledo, em dia com a tesouraria, para a Assembléia Geral Ordinária-AGO, que se realizará no dia 06 de Junho de 2018, às 7:00 horas em primeira convocação, e em segunda convocação, às 8:00 horas, com qualquer número de presentes, em sua sede, na Rua Piratini, 2049, centro, a fim de deliberarem a seguinte "ordem do dia": 1) Prestação e aprovação de contas do Sindicato do Comércio Varejista de Toledo referente ao exercício de 2017.
Toledo, 28 de maio de 2018

Beloir João Rotta
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DECRETO Nº 074, de 26 de maio de 2018.
DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO "ESTADO DE EMERGÊNCIA" em todas as áreas do Município afetadas pelo bloqueio de estradas e desabastecimento decorrente do movimento de paralização dos caminhoneiros, cria Comitê Gestor e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;
Ar. 1º. DECRETA situação anormal, caracterizada como "Estado de Emergência" em todo o território do Município de São Pedro do Iguaçu, diante das consequências do desabastecimento de materiais, combustíveis, paralização de serviços, impacto administrativo, operacional e financeiro, geradas pelo bloqueio das estradas e paralisação dos transportadores, em todo o Brasil, que ocasionaram a interrupção do fornecimento de diversos produtos e serviços essenciais à manutenção de ações, programas e serviços públicos municipais, de todas as áreas.
Art. 2º. Fica constituído o seguinte "Comitê de Gestão de Crise", que responderá pelo levantamento de todas as consequências e impactos da aludida paralisação e desabastecimento, no âmbito dos serviços municipais prestados à população, que apontará medidas de contenção de consumo, identificação de necessidades emergenciais e medidas de controle e monitoramento racional do uso de recursos materiais e humanos, afetados pelo aludido evento, durante a vigência do presente decreto.
Art. 3º. Poderá o aludido Comitê reivindicar apoio de todas as áreas técnicas e operacionais para garantir a adoção de medidas e ações que se fizerem necessárias à garantia da manutenção de serviços públicos essenciais, urgentes ou emergenciais, podendo emitir pareceres, determinar o contingenciamento de toda frota de veículos ou a suspensão de uso de veículos e materiais, modificar programações e horários de atendimentos, editar recomendações e todas providências úteis, incluindo-se a suspensão de atividades, programas e serviços, para alcance de finalidades públicas e garantia de serviços essenciais prevalentes, durante prazo hábil, até que a situação retorne à sua normalidade.
Art. 4º. Poderá também convocar Defesa Civil, Sociedade Civil Organizada, provocar o Ministério Público e o Poder Judiciário, bem como outras esferas de poder, para garantir o fornecimento de produtos e serviços impedidos ou prejudicados pelo aludido evento de paralisação dos transportes e bloqueio de estradas, visando o atendimento de necessidades inadiáveis e de urgência.
Art. 5º. Esta medida será coordenada pelo aludido Comitê sob a supervisão da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, possuindo caráter emergencial e temporário, perdurando pelo prazo de 15 dias, prorrogando-se até o encerramento da situação de anormalidade, o Comitê composta pelos seguintes membros e sob a presidência do primeiro:.
I – Aldoir Zampiva;
II – Lucas Bazotti;
III – Carlos Alberto Furlanetto.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 26 de março de 2018.
Francisco Dantas de Souza Neto
Prefeito Municipal

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010
ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX | Toledo, 29 de maio de 2018 | Edição nº 2.024 | Página 9

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

AVISO DE 2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2018 - AR CONDICIONADO

Em virtude da situação de emergência no Município de Toledo, conforme Decreto nº 346, de 28 de maio de 2018, ocasionado pela paralisação nacional dos profissionais do transporte de cargas, iniciada em 21 de maio de 2018, assim, visando não prejudicar a competitividade e a participação de empresas proponentes no certame, ficam alteradas as datas previstas nos itens **5.2, 5.3 e 7.2**, para: "**27 de junho de 2018**". O Edital retificado encontra-se à disposição para retirada no site www.toledo.pr.leg.br. Demais informações: Diretoria-Geral ou Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Toledo, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Rua Sarandi, nº 1049, Centro, Toledo - Paraná, com atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 12h e das 14h às 17h. Fone (45) 3379-5944 ou e-mail licitacamara@gmail.com - Alcídio Roques Pastório - Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018 - PASSAGENS AÉREAS

Em virtude da situação de emergência no Município de Toledo, conforme Decreto nº 346, de 28 de maio de 2018, ocasionado pela paralisação nacional dos profissionais do transporte de cargas, iniciada em 21 de maio de 2018, assim, visando não prejudicar a competitividade e a participação de empresas proponentes no certame, ficam alteradas as datas previstas nos itens 5.2, 5.3 e 7.2, para: **29 de junho de 2018**". O Edital retificado encontra-se à disposição para retirada no site www.toledo.pr.leg.br. Demais informações: Diretoria-Geral ou Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Toledo, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Rua Sarandi, nº 1049, Centro, Toledo - Paraná, com atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 12h e das 14h às 17h. Fone (45) 3379-5944 ou e-mail licitacamara@gmail.com - Alcídio Roques Pastório - Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo.

Edital (Número/Ano): 2/2018
Entidade: Camara Municipal
Modalidade: Pregão Presencial
Registros encontrados: 121

Nº. Registro: 183592
Data/Hora do registro: 07/05/2018 / 10:49:00
Endereço IP: 187.19.101.85
Arquivo: PP_02-2018.pdf

Razão Social/Nome: testetesteteste
CNPJ/CPF: 65456465465465
Endereço: testetestetesteteste
Cidade/UF: testeteste / PR
Telefone: (65) 6546546
E-mail: testeteste@gmail.com
Contato: testeteste

Nº. Registro: 183594
Data/Hora do registro: 07/05/2018 / 10:57:34
Endereço IP: 177.157.31.166
Arquivo: PP_02-2018.pdf

Razão Social/Nome: G L ENGEL COMERCIO DE PEÇAS AGRICOLAS ME
CNPJ/CPF: 85903170
Endereço: Avenida Parigot de Souza, 4513
Cidade/UF: Toledo / PR
Telefone: (45) 30552188
E-mail: toledomangueiras@hotmail.com
Contato: Gerson

Nº. Registro: 183620
Data/Hora do registro: 07/05/2018 / 04:46:42
Endereço IP: 189.114.211.69
Arquivo: PP_02-2018.pdf

Razão Social/Nome: Eletroar Soluções Eletricas LTDA
CNPJ/CPF: 22047629000120
Endereço: RUA GUARANI
Cidade/UF: TOLEDO / PR
Telefone: (45) 30540100
E-mail: eletroartoledo@gmail.com
Contato: Paulo Roberto Schwarzer

Nº. Registro: 183621
Data/Hora do registro: 07/05/2018 / 04:58:42
Endereço IP: 168.181.48.81
Arquivo: PP_02-2018.pdf

Razão Social/Nome: M. GIEHL COMERCIO DE BENS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/CPF: 21884449000130
Endereço: RUA LONDRINA, 601
Cidade/UF: PATO BRAGADO / PR
Telefone: (45) 32821585
E-mail: meta.frio@hotmail.com
Contato: JARDEL

Nº. Registro: 183623
Data/Hora do registro: 07/05/2018 / 05:19:12
Endereço IP: 179.187.135.250
Arquivo: PP_02-2018.pdf

Razão Social/Nome: SAFARI AR CONDICIONADO
CNPJ/CPF: 08372014000148
Endereço: RUA VITORIA 1922
Cidade/UF: CASCAVEL / PR
Telefone: (45) 30386151
-mail: climacertocascavel@hotmail.com
Contato: KARINE

Nº. Registro: 183634
Data/Hora do registro: 08/05/2018 / 02:30:49
Endereço IP: 152.249.244.112
Arquivo: PP_02-2018.pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda
CNPJ/CPF: 02535533000101
Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135
Cidade/UF: São Paulo / SP
Telefone: (11) 55793178
E-mail: licitacao@ibiz.net.br
Contato: Licitacao

Nº. Registro: 183658
Data/Hora do registro: 08/05/2018 / 07:32:57
Endereço IP: 201.47.53.16
Arquivo: PP_02-2018.pdf

Razão Social/Nome: angtec
CNPJ/CPF: 15758703000150
Endereço: av parigot de sousa
Cidade/UF: toledo / PR
Telefone: (45) 30553175
E-mail: comercial@angtec.com.br
Contato: valdenir

Nº. Registro: 183662
Data/Hora do registro: 08/05/2018 / 09:00:26
Endereço IP: 186.212.77.210
Arquivo: PP_02-2018.pdf

Razão Social/Nome: ALVORADA AR CONDICIONADO

CNPJ/CPF: 20044781000123
Endereço: AV SOPHIA RASGULAEFF,1960
Cidade/UF: Maringá / PR
Telefone: (44) 32644191
E-mail: alvoradaarcondicionados@gmail.com
Contato: SOLANGE

Nº. Registro: 183663
Data/Hora do registro: 08/05/2018 / 09:04:10
Endereço IP: 177.87.231.14
Arquivo: PP_02-2018.pdf

Razão Social/Nome: Adagil
CNPJ/CPF: 95811790000100
Endereço: Rua Dr. Maruri
Cidade/UF: Concórdia / SC
Telefone: (49) 34424131
E-mail: volnei@adagil.com.br
Contato: Volnei

Nº. Registro: 183688
Data/Hora do registro: 08/05/2018 / 02:36:50
Endereço IP: 187.19.101.85
Arquivo: PP_02-2018.pdf

Razão Social/Nome: x xxxxxxx
CNPJ/CPF: 123456
Endereço: Rua Ana Pasquali. 366
Cidade/UF: Toledo / PR
Telefone: (44) 99260008
E-mail: evandrowayhs@gmail.com
Contato: Evandro santos

Nº. Registro: 183692
Data/Hora do registro: 08/05/2018 / 02:46:20
Endereço IP: 177.135.74.34
Arquivo: PP_02-2018.pdf

Razão Social/Nome: xxx
CNPJ/CPF: 22108033000192
Endereço: Rua Ledi Fischer Maas, 1506
Cidade/UF: Toledo / PR
Telefone: (45) 99042333
E-mail: adm.comercialactus@gmail.com
Contato: Jean Dias Rodrigues

Nº. Registro: 183706
Data/Hora do registro: 09/05/2018 / 02:45:02
Endereço IP: 152.249.244.112
Arquivo: PP_02-2018.pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda
CNPJ/CPF: 02535533000101
Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135

Cidade/UF: São Paulo / SP
Telefone: (11) 55793178
E-mail: licitacao@ibiz.net.br
Contato: Licitacao

Nº. Registro: 183732
Data/Hora do registro: 09/05/2018 / 08:30:04
Endereço IP: 45.5.197.43
Arquivo: PP_02-2018.pdf

Razão Social/Nome: tabata cristiny chimit souza silva
CNPJ/CPF: 26668746000161
Endereço: rua otilia guilhermina pscheidt
Cidade/UF: Cascavel / PR
Telefone: (45) 91336720
E-mail: tchimitsilva@gmail.com
Contato: TABATA SILVA

º. Registro: 183752
Data/Hora do registro: 09/05/2018 / 12:11:47
Endereço IP: 177.107.112.102
Arquivo: PP_02-2018.pdf

Razão Social/Nome: FACO DARLEY FERNANDES CARDOSO
CNPJ/CPF: 21044266000106
Endereço: RUA CARLOS BARBOSA, 2467, VILA INDUSTRIAL
Cidade/UF: TOLEDO / PR
Telefone: (45) 99125543
E-mail: climatol@hotmail.com
Contato: FACO

Nº. Registro: 183769
Data/Hora do registro: 09/05/2018 / 03:23:30
Endereço IP: 186.226.37.76
Arquivo: PP_02-2018.pdf

Razão Social/Nome: PISOCENTER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 00960036000117
Endereço: OSVALDO ZANDAVALLI 65
Cidade/UF: CONCORDIA / SC
Telefone: (49) 34421276
E-mail: PISOCENTER@CONCORDIA.PSI.BR
Contato: joel balbinot

Nº. Registro: 183780
Data/Hora do registro: 10/05/2018 / 03:09:20
Endereço IP: 152.249.244.112
Arquivo: PP_02-2018.pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda
CNPJ/CPF: 02535533000101
Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135
Cidade/UF: São Paulo / SP
Telefone: (11) 55793178

E-mail: licitacao@ibiz.net.br
Contato: Licitacao

Nº. Registro: 183836
Data/Hora do registro: 11/05/2018 / 02:34:36
Endereço IP: 152.249.244.112
Arquivo: PP_02-2018.pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda
CNPJ/CPF: 02535533000101
Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135
Cidade/UF: São Paulo / SP
Telefone: (11) 55793178
E-mail: licitacao@ibiz.net.br
Contato: Licitacao

Nº. Registro: 183864
Data/Hora do registro: 11/05/2018 / 10:29:41
Endereço IP: 200.150.71.155
Arquivo: PP_02-2018.pdf

Razão Social/Nome: A. STEFANO EIRELI ME
CNPJ/CPF: 24521089000108
Endereço: Rua Florença, 121, Jardim Irene
Cidade/UF: Medianeria / PR
Telefone: (45) 32647681
E-mail: ivandro@innet.com.br
Contato: Ivandro Vanzela

Nº. Registro: 183869
Data/Hora do registro: 11/05/2018 / 10:54:25
Endereço IP: 177.101.113.212
Arquivo: PP_02-2018.pdf

Razão Social/Nome: CARLA RAGUEL LOCH
CNPJ/CPF: 04402423988
Endereço: NITON NOVAES, CENTRO, CENTRO
Cidade/UF: 4404567 / SC
Telefone: (47) 84640548
E-mail: licitacarla@gmail.com
Contato: CARLA RAGUEL LOCH

Nº. Registro: 183873
Data/Hora do registro: 11/05/2018 / 11:06:04
Endereço IP: 138.204.24.49
Arquivo: PP_02-2018.pdf

Razão Social/Nome: F SOARES PEREIRA REPRESENTAÇÕES EIRELI
CNPJ/CPF: 30167541000170
Endereço: AV. CONTINENTAL, 134
Cidade/UF: PATO BRAGADO / PR
Telefone: (45) 98074085
E-mail: ciaempreendimentos@hotmail.com
Contato: FRANCIELI

Nº. Registro: 183896
Data/Hora do registro: 12/05/2018 / 02:35:21
Endereço IP: 152.249.244.112
Arquivo: PP_02-2018.pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda
CNPJ/CPF: 02535533000101
Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135
Cidade/UF: São Paulo / SP
Telefone: (11) 55793178
E-mail: licitacao@ibiz.net.br
Contato: Licitacao

Nº. Registro: 183917
Data/Hora do registro: 13/05/2018 / 02:34:15
Endereço IP: 152.249.244.112
Arquivo: PP_02-2018.pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda
CNPJ/CPF: 02535533000101
Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135
Cidade/UF: São Paulo / SP
Telefone: (11) 55793178
E-mail: licitacao@ibiz.net.br
Contato: Licitacao

Nº. Registro: 183938
Data/Hora do registro: 14/05/2018 / 02:51:11
Endereço IP: 152.249.244.112
Arquivo: PP_02-2018.pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda
CNPJ/CPF: 02535533000101
Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135
Cidade/UF: São Paulo / SP
Telefone: (11) 55793178
E-mail: licitacao@ibiz.net.br
Contato: Licitacao

Nº. Registro: 183966
Data/Hora do registro: 14/05/2018 / 09:53:17
Endereço IP: 187.95.125.108
Arquivo: PP_02-2018.pdf

Razão Social/Nome: Lettech Ind e Com de Equipamentos de Informatica Ltda Epp
CNPJ/CPF: 13258144000194
Endereço: rua floriano peixoto, centro
Cidade/UF: santo antonio da platina / PR
Telefone: (43) 35341206
E-mail: rhayane.megatron@hotmail.com
Contato: Rhayane Policarpo de Souza

Nº. Registro: 183979
Data/Hora do registro: 14/05/2018 / 01:27:00
Endereço IP: 177.220.175.75
Arquivo: PP_02-2018.pdf

Razão Social/Nome: ACIT
CNPJ/CPF: 33333333
Endereço: ACIT
Cidade/UF: TOLEDO / PR
Telefone: (45) 30554613
E-mail: compratoledo@acit.org.br
Contato: Marciele

Nº. Registro: 183987
Data/Hora do registro: 14/05/2018 / 02:12:10
Endereço IP: 187.19.101.85
Arquivo: PP_02-2018.pdf

Razão Social/Nome: sdfasdfasdfasdf
NPJ/CPF: 56465465465
Endereço: 654654654
Cidade/UF: 65sfsdf / PR
Telefone: (84) 65456456
E-mail: sdfsdf@gmail.com
Contato: teste

Nº. Registro: 183988
Data/Hora do registro: 14/05/2018 / 02:20:49
Endereço IP: 187.19.101.85
Arquivo: PP_02-2018.pdf

Razão Social/Nome: sdfgsdfg dfg
CNPJ/CPF: 54655645646
Endereço: sadf asdf asdf
Cidade/UF: asdf asdf / PR
Telefone: (64) 654656
E-mail: dsdfsd@gmail.com
Contato: sdfsfasdfasd asdf asdf

Nº. Registro: 183998
Data/Hora do registro: 14/05/2018 / 04:52:11
Endereço IP: 177.87.129.25
Arquivo: PP_02-2018.pdf

Razão Social/Nome: alfredo prokop e cia ltda
CNPJ/CPF: 00138572000131
Endereço: Rua Paulo Gonçalves Pires, Campo Belo
Cidade/UF: Douradina / PR
Telefone: (44) 36631967
E-mail: vendas4eds@gmail.com
Contato: claudinei

Nº. Registro: 184010
Data/Hora do registro: 15/05/2018 / 03:17:56

Endereço IP: 152.249.244.112
Arquivo: PP_02-2018.pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda
CNPJ/CPF: 02535533000101
Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135
Cidade/UF: São Paulo / SP
Telefone: (11) 55793178
E-mail: licitacao@ibiz.net.br
Contato: Licitacao

Nº. Registro: 184050
Data/Hora do registro: 15/05/2018 / 10:18:17
Endereço IP: 186.209.31.173
Arquivo: PP_02-2018.pdf

Razão Social/Nome: Leticia Vieira
CNPJ/CPF: 09806541901
Endereço: RODOVIA BR 470, KM 148, PAMPLONA, pamplona
Cidade/UF: RIO DO SUL / SC
Telefone: (47) 35224949
E-mail: licitacoes@artechrefrigeracao.com.br
Contato: Leticia Vieira

Nº. Registro: 184082
Data/Hora do registro: 15/05/2018 / 03:10:11
Endereço IP: 191.184.129.211
Arquivo: PP_02-2018.pdf

Razão Social/Nome: P H B JUNIOR REFRIGERAÇÃO ME
CNPJ/CPF: 23936600000242
Endereço: AV GOIAS 196
Cidade/UF: GURUPI / TO
Telefone: (44) 32635959
E-mail: arcilarcondicionados@hotmail.com
Contato: PAULO JUNIOR

Nº. Registro: 184089
Data/Hora do registro: 15/05/2018 / 04:50:00
Endereço IP: 168.181.50.47
Arquivo: PP_02-2018.pdf

Razão Social/Nome: M. GIEHL COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/CPF: 21884449000130
Endereço: RUA LONDRINA 601 CENTRO
Cidade/UF: PATO BRAGADO / PR
Telefone: (45) 32821585
E-mail: meta.frio@hotmail.com
Contato: JARDEL

Nº. Registro: 184095
Data/Hora do registro: 15/05/2018 / 05:24:50
Endereço IP: 201.3.124.130
Arquivo: PP_02-2018.pdf

Razão Social/Nome: OFICIO 2 PAPELARIA LTDA.
CNPJ/CPF: 04026757000105
Endereço: RUA GETULIO VARGAS 908
Cidade/UF: ASSAÍ / PR
Telefone: (43) 32622979
E-mail: oficio2papelaria@gmail.com
Contato: CRISTIANE

Nº. Registro: 184108
Data/Hora do registro: 15/05/2018 / 11:02:45
Endereço IP: 168.181.50.47
Arquivo: PP_02-2018.pdf

Razão Social/Nome: Marlon Giehl
CNPJ/CPF: 21884449000130
Endereço: Avenida continental
Cidade/UF: pato bragado / PR
Telefone: (45) 32821585
E-mail: meta.frio@hotmail.com
Contato: Marlon Giehl

Nº. Registro: 184112
Data/Hora do registro: 16/05/2018 / 03:55:04
Endereço IP: 152.249.244.112
Arquivo: PP_02-2018.pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda
CNPJ/CPF: 02535533000101
Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135
Cidade/UF: São Paulo / SP
Telefone: (11) 55793178
E-mail: licitacao@ibiz.net.br
Contato: Licitacao

Nº. Registro: 184190
Data/Hora do registro: 16/05/2018 / 02:44:38
Endereço IP: 177.0.163.44
Arquivo: PP_02-2018.pdf

Razão Social/Nome: RENOVA SERVIÇOS
CNPJ/CPF: 16770581000180
Endereço: RUA ARGENTINA
Cidade/UF: Santa Helena / PR
Telefone: (45) 32681446
E-mail: douglass_ar@hotmail.com
Contato: DOUGLAS ANTONIO ROSARIO

Nº. Registro: 184205
Data/Hora do registro: 16/05/2018 / 04:32:31
Endereço IP: 177.1.18.177
Arquivo: PP_02-2018.pdf

Razão Social/Nome: rodrigues do amaral & amaral ltda me

CNPJ/CPF: 14211527000170
Endereço: av. francisco alves pereira, jd paraiso
Cidade/UF: bandeirantes / PR
Telefone: (43) 35420401
E-mail: eletroferrugem@gmail.com
Contato: ariene

Nº. Registro: 184207
Data/Hora do registro: 16/05/2018 / 04:35:22
Endereço IP: 187.16.226.71
Arquivo: PP_02-2018.pdf

Razão Social/Nome: Mundo Novo Ar Condicionado Eireli - ME
CNPJ/CPF: 26712009000119
Endereço: Avenida Brasil, Centro
Cidade/UF: Mundo Novo / MS
Telefone: (51) 37624010
E-mail: licitacao@toqueeclima.com.br
Contato: Débora Knack

Nº. Registro: 184223
Data/Hora do registro: 16/05/2018 / 10:53:28
Endereço IP: 187.120.227.164
Arquivo: PP_02-2018.pdf

Razão Social/Nome: MARÇAL ELETRODOMÉSTICOS LTDA
CNPJ/CPF: 05364422000160
Endereço: RUA DOM JOÃO VI
Cidade/UF: MARECHAL CÂNDIDO RONDON / PR
Telefone: (45) 32842074
E-mail: licitacao@marcaleletro.com.br
Contato: JEVERSON

Nº. Registro: 184226
Data/Hora do registro: 17/05/2018 / 03:05:20
Endereço IP: 152.249.244.112
Arquivo: PP_02-2018.pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda
CNPJ/CPF: 02535533000101
Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135
Cidade/UF: São Paulo / SP
Telefone: (11) 55793178
E-mail: licitacao@ibiz.net.br
Contato: Licitacao

Nº. Registro: 184248
Data/Hora do registro: 17/05/2018 / 07:02:19
Endereço IP: 192.160.188.2
Arquivo: PP_02-2018.pdf

Razão Social/Nome: Bruno Lorenzi
CNPJ/CPF: 05966656959
Endereço: Rua Luiz Antônio Basso, 37

Cidade/UF: Toledo / PR
Telefone: (45) 20350201
E-mail: b.lorenzi@outlook.com
Contato: Bruno Lorenzi

Nº. Registro: 184295
Data/Hora do registro: 17/05/2018 / 02:58:46
Endereço IP: 179.107.25.22
Arquivo: PP_02-2018.pdf

Razão Social/Nome: Liliane C Cordeiro
CNPJ/CPF: 05504424992
Endereço: R Domarino dal negro, 80
Cidade/UF: São José dos Pinhais / PR
Telefone: (41) 99630276
E-mail: licitacao@climasul.com.br
Contato: Liliane

º. Registro: 184323
Data/Hora do registro: 18/05/2018 / 02:57:16
Endereço IP: 152.249.244.112
Arquivo: PP_02-2018.pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda
CNPJ/CPF: 02535533000101
Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135
Cidade/UF: São Paulo / SP
Telefone: (11) 55793178
E-mail: licitacao@ibiz.net.br
Contato: Licitacao

Nº. Registro: 184390
Data/Hora do registro: 20/05/2018 / 02:38:34
Endereço IP: 152.249.244.112
Arquivo: PP_02-2018.pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda
CNPJ/CPF: 02535533000101
Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135
Cidade/UF: São Paulo / SP
Telefone: (11) 55793178
E-mail: licitacao@ibiz.net.br
Contato: Licitacao

Nº. Registro: 184424
Data/Hora do registro: 21/05/2018 / 02:19:11
Endereço IP: 152.249.244.112
Arquivo: PP_02-2018.pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda
CNPJ/CPF: 02535533000101
Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135
Cidade/UF: São Paulo / SP
Telefone: (11) 55793178

E-mail: licitacao@ibiz.net.br
Contato: Licitacao

Nº. Registro: 184501
Data/Hora do registro: 21/05/2018 / 10:11:07
Endereço IP: 189.113.48.199
Arquivo: Edital retificado - Pregão 02_2018 - Aquisição de Aparelhos de ar-condicionado.pdf

Razão Social/Nome: emerson marçal de araujo
CNPJ/CPF: 00930534956
Endereço: rua parana 555
Cidade/UF: marechal candido rondon / PR
Telefone: (45) 98613395
E-mail: marcal73@hotmail.com
Contato: Emerson

Nº. Registro: 184503
Data/Hora do registro: 22/05/2018 / 03:55:18
Endereço IP: 152.249.244.112
Arquivo: Edital retificado - Pregão 02_2018 - Aquisição de Aparelhos de ar-condicionado.pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda
CNPJ/CPF: 02535533000101
Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135
Cidade/UF: São Paulo / SP
Telefone: (11) 55793178
E-mail: licitacao@ibiz.net.br
Contato: Licitacao

Nº. Registro: 184525
Data/Hora do registro: 22/05/2018 / 07:53:01
Endereço IP: 187.19.101.85
Arquivo: Edital retificado - Pregão 02_2018 - Aquisição de Aparelhos de ar-condicionado.pdf

Razão Social/Nome: wqerqwerqwer
CNPJ/CPF: 2342312
Endereço: werqwe qwerqwer
Cidade/UF: qerqwerwer / PR
Telefone: (23) 23423423
E-mail: fwfqwer@gmail.com
Contato: asdf asdf asdf

Nº. Registro: 184526
Data/Hora do registro: 22/05/2018 / 08:05:43
Endereço IP: 168.181.50.10
Arquivo: Edital retificado - Pregão 02_2018 - Aquisição de Aparelhos de ar-condicionado.pdf

Razão Social/Nome: M. GIEHL COMERCIO DE BENS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/CPF: 21884449000130
Endereço: RUA LONDRINA 601 SALA 01 CENTRO
Cidade/UF: PATO BRAGADO / PR
Telefone: (45) 32821585
E-mail: meta.frio@hotmail.com
Contato: JARDEL

Nº. Registro: 184527
Data/Hora do registro: 22/05/2018 / 08:09:12
Endereço IP: 191.184.129.211
Arquivo: Edital retificado - Pregão 02_2018 - Aquisição de Aparelhos de ar-condicionado.pdf

Razão Social/Nome: P H B JUNIOR REFRIGERAÇÃO ME
CNPJ/CPF: 23936600000242
Endereço: av goias
Cidade/UF: GURUPI / TO
Telefone: (44) 32635959
E-mail: arcilarcondicionados@hotmail.com
Contato: PAULO JUNIOR

Nº. Registro: 184529
Data/Hora do registro: 22/05/2018 / 08:35:35
Endereço IP: 201.66.30.235
Arquivo: Edital retificado - Pregão 02_2018 - Aquisição de Aparelhos de ar-condicionado.pdf

Razão Social/Nome: OFICIO 2 PAPELARIA LTDA.
CNPJ/CPF: 04026757000105
Endereço: RUA GETULIO VARGAS 908
Cidade/UF: ASSAÍ / PR
Telefone: (43) 32622979
E-mail: oficio2papelaria@gmail.com
Contato: CRISTIANE

Nº. Registro: 184530
Data/Hora do registro: 22/05/2018 / 08:36:18
Endereço IP: 177.0.163.44
Arquivo: Edital retificado - Pregão 02_2018 - Aquisição de Aparelhos de ar-condicionado.pdf

Razão Social/Nome: DOUGLAS ROSARIO
CNPJ/CPF: 04594342922
Endereço: PARA
Cidade/UF: SANTA HELENA / PR
Telefone: (45) 32682022
E-mail: douglass_ar@hotmail.com
Contato: DOUGLAS ANTONIO ROSARIO

Nº. Registro: 184531
Data/Hora do registro: 22/05/2018 / 08:39:34
Endereço IP: 177.87.129.25
Arquivo: Edital retificado - Pregão 02_2018 - Aquisição de Aparelhos de ar-condicionado.pdf

Razão Social/Nome: alfredo prokop e cia ltda
CNPJ/CPF: 00138572000131
Endereço: Rua Paulo Gonçalves Pires, Campo Belo
Cidade/UF: Douradina / PR
Telefone: (44) 36631967
E-mail: vendas4eds@gmail.com
Contato: claudinei

Nº. Registro: 184533
Data/Hora do registro: 22/05/2018 / 09:02:55
Endereço IP: 170.82.81.28
Arquivo: Edital retificado - Pregão 02_2018 - Aquisição de Aparelhos de ar-condicionado.pdf

Razão Social/Nome: MARÇAL ELETRODOMESTICOS LTDA
CNPJ/CPF: 05364422000160
Endereço: RUA DOM JOÃO VI 477
Cidade/UF: MARECHAL CANDIDO RONDON / PR
Telefone: (45) 32842074
E-mail: licitacao@marcal.com.br
Contato: Denise Schuller Marçal

Nº. Registro: 184534
Data/Hora do registro: 22/05/2018 / 09:20:05
Endereço IP: 189.114.211.3
Arquivo: Edital retificado - Pregão 02_2018 - Aquisição de Aparelhos de ar-condicionado.pdf

Razão Social/Nome: Eletroar
NPJ/CPF: 22047629000120
Endereço: RUA GUARANI
Cidade/UF: TOLEDO / PR
Telefone: (45) 30540100
E-mail: eletroartoledo@gmail.com
Contato: Franciane

Nº. Registro: 184536
Data/Hora do registro: 22/05/2018 / 09:51:23
Endereço IP: 189.115.119.252
Arquivo: Edital retificado - Pregão 02_2018 - Aquisição de Aparelhos de ar-condicionado.pdf

Razão Social/Nome: SAFARI AR CONDICIONADO
CNPJ/CPF: 08372014000148
Endereço: rua vitoria
Cidade/UF: cascavel / PR
Telefone: (45) 30386151
E-mail: climacertocascavel@hotmail.com
Contato: KARINE

Nº. Registro: 184539
Data/Hora do registro: 22/05/2018 / 10:39:35
Endereço IP: 186.195.116.205
Arquivo: Edital retificado - Pregão 02_2018 - Aquisição de Aparelhos de ar-condicionado.pdf

Razão Social/Nome: CUNHA & PRACZUM LTDA
CNPJ/CPF: 10692055000163
Endereço: RUA CARLOS GOMES, JARDIM AEROPORTO
Cidade/UF: 206 / PR
Telefone: (43) 34722847
E-mail: cunhapraczao@hotmail.com
Contato: DOUGLAS ANTONIO MARTINS DA CUNHA

Nº. Registro: 184547
Data/Hora do registro: 22/05/2018 / 01:15:16

Endereço IP: 181.223.180.66
Arquivo: Edital retificado - Pregão 02_2018 - Aquisição de Aparelhos de ar-condicionado.pdf

Razão Social/Nome: Andre Leonardo Taiatela
CNPJ/CPF: 01594677999
Endereço: Rua do Cowboy 345
Cidade/UF: CASCAVEL / PR
Telefone: (44) 98984004
E-mail: al_taiatela@hotmail.com
Contato: ANDRE LEONARDO TAIATELA

Nº. Registro: 184576
Data/Hora do registro: 22/05/2018 / 08:45:49
Endereço IP: 191.7.163.63
Arquivo: Edital retificado - Pregão 02_2018 - Aquisição de Aparelhos de ar-condicionado.pdf

Razão Social/Nome: MARLON
CNPJ/CPF: 21884449000130
Endereço: AVENIDA CONTINENTAL
Cidade/UF: PATO BRAGADO / PR
Telefone: (45) 99979383
E-mail: META.FRIO@HOTMAIL.COM
Contato: MARLON

Nº. Registro: 184578
Data/Hora do registro: 22/05/2018 / 08:50:16
Endereço IP: 191.7.163.63
Arquivo: Edital retificado - Pregão 02_2018 - Aquisição de Aparelhos de ar-condicionado.pdf

Razão Social/Nome: MARLON
CNPJ/CPF: 21884449000130
Endereço: AVENIDA CONTINENTAL
Cidade/UF: PATO BRAGADO / PR
Telefone: (45) 99793833
E-mail: META.FRIO@HOTMAIL.COM
Contato: MARLON

Nº. Registro: 184585
Data/Hora do registro: 23/05/2018 / 02:07:06
Endereço IP: 152.249.244.112
Arquivo: Edital retificado - Pregão 02_2018 - Aquisição de Aparelhos de ar-condicionado.pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda
CNPJ/CPF: 02535533000101
Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135
Cidade/UF: São Paulo / SP
Telefone: (11) 55793178
E-mail: licitacao@ibiz.net.br
Contato: Licitacao

Nº. Registro: 184640
Data/Hora do registro: 23/05/2018 / 05:08:12
Endereço IP: 170.84.57.46
Arquivo: Edital retificado - Pregão 02_2018 - Aquisição de Aparelhos de ar-condicionado.pdf

Razão Social/Nome: ATENA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI
CNPJ/CPF: 12510074000157
Endereço: Avenida São Pedro - E
Cidade/UF: CHAPECO / SC
Telefone: (49) 33233333
E-mail: licita@atenamoveis.com.br
Contato: LURIVAN

Nº. Registro: 184654
Data/Hora do registro: 24/05/2018 / 02:10:24
Endereço IP: 152.249.244.112
Arquivo: Edital retificado - Pregão 02_2018 - Aquisição de Aparelhos de ar-condicionado.pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda
CNPJ/CPF: 02535533000101
Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135
Cidade/UF: São Paulo / SP
Telefone: (11) 55793178
E-mail: licitacao@ibiz.net.br
Contato: Licitacao

Nº. Registro: 184692
Data/Hora do registro: 24/05/2018 / 10:09:46
Endereço IP: 186.224.40.50
Arquivo: Edital retificado - Pregão 02_2018 - Aquisição de Aparelhos de ar-condicionado.pdf

Razão Social/Nome: Vania Raquel Furmann Moreira
CNPJ/CPF: 06772160924
Endereço: Rua Santos Dumont
Cidade/UF: Medianeira / PR
Telefone: (45) 32648616
E-mail: vania@medianeira.pr.gov.br
Contato: Vania

Nº. Registro: 184737
Data/Hora do registro: 25/05/2018 / 02:20:57
Endereço IP: 152.249.244.112
Arquivo: Edital retificado - Pregão 02_2018 - Aquisição de Aparelhos de ar-condicionado.pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda
CNPJ/CPF: 02535533000101
Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135
Cidade/UF: São Paulo / SP
Telefone: (11) 55793178
E-mail: licitacao@ibiz.net.br
Contato: Licitacao

Nº. Registro: 184770
Data/Hora do registro: 25/05/2018 / 08:40:39
Endereço IP: 168.181.51.252
Arquivo: Edital retificado - Pregão 02_2018 - Aquisição de Aparelhos de ar-condicionado.pdf

Razão Social/Nome: F SOARES PEREIRA REPRESENTAÇÕES EIRELI

CNPJ/CPF: 30167541000017
Endereço: AV. CONTINENTAL, 1347
Cidade/UF: PATO BRAGADO / PR
Telefone: (45) 98074085
E-mail: ciaempreendimentos@hotmail.com
Contato: FRANCIELI

Nº. Registro: 184819
Data/Hora do registro: 26/05/2018 / 01:19:02
Endereço IP: 152.249.244.112
Arquivo: Edital retificado - Pregão 02_2018 - Aquisição de Aparelhos de ar-condicionado.pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda
CNPJ/CPF: 02535533000101
Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135
Cidade/UF: São Paulo / SP
Telefone: (11) 55793178
E-mail: licitacao@ibiz.net.br
Contato: Licitacao

Nº. Registro: 184857
Data/Hora do registro: 27/05/2018 / 02:08:49
Endereço IP: 152.249.244.112
Arquivo: Edital retificado - Pregão 02_2018 - Aquisição de Aparelhos de ar-condicionado.pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda
CNPJ/CPF: 02535533000101
Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135
Cidade/UF: São Paulo / SP
Telefone: (11) 55793178
E-mail: licitacao@ibiz.net.br
Contato: Licitacao

Nº. Registro: 184895
Data/Hora do registro: 27/05/2018 / 07:09:22
Endereço IP: 177.220.175.143
Arquivo: Edital retificado - Pregão 02_2018 - Aquisição de Aparelhos de ar-condicionado.pdf

Razão Social/Nome: Marlon
CNPJ/CPF: 2188444900130
Endereço: avenida continental
Cidade/UF: pato bragado / PR
Telefone: (45) 99793833
E-mail: meta.frio@hotmail.com
Contato: marlon

Nº. Registro: 184899
Data/Hora do registro: 28/05/2018 / 02:01:01
Endereço IP: 152.249.244.112
Arquivo: Edital retificado - Pregão 02_2018 - Aquisição de Aparelhos de ar-condicionado.pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda
CNPJ/CPF: 02535533000101
Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135

Cidade/UF: São Paulo / SP
Telefone: (11) 55793178
E-mail: licitacao@ibiz.net.br
Contato: Licitacao

Nº. Registro: 184977
Data/Hora do registro: 28/05/2018 / 02:15:51
Endereço IP: 177.101.114.85
Arquivo: Edital retificado - Pregão 02_2018 - Aquisição de Aparelhos de ar-condicionado.pdf

Razão Social/Nome: CARLA RAGUEL LOCH
CNPJ/CPF: 04402423988
Endereço: NITON NOVAES, CENTRO, CENTRO
Cidade/UF: 4404567 / SC
Telefone: (47) 84640548
E-mail: licitacarla@gmail.com
Contato: CARLA

. Registro: 184980
Data/Hora do registro: 28/05/2018 / 03:03:12
Endereço IP: 191.184.129.211
Arquivo: Edital retificado - Pregão 02_2018 - Aquisição de Aparelhos de ar-condicionado.pdf

Razão Social/Nome: P H B JUNIOR REFRIGERAÇÃO ME
CNPJ/CPF: 23936600000242
Endereço: RUA FLORENTINA PEREIRA JASPER 910
Cidade/UF: ARAQUARI / SC
Telefone: (44) 32635959
E-mail: arcilarcondicionados@hotmail.com
Contato: PAULO JUNIOR

Nº. Registro: 184992
Data/Hora do registro: 28/05/2018 / 05:26:46
Endereço IP: 187.16.226.71
rquivo: PP 02_2018 - Aquisição de Aparelhos de ar-condicionado.pdf

Razão Social/Nome: Mundo Novo Ar Condicionado Eireli - ME
CNPJ/CPF: 26712009000119
Endereço: Avenida Brasil, Centro
Cidade/UF: Mundo Novo / MS
Telefone: (51) 37624010
E-mail: licitacao@toqueeclima.com.br
Contato: Débora Knack

Nº. Registro: 185003
Data/Hora do registro: 29/05/2018 / 02:08:11
Endereço IP: 152.249.244.112
Arquivo: PP 02_2018 - Aquisição de Aparelhos de ar-condicionado.pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda
CNPJ/CPF: 02535533000101
Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135
Cidade/UF: São Paulo / SP
Telefone: (11) 55793178

E-mail: licitacao@ibiz.net.br
Contato: Licitacao

Nº. Registro: 185035
Data/Hora do registro: 29/05/2018 / 09:21:50
Endereço IP: 186.209.31.173
Arquivo: PP 02_2018 - Aquisição de Aparelhos de ar-condicionado.pdf

Razão Social/Nome: leticia vieira
CNPJ/CPF: 09806541901
Endereço: rodovia br 470, km 148
Cidade/UF: rio do sul / SC
Telefone: (47) 35224949
E-mail: licitacoes@artechrefrigeracao.com.br
Contato: leticia vieira

Nº. Registro: 185081
Data/Hora do registro: 29/05/2018 / 05:02:50
Endereço IP: 177.86.0.151
Arquivo: PP 02_2018 - Aquisição de Aparelhos de ar-condicionado.pdf

Razão Social/Nome: ELIETE SOARES DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 0248773699
Endereço: RUA PORTO ALEGRE
Cidade/UF: OURO VERDE DO OESTE / PR
Telefone: (45) 99746098
E-mail: eliete1309santos@gmail.com
Contato: Eliete

Nº. Registro: 185089
Data/Hora do registro: 30/05/2018 / 02:28:21
Endereço IP: 152.249.244.112
Arquivo: PP 02_2018 - Aquisição de Aparelhos de ar-condicionado.pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda
CNPJ/CPF: 02535533000101
Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135
Cidade/UF: São Paulo / SP
Telefone: (11) 55793178
E-mail: licitacao@ibiz.net.br
Contato: Licitacao

Nº. Registro: 185120
Data/Hora do registro: 30/05/2018 / 08:41:46
Endereço IP: 186.209.31.173
Arquivo: PP 02_2018 - Aquisição de Aparelhos de ar-condicionado.pdf

Razão Social/Nome: leticia vieira
CNPJ/CPF: 09806541901
Endereço: rodovia br 470, km 148, 13901
Cidade/UF: rio do sul / SC
Telefone: (47) 35224949
E-mail: licitacoes@artechrefrigeracao.com.br
Contato: leticia vieira

Nº. Registro: 185154
Data/Hora do registro: 30/05/2018 / 02:22:56
Endereço IP: 189.26.174.199
Arquivo: PP 02_2018 - Aquisição de Aparelhos de ar-condicionado.pdf

Razão Social/Nome: REFRITHOR REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 03256347000198
Endereço: R. SOROCABA, 1579 - ZONA 3
Cidade/UF: CIANORTE / PR
Telefone: (44) 36316260
E-mail: refrithor.vagner@hotmail.com
Contato: Saulo Moraes

Nº. Registro: 185158
Data/Hora do registro: 30/05/2018 / 03:32:40
Endereço IP: 191.184.129.211
Arquivo: PP 02_2018 - Aquisição de Aparelhos de ar-condicionado.pdf

Razão Social/Nome: lg de souza barsaglia
CNPJ/CPF: 15158202000133
Endereço: aV PEDRO TAQUES 946, zona 07
Cidade/UF: Maringá / PR
Telefone: (44) 32635959
E-mail: arcilarcondicionados@hotmail.com
Contato: igor labiak junior

Nº. Registro: 185169
Data/Hora do registro: 31/05/2018 / 02:12:34
Endereço IP: 152.249.244.112
Arquivo: PP 02_2018 - Aquisição de Aparelhos de ar-condicionado.pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda
CNPJ/CPF: 02535533000101
ndereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135
Cidade/UF: São Paulo / SP
Telefone: (11) 55793178
E-mail: licitacao@ibiz.net.br
Contato: Licitacao

Nº. Registro: 185209
Data/Hora do registro: 01/06/2018 / 02:21:24
Endereço IP: 152.249.244.112
Arquivo: PP 02_2018 - Aquisição de Aparelhos de ar-condicionado.pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda
CNPJ/CPF: 02535533000101
Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135
Cidade/UF: São Paulo / SP
Telefone: (11) 55793178
E-mail: licitacao@ibiz.net.br
Contato: Licitacao

Nº. Registro: 185256
Data/Hora do registro: 02/06/2018 / 01:40:26
Endereço IP: 152.249.244.112
Arquivo: PP 02_2018 - Aquisição de Aparelhos de ar-condicionado.pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda
CNPJ/CPF: 02535533000101
Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135
Cidade/UF: São Paulo / SP
Telefone: (11) 55793178
E-mail: licitacao@ibiz.net.br
Contato: Licitacao

Nº. Registro: 185287
Data/Hora do registro: 03/06/2018 / 02:21:30
Endereço IP: 152.249.244.112
Arquivo: PP 02_2018 - Aquisição de Aparelhos de ar-condicionado.pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda
NPJ/CPF: 02535533000101
Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135
Cidade/UF: São Paulo / SP
Telefone: (11) 55793178
E-mail: licitacao@ibiz.net.br
Contato: Licitacao

Nº. Registro: 185318
Data/Hora do registro: 04/06/2018 / 01:59:55
Endereço IP: 152.249.244.112
Arquivo: PP 02_2018 - Aquisição de Aparelhos de ar-condicionado.pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda
CNPJ/CPF: 02535533000101
Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135
Cidade/UF: São Paulo / SP
Telefone: (11) 55793178
E-mail: licitacao@ibiz.net.br
Contato: Licitacao

Nº. Registro: 185349
Data/Hora do registro: 04/06/2018 / 09:52:11
Endereço IP: 170.82.81.28
Arquivo: PP 02_2018 - Aquisição de Aparelhos de ar-condicionado.pdf

Razão Social/Nome: marçal eletrodomesticos ltda
CNPJ/CPF: 05364422000160
Endereço: rua dom joao vi 733
Cidade/UF: marechal candido rondon / PR
Telefone: (45) 32842074
E-mail: licitacao@marcaleletro.com.br
Contato: denise schuller marcal

Nº. Registro: 185370
Data/Hora do registro: 04/06/2018 / 03:14:43

Endereço IP: 177.155.122.40
Arquivo: PP 02_2018 - Aquisição de Aparelhos de ar-condicionado.pdf

Razão Social/Nome: A. PICOLOTTO EPP
CNPJ/CPF: 20447746000155
Endereço: RUA MARIO DE BARROS, 191
Cidade/UF: DOIS VIZINHOS / PR
Telefone: (46) 35363244
E-mail: licitacaocl01@hotmail.com
Contato: Ellen Pinto Vieira

Nº. Registro: 185381
Data/Hora do registro: 05/06/2018 / 02:39:04
Endereço IP: 152.249.244.112
Arquivo: PP 02_2018 - Aquisição de Aparelhos de ar-condicionado.pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda
CNPJ/CPF: 02535533000101
Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135
idade/UF: São Paulo / SP
Telefone: (11) 55793178
E-mail: licitacao@ibiz.net.br
Contato: Licitacao

Nº. Registro: 185452
Data/Hora do registro: 06/06/2018 / 05:15:15
Endereço IP: 152.249.244.112
Arquivo: PP 02_2018 - Aquisição de Aparelhos de ar-condicionado.pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda
CNPJ/CPF: 02535533000101
Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135
Cidade/UF: São Paulo / SP
Telefone: (11) 55793178
E-mail: licitacao@ibiz.net.br
ontato: Licitacao

Nº. Registro: 185504
Data/Hora do registro: 06/06/2018 / 03:48:00
Endereço IP: 201.22.94.187
Arquivo: PP 02_2018 - Aquisição de Aparelhos de ar-condicionado.pdf

Razão Social/Nome: AAC
CNPJ/CPF: 05102155000152
Endereço: AV DR GASTAO VIDIGAL
Cidade/UF: Maringa / PR
Telefone: (44) 30326500
E-mail: ADM@AAC-AMBIENTE.COM.BR
Contato: Andreia

Nº. Registro: 185513
Data/Hora do registro: 07/06/2018 / 05:09:21
Endereço IP: 152.249.244.112
Arquivo: PP 02_2018 - Aquisição de Aparelhos de ar-condicionado.pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda
CNPJ/CPF: 02535533000101
Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135
Cidade/UF: São Paulo / SP
Telefone: (11) 55793178
E-mail: licitacao@ibiz.net.br
Contato: Licitacao

Nº. Registro: 185555
Data/Hora do registro: 08/06/2018 / 06:59:55
Endereço IP: 152.249.244.112
Arquivo: PP 02_2018 - Aquisição de Aparelhos de ar-condicionado.pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda
CNPJ/CPF: 02535533000101
Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135
Cidade/UF: São Paulo / SP
Telefone: (11) 55793178
mail: licitacao@ibiz.net.br
Contato: Licitacao

Nº. Registro: 185616
Data/Hora do registro: 09/06/2018 / 05:08:44
Endereço IP: 152.249.244.112
Arquivo: PP 02_2018 - Aquisição de Aparelhos de ar-condicionado.pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda
CNPJ/CPF: 02535533000101
Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135
Cidade/UF: São Paulo / SP
Telefone: (11) 55793178
E-mail: licitacao@ibiz.net.br
Contato: Licitacao

Nº. Registro: 185646
Data/Hora do registro: 10/06/2018 / 02:38:30
Endereço IP: 152.249.244.112
Arquivo: PP 02_2018 - Aquisição de Aparelhos de ar-condicionado.pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda
CNPJ/CPF: 02535533000101
Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135
Cidade/UF: São Paulo / SP
Telefone: (11) 55793178
E-mail: licitacao@ibiz.net.br
Contato: Licitacao

Nº. Registro: 185675
Data/Hora do registro: 11/06/2018 / 02:49:29
Endereço IP: 152.249.244.112
Arquivo: PP 02_2018 - Aquisição de Aparelhos de ar-condicionado.pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda

CNPJ/CPF: 02535533000101
Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135
Cidade/UF: São Paulo / SP
Telefone: (11) 55793178
E-mail: licitacao@ibiz.net.br
Contato: Licitacao

Nº. Registro: 185729
Data/Hora do registro: 12/06/2018 / 03:15:14
Endereço IP: 152.249.244.112
Arquivo: PP 02_2018 - Aquisição de Aparelhos de ar-condicionado.pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda
CNPJ/CPF: 02535533000101
Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135
Cidade/UF: São Paulo / SP
Telefone: (11) 55793178
E-mail: licitacao@ibiz.net.br
Contato: Licitacao

Nº. Registro: 185791
Data/Hora do registro: 13/06/2018 / 03:22:48
Endereço IP: 152.249.244.112
Arquivo: PP 02_2018 - Aquisição de Aparelhos de ar-condicionado.pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda
CNPJ/CPF: 02535533000101
Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135
Cidade/UF: São Paulo / SP
Telefone: (11) 55793178
E-mail: licitacao@ibiz.net.br
Contato: Licitacao

Nº. Registro: 185859
ata/Hora do registro: 14/06/2018 / 03:08:37
Endereço IP: 152.249.244.112
Arquivo: PP 02_2018 - Aquisição de Aparelhos de ar-condicionado.pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda
CNPJ/CPF: 02535533000101
Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135
Cidade/UF: São Paulo / SP
Telefone: (11) 55793178
E-mail: licitacao@ibiz.net.br
Contato: Licitacao

Nº. Registro: 185914
Data/Hora do registro: 15/06/2018 / 04:40:53
Endereço IP: 152.249.244.112
Arquivo: PP 02_2018 - Aquisição de Aparelhos de ar-condicionado.pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda
CNPJ/CPF: 02535533000101
Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135

Cidade/UF: São Paulo / SP
Telefone: (11) 55793178
E-mail: licitacao@ibiz.net.br
Contato: Licitacao

Nº. Registro: 185966
Data/Hora do registro: 16/06/2018 / 02:55:05
Endereço IP: 152.249.244.112
Arquivo: PP 02_2018 - Aquisição de Aparelhos de ar-condicionado.pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda
CNPJ/CPF: 02535533000101
Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135
Cidade/UF: São Paulo / SP
Telefone: (11) 55793178
E-mail: licitacao@ibiz.net.br
Contato: Licitacao

º. Registro: 185989
Data/Hora do registro: 16/06/2018 / 09:20:38
Endereço IP: 170.82.81.28
Arquivo: PP 02_2018 - Aquisição de Aparelhos de ar-condicionado.pdf

Razão Social/Nome: MARÇAL ELETRODOMESTICOS LTDA
CNPJ/CPF: 05364422000160
Endereço: RUA DOM JOÃO VI 733
Cidade/UF: MARECHAL CANDIDO RONDON / PR
Telefone: (45) 32542074
E-mail: licitacao@marcaleletro.com.br
Contato: DENISE SCHULLER

Nº. Registro: 185993
Data/Hora do registro: 16/06/2018 / 10:04:33
Endereço IP: 177.101.114.85
rquivo: PP 02_2018 - Aquisição de Aparelhos de ar-condicionado.pdf

Razão Social/Nome: CARLA LOCH
CNPJ/CPF: 04402423988
Endereço: NITON NOVAES, CENTRO, CENTRO
Cidade/UF: 4404567 / SC
Telefone: (47) 84640548
E-mail: licitacarla@gmail.com
Contato: CARLA

Nº. Registro: 185994
Data/Hora do registro: 17/06/2018 / 01:42:21
Endereço IP: 152.249.244.112
Arquivo: PP 02_2018 - Aquisição de Aparelhos de ar-condicionado.pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda
CNPJ/CPF: 02535533000101
Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135
Cidade/UF: São Paulo / SP
Telefone: (11) 55793178

E-mail: licitacao@ibiz.net.br
Contato: Licitacao

Nº. Registro: 186019
Data/Hora do registro: 18/06/2018 / 01:40:03
Endereço IP: 152.249.244.112
Arquivo: PP 02_2018 - Aquisição de Aparelhos de ar-condicionado.pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda
CNPJ/CPF: 02535533000101
Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135
Cidade/UF: São Paulo / SP
Telefone: (11) 55793178
E-mail: licitacao@ibiz.net.br
Contato: Licitacao

Nº. Registro: 186050
Data/Hora do registro: 18/06/2018 / 09:38:48
Endereço IP: 186.209.31.173
Arquivo: PP 02_2018 - Aquisição de Aparelhos de ar-condicionado.pdf

Razão Social/Nome: LETICIA VIEIRA
CNPJ/CPF: 09806541901
Endereço: RODOVIA BR 470,KM 148, N 13901
Cidade/UF: rio do sul / SC
Telefone: (47) 35224949
E-mail: licitacoes@artechrefrigeracao.com.br
Contato: Leticia Vieira

Nº. Registro: 186060
Data/Hora do registro: 18/06/2018 / 10:36:49
Endereço IP: 201.89.29.70
Arquivo: PP 02_2018 - Aquisição de Aparelhos de ar-condicionado.pdf

Razão Social/Nome: Mulinari Climatizaçao Ltda ME
CNPJ/CPF: 13366698000105
Endereço: RUA COSTA E SILVA
Cidade/UF: NOVA PRATA DO IGUACU / PR
Telefone: (46) 91147299
E-mail: MULINARI.WOLF@HOTMAIL.COM
Contato: LEDA

Nº. Registro: 186089
Data/Hora do registro: 18/06/2018 / 11:25:15
Endereço IP: 189.40.71.247
Arquivo: PP 02_2018 - Aquisição de Aparelhos de ar-condicionado.pdf

Razão Social/Nome: Dione silva
CNPJ/CPF: 08866980900
Endereço: Prudente de morais
Cidade/UF: Toledo / PR
Telefone: (45) 99072758
E-mail: Dionesilva95@gmail.com
Contato: Dione

000214

Nº. Registro: 186090
Data/Hora do registro: 19/06/2018 / 01:53:38
Endereço IP: 152.249.244.112
Arquivo: PP 02_2018 - Aquisição de Aparelhos de ar-condicionado.pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda
CNPJ/CPF: 02535533000101
Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135
Cidade/UF: São Paulo / SP
Telefone: (11) 55793178
E-mail: licitacao@ibiz.net.br
Contato: Licitacao

Nº. Registro: 186135
Data/Hora do registro: 20/06/2018 / 02:07:22
Endereço IP: 152.249.244.112
Arquivo: PP 02_2018 - Aquisição de Aparelhos de ar-condicionado.pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda
CNPJ/CPF: 02535533000101
Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135
Cidade/UF: São Paulo / SP
Telefone: (11) 55793178
E-mail: licitacao@ibiz.net.br
Contato: Licitacao

Nº. Registro: 186163
Data/Hora do registro: 20/06/2018 / 09:56:57
Endereço IP: 191.184.129.211
Arquivo: PP 02_2018 - Aquisição de Aparelhos de ar-condicionado.pdf

Razão Social/Nome: P H B JUNIOR REFRIGERAÇÃO ME
CNPJ/CPF: 23936600000242
ndereço: RUA FLORENTINA PEREIRA JASPER 910
Cidade/UF: ARAGUARI / SC
Telefone: (44) 32635959
E-mail: arcilarcondicionados@hotmail.com
Contato: PAULO JUNIOR

Nº. Registro: 186192
Data/Hora do registro: 21/06/2018 / 03:03:21
Endereço IP: 152.249.244.112
Arquivo: PP 02_2018 - Aquisição de Aparelhos de ar-condicionado.pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda
CNPJ/CPF: 02535533000101
Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135
Cidade/UF: São Paulo / SP
Telefone: (11) 55793178
E-mail: licitacao@ibiz.net.br
Contato: Licitacao

Nº. Registro: 186232
Data/Hora do registro: 21/06/2018 / 05:38:03
Endereço IP: 177.1.18.177
Arquivo: PP 02_2018 - Aquisição de Aparelhos de ar-condicionado.pdf

Razão Social/Nome: rodrigues do amaral & amaral ltda me
CNPJ/CPF: 14211527000170
Endereço: av. francisco alves pereira, jd paraiso
Cidade/UF: bandeirantes / PR
Telefone: (43) 35420401
E-mail: eletroferrugem@gmail.com
Contato: ariene

Nº. Registro: 186240
Data/Hora do registro: 22/06/2018 / 01:59:44
Endereço IP: 152.249.244.112
Arquivo: PP 02_2018 - Aquisição de Aparelhos de ar-condicionado.pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda
NPJ/CPF: 02535533000101
Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135
Cidade/UF: São Paulo / SP
Telefone: (11) 55793178
E-mail: licitacao@ibiz.net.br
Contato: Licitacao

Nº. Registro: 186310
Data/Hora do registro: 23/06/2018 / 01:25:59
Endereço IP: 152.249.244.112
Arquivo: PP 02_2018 - Aquisição de Aparelhos de ar-condicionado.pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda
CNPJ/CPF: 02535533000101
Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135
Cidade/UF: São Paulo / SP
Telefone: (11) 55793178
E-mail: licitacao@ibiz.net.br
Contato: Licitacao

Nº. Registro: 186342
Data/Hora do registro: 24/06/2018 / 01:12:18
Endereço IP: 152.249.244.112
Arquivo: PP 02_2018 - Aquisição de Aparelhos de ar-condicionado.pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda
CNPJ/CPF: 02535533000101
Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135
Cidade/UF: São Paulo / SP
Telefone: (11) 55793178
E-mail: licitacao@ibiz.net.br
Contato: Licitacao

Nº. Registro: 186372
Data/Hora do registro: 25/06/2018 / 01:06:47

Endereço IP: 152.249.244.112
Arquivo: PP 02_2018 - Aquisição de Aparelhos de ar-condicionado.pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda
CNPJ/CPF: 02535533000101
Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135
Cidade/UF: São Paulo / SP
Telefone: (11) 55793178
E-mail: licitacao@ibiz.net.br
Contato: Licitacao

Nº. Registro: 186400
Data/Hora do registro: 25/06/2018 / 09:02:28
Endereço IP: 187.95.125.108
Arquivo: PP 02_2018 - Aquisição de Aparelhos de ar-condicionado.pdf

Razão Social/Nome: letec
CNPJ/CPF: 13258144000194
Endereço: Floriano Peixoto, 320, 320
Cidade/UF: Santo Antônio da Platina / PR
Telefone: (43) 35341206
E-mail: lorenalumegatron@hotmail.com
Contato: Lorena Andrade

Nº. Registro: 186434
Data/Hora do registro: 25/06/2018 / 03:23:12
Endereço IP: 168.121.249.22
Arquivo: PP 02_2018 - Aquisição de Aparelhos de ar-condicionado.pdf

Razão Social/Nome: DOUGLAS ROSARIO
CNPJ/CPF: 04594342922
Endereço: PARÁ
Cidade/UF: SANTA HELENA / PR
Telefone: (45) 32682022
E-mail: douglass_ar@hotmail.com
Contato: DOUGLAS ANTONIO ROSARIO

Nº. Registro: 186444
Data/Hora do registro: 25/06/2018 / 08:23:56
Endereço IP: 189.113.50.140
Arquivo: PP 02_2018 - Aquisição de Aparelhos de ar-condicionado.pdf

Razão Social/Nome: FACO DARLEY FERNANDES CARDOSO
CNPJ/CPF: 21044266000106
Endereço: RUA CARLOS BARBOSA, 2467, VILA INDUSTRIAL
Cidade/UF: TOLEDO / PR
Telefone: (45) 99125543
E-mail: CLIMATOL@HOTMAIL.COM
Contato: FACO CARDOSO

Nº. Registro: 186467
Data/Hora do registro: 26/06/2018 / 01:37:19
Endereço IP: 152.249.244.112
Arquivo: PP 02_2018 - Aquisição de Aparelhos de ar-condicionado.pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda
CNPJ/CPF: 02535533000101
Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135
Cidade/UF: São Paulo / SP
Telefone: (11) 55793178
E-mail: licitacao@ibiz.net.br
Contato: Licitacao

000217

Nº. Registro: 186500
Data/Hora do registro: 26/06/2018 / 09:50:54
Endereço IP: 189.4.74.14
Arquivo: PP 02_2018 - Aquisição de Aparelhos de ar-condicionado.pdf

Razão Social/Nome: BMR CONDICIONADORES DE AR
CNPJ/CPF: 16677803000115
Endereço: rua jose joao da cuinha 1541, serraria, serraria
Cidade/UF: São José / SC
Telefone: (48) 33745858
mail: ronaldo.cezar2008@hotmail.com
Contato: ronaldo

ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2018

OBJETO: Seleção de propostas para aquisição de Aparelhos de Ar-condicionado instalados para a Câmara Municipal de Toledo.

ABERTURA DA SESSÃO

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, às nove horas e dezesseis minutos, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Toledo, foi aberta a sessão pública do Pregão Presencial nº 2/2018, conforme o Edital respectivo, que tem por objeto a seleção de propostas para aquisição de Aparelhos de Ar-condicionado instalados para a Câmara Municipal de Toledo. A sessão foi conduzida pela pregoeira, Viviane Kaghofer, auxiliada pelos componentes da equipe de apoio: Daniel Augusto Bernardi Scopel, Agente Legislativo, Jairo Locatelli Lima, Assistente Legislativo, todos designados pela Portaria n° 141, de 22 de dezembro de 2017.

CREDENCIAMENTO

Primeiramente, foram nomeadas as licitantes participantes, de acordo com os envelopes protocolados até o horário limite, e realizou-se o credenciamento de seus representantes, sendo o seguinte:

	Empresa	CNPJ	Representante	CPF
1	M.GIEHL COMERCIO DE BENS E SERVIÇOS EIRELI	21.884.449/0001-30	Marlon Giehl	081.968.609-35
2	TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP	27.821.705/0001-26	Lucas Florczak Machado	094.591.529-29
3	MARÇAL ELETRODOMESTICOS LTDA	05.364.422/0001-60	Emerson Marçal de Araujo	009.305.349-56
4	FACO DARLEY FERNANDES CARDOSO	21.044.266/0001-06	Faco Darley Fernandes Cardoso	086.281.629-76

JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Em seguida, foram abertos os envelopes nº 1 (Proposta de Preço), devidamente rubricados pelos representantes credenciados, pregoeira e equipe de apoio. Após, os valores foram divulgados e digitados em planilha visível a todos os presentes.

LANCES

Os lances e a classificação final constam na planilha anexa a esta Ata, a qual foi devidamente assinada pela pregoeira e equipe de apoio.

HABILITAÇÃO

Após a classificação provisória das licitantes, procedeu-se, então, à abertura dos envelopes nº 2 (documentos de habilitação), devidamente rubricados pelos representantes credenciados, pregoeira e equipe de apoio, contendo a documentação de habilitação das empresas classificadas em primeiro lugar para os itens. Feito a análise da documentação, a pregoeira considerou habilitadas e declarou vencedoras as empresas:

ITEM 1 - TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP
Valor unitário de R$ 2.899,00;

ITEM 2 - FACO DARLEY FERNANDES CARDOSO Valor unitário de R$ 6.390,00.

RECURSOS

Em seguida, a pregoeira indagou aos representantes das licitantes presentes se havia interesse na interposição de recurso. As empresas MARÇAL ELETRODOMESTICOS LTDA e TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP manifestaram intenção de realizar vistoria durante a instalação dos itens adquiridos. Não havendo interesse de interposição de recursos, a pregoeira adjudicou os objetos aos licitantes vencedores da licitação, conforme acima mencionado.

ENCERRAMENTO DA ATA

Nada mais havendo a tratar, a pregoeira encerrou a sessão às onze horas e sete minutos, sendo que esta ata, após lida e achada conforme, vai assinada pela pregoeira, equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

Viviane Kaghofer
Pregoeira

Daniel A. B. Scopel
Equipe de Apoio

Jairo Locatelli Lima
Equipe de Apoio

Marlon Giehl
M.GIEHL COMERCIO DE BENS E SERVIÇOS EIRELI

Emerson Marçal de Araujo
MARÇAL ELETRODOMESTICOS LTDA

Lucas Florczak Machado
TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP

Faco Darley Fernandes Cardoso
FACO DARLEY FERNANDES CARDOSO

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000220

Planilha de CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS do Item 1 do Pregão Presencial nº 2/2018

Objeto: Seleção de propostas para aquisição de Aparelhos de Ar-condicionado instalados para a Câmara Municipal de Toledo

Item 1

Aparelho de Ar Condicionado split hi wall 24.000 btus

Valor máximo do item: R$ 3.041,75

Licitante	Valor proposto (unitário)	% acima do menor lance	Resultado
FACO DARLEY FERNANDES CARDOSO	3.000,00	0,00%	Classificada
M.GIEHL COMERCIO DE BENS E SERVIÇOS EIRELI	3.040,00	1,33%	Classificada
TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP	3.040,00	1,33%	Classificada
MARÇAL ELETRODOMESTICOS LTDA	3.041,75	1,39%	Classificada
	-		Desclassificada
	-		Desclassificada
	-		Desclassificada
	-		Desclassificada
	-		Desclassificada
	-		Desclassificada
	-		Desclassificada
	-		Desclassificada
	-		Desclassificada
	-		Desclassificada
	-		Desclassificada
	-		Desclassificada
	-		Desclassificada
	-		Desclassificada
	-		Desclassificada
	-		Desclassificada

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

000221

Planilha de LANCES do Item 1 do Pregão Presencial nº 2/2018

Objeto: Seleção de propostas para aquisição de Aparelhos de Ar-condicionado instalados para a Câmara Municipal de Toledo

Item 1 Aparelho de Ar Condicionado split hi wall 24.000 btus

Menor proposta: R$ 3.000,00

Licitante	Proposta	Lance 1	Lance 2	Lance 3	Lance 4	Lance 5	Lance 6
MARÇAL ELETRODOMESTICOS LTDA	R$ 3.041,75	Declinou					
TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP	R$ 3.040,00	R$ 2.999,00	R$ 2.899,00				
M.GIEHL COMERCIO DE BENS E SERVIÇOS EIRELI	R$ 3.040,00	R$ 2.998,00	Declinou				
FACO DARLEY FERNANDES CARDOSO	R$ 3.000,00	R$ 2.900,00	Declinou				

Viviane Kaghofer
Pregoeira

Daniel Augusto Bernardi Scopel
Equipe de Apoio

Jairo Locatelli Lima
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000222

Planilha de CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS do Item 2 do Pregão Presencial nº 2/2018

Objeto: Seleção de propostas para aquisição de Aparelhos de Ar-condicionado instalados para a Câmara Municipal de Toledo

Item 2

Aparelho de Ar Condicionado split piso teto 60.000 btus

Valor máximo do item: R$ 7.554,00

Licitante	Valor proposto (unitário)	% acima do menor lance	Resultado
FACO DARLEY FERNANDES CARDOSO	7.300,00	0,00%	Classificada
M.GIEHL COMERCIO DE BENS E SERVIÇOS EIRELI	7.550,00	3,42%	Classificada
TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP	7.550,00	3,42%	Classificada
MARÇAL ELETRODOMESTICOS LTDA	7.554,00	3,48%	Classificada
	-		Desclassificada
	-		Desclassificada
	-		Desclassificada
	-		Desclassificada
	-		Desclassificada
	-		Desclassificada
	-		Desclassificada
	-		Desclassificada
	-		Desclassificada
	-		Desclassificada
	-		Desclassificada
	-		Desclassificada
	-		Desclassificada
	-		Desclassificada
	-		Desclassificada

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

Planilha de LANCES do Item 2 do Pregão Presencial nº 2/2018

Objeto: Seleção de propostas para aquisição de Aparelhos de Ar-condicionado instalados para a Câmara Municipal de Toledo

Item 2 Aparelho de Ar Condicionado split piso teto 60.000 btus

Menor proposta: R$ 7.300,00

Licitante	Proposta	Lance 1	Lance 2	Lance 3	Lance 4	Lance 5	Lance 6	Lance 7
MARÇAL ELETRODOMESTICOS LTDA	R$ 7.554,00	Declinou						
TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP	R$ 7.550,00	R$ 7.299,00	R$ 7.249,00	R$ 7.199,00	R$ 7.099,00	R$ 7.089,00	R$ 7.049,00	R$ 7.029,00
M.GIEHL COMERCIO DE BENS E SERVIÇOS EIRELI	R$ 7.550,00	R$ 7.298,00	R$ 7.248,00	R$ 7.198,00	R$ 7.098,00	R$ 7.088,00	R$ 7.048,00	R$ 7.028,00
FACO DARLEY FERNANDES CARDOSO	R$ 7.300,00	R$ 7.250,00	R$ 7.200,00	R$ 7.100,00	R$ 7.090,00	R$ 7.050,00	R$ 7.030,00	R$ 7.000,00

Licitante	Lance 8	Lance 9	Lance 10	Lance 11	Lance 12	Lance 13	Lance 14	Lance 15
MARÇAL ELETRODOMESTICOS LTDA								
TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP	R$ 6.999,00	R$ 6.989,00	R$ 6.984,00	R$ 6.949,00	R$ 6.899,00	R$ 6.849,00	R$ 6.799,00	R$ 6.699,00
M.GIEHL COMERCIO DE BENS E SERVIÇOS EIRELI	R$ 6.998,00	R$ 6.988,00	R$ 6.983,00	R$ 6.948,00	R$ 6.898,00	R$ 6.848,00	R$ 6.798,00	R$ 6.698,00
FACO DARLEY FERNANDES CARDOSO	R$ 6.990,00	R$ 6.985,00	R$ 6.950,00	R$ 6.900,00	R$ 6.850,00	R$ 6.800,00	R$ 6.700,00	R$ 6.650,00

Licitante	Lance 16	Lance 17	Lance 18	Lance 19	Lance 20	Lance 21	Lance 22	Lance 23
MARÇAL ELETRODOMESTICOS LTDA								
TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP	R$ 6.649,00	R$ 6.599,00	R$ 6.549,00	R$ 6.519,00	R$ 6.499,00	R$ 6.489,00	R$ 6.486,00	R$ 6.479,00
M.GIEHL COMERCIO DE BENS E SERVIÇOS EIRELI	R$ 6.648,00	R$ 6.598,00	R$ 6.548,00	R$ 6.518,00	R$ 6.498,00	R$ 6.488,00	R$ 6.485,00	R$ 6.478,00
FACO DARLEY FERNANDES CARDOSO	R$ 6.600,00	R$ 6.550,00	R$ 6.520,00	R$ 6.500,00	R$ 6.490,00	R$ 6.487,00	R$ 6.480,00	R$ 6.470,00

Licitante	Lance 24	Lance 25	Lance 26	Lance 27	Lance 28	Lance 29	Lance 30	Lance 31
MARÇAL ELETRODOMESTICOS LTDA								
TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP	R$ 6.469,00	R$ 6.450,00	R$ 6.439,00	R$ 6.429,00	R$ 6.424,00	R$ 6.419,00	R$ 6.399,00	Declinou
M.GIEHL COMERCIO DE BENS E SERVIÇOS EIRELI	R$ 6.468,00	R$ 6.449,00	R$ 6.438,00	R$ 6.428,00	R$ 6.423,00	R$ 6.418,00	R$ 6.398,00	Declinou
FACO DARLEY FERNANDES CARDOSO	R$ 6.460,00	R$ 6.440,00	R$ 6.430,00	R$ 6.425,00	R$ 6.420,00	R$ 6.400,00	R$ 6.390,00	

Viviane Kaghofer
Viviane Kaghofer
Pregoeira

Daniel A. B. Scopel
Daniel Augusto Bernardi Scopel
Equipe de Apoio

Jairo L. Lima
Jairo Locatelli Lima
Equipe de Apoio

000225

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial
FACO DARLEY FERNANDES CARDOSO 08628162976
Nome do Empresário
FACO DARLEY FERNANDES CARDOSO
Nome Fantasia
CLIMATOL
Capital Social
1.000,00

Número Identidade	Orgão Emissor	UF Emissor	CPF
10.642.305-9	SSP	PR	086.281.629-76

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	16/09/2014

Números de Registro

CNPJ	NIRE
21.044.266/0001-06	41-8-0273567-7

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
85904-210	RUA CARLOS BARBOSA	2467
Bairro	**Munícipio**	**UF**
VILA INDUSTRIAL	TOLEDO	PR

Atividades

Data de Início de Atividades	Forma de Atuação
16/09/2014	Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Instalador(a) e reparador(a) de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, independente
Atividade Principal (CNAE)
43.22-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Comerciante independente de artigos de iluminação	47.54-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	47.53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
Comerciante independente de ferragens e ferramentas	47.44-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
Comerciante independente de material elétrico	47.42-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
Comerciante independente de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico	47.57-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente	43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento

Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais,tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/ Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenentes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico **http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp**

Número do Recibo	Número do Identificador	Data de Emissão
ME21975923	21044266000106	25/06/2018

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROPONENTE: FACO DARLEY FERNANDES CARDOSO 08628162976

DEREÇO: RUA CARLOS BARBOSA, 2467, VILA INDUSTRIAL - TOLEDO/PR

CNPJ: 21044.266/0001-06 FONE/FAX: (45) 99912-5543

Credenciamos o(a) Sr.(a) FACO DARLEY FERNANDES CARDOSO, portador(a) da cédula de identidade sob nº 10.642.035-9 e CPF/MF sob nº 086.281.629-76, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 2/2018**, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

. TOLEDO/PR, 27 de JUNHO de 2018.

Faco Darley Fernandes Cardoso
Nome
10.642.305-9
PROPRIETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Edital Retificado - acrescidos itens 12.1.4, 19.9 ao edital e 12.10 à Minuta de Contrato e alteradas as datas dos itens 5.2, 5.3 e 7.2 do edital

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: Faco Dailey Fernandes Cardoso

ENDEREÇO: Rua Carlos Barbosa, 2467, Vila Industrial Toledo PR

CNPJ: 21.044.266/0001-96 FONE/FAX: (0xx45) 999125543

O representante legal da Empresa Faco Dailey Fernandes Cardoso, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 2/2018**, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo PR, 27 de Junho de 2018.

Faco Dailey Fernandes Cardoso
Nome
RG/CPF 10.642.305-9
Cargo Proprietário

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Edital Retificado - acrescidos itens 12.1.4, 19.9 ao edital e 12.10 à Minuta de Contrato e alteradas as datas dos itens 5.2, 5.3 e 7.2 do edital

ANEXO VI

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO.

1 - DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão social: Faco Darley Fernandes Cardoso 086.281.629-76

Rua: Carlos Barbosa, 2 nº. 2467

Bairro: Industrial CEP: 85 904-210

Cidade: Toledo UF: PR

CNPJ: 21.044.266/0001-06 Insc. Est.: Isento Insc. Mun. 97 9371

Banco: Sicredi Agência: 0704 Conta-corrente: 01711-6

Telefone: (45) 99912-5543 Fax: Site:

Contador da empresa: Telefone:

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: Faco Darley Fernandes Cardoso

Função: Proprietário

Data Nasc.: 10/03/1993 Est. Civil: Solteiro

Escolaridade: Superior RG: 10642305-9 CPF: 086.281.629-76

Rua: Carlos Barbosa nº. 2467

Bairro: Vila Industrial CEP: 85 904 210

Cidade: Toledo UF: PR

Telefone: (45) 30530987 Celular: (45) 99912-5543 Email: clumatol@hotmail.com

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo PR, 27 de junho de 2018.

Faco Darley Fernandes Cardoso
Nome
RG/CPF 10.642.305-9
Cargo Proprietário

Jairo

ANEXO VIII

MODELO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROPONENTE: FACO DARLEY FERNANDES CARDOSO 08628162976

DEREÇO: RUA CARLOS BARBOSA, 2467, VILA INDUSTRIAL - TOLEDO/PR

CNPJ: 21044.266/0001-06 FONE/FAX: (45) 99912-5543

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 2/2018**, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

TOLEDO PR, 27 de JUNHO de 2018.

Faco Darley Fernandes Cardoso
Nome
10.642.305-9
PROPRIETÁRIO

000231

MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
76.205.806/0001-88
RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1586 - CENTRO - TOLEDO - PR

{979371

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO nº 979371

O Município de Toledo, conforme protocolo nº 36607/14 de 30/09/2014 concede alvará de licença para localização a:

Nome
FACO DARLEY FERNANDES CARDOSO
CNPJ/CPF: 21.044.266/0001-06

Localização
RUA CARLOS BARBOSA, 2467 - S 330 Q 6 - CENTRO CEP: 85904210 Toledo - PR

Atividades
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO. (SEM ATENDIMENTO E OU ATIVIDADE NO LOCAL)***MEI***

Horário de funcionamento: Comercial
Segunda à Sábado das 08:00 às 22:00

Emitido em	**Válido até**
25/06/2018	20/11/2018

Observações

1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE
- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantEndo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Alvará emitido pela internet em 25/06/2018.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E DEMAIS INFORMAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL n.º 2/2018

PROPONENTE: FACO DARLEY FERNANDES CARDOSO 08628162976

DEREÇO: RUA CARLOS BARBOSA, 2467, VILA INDUSTRIAL - TOLEDO/PR

CNPJ: 21044.266/0001-06 FONE/FAX: (45) 99912-5543

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca e Modelo	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Aparelho de Ar Condicionado split hi wall 24.000 btus, ciclo quente e frio, com controle remoto total com display de cristal líquido que contempla todas as funções do aparelho, seleção do modo de funcionamento (resfriar, desumidificar, ventilar e aquecer), função liga/desliga automaticamente, regula a velocidade de ventilação (alta, média e baixa), ajuste automático da direção do fluxo de ar, liga/desliga o resfriamento rápido, ajusta automaticamente a temperatura mantendo o ambiente climatizado, alimentação 220v, instalado no Departamento Legislativo, Incluindo: tubulação de cobre, isolamento térmico, cabeamento elétrico de interligação entre a unidade evaporadora e condensadora (até 6 metros), carga de gás refrigerante, soldas, parafuso dreno e demais itens necessários, incluindo também a remoção do aparelho existente de 24.000btus patrimônio nº 1251.	1	UN	MITSUO	3.000,00	3.000,00

2	Aparelho de Ar Condicionado split piso teto 60.000 btus, ciclo frio, com controle remoto total com display de cristal líquido que contempla todas as funções do aparelho, seleção do modo de funcionamento (resfriar, desumidificar, ventilar), função liga/desliga automaticamente, regula a velocidade de ventilação (alta, média e baixa), ajuste automático da direção do fluxo de ar, liga/desliga o resfriamento rápido, ajusta automaticamente a temperatura mantendo o ambiente climatizado, alimentação 220v, trifásico, instalado no Plenário, Incluindo: tubulação de cobre, isolamento térmico, cabeamento elétrico de interligação entre a unidade evaporadora e condensadora (até 6 metros), carga de gás refrigerante, soldas, parafuso dreno e demais itens necessários, incluindo também a remoção do aparelho existente de 60.000btus patrimônio nº 1215.	1	UN	ELGIN ATUALE ECO	7.300,00	7.300,00
					Total >	10.400,00

Disposições Complementares sobre as Propostas:

01 - Os produtos constantes deste Anexo deverão ser fornecidos conforme o constante no edital, após a assinatura do Contrato e do recebimento da Nota de Empenho.
02 - Não serão aceitas várias cotações (opções) para o mesmo item.
03 - Concordamos com todas as condições do Edital e Termo de Referência.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

TOLEDO/PR, 27 de JUNHO de 2018.

Foco Dados Fernandes Sandro

Nome
10.642.305-9
PROPRIETÁRIO

000234

Prot. 1496/2018
27/06 - 08:33
Câmara Municipal de Toledo

EDITAL N.º 2/20
REALIZADO às
ENVELOPE 01
PROPONENTE:
ENDEREÇO: RU
FONE/FAX: (45)
CGC/CNPJ: 21.8

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EIRELI
M.GIEHL COMERCIO DE BENS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ Nº: 21.884.449/0001-30
NIRE: 41600645944

MARLON GIEHL, Brasileiro, Solteiro, Nascido em 27/03/1992, residente e domiciliada na Avenida Continental, 621, Fundos, Centro, Pato Bragado – PR, CEP 85.948-000, Carteira Nacional de Habilitação nº 05002724814 e CPF nº 081.968.609-35, único sócio da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – **EIRELI** que gira nesta praça sob o nome de **M.GIEHL COMERCIO DE BENS E SERVIÇOS EIRELI,** com sede na e domicílio na Rua Londrina, 601, Sala 01, Centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.884.449/0001-30, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41600645944 em 08/12/2017, resolve alterar o mediante as seguintes clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL - O objeto social da Eireli passa a ser neste ato: Comercio varejista de Ar Condicionado e suas peças; Comércio varejista de Climatizados evaporativos e suas peças; Comércio varejista de exaustores e suas peças; Serviços de locação de climatizados evaporativos e exaustores; Comercio Varejista de Peças e Acessório para aparelhos eletroeletrônicos para uso domestica, exceto informática e comunicação; Comercio Varejista de eletrodomésticos, Equipamentos de áudio e vídeo; Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de ar condicionado, ventilação e Refrigeração; Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação industrial, comercial e residencial; Serviços de Limpeza de dutos de ventilação e refrigeração de ar; Serviços de pintura de edifícios, Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista de equipamentos para escritório, Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos; Instalação e manutenção elétrica; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Atividades paisagísticas; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de materiais de construção; Reparação de artigos do mobiliário, Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Serviço de poda de árvores para lavouras; Fabricação de estruturas metálicas, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Obras de alvenaria; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Serviços de confecção de armações metálicas para a construção; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/03/2018 15:26 SOB Nº 20180930567.
PROTOCOLO: 180930567 DE 14/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800751391. NIRE: 41600645944.
M.GIEHL COMERCIO DE BENS E SERVIÇOS EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EIRELI
M.GIEHL COMERCIO DE BENS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ Nº: 21.884.449/0001-30
NIRE: 41600645944

CLAUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL: O acervo desta Empresa no valor de R$ 93.700,00 (Noventa e Três Mil e Setecentos Reais)), dividido em 93.700 (Noventa e Três Mil e Setecentos) quotas de valor nominal R$ 1,00 (Um Real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo titular é elevado pelo titular para R$ 95.400,00 (Noventa e Cinco Mil e Quatrocentos Reais), divididos em 95.400 (Noventa e Cinco Mil e Quatrocentos) quotas de capital no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional pelo titular:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
MARLON GIEHL	100.00	95.400	95.400,00
TOTAL	100.00	95.400	95.400,00

CLAUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA DO FORO – O titular elege o foro de Marechal Candido Rondon - PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar justo e decidido, lavra data e assinam o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, elaborado em única via, para quer valha na melhor forma de direito, sendo esta via destinados ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubificadas pelo Titular, obrigando-0se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado - Pr., 09 de Fevereiro de 2018.

MARLON GIEHL
CPF: 081.968.609-35

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/03/2018 15:26 SOB Nº 20180930567.
PROTOCOLO: 180930567 DE 14/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800751391. NIRE: 41600645944.
M.GIEHL COMERCIO DE BENS E SERVIÇOS EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informados seus respectivos códigos de verificação

ATO CONSTITUTIVO
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI M.GIEHL COMERCIO DE BENS E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ Nº: 21.884.449/0001-30

Pelo presente instrumento do Ato constitutivo de transformação de **EMPRESÁRIO** para **EIRELI**

LUIS DOUGLAS BORSCOI, Brasileiro, casado, Nascido em 30/09/1989, Natural de Marechal Candido Rondon - PR, Empresário, residente e domiciliado à Rua Califórnia, 1368, Loteamento Bragadense, Pato Bragado – PR, CEP: 85.948-000 RG nº 8.995.412-6, CPF nº 071.388.849-07, **LUIS DOUGLAS BORSCOI 07138884907 - ME**, com sede e foro à Rua de Ligação Califórnia, 1368, Sala, Loteamento Bragadense, Pato Bragado – PR, CEP: 85.948-000 NIRE nº 41803057788 em 16/02/2015, CNPJ nº 21.884.449/0001-30, ora, transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante à faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980-A da Lei nº 10406/2002 CC, resolve:

SELO DE AUTENTICIDADE APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA

CLÁUSULA PRIMEIRA DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade que gira sob o nome empresarial de **LUIS DOUGLAS BORSCOI 07138884907 - ME**, passa a denominar-se, a partir desta data, **M.GIEHL COMERCIO DE BENS E SERVIÇOS EIRELI - ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL: O acervo do empresário individual no valor de R$ 1,00 (hum) real passa a constituir o capital da EIRELI que é no valor de R$ 93.700,00 (Noventa e três Mil e setecentos Reais), totalmente integralizado compreendendo no valor de 93.700 (Noventa e Três Mil e Setecentos) quotas com valor de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, conforme quadro abaixo:

SOCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL-R$
LUIS DOUGLAS BORSCOI	100.00	93.700	93.700,00
TOTAL	100.00	93.700	93.700,00

CLÁUSILA TERCEIRA – Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da referida **EIRELI**, com o teor seguinte.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/12/2017 13:47 SOB Nº 41600645944.
PROTOCOLO: 176513183 DE 24/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11704700988. NIRE: 41600645944.
M.GIEHL COMERCIO DE BENS E SERVIÇOS EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ATO CONSTITUTIVO
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
M.GIEHL COMERCIO DE BENS E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ Nº: 21.884.449/0001-30

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
M.GIEHL COMERCIO DE BENS E SERVIÇOS EIRELI - ME

LUIS DOUGLAS BORSCOI, Brasileiro, casado, Nascido em 30/09/1989, Natural de Marechal Candido Rondon - PR, Empresário, residente e domiciliado à Rua Califórnia, 1368, Loteamento Bragadense, Pato Bragado – PR, CEP: 85.948-000, RG nº 8.995.412-6, CPF nº 071.388.849-07, com registro empresário denominado **LUIS DOUGLAS BORSCOI 07138884907 - ME,** com sede e foro à Rua de Ligação Califórnia, 1368, Sala, Loteamento Bragadense, Pato Bragado – PR, CEP: 85.948-000, **resolve**, constituir uma **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI,** e que regera mediante as seguinte cláusulas:

SELO DE AUTENTICIDADE APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA

CLÁUSULA PRIMEIRA DO NOME EMPRESARIAL - A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, girará sob o nome empresarial de **M.GIEHL COMERCIO DE BENS E SERVIÇOS EIRELI - ME,** início das atividades em 16/02/2015, CNPJ sob nº 21.884.449/0001-30, regida por este Contrato social, pelo Código Civil Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA SEDE E DOMICÍLIO – A sociedade terá sua sede na cidade de Pato Bragado, PR à Rua Londrina, 601, Sala 01, Centro, CEP: 85.948-000, que é domicilio, podendo, a qualquer tempo, a critério de sue titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional

CLÁUSULA TERCEIRA DO INGRESSO DE SÓCIO - Ingressa como sócio, o Sr. **MARLON GIEHL**, Brasileiro, Solteiro, Nascido em 27/03/1992, residente e domiciliada na Avenida Continental, 621, Fundos, Centro, Pato Bragado – PR, CEP 85.948-000, Carteira Nacional de Habilitação nº 05002724814 e CPF nº 081.968.609-35, assumindo o Ativo e Passivo da sucedida, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, conforme dispõe as cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA - DA RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DE COTAS: Retira-se da sociedade o sócio **LUIS DOUGLAS BORSCOI**, que possui na sociedade 93.700 (Noventa e Três Mil e Setecentos) quotas de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, no valor total de R$ 93.700,00 (Noventa e três Mil e setecentos Reais), que estão sendo adquirida pelo sócio remanescente **MARLON GIEHL,** já denominado. O sócio retirante dá ao sócio remanescente plena geral rasa e irrevogável quitação das quotas vendidas, declarando este

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/12/2017 13:47 SOB Nº 41600645944.
PROTOCOLO: 176513183 DE 24/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11704700988. NIRE: 41600645944.
M.GIEHL COMERCIO DE BENS E SERVIÇOS EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ATO CONSTITUTIVO
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
M.GIEHL COMERCIO DE BENS E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ Nº: 21.884.449/0001-30

conhece a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes da presente alteração.

CLÁSULA QUINTA - DO OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto social que passa a ser: Comercio Varejista de Peças e Acessório para aparelhos eletroeletrônicos para uso domestica, exceto informática e comunicação; Comercio Varejista de eletrodomésticos, Equipamentos de áudio e vídeo; Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de ar condicionado, ventilação e Refrigeração; Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação industrial, comercial e residencial; Serviços de Limpeza de dutos de ventilação e refrigeração de ar; Serviços de pintura de edifícios, Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista de equipamentos para escritório, Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos; Instalação e manutenção elétrica; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Atividades paisagísticas; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de materiais de construção; Reparação de artigos do mobiliário, Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Serviço de poda de árvores para lavouras; Fabricação de estruturas metálicas, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Obras de alvenaria; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Serviços de confecção de armações metálicas para a construção; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores.

SELO DE AUTENTICIDADE APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA

CLÁUSULA SEXTA DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo em 16/02/2015. É a garantida à continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SÉTIMA DA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL- O Capital Social da **EIRELI** na importância de R$ 93.700,00 (Noventa e três Mil e setecentos Reais) no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, o qual está totalmente integralizadas em moeda corrente do país, conforme quadro abaixo:

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/12/2017 13:47 SOB Nº 41600645944.
PROTOCOLO: 176513183 DE 24/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704700988. NIRE: 41600645944.
M.GIEHL COMERCIO DE BENS E SERVIÇOS EIRELI ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ATO CONSTITUTIVO
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI M.GIEHL COMERCIO DE BENS E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ Nº: 21.884.449/0001-30

SOCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL-R$
MARLON GIEHL	100.00	93.700	93.700,00
TOTAL	100.00	93.700	93.700,00

CLÁUSULA OITAVA DA RESPONSABILIDADE DO TITULAR - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁSULA NONA DA ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME EMPRESARIAL - A administração da **EIRELI** caberá ao Titular, **MARLON GIEHL**, dispensado de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

SELO DE AUTENTICIDADE APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA

Parágrafo Único - Facultam-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS – O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com, a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DO TITULAR - Falecendo ou interditado o titular da EIRELI a Empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação ao seu titular.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA DE DESEMPEDIMENTO - O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido nas proibições previstas em Lei, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, pe

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/12/2017 13:47 SOB Nº 41600645944.
PROTOCOLO: 176513183 DE 24/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704700988. NIRE: 41600645944.
M.GIEHL COMERCIO DE BENS E SERVIÇOS EIRELI ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ATO CONSTITUTIVO
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
M.GIEHL COMERCIO DE BENS E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ Nº: 21.884.449/0001-30

culato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA – Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA – O endereço do titular, constantes do Ato Constitutivo ou de sua última alteração será válidos para o encaminhamento de convocações, cartas e avisos e etc. relativos a atos societários de seu interesse. Aa responsabilidade de informação de alterações destes endereços e exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁSULA DÉCIMA QUINTA - O titular fará jus a uma retirada mensal, a título de "pró-labore", a ser fixada anualmente, cuja importância, e de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO – O titular elege o foro de Marechal Candido Rondon - PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar justo e decidido, lavra data e assinam o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, elaborado em única via, para quer valha na melhor forma de direito, sendo esta via destinados ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubificadas pelo Titular, obrigando-0se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado - Pr., 27 de Novembro de 2017.

TABELIONATO DE NOTAS

MARLON GIEHL
CPF: 081.968.609-35

RECONHEC.

LUIS DOUGLAS BORSCOK
CPF: 081.968.609-35

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/12/2017 13:47 SOB Nº 41600645944.
PROTOCOLO: 176513183 DE 24/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704700988. NIRE: 41600645944.
M.GIEHL COMERCIO DE BENS E SERVIÇOS EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Serviço Distrital de Pato Bragado
Rua Paranaguá, 1160 - Pato Bragado - Comarca Mal. C. Rondon/PR - CEP: 85948-000
Fone/Fax: (45) 3282-1296 - Bel. Alisnéia Kern Tulio - Tabeliã/Oficial

Reconheço por **Verdadeira** a assinatura de **LUIS DOUGLAS BORSCOI (8606)**. *0007* FF9RURP0Q-582974-10* Dou fé.
Pato Bragado-Paraná, 01 de dezembro de 2017 - 13:19:40h.
Em Test° da Verdade

Acioli Kern- Escrevente Juramentada
Selo nº kEoyR.8rBze.5K57X, Controle: VPEnj.ashDC
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

Serviço Notarial e Registral Tulio
Alisnéia Kern Tulio
Tabeliã e Oficial do Registro Civil
Rua Paranaguá - PR

Serviço Distrital de Pato Bragado
Rua Paranaguá, 1160 - Pato Bragado - Comarca Mal. C. Rondon/PR - CEP: 85948-000
Fone/Fax: (45) 3282-1296 - Bel. Alisnéia Kern Tulio - Tabeliã/Oficial

Reconheço por Verdadeira a assinatura de **MARLON GIEHL (7640)**. *0005* F7363U-526779-68* Dou fé.
Pato Bragado-Paraná, 30 de novembro de 2017 - 16:19:42h.
Em Test° da Verdade

Alisnéia Kern Tulio- Tabeliã
Selo nº 0EoC7.esn7x.jDe7z, Controle: aMoXM.9WFVv
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

Serviço Notarial e Registral Tulio
Alisnéia Kern Tulio
Tabeliã e Oficial do Registro Civil
Rua Paranaguá - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/12/2017 13:47 SOB Nº 41600645944.
PROTOCOLO: 176513183 DE 24/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704700988. NIRE: 41600645944.
M.GIEHL COMERCIO DE BENS E SERVIÇOS EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

M. GIEHL COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 21.884.449/0001-30 I.E.: 90768351-68
RUA LONDRINA, 601, CENTRO - PATO BRAGADO/PR CEP: 85.948-000
Tel: (45) 3282-1585 e-mail: meta.frio@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: M. GIEHL COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS EIRELI
ENDEREÇO: RUA LONDRINA, N.º 601 – PATO BRAGADO/PR
CNPJ/MF: 21.884.449/0001-30 FONE/FAX: (0xx45) 3282-1585

O representante legal da Empresa M. GIEHL COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS EIRELI, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2018**, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado/PR, 27 de junho de 2018.

Nome: MARLON GIEHL
RG: 10.069.332-1 SESP/PR
CPF: 081.968.609-35
Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

000244

MetaFrio
CLIMATIZAÇÃO

M. GIEHL COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 21.884.449/0001-30 I.E.: 90768351-68
RUA LONDRINA, 601, CENTRO - PATO BRAGADO/PR CEP: 85.948-000
Tel: (45) 3282-1585 e-mail: meta.frio@hotmail.com

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:
Nome empresarial: M. GIEHL COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS EIRELI
Endereço: RUA LONDRINA, N.º 601, SALA 01, CENTRO – PATO BRAGADO/PR CEP: 85.948-000
CNPJ nº 21.884.449/0001-30
Conta Corrente nº 45560-1 Agência: 0715 Banco: SICREDI
Inscrição Estadual n.º 90768351-68
Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº 110019630
Telefone: (45) 3282-1585
Contador da empresa: ASTRID SIQUEIRA Telefone: (45) 3282-1305

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome: MARLON GIEHL
Função: SÓCIO ADMINISTRADOR
Data de Nascimento: 27/03/1992 Estado Civil: SOLTEIRO
Escolaridade: 2º GRAU COMPLETO
RG nº 10.069.332-1 Órgão emissor: SESP/PR
CPF: 081.968.609-35
Endereço: AV. CONTINENTAL, N.º 621, FUNDOS, CENTRO, PATO BRAGADO/PR, CEP: 85.948-000
Telefone (45) 3282-1585
Celular: (45) 99824-5579 E-mail: meta.frio@hotmail.com

Pato Bragado/PR, 27/06/2018.

MARLON GIEHL
Sócio Administrador

MetaFrio
CLIMATIZAÇÃO
M. GIEHL COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 21.884.449/0001-30 I.E.: 90768351-68
RUA LONDRINA, 601, CENTRO - PATO BRAGADO/PR CEP: 85.948-000
Tel: (45) 3282-1585 e-mail: meta.frio@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROPONENTE: M. GIEHL COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS EIRELI
ENDEREÇO: RUA LONDRINA, N.º 601 – PATO BRAGADO/PR
CNPJ/MF: 21.884.449/0001-30 FONE/FAX: (0xx45) 3282-1585

Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 2/2018**, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, que estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado/PR, 27 de junho de 2018.

Nome: MARLON GIEHL
RG: 10.069.332-1 SESP/PR
CPF: 081.968.609-35
Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
M.GIEHL COMERCIO DE BENS E SERVIÇOS EIRELI - ME

Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 6 0064594-4	21.884.449/0001-30	16/02/2015	16/02/2015

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distito, Município, UF, CEP)
RUA LONDRINA, 601-SALA 01, CENTRO, PATO BRAGADO, PR, 85.948-000

Objeto
Comercio varejista de Ar Condicionado e suas peças; Comércio varejista de Climatizados evaporativos e suas peças; Comércio varejista de exaustores e suas peças; Serviços de locação de climatizados evaporativos e exaustores; Comercio Varejista de Peças e Acessório para aparelhos eletroeletrônicos para uso domes-tica, exceto informática e comunicação; Comercio Varejista de eletrodomésticos, Equipamentos de áudio e vídeo; Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de ar condiciona-do, ventilação e Refrigeração; Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação industrial, comercial e residencial; Serviços de Limpeza de dutos de ventilação e refrigeração de ar; Serviços de pintura de edifícios, Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista de equipamentos para escritório, Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos; Instalação e manutenção elétrica; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Atividades paisagísticas; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de materiais de construção; Reparação de artigos do mobiliário, Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Serviço de poda de árvores para lavouras; Fabricação de estruturas metálicas, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Obras de alvenaria; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Serviços de confecção de armações metálicas para a construção; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores.

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 95.400,00 (NOVENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS) Capital Integralizado: R$ 95.400,00 (NOVENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Titular Nome/CPF	Administrador	Início do Mandato	Término do Mandato
MARLON GIEHL 081.968.609-35	Sim	27/11/2017	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento	Situação
Data: 05/03/2018 Número: 20180930567 Ato: ALTERAÇÃO	REGISTRO ATIVO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Status XXXXXXXXXXXXXXXXX

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 16 de maio de 2018

18/287823-6

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

CONFERE COM ORIGINAL
Data: 27/06/18
SERVIDOR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

M. GIEHL COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 21.884.449/0001-30 I.E.: 90768351-68
RUA LONDRINA, 601, CENTRO - PATO BRAGADO/PR CEP: 85.948-000
Tel: (45) 3282-1585 e-mail: meta.frio@hotmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2018 – CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO/PR

PROPONENTE: M. GIEHL COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS EIRELI
ENDEREÇO: RUA LONDRINA, N.º 601 – PATO BRAGADO/PR
CNPJ/MF: 21.884.449/0001-30 FONE/FAX: (0xx45) 3282-1585

Item	Descrição	Qtd.	Unid,	Marca/ Modelo	Valor Unit.	Valor Total
1	Aparelho de Ar Condicionado split hi wall 24.000 btus, ciclo quente e frio, com controle remoto total com display de cristal líquido que contempla todas as funções do aparelho, seleção do modo de funcionamento (resfriar, desumidificar, ventilar e aquecer), função liga/desliga automaticamente, regula a velocidade de ventilação (alta, média e baixa), ajuste automático da direção do fluxo de ar, liga/desliga o resfriamento rápido, ajusta automaticamente a temperatura mantendo o ambiente climatizado, alimentação 220v, instalado no Departamento Legislativo, Incluindo: tubulação de cobre, isolamento térmico, cabeamento elétrico de interligação entre a unidade evaporadora e condensadora (até 6 metros), carga de gás refrigerante, soldas, parafuso dreno e demais itens necessários, incluindo também a remoção do aparelho existente de 24.000btus patrimônio nº 1251.	1	UN.	ELGIN/ ECOLOGIC (HLF)	R$ 3.040,00	R$ 3.040,00
2	Aparelho de Ar Condicionado split piso teto 60.000 btus, ciclo frio, com controle remoto total com display de cristal líquido que contempla todas as funções do aparelho, seleção do modo de funcionamento (resfriar, desumidificar, ventilar), função liga/desliga automaticamente, regula a velocidade de ventilação (alta, média e baixa), ajuste automático da direção do fluxo de ar, liga/desliga o resfriamento rápido, ajusta automaticamente a temperatura mantendo o ambiente climatizado,	1	UN.	ELGIN/ ATUALLE ECO (PTF)	R$ 7.550,00	R$ 7.550,00

MetaFrio
CLIMATIZAÇÃO
M. GIEHL COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 21.884.449/0001-30 I.E.: 90768351-68
RUA LONDRINA, 601, CENTRO - PATO BRAGADO/PR CEP: 85.948-000
Tel: (45) 3282-1585 e-mail: meta.frio@hotmail.com

	alimentação 220v, trifásico, instalado no Plenário, Incluindo: tubulação de cobre, isolamento térmico, cabeamento elétrico de interligação entre a unidade evaporadora e condensadora (até 6 metros), carga de gás refrigerante, soldas, parafuso dreno e demais itens necessários, incluindo também a remoção do aparelho existente de 60.000btus patrimônio nº 1215.					
					Total	**R$ 10.590,00**

Disposições Complementares sobre as Propostas:

01 - Os produtos constantes deste Anexo deverão ser fornecidos conforme o constante no edital, após a assinatura do Contrato e do recebimento da Nota de Empenho.
02 - Não serão aceitas várias cotações (opções) para o mesmo item.
03 - Concordamos com todas as condições do Edital e Termo de Referência.

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias.
Prazo de garantia: 12 (doze) meses.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado/PR, 27 de junho de 2018.

Nome: MARLON GIEHL
RG: 10.069.332-1 SESP/PR
CPF: 081.968.609-35
Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

21.884.449/0001-30

M.GIEHL COMERCIO DE BENS E SERVICOS EIRELI

R. Londrina, 601 - Sala 01
Centro, 85948-000, Pato Bragado - PR

000249

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2018
REALIZAÇÃO: Dia 27/06/2018 às 09:00 horas
ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: MARÇAL ELETRODOMESTICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA DOM JOÃO VI, 733
FONE: (45) 3284-2074
CNPJ/MF: 05.364.422/0001-60
E-MAIL: denisemarcalmcr@hotmail.com jevmarcal@hotmail.com

Prot 1497/2018
27/06 - 08:58
Jaine L. Lima
Câmara Municipal de Toledo

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: MARÇAL ELETRODOMESTICOS LTDA - ME CNPJ/MF N.º 05.364.422/0001-60 NIRE 412.0491143-9

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **JEVERSON MARÇAL DE ARAUJO**, brasileiro, casado, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Marechal Candido Rondon-PR, nascido em 03/01/1980, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 005.863.449-50, portador da carteira de identidade civil nº 6.748.958-6/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Maranhão, 610, Bairro Espigão, Marechal Candido Rondon-PR, CEP: 85.960-000.

2) **EMERSON MARÇAL DE ARAUJO**, brasileiro, casado, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Marechal Candido Rondon-PR, nascido em 28/05/1985, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 009.305.349-56, portador da carteira de identidade civil nº 9.258.545-0/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, 5065, Loteamento Mees, Marechal Candido Rondon-PR, CEP: 85.960-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MARÇAL ELETRODOMESTICOS LTDA - ME**, com sede na a Rua D Joao VI, 733, Centro, Marechal Candido Rondon-PR, CEP 85.960-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.364.422/0001-60, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0491143-9 em 30/10/2002; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO INGRESSO DE SOCIO: Ingressa na sociedade neste ato, **DENISE SCHULLER MARÇAL DE ARAUJO**, brasileira, casada, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Marechal Candido Rondon-PR, nascida em 30/09/1980, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 005.166.119-50, portadora da carteira de identidade civil nº 7.716.385-9/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Maranhão, 610, Bairro Espigão, Marechal Candido Rondon-PR, CEP: 85.960-000.

CLAUSULA SEGUNDA: A sócia ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sob-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

LÁUSULA TERCEIRA - DA SAIDA DE SOCIO E TRANSFERENCIA DE UOTAS: EMERSON MARÇAL DE ARAUJO, acima qualificado, cedendo e ansferindo de forma onerosa, as 20.000 (vinte mil) quotas integralizadas que possui pelo lor nominal de R$ 20.000,00 (vinte mil) reais para **DENISE SCHULLER MARÇAL DE RAUJO,** dando plena quitação das quotas vendidas.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 49622411171508200453-1; Data: 24/11/2017 15:16:31
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGB35934-2S5P; Valor Total do Ato: R$ 4,12
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2017 14:52 SOB Nº 20175457921.
PROTOCOLO: 175457921 DE 24/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11703751155. NIRE: 41204911439.
MARCAL ELETRODOMESTICOS LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA QUARTA – DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL: Em função das alterações o capital social fica distribuído da seguinte forma entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
JEVERSON MARÇAL DE ARAUJO	50.00	20.000	20.000,00
DENISE S. MARÇAL DE ARAUJO	50.00	20.000	20.000,00
TOTAL	100.00	40.000	40.000,00

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comercio varejista de eletrodomésticos, ar condicionado, climatiza dores, equipamentos de audio, vídeo, informática, artigos de vestuários, tecidos, acessórios, calçados, artigos de cama, mesa e banho, artigos de papelaria, livros, joalheria, relojaria, vidros, ferragens e ferramentas, material de construção, instrumentos musicais, artigos esportivos, lubrificantes, tintas, materiais para pintura, peças e acessórios para veículos automotores, pneumáticos, câmeras-de-ar, plantas e flores naturais, artigos de tapeçaria, cortinas, persianas, brinquedos, artigos recreativos, artigos de caça, pesca, artigos fotográficos e para filmagem, suvenires, bijuterias, artesanatos, material elétrico, artigos de iluminação, instrumentos musicais, cosméticos, produtos de perfumaria, moveis, equipamentos de telefonia, escritório, comunicação, jornais e revistas, materiais hidráulicos, bicicletas, triciclos, lubrificantes, comercio varejista de alimentos não perecíveis, serviço de instalação de portas, janelas, divisórias, comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, instalação e manutenção elétrica, fotocopias, reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos, reparação de artigos do mobiliário, impressão de material para uso publicitário, instalação hidráulica, sanitárias e de gás, transporte rodoviário de mudanças, serviço de poda de arvore, serviço de encadernação e plastificação, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, jardinagem, atividades paisagísticas, pintura de edifícios, remanufatura de cartuchos, toners, gráfica, serigrafia, atividades de sonorização e iluminação, obras de urbanização – ruas praças e calçadas, comercio atacadista de produtos agropecuários, reparação de artigos do mobiliário, importação e exportação, passa a partir desta data ter o seguinte objeto: **Comercio varejista de eletrodomésticos, ar condicionado, climatiza dores, equipamentos de audio, vídeo, informática, artigos de vestuários, tecidos, acessórios, calçados, artigos de cama, mesa e banho, artigos de papelaria, livros, jornais, revistas, discos, Cd´s, DVD´s, fitas, joalheria, relojaria, vidros, ferragens e ferramentas, material de construção, instrumentos musicais, artigos esportivos, lubrificantes, tintas, materiais para pintura, peças e acessórios para veículos automotores, pneumáticos, câmeras-de-ar, plantas e flores naturais, artigos de tapeçaria, comercio varejista de artigos de viagem,obras de arte, cortinas, persianas, brinquedos, artigos recreativos, artigos fotográficos e para filmagem, suvenires, bijuterias, artesanatos, material elétrico, artigos de iluminação, instrumentos musicais, cosméticos, produtos de perfumaria, moveis, equipamentos de telefonia, escritório, comunicação, materiais hidráulicos, bicicletas, triciclos, lubrificantes, comercio varejista de alimentos não perecíveis, serviço de instalação de portas, janelas, divisórias, comercio atacadista de roupas, acessórios para uso**

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGB35933-00KS:
Valor Total do Ato: R$ 4,12
Cód. Autenticação: 4962241117150820045 3-2; Data: 24/11/2017 15:16:31
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Vânber de Miranda Cavalcanti
Titular

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2017 14:52 SOB Nº 20175457921.
PROTOCOLO: 175457921 DE 24/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703751155. NIRE: 41204911439.
MARCAL ELETRODOMESTICOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

profissional e de segurança do trabalho, comercio varejista de doces, balas, bombons, comercio varejista de laticínios, frios, bebidas, hortifrutigranjeiros, instalação e manutenção elétrica, fotocopias, reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos, reparação de artigos do mobiliário, impressão de material para uso publicitário, instalação hidráulica, sanitárias e de gás, transporte rodoviário de mudanças, serviço de poda de arvore, serviço de encadernação e plastificação, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, jardinagem, atividades paisagísticas, pintura de edifícios, remanufatura de cartuchos, toners, gráfica, serigrafia, atividades de sonorização e iluminação, obras de urbanização – ruas praças e calçadas, comercio atacadista de produtos agropecuários, importação e exportação.

CLAUSULA SEXTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **DENISE SCHULLER MARÇAL DE ARAUJO e JEVERSON MARÇAL DE ARAUJO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA SETIMA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA OITAVA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Resolvem por este instrumento de trabalho, os sócios **consolidar** o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e suas alterações, passando a ter a seguinte redação.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V do art. 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 5 Inc. XII da Lei Estadual 8.724/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e colhendo neste ato. O resultado é verídico. Dou fé.
Cod. Autenticação: 4962241117150820045 3; Data: 24/11/2017 15:16:31
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGB35932-3IWV;
Valor Total do Ato: R$ 4,12
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Vilberto de Miranda Cavalcanti
Titular

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2017 14:52 SOB Nº 20175457921.
PROTOCOLO: 175457921 DE 24/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703751155. NIRE: 41204911439.
MARCAL ELETRODOMESTICOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
MARÇAL ELETRODOMESTICOS LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 05.364.422/0001-60
NIRE 412.0491143-9

CONSOLIDAÇÃO
MARÇAL ELETRODOMESTICOS LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 05.364.422/0001-60
NIRE 412.0491143-9

1) **JEVERSON MARÇAL DE ARAUJO**, brasileiro, casado, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Marechal Candido Rondon-PR, nascido em 03/01/1980, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 005.863.449-50, portador da carteira de identidade civil nº 6.748.958-6/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Maranhão, 610, Bairro Espigão, Marechal Candido Rondon-PR, CEP: 85.960-000.

2) **DENISE SCHULLER MARÇAL DE ARAUJO**, brasileira, casada, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Marechal Candido Rondon-PR, nascida em 30/09/1980, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 005.166.119-50, portadora da carteira de identidade civil nº 7.716.385-9/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Maranhão, 610, Bairro Espigão, Marechal Candido Rondon-PR, CEP: 85.960-000.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **MARÇAL ELETRODOMESTICOS LTDA - ME**, com sede na Rua D Joao VI, 733, Centro, Marechal Candido Rondon-PR, CEP 85.960-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.364.422/0001-60, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0491143-9 em 30/10/2002 resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **MARCAL ELETRODOMESTICOS LTDA - ME**, com sede na a Rua D Joao VI, 733, Centro, Marechal Candido Rondon-PR, CEP 85.960-000 .

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 10/11/1980 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: Comercio varejista de eletrodomésticos, ar condicionado, climatiza dores, equipamentos de audio, vídeo, informática, artigos de vestuários, tecidos, acessórios, calçados, artigos de cama, mesa e banho, artigos de papelaria, livros, jornais, revistas, discos, Cd´s, DVD´s, fitas, joalheria, relojaria, vidros, ferragens e ferramentas, material de construção, instrumentos musicais, artigos esportivos, lubrificantes,

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-4
Autenticação Digital
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGB35931-ZKSG:
Valor Total do Ato: R$ 4,12
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Autenticação: 4962241117150820045 3-4; Data: 24/11/2017 15:16:31

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2017 14:52 SOB Nº 20175457921.
PROTOCOLO: 175457921 DE 24/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703751155. NIRE: 41204911439.
MARCAL ELETRODOMESTICOS LTDA - ME
Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/09/2017

tintas, materiais para pintura, peças e acessórios para veículos automotores, pneumáticos, câmeras-de-ar, plantas e flores naturais, artigos de tapeçaria, comercio varejista de artigos de viagem,obras de arte, cortinas, persianas, brinquedos, artigos recreativos, artigos fotográficos e para filmagem, suvenires, bijuterias, artesanatos, material elétrico, artigos de iluminação, instrumentos musicais, cosméticos, produtos de perfumaria, moveis, equipamentos de telefonia, escritório, comunicação, materiais hidráulicos, bicicletas, triciclos, lubrificantes, comercio varejista de alimentos não perecíveis, serviço de instalação de portas, janelas, divisórias, comercio atacadista de roupas, acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, comercio varejista de doces, balas, bombons, comercio varejista de laticínios, frios, bebidas, hortifrutigranjeiros, instalação e manutenção elétrica, fotocopias, reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos, reparação de artigos do mobiliário, impressão de material para uso publicitário, instalação hidráulica, sanitárias e de gás, transporte rodoviário de mudanças, serviço de poda de arvore, serviço de encadernação e plastificação, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, jardinagem, atividades paisagísticas, pintura de edifícios, remanufatura de cartuchos, toners, gráfica, serigrafia, atividades de sonorização e iluminação, obras de urbanização – ruas praças e calçadas, comercio atacadista de produtos agropecuários, importação e exportação.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R$ 40.000,00 (quarenta mil) reais, divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas de capital no valor nominal de R$ 1,00 (hum) real cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIA	(%)	QUOTAS	VALOR
JEVERSON MARÇAL DE ARAUJO	50.00	20.000	20.000,00
DENISE S. MARÇAL DE ARAUJO	50.00	20.000	20.000,00
TOTAL	100.00	40.000	40.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 4962241117150820045 3; Data: 24/11/2017 15:16:31
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGB35930-BDOE;
Valor Total do Ato: R$ 4,12
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2017 14:52 SOB Nº 20175457921.
PROTOCOLO: 175457921 DE 24/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703751155. NIRE: 41204911439.
MARCAL ELETRODOMESTICOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **DENISE SCHULLER MARÇAL DE ARAUJO e JEVERSON MARÇAL DE ARAUJO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 49622411171508200453-6; Data: 24/11/2017 15:16:31
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGB35929-YGGX; Valor Total do Ato: R$ 4,12
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2017 14:52 SOB Nº 20175457921.
PROTOCOLO: 175457921 DE 24/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11703751155. NIRE: 41204911439.
MARCAL ELETRODOMESTICOS LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
MARÇAL ELETRODOMESTICOS LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 05.364.422/0001-60
NIRE 412.0491143-9

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. **Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Marechal Candido Rondon-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Candido Rondon-PR, 08 de Agosto de 2017.

RECONHECIMENTO NO VERSO

FIRMA RECONHECIDA TABELIONATO NARDELLO

DENISE SCHULLER MARÇAL DE ARAUJO

JEVERSON MARÇAL DE ARAUJO

MERSON MARÇAL DE ARAUJO

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2017 14:52 SOB Nº 20175457921.
PROTOCOLO: 175457921 DE 24/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11703751155. NIRE: 41204911439.
MARCAL ELETRODOMESTICOS LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA 26/09/2017

000257

TABELIONATO NARDELLO
NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Marechal Cândido Rondon - PR

Bel. Fárida Nardello - Tabeliã
Rua Sete de Setembro, 1303
Fone/Fax (45) 3254-2418
Email: cartorionardello@rondotec.com.br

SELO DIGITAL: azzUK . TxDm9 . Lt95J - bqYed . KTYW6
Reconheço como VERDADEIRA, e dou fé, a(s) assinatura(s) de:
[GCPD1jn0]-DENISE SCHULLER MARÇAL DE ARAUJO....
[GCPDfAq0]-JEVERSON MARÇAL DE ARAUJO.....
[GCPD13I0]-EMERSON MARÇAL DE ARAUJO.....
.....
Marechal Cândido Rondon, 20 de Setembro de 2017..
Em Test[illegible] da verdade.

GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - ESCREVENTE JURAMENTADO

CÓDIGO DE NOTAS E PROTESTOS
Fárida Nardello
TABELIÃ
Fone/Fax:
(45) 3254-2418
Rua 7 de Setembro, 1303

TÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
e acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
enticação: 49622411171508200453-8; Data: 24/11/2017 15:16:31
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGB35927-BQKF;
Valor Total do Ato: R$ 4,12
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2017 14:52 SOB Nº 20175457921.
PROTOCOLO: 175457921 DE 24/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11703751155. NIRE: 41204911439.
MARCAL ELETRODOMESTICOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MARCAL ELETRODOMESTICOS LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MARCAL ELETRODOMESTICOS LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/11/2017 08:35:54 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1°, 10° e seus §§ 1° e 2° da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MARCAL ELETRODOMESTICOS LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 857888

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **24/11/2018 15:16:32 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 49622411171508200453-1 a 49622411171508200453-8
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc36a67fd67ec5802270ce4ec6184aa7804ae14bc4af39dc93a1145e55586954966bf858e119401396053e04633d9563762c241e03bb84d6195027f4651216933

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Marçal
ELETRODOMÉSTICOS E REFRIGERAÇÃO
Crie seu próprio clima.
Ar Split
BRASTEMP Consul GREE KOMECO Midea YORK Springer Electrolux MITSUO

Marechal Candido Rondon, 24 de Outubro de 2017.

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular procuração, MARÇAL ELETRODOMESTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.364.422/0001-60, estabelecida na RUA DOM JOÃO VI, 733 – CENTRO – MARECHAL CANDIDO RONDON , estado do Paraná ,com ultima alteração contratual Consolidada datada de 19.12.2016. Sob registro na junta comercial do Paraná sob. Nº 20167964879, neste ato representada pelo seu sócio Diretor Sr. Denise Schuller Marçal de Araujo , brasileira, casada, empresário ,residente na rua Maranhão, 610 – Jd Espigão – Marechal Candido Rondon –PR, portador do CPF nº 005.166.119-50 e cédula de identidade nº 7.719.385-9 SSP/PR, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. Emerson Marçal de Araujo ,brasileiro, casado, do comercio, portador do CPF: 009.305.349-56 e cédula de identidade nº 9.258.545-0 SSP/PR dando-lhe plenos poderes para, em nome da empresa, assinar contratos, dar entrada ou retirada de qualquer documentação, prestar esclarecimentos, formalizar propostas dar lances verbais ou escritos, receber intimações, interpor recursos, manifestar-se sobre sua desistência, e tratar todos os de mais assuntos pertinentes a qualquer modalidade de processos Licitatórios, bem com assinar contratos de mobiliário, incluindo Compras Diretas, o Convite, a Tomada de Preços, a Concorrência Publica Nacional e Internacional, o Pregão e o Pregão eletrônico ,podendo inclusive substabelecer .
A presente procuração tem sua validade 01.01.2019.

Denise Schuller Marçal de Araujo

FIRMA RECONHECIDA TABELIONATO NARDELLO

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Fárida Nardello
TABELIÃ
Fone/Fax: (45) 3254-2418

05.364.422/0001-60
MARÇAL ELETRODOMÉSTICOS LTDA. - ME
Rua D. João VI, 733
Centro - CEP 85960-000
Marechal Cândido Rondon - Paraná

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 49622510170854290556-1; Data: 25/10/2017 08:56:09
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFY07434-9HZB; Valor Total do Ato: R$ 4,12
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

TABELIONATO NARDELLO Bel. Fárida Nardello - Tabeliã
NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Marechal Cândido Rondon - PR
SELO DIGITAL: Lj9R . nFom9 . s395A - w5aed . LyCn6
Reconheço por SEMELHANÇA, e dou fé, a(s) assinatura(s) de: [I1vVAod0] -DENISE SCHULLER MARÇAL DE ARAUJO.
Marechal Cândido Rondon,24 de Outubro de 2017.
Em Testemunho da verdade,

Marçal Eletrodomésticos Ltda
Rua D. João VI, 733 - centro - Telefax (45) 3254-2074
CNPJ 05.364.422/0001-60 - Inscrição 902.706.15-13
e-mail: jevmarcal@hotmail.com denisemarcalmcr@hotmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MARCAL ELETRODOMESTICOS LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MARCAL ELETRODOMESTICOS LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/10/2017 10:05:26 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MARCAL ELETRODOMESTICOS LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 840921

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **25/10/2018 08:56:18 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 49622510170854290556-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b41abecaa9b30616a0f2ea6b8e5cd7a804c60f02e05ecdf30a9ce71cf8ab6fe6b66bf858e119401396053e04633d95637c934261844142ed71ec8eeac748e9200

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
EMERSON MARCAL DE ARAUJO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
9258545-0 SESP PR

CPF
009.305.349-56

DATA NASCIMENTO
28/05/1985

FILIAÇÃO
RAIMUNDO MARCAL DE ARAUJO
GENI PERETTI DE ARAUJO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AE

Nº REGISTRO
02995043660

VALIDADE
09/05/2021

1ª HABILITAÇÃO
05/08/2003

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1266857269

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MARECHAL CANDIDO RONDON, PR

DATA EMISSÃO
06/06/2016

ASSINATURA DO EMISSOR

45348741449
PR910954263

DETRAN-PR (PARANÁ)

PROIBIDO PLASTIFICAR

1266857269

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.874-6
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 464118091716102803?1-1; Data: 18/09/2017 16:12:17
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFS73850-E7M4;
Valor Total do Ato: R$ 4,12
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **REFRIGERACAO MARCAL LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **REFRIGERACAO MARCAL LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/09/2017 16:21:14 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **REFRIGERACAO MARCAL LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 819208

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **18/09/2018 16:12:18 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 46411809171610280371-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05beedf74bbd47c88953c4d507551a7e41e2dcf041649bfe0f13fb5fdb8053dd9325ffaa9f5182c2a36843f438bb1fdbdeaaca18b421bbdff95aaa9b356d188a810

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.
ICP Brasil

Marçal
ELETRODOMÉSTICOS E REFRIGERAÇÃO
Crie seu próprio clima.
Ar Split
BRASTEMP Consul GREE KOMECO Midea YORK Springer Electrolux MITSUO

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROPONENTE:Marçal Eletrodomésticos Ltda
ENDEREÇO: Rua Dom João VI, 733, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR
CNPJ: 05.364.422/0001-60 FONE/FAX: (045 3284-2074)

Credenciamos o(a) Sr.(a) Emerson Marçal De Araujo, portador(a) da cédula de identidade sob n o 9.258.545-0 e CPF/MF sob n o 009.305.349-56, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n.º 2/2018, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

P\ ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Marechal Cândido Rondon - PR, 27 de Junho de 2018.

Denise Schuller Marçal de Araujo
RG: 7.716.385-9
CPF: 005.166.119-50
Sócia-Administradora

05.364.422/0001-60
MARÇAL ELETRODOMÉSTICOS LTDA. - ME
Rua D. João VI, 733
Centro - CEP 85960-000
Marechal Cândido Rondon - Paraná

Marçal
ELETRODOMÉSTICOS E REFRIGERAÇÃO
Crie seu próprio clima.
Ar Split
BRASTEMP Consul GREE KOMECO Midea YORK Springer Electrolux MITSUO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:Marçal Eletrodomésticos Ltda
ENDEREÇO: Rua Dom João VI, 733, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR
CNPJ: 05.364.422/0001-60 FONE/FAX: (045 3284-2074)

O representante legal da Empresa Marçal Eletrodomésticos Ltda, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 2/2018, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

P ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Marechal Cândido Rondon - PR, 27 de Junho de 2018.

Denise Schuller Marçal de Araujo
RG: 7.716.385-9
CPF: 005.166.119-50
Sócia-Administradora

05.364.422/0001-60
MARÇAL ELETRODOMÉSTICOS LTDA. - ME
Rua D. João VI, 733
Centro - CEP 85960-000
Marechal Cândido Rondon - Paraná

Marçal
ELETRODOMÉSTICOS E REFRIGERAÇÃO
Crie seu próprio clima.
Ar Split
BRASTEMP Consul GREE KOMECO Midea YORK Springer Electrolux MITSUO

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO.

1 - DA EMPRESA PROPONENTE:
Razão social: Marçal Eletrodomésticos Ltda
Rua: Dom João Vi nº. 773
Bairro: Centro CEP: 85960-000
Cidade: Marechal Cândido Rondon UF: PR
CNPJ: 05.364.422/0001-60 Insc. Est.: 902.706.15-13 Insc. Mun. 23.40.54.96
Banco: Banco Caixa
Agência: 0968
Conta-corrente: 1816-1
Telefone: (45) 3284-2074 Fax: Site:
Contador da empresa: Eli Hofer Telefone: (45) 3254-4249

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome: Emerson Marçal De Araujo
Função: Vendedor Externo
Data Nasc.:28/05/1985 Est. Civil: Casado
Escolaridade: RG: 9.258.545-0 CPF: 009.305.349-56
Rua: Pernabuco nº. 5065
Bairro: Centro CEP: 85960-000
Cidade: Marechal Cândido Rondon UF: PR
Telefone: (45) 3284-2074 Celular: (45)99861-3395 Email: licitação@marcaleletro.com.br

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Marechal Cândido Rondon - PR, 27 de Junho de 2018.

05.364.422/0001-60
MARÇAL ELETRODOMÉSTICOS LTDA. - ME
Rua D. João VI, 733
Centro - CEP 85960-000
Marechal Cândido Rondon - Paraná

Denise Schuller Marçal de Araujo
RG: 7.716.385-9
CPF: 005.166.119-50
Sócia-Administradora

Marçal
ELETRODOMÉSTICOS E REFRIGERAÇÃO
Crie seu próprio clima.
Ar Split
BRASTEMP Consul GREE KOMECO Midea YORK Springer Electrolux MITSUO

MODELO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROPONENTE: Marçal Eletrodomésticos Ltda
ENDEREÇO: Rua Dom João VI, 733, Centro Marechal Cândido Rondon-PR
CNPJ: 05.364.422/0001-0 FONE/FAX:(045 3284-2074)
Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 2/2018, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de d mbro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Marechal Cândido Rondon - PR, 27 de Junho de 2018.

Denise Schuller Marçal de Araujo
RG: 7.716.385-9
CPF: 005.166.119-50
Sócia-Administradora

CNPJ 05.364.422/0001-60
MARÇAL ELETRODOMÉSTICOS LTDA. - ME
Rua D. João VI, 733
Centro - CEP 85960-000
Marechal Cândido Rondon - Paraná

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
MARCAL ELETRODOMESTICOS LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0491143-9	05.364.422/0001-60	30/10/2002	11/11/2002

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA D JOAO VI, 733, CENTRO, MARECHAL CÂNDIDO RONDON, PR, 85.960-000

Objeto Social
Comercio varejista de eletrodomésticos, ar condicionado, climatiza dores, equipamentos de audio, vídeo, informática, artigos de vestuários, tecidos, acessórios, calçados, artigos de cama, mesa e banho, artigos de papelaria, livros, jornais, revistas, discos, Cd´s, DVD´s, fitas, joalheria, relojaria, vidros, ferragens e ferramentas, material de construção, instrumentos musicais, artigos esportivos, lubrificantes, tintas, materiais para pintura, peças e acessórios para veículos automotores, pneumáticos, câmeras-de-ar, plantas e flores naturais, artigos de tapeçaria, comercio varejista de artigos de viagem,obras de arte, cortinas, persianas, brinquedos, artigos recreativos, artigos fotográficos e para filmagem, suvenires, bijuterias, artesanatos, material elétrico, artigos de iluminação, instrumentos musicais, cosméticos, produtos de perfumaria, moveis, equipamentos de telefonia, escritório, comunicação, materiais hidráulicos, bicicletas, triciclos, lubrificantes, comercio varejista de alimentos não perecíveis, serviço de instalação de portas, janelas, divisórias, comercio atacadista de roupas, acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, comercio varejista de doces, balas, bombons, comercio varejista de laticinios, frios, bebidas, hortifrutigranjeiros, instalação e manutenção elétrica, fotocopias, reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos, reparação de artigos do mobiliário, impressão de material para uso publicitário, instalação hidráulica, sanitárias e de gás, transporte rodoviário de mudanças, serviço de poda de arvore, serviço de encadernação e plastificação, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, jardinagem, atividades paisagísticas, pintura de edifícios, remanufatura de cartuchos, toners, gráfica, serigrafia, atividades de sonorização e iluminação, obras de urbanização ¿ ruas praças e calçadas, comercio atacadista de produtos agropecuários, importação e exportação.

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) Capital Integralizado: R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
JEVERSON MARCAL DE ARAUJO 005.863.449-50	20.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
DENISE SCHULLER MARCAL DE ARAUJO 005.166.119-50	20.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 26/09/2017 Número: 20175457921
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação
REGISTRO ATIVO

Sta
XXXXXXX

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 11 de junho de 2018

18/385829-8

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-2
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 4932150618134210110-1; Data: 15/06/2018 16:35:47
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHB35152-BPWZ;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MARCAL ELETRODOMESTICOS LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MARCAL ELETRODOMESTICOS LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/06/2018 17:03:44 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MARCAL ELETRODOMESTICOS LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br **e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.**

Código de Consulta desta Declaração: 1009646

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **15/06/2019 16:35:47 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 4962150618163421011O-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05baf7990ca8b4673ec123af41728610dc958722f266210a7d17e0ebb70c58d4b1266bf858e119401396053e04633d95637e2cfd43f6e1a160f3b34d942a4e86896

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.
ICP Brasil

Marçal
ELETRODOMÉSTICOS E REFRIGERAÇÃO
Crie seu próprio clima.
Ar Split
BRASTEMP Consul GREE KOMECO Midea YORK Springer Electrolux MITSUO

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E DEMAIS INFORMAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL n.º 2/2018

PROPONENTE:.Marçal Eletrodomésticos Ltda
ENDEREÇO: Rua Dom João VI, 733, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR
CNPJ: 05.364.422/0001-60 FONE/FAX: (045 3284-2074)

Item	Descrição	Qtd	Unid	Marca Modelo	Valor Unitario	Valor Total
01	Aparelho de Ar Condicionado split hi wall 24.000 btus, ciclo quente e frio, com controle remoto total com display de cristal líquido que contempla todas as funções do aparelho, seleção do modo de funcionamento (resfriar, desumidificar, ventilar e aquecer), função liga/desliga automaticamente, regula a velocidade de ventilação (alta, média e baixa), ajuste automático da direção do fluxo de ar, liga/desliga o resfriamento rápido, ajusta automaticamente a temperatura mantendo o ambiente climatizado, alimentação 220v, instalado no Departamento Legislativo, Incluindo: tubulação de cobre, isolamento térmico, cabeamento elétrico de interligação entre a unidade evaporadora e condensadora (até 6 metros), carga de gás refrigerante, soldas, parafuso dreno e demais itens necessários, incluindo também a remoção do aparelho existente de 24.000btus patrimônio nº 1251.	01	UND	Elgin, HWQI24B2IA, HWQE24B2NA	3.041,75	3.041,75
02	Aparelho de Ar Condicionado split piso teto 60.000 btus, ciclo frio, com controle remoto total com display de cristal líquido que contempla todas as funções do aparelho, seleção do modo de funcionamento (resfriar, desumidificar, ventilar), função liga/desliga automaticamente, regula a velocidade de ventilação (alta, média e baixa), ajuste automático da direção do fluxo de ar, liga/desliga o resfriamento rápido, ajusta automaticamente a temperatura mantendo o ambiente climatizado, alimentação 220v, trifásico,	01	UND	Elgin, PEFI60B2NA, PEFE60B3NA	7.554,00	7.554,00
					Total	**10.595,75**

Disposições Complementares sobre as Propostas:
01 - Os produtos constantes deste Anexo deverão ser fornecidos conforme o constante no edital, após a assinatura do Contrato e do recebimento da Nota de Empenho.
02 - Não serão aceitas várias cotações (opções) para o mesmo item.

Marçal
ELETRODOMÉSTICOS E REFRIGERAÇÃO
Crie seu próprio clima.
Ar Split
BRASTEMP Consul GREE KOMECO Midea YORK Springer Electrolux MITSUO

03 - Concordamos com todas as condições do Edital e Termo de Referência.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Marechal Cândido Rondon - PR, 27 de Junho de 2018.

Denise Schuller Marçal de Araujo
RG: 7.716.385-9
CPF: 005.166.119-50
Sócia-Administradora

05.364.422/0001-60
MARÇAL ELETRODOMÉSTICOS LTDA. - ME
Rua D. João VI, 733
Centro - CEP 85960-000
Marechal Cândido Rondon - Paraná

000267

TOPCLIMA

TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP
Rua: AV. Leitão da Silva, Nº 765, SALA 302 Bairro: Gurigica Vitória - ES
CEP: 29.046-010 Fone/Fax: (47)3041-2832
CNPJ: 27.821.705/0001-26 Insc. Estadual: 083.320.74-1 Insc. Municipal: 124.3531
E-mail: topclimalicita@gmail.com

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO/PR

Licitação:
PREGÃO PRESENCIAL

Edital nº:
02/2018

Julgamento:
Menor Preço Por Item

Data de Abertura: **Horário:**
27/06/2018 09:00:00

Objeto:
Seleção de propostas para aquisição de Aparelhos de Ar-condicionado instalados, para a Câmara Municipal de Toledo, tudo regido pela Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no Termo de Referência e Anexo I deste Edital.

DADOS DA PROPONENTE:

Nome: TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP
CNPJ nº: 27.821.705/0001-26 **Insc. Estadual:** 083.320.74-1 **Insc. Municipal:** 124.3531
Endereço: AVENIDA LEITÃO DA SILVA , Nº765 , SALA 302 ED. VERONA CENTER
CEP: 29.046-010 **Cidade:** VITÓRIA **UF:** ES
Fone: 47-3042-2462 **E-mail:** TOPCLIMALICITA@GMAIL.COM

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 7505050118131117090 5-1; Data: 05/01/2018 13:12:03
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGF81654-P2L4; Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti Titular

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA - COMARCA DE BLUMENAU

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
RAFAELA COUTINHO MARGARIDA
TABELIÃ INTERINA

PRAÇA DR. VICTOR KONDER Nº 21
CAIXA POSTAL 1401 - CEP 89010-971
HOME PAGE: www.margarida.org.br
E-MAIL: escritura@margarida.org.br
FONE: (47) 3321-1200 - FAX (47) 3321-1233
Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 9:00hs às 18:50hs

LIVRO Nº 0956-P - FOLHA Nº 003 - Registro nº 56424 Data: 05/01/2018
Espécie: PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO bastante que faz ***TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP.***, na forma abaixo:

SAIBAM, quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito **(05/01/2018)**, nesta cidade e comarca de Blumenau, Estado de Santa Catarina, perante mim, Escrevente Notarial, compareceu como outorgante, ***TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP.***, empresa individual de responsabilidade limitada, com sede na cidade de Vitória/ES, na Avenida Leitão da Silva nº 765 - sala 302 - Edifício Verona Center, bairro Santa Lúcia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 27.821.705/0001-26, neste ato representada por sua sócia titular, ***MARLI ANDERLE BAGATOLI***, brasileira, nascida em 28/03/1972, casada, portadora da cédula de identidade nº 4.072.964 SESP-SC, expedida em 10/04/2017 e inscrita no CPF/MF sob nº 025.036.519-76, residente e domiciliada nesta cidade, na rua General Osório nº 1108, apartamento 02, bairro Velha, tudo de conformidade com o Ato Constitutivo, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob nº 32600113708, em data de 25/05/2017, cuja fotocópia está arquivada nestas Notas, a qual, por este instrumento, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, ***MAICON BAGATOLI***, brasileiro, nascido em 01/09/1990, solteiro, maior, portador da carteira nacional de habilitação nº 04490755157, expedida em 16/10/2013 e inscrito no CPF/MF sob nº 078.770.239-01, residente e domiciliado nesta cidade, na rua General Osório nº 1108, bairro Velha, ***VINICIUS VIZZOTTO***, solteiro, maior, portador da cédula de identidade nº 3.184.389/SESPDC-SC e inscrito no CPF/MF sob nº 046.630.169-36, residente e domiciliado na cidade de Concórdia/SC, na Travessa Josefa Zanferrari nº 75, Centro, ***ALDIVAR BAGATOLI***, casado, portador da cédula de identidade nº 2.122.642/SESP-C e inscrito no CPF/MF sob nº 600.997.719-34, residente e domiciliado nesta cidade, na rua General Osório nº 1108, apartamento 02, bairro Velha, ***JOSIANE BAGATOLI***, solteira, maior, portadora da cédula de identidade nº 4.606.278/SESP-SC, expedida em 01/09/2015 e inscrita no CPF/MF sob nº 053.623.299-79, residente e domiciliada nesta cidade, na rua General Osório nº 1108, apartamento 01, bairro Velha, ***MARCELO TOLEDO FONSECA***, casado, portador da cédula de identidade nº 70465752/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 005.792.839-84, residente e domiciliado na cidade de Santo Antonio da Platina/PR, na rua Dario Vilela Bitencourt nº 134, Centro, ***LEANDRO BARDINI IDALINO***, solteiro, maior, portador da carteira nacional de habilitação nº 05648559238/DETRAN-SC e inscrito no CPF/MF sob nº 089.459.999-22, residente e domiciliado na cidade de Turvo/SC, na Rodovia SC 285 - Km 11 s/nº, bairro Livramento, ***RUDOLFO ZAPELLA***, separado judicialmente, portador da carteira nacional de habilitação nº 02991411386/DETRAN-SC, expedida em 19/11/2013 e inscrito no CPF/MF sob nº 310.459.529-15, residente e domiciliado na cidade de Jaraguá Do Sul/SC, na rua Francisco Greter s/nº, bairro Nereu Ramos, ***LUCAS FLORCZAK MACHADO***, solteiro, maior, portador da cédula de identidade nº 10256071-0/SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 094.591.529-29, residente e domiciliado na cidade de Campo Mourão/PR, na rua Paul Percy Harris nº 61, bairro Jardim São Sebastião e ***TIAGO BERGAMASCHI***, solteiro, maior, portador da cédula de identidade nº 539.836-3 e inscrito no CPF/MF sob nº 080.736.089-95, residente e domiciliado na cidade de Itá/SC, na Linha Cruzeiro s/nº, todos brasileiros, vendedores, conferindo-lhe poderes para, ***ISOLADAMENTE***, representar a outorgante em processos licitatórios de todas e quaisquer entidades públicas, nas esferas municipais, estaduais, federais, autárquicas e

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUAISQUER EMENDAS OU RASURAS SEM RESSALVAS TORNAM O ATO NULO.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 75050501181311170905-2; Data: 05/01/2018 13:12:03
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGF81653-9FYQ; Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti Titular

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA - COMARCA DE BLUMENAU

PRAÇA DR. VICTOR KONDER Nº 21
CAIXA POSTAL 1401 - CEP 89010-971
HOME PAGE: www.margarida.org.br
E-MAIL: escritura@margarida.org.br
FONE: (47) 3321-1200 - FAX (47) 3321-1233
Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 9:00hs as 18:00hs

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
RAFAELA COUTINHO MARGARIDA
TABELIÃ INTERINA

LIVRO Nº 0956-P - FOLHA Nº 004 - **Registro nº 56424 Data: 05/01/2018**
Espécie: PROCURAÇÃO

fundacionais, podendo, para tal fim, retirar editais, apresentar envelope contendo documentação para a fase habilitatória, bem como envelope contendo proposta de preços, para a fase classificatória; assistir aberturas, firmar atas e demais documentos, fazer impugnações e outras quaisquer anotações em atas, representá-la junto às Comissões de Licitações, bem como suas respectivas autoridades superiores, tomar ciência de despachos, receber intimações de prazos, recorrer e contra-arrazoar, na fase administrativa, acompanhar decisões, firmar os correspectivos contratos administrativos, decorrentes dos processos licitatórios; constituir advogados, outorgando-lhes poderes das cláusulas *ad-judicia et extra*, para a interposição de mandados de segurança contra atos das respectivas autoridades administrativas, sempre relativamente aos processos licitatórios em epígrafe; passar recibos, receber e dar quitações, apresentar, juntar e retirar documentos, cumprir exigências, dar lances, pagar taxas, guias e emolumentos, assinar, requerer e praticar, enfim, todos os demais atos necessários o fiel e cabal cumprimento do presente mandato. **As informações constantes da qualificação das partes, bem como os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram apresentados pela outorgante, sendo-lhe advertido de que a falsidade da declaração e dos documentos ora apresentados, ensejará sua responsabilidade civil e criminal, isentando este tabelião de qualquer responsabilidade.** Assim o disse do que dou fé e me pediu este instrumento que lhe li, aceitou e assina. Em testemunho (sinal público) da verdade. Blumenau, 05 de janeiro de 2018. (As) DIANA DA SILVA FRAGA, ESCREVENTE NOTARIAL, MARLI ANDERLE BAGATOLI. **TRASLADADA EM SEGUIDA.** (Eu _____ DIANA DA SILVA FRAGA, ESCREVENTE NOTARIAL, que a digitei, dou fé, subscrevo e assino em público e raso. Emolumentos: R$ 52,20 (Integral - procuração ad-negotia) - Selo: R$ 1,90 - Total: R$ 54,10.

Em testº da verdade.-
Blumenau, 05 de janeiro de 2018.-

LÉA SCHMITT TRES
ESCREVENTE NOTARIAL

DIANA DA SILVA FRAGA
ESCREVENTE NOTARIAL

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal
EXV99370-VZAM
Confira os dados do ato em
selo.tjsc.jus.br

MARGARIDA
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
LÉA SCHMITT TRES
ESCREVENTE NOTARIAL
Praça Dr. Victor Konder Nº 21
Caixa Postal 1401
89010-971 - BLUMENAU - SANTA CATARINA
Fone (047) 3321-1200 Fax (047) 3321-1233
www.margarida.org.br

LÉA SCHMITT TRES
ESCREVENTE NOTARIAL
Praça Dr. Victor Konder Nº
Caixa Postal 1401
89010-971 - BLUMENAU - SANTA CATARINA
Fone (047) 3321-1200 Fax (047) 3321-1233
www.margarida.org.br

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUAISQUER EMENDAS OU RASURAS, SEM RESSALVAS, SERÃO CONSIDERADAS COMO INDÍCIOS DE POSSÍVEL PRÁTICA DE FRAUDE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/01/2018 13:26:10 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 881241

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **05/01/2019 13:12:04 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 75050501181311170905-1 a 75050501181311170905-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb9951612b558056522bc31c40897f58fa1109a2b5dcba5ea3b3f896e7b3a01563d0236a18121ec86eff612e3b26bf7b9d3ca1c34284cc6d54aa1bb31fb793703

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.
ICP Brasil

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Matrícula(da sede ou da filial quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA	Nº DE MATRICULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
	2305	25/05/17

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgao de registro JUCEES)
000271
17/535249-6

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Requerimento: 81700000154578
DBE analisado.
Emitida em 04/05/2017 - V3

NOME: TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI
Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	091			ATO CONSTITUTIVO

1/2

VITORIA/ES
04/05/2017

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: MARLI ANDERLE BAGATOLI
Assinatura: Marli A Bagatoli
Telefone de contato: (47)30582821

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/___ _____ Data Responsável

☐ NÃO ___/___/___ _____ Data Responsável

Processo em ordem.
À decisão.
___/___/___ Data
_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

2° Exigência ☐ 3° Exigência ☐ 4° Exigência ☐ 5° Exigência ☐

☐ Processo em exigência
(Vide despacho em folha anexa)
☒ Processo deferido. Publique-se e
☐ Processo indeferido.

25/05/17 Data
Edson Wilson Bernardes França
Vogal Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2° Exigência ☐ 3° Exigência ☐ 4° Exigência ☐ 5° Exigência ☐

☐ Processo em exigência
(Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e
☐ Processo indeferido.

___/___/___ Data _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES:

Junta Comercial do Estado do Espirito Santo
Certifico o Registro em 25/05/2017
Arquivamento de 25/05/2017 Protocolo 175352496 de 25/05/2017
Nome da empresa TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP NIRE 32600113708
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx
Chancela 71670076889282
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2017
por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral
26/05/2017
JUCEES

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI

Pelo presente Instrumento Particular de ato Constitutivo:

MARLI ANDERLE BAGATOLI nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 28/03/1972, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 025.036.519-76, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4072964, órgão expedidor SSP/SC - SC, residente e domiciliado no(a) RUA GENERAL OSORIO, 1108, VELHA, BLUMENAU, SC, CEP 89.041-002, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa girará sob o nome empresarial TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI e nome fantasia TOPCLIMA.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa terá sede: AVENIDA LEITÃO DA SILVA, 765, SALA 302 EDIF VERONA CENTER, GURIGICA, VITORIA, ES, CEP 29.046-010.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa terá por objeto(s):
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIALCONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOSINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICAINSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁSINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃOINSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIALOBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUECOMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURACOMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTASCOMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOSCOMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTECOMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERALCOMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICACOMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃOCOMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEOCOMÉRCIO VAREJISTA DE

Reconhec. Firmas 1º TABELIÃO

Junta Comercial do Estado do Espirito Santo
Certifico o Registro em 25/05/2017
Arquivamento de 25/05/2017 Protocolo 175352496 de 25/05/2017
Nome da empresa TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP NIRE 32600113708
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx
Chancela 71670076889282
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2017
por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral
26/05/2017
JUCEES

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI

MÓVEISCOMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIACOMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHOCOMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃOCOMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIACOMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOSCOMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOALCOMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOSCOMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOSCOMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOSREPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
3314-7/07 - manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial.
4754-7/01 - comércio varejista de móveis.
4754-7/02 - comércio varejista de artigos de colchoaria.
4755-5/03 - comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho.
4757-1/00 - comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação.
4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria.
4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos.
4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.
4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.
4782-2/01 - comércio varejista de calçados.
4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.
4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.
4751-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.
4120-4/00 - construção de edifícios.
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica.
4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.
4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.
4330-4/02 - instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material.
4330-4/03 - obras de acabamento em gesso e estuque.
4741-5/00 - comércio varejista de tintas e materiais para pintura.
4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas.
4744-0/03 - comércio varejista de materiais hidráulicos.
4744-0/05 - comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente.
4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral.
9521-5/00 - reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

Reconhec. Firmas 1º TABELIÃO

Junta Comercial do Estado do Espirito Santo
Certifico o Registro em 25/05/2017
Arquivamento de 25/05/2017 Protocolo 175352496 de 25/05/2017
Nome da empresa TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP NIRE 32600113708
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx
Chancela 71670076889282
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2017
por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral
26/05/2017
JUCEES

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEXTA. A empresa terá o capital de R$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a MARLI ANDERLE BAGATOLI com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as

Reconhec. Firmas 1º TABELIÃO

JUCEES

Junta Comercial do Estado do Espirito Santo 26/05/2017
Certifico o Registro em 25/05/2017
Arquivamento de 25/05/2017 Protocolo 175352496 de 25/05/2017
Nome da empresa TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP NIRE 32600113708
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx
Chancela 71670076889282
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2017
por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI

relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de VITORIA/ES para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

VITORIA/ES, 4 de maio de 2017.

MARLI ANDERLE BAGATOLI

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
RAFAELA COUTINHO DA SILVA
Tabeliã Interina
Praça Victor Konder nº 21
Caixa Postal 1401 - Fone/Fax: 47 3321-1200
CEP: 89010-150 - Blumenau - Santa Catarina
www.marcaida.org.br
Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 09:00 às 18:00h

Reconheço como autêntica a(s) firma(s) de:
MARLI ANDERLE BAGATOLI
.....
do que dou fé.
Em testemunho da verdade.
Blumenau (SC), 04 de Maio de 2017.

JULIANA DO NASCIMENTO
ESCREVENTE NOTARIAL
Emol: 3,05 - Selo: 1,85 - Total: 4,90
Selo Digital de Fiscalização: SELO NORMAL
ERP18519-44IP
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Junta Comercial do Estado do Espirito Santo
Certifico o Registro em 25/05/2017
Arquivamento de 25/05/2017 Protocolo 175352496 de 25/05/2017
Nome da empresa TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP NIRE 32600113708
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx
Chancela 71670076889282
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2017
por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

26/05/2017

JUCEES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

PROIBIDO PLASTIFICAR

Marli A. Bagatoli

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.072.964

DATA DE EXPEDIÇÃO 10/ABR/2017

NOME MARLI ANDERLE BAGATOLI

FILIAÇÃO JOSÉ ANDERLE
SANTINHA ANDERLE

NATURALIDADE TAIÓ SC

DATA DE NASCIMENTO 28/03/1972

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 1640 LV B-17 FL 227
CART. REGISTRO CIVIL-TAIÓ SC

CPF 025.036.519-76

BLUMENAU - SC

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V e 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido nesse ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 75051107170838470693-1; Data: 11/07/2017 08:38:56

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFK01810-AKND;
Valor Total do Ato: R$ 4,12

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular

000276

000277

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/07/2017 08:52:26 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração.*

Código de Consulta desta Declaração: 773781

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **11/07/2018 08:38:56 (hora local).**

[1]**Código de Autenticação Digital:** 75051107170838470693-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b901afe77151f30be6a39749064d90d5545d65239b2ecf5aab9809cb2544f20203d0236a18121ec86eff612e3b26bf7b9c98c54264814ed73c58a1d9a2cdeaf20

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

000278

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES / DENATRAN
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
PR
NOME
LUCAS FLORCZAK MACHADO
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
10256071-0 SESP PR
CPF
094.591.629-23
DATA NASCIMENTO
23/08/1994
FILIAÇÃO
JUCELIO DOS REIS MACHADO
JANESLEI APARECIDA FLORCZAK MACHADO
PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB
Nº REGISTRO
05678462150
VALIDADE
22/08/2022
1ª HABILITAÇÃO
18/12/2012
OBSERVAÇÕES
ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
CAMPO MOURAO, PR
DATA EMISSÃO
22/08/2017
ASSINATURA DO EMISSOR
PARANÁ
73881646368
PR913100157
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
152113555O
PROIBIDO PLASTIFICAR
152113550

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 9.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 750527021813251609971; Data: 27/02/2018 13:26:07
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGN49284-Z4M5;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/02/2018 13:29:15 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 922728

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **27/02/2019 13:26:07 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 75052702181325160997-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6809a0a31fd7d384863a24815e35ee5293cf6e41cb00a5d5b371ec234a93a33e3d0236a18121ec86eff612e3b2
6bf7b9f744bfec9cd3aa998418de24cf837097

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP
Rua: AV. Leitão da Silva, Nº 765, SALA 302 Bairro: Gurigica Vitória - ES
CEP: 29.046-010 Fone/Fax: (47)3041-2832
CNPJ: 27.821.705/0001-26 Insc. Estadual: 083.320.74-1 Insc. Municipal: 124.3531
E-mail: topclimalicita@gmail.com

000280

À CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO/PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

Objeto: Seleção de propostas para aquisição de Aparelhos de Ar-condicionado instalados, para a Câmara Municipal de Toledo, tudo regido pela Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no Termo de Referência e Anexo I deste Edital.

DADOS DA PROPONENTE:

Nome: TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP

CNPJ nº: 27.821.705/0001-26 **Insc. Estadual:** 083.320.74-1 **Insc. Municipal:** 124.3531

Endereço: AVENIDA LEITÃO DA SILVA , Nº765 , SALA 302 ED. VERONA CENTER

CEP: 29.046-010 **Cidade:** VITÓRIA **UF:** ES

Fone: 47-3042-2462 **E-mail:** TOPCLIMALICITA@GMAIL.COM

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO BRASIL / 0095-7 / 28.659-1

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Sra MARLI ANDERLE BAGATOLI, inscrita no CPF sob o n° 025.036.519-76 e RG n° 4.072.964, brasileira, empresária, casada, residente e domiciliada na Rua General Osório - 1108, Bairro Velha, Blumenau-SC, CEP: 89.041-002.

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 27.821.705/0001-26, sediada na AVENIDA LEITÃO DA SILVA , Nº765 , SALA 302 ED. VERONA CENTER, CEP 29.046-010, VITÓRIA/ES, DECLARA, sob as penas da Lei, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação e entrega os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação.

VITÓRIA/ES, 27 de junho de 2018

TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP
CNPJ: 27.821.705/0001-26
LUCAS FLORCZAK MACHADO
REPRESENTANTE
RG Nº 102.56071
CPF Nº 094.591.529-29

27.821.705/0001-26
IE: 083.320.74-1
TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO
EIRELI - EPP
Av. Leitão da Silva, 765, SL 302 - Gurigica
CEP: 29.046-010 - Vitória - ES

TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP 000281
EQUIPAMENTOS
Rua: AV. Leitão da Silva, Nº 765, SALA 302, Bairro: Gurigica Vitória - ES
CEP: 29.046-010 Fone/Fax: (47)3041-2832 Insc. Municipal: 124.3531
CNPJ: 27.821.705/0001-26 Insc. Estadual: 083.320.74-1
BANCO DO BRASIL AG. 0095-7 C/CORRENTE: 28.659-1
E-mail: topclimalicita@gmail.com

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATOS

À
CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018.

1 - DA EMPRESA PROPONENTE
Razão Social da proponente: TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI – EPP;
CNPJ nº: 27.821.705/0001-26;
Endereço: Av. Leitão da Silva, nº765, Bairro Gurigica, CEP 29.041-010, Cidade: Vitória, Estado Espírito Santo;
Conta Corrente nº 28.659-1, Agência Bancária 0095-7, Banco do Brasil;
Inscrição Estadual: 083.320.74-1, Inscrição Municipal: 124.3531;
E-mail: topclimalicita@gmail.com
Contador da Empresa: Jaison José Anderle, Telefone: (47)3041-3006.

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO
Nome do Representante Legal: Lucas Florczak Machado;
Função/Cargo: Vendedor;
Data de Nascimento: 23/08/1994;
RG nº 10.256.071-0, Órgão Expedidor SSP/PR, CPF: 094.591.529-29;
Endereço: Rua Paul Percy Harrys, nº61, Bairro Centro, CEP 87.303-320, Cidade Campo Mourão, Estado Paraná;
Fone: (44) 9.9817-7131;
E-mail: lucasmachado.licita@gmail.com

Vitória – ES, 27 de Junho de 2018.

27.821.705/0001-26
IE: 083.320.74-1
TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO
EIRELI - EPP
Av. Leitão da Silva, 765, SL 302 - Gurigica
CEP: 29.046-010 - Vitória - ES

TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI – EPP
CNPJ: 27.821.705/0001-26
Lucas Florczak Machado
RG: 10.256.071-0 SSP/PR
CPF: 094.591.529-29
Procurador

TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP
Rua: AV. Leitão da Silva, Nº 765, SALA 302 Bairro: Gurigica Vitória - ES
CEP: 29.046-010 Fone/Fax: (47)3041-2832
CNPJ: 27.821.705/0001-26 Insc. Estadual: 083.320.74-1 Insc. Municipal: 124.3531
E-mail: topclimalicita@gmail.com

000282

À CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO/PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

Objeto: Seleção de propostas para aquisição de Aparelhos de Ar-condicionado instalados, para a Câmara Municipal de Toledo, tudo regido pela Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no Termo de Referência e Anexo I deste Edital.

DADOS DA PROPONENTE:

Nome: TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP

CNPJ nº: 27.821.705/0001-26 **Insc. Estadual:** 083.320.74-1 **Insc. Municipal:** 124.3531

Endereço: AVENIDA LEITÃO DA SILVA , Nº765 , SALA 302 ED. VERONA CENTER

CEP: 29.046-010 **Cidade:** VITÓRIA **UF:** ES

Fone: 47-3042-2462 **E-mail:** TOPCLIMALICITA@GMAIL.COM

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO BRASIL / 0095-7 / 28.659-1

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Sr[illegible]MARLI ANDERLE BAGATOLI, inscrita no CPF sob o n° 025.036.519-76 e RG n° 4.072.964, brasileira, empresária, casada, re[illegible]ente e domiciliada na Rua General Osório - 1108, Bairro Velha, Blumenau-SC, CEP: 89.041-002.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu LUCAS FLORCZAK MACHADO, portador da cédula de identidade sob nº 102.56071 e inscrito no CPF nº 094.591.529-29, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que a empresa TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar. Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

VITÓRIA/ES, 27 de junho de 2018

TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP
CNPJ: 27.821.705/0001-26
LU[illegible]S FLORCZAK MACHADO
REPRESENTANTE
RG Nº 102.56071
CPF Nº 094.591.529-29

27.821.705/0001-26
IE: 083.320.74-1
TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP
Av. Leitão da Silva, 765, SL 302 - Gurigica
CEP: 29.046-010 - Vitória - ES

000283

DECLARAÇÃO

Eu, JAISON JOSÉ ANDERLE, contador, portador do CRC SC033114/O-3, declaro, sob as penas da lei, que a empresa TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ 27.821.705/0001-26, cumpre os requisitos legais para a qualificação como empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar no 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3°, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n° 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

TABELIONATO HOMAI E HOMERO JARAGUÁ DO SUL

Jaison José Anderle
CPF: 032.515.189-09
CRC SC 033114/O-3
Contador

Marli Bagatoli

MARLI ANDERLE BAGATOLI
CPF: 025.036.519-76
Titular

25 MAIO 2018

Reconheço como AUTÊNTICA a(s) firma(s) de:
JAISON JOSE ANDERLE
Dou fé. Jaraguá do Sul-SC, 25/05/2018. MCR
HEMYLIN SABRINA MAAS
ESCREVENTE
Selo Digital de Fiscalização: FBL97691-MBHC -NORMAL

TABELIONATO NOTAS e PROTESTO Jaraguá do Sul

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1545 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-905 - www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-3444 - Fax: (83) 3244-3434

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 5 Inc. XIII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 750528051809211707l4-1; Data: 28/05/2018 09:25:51

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGY44388-WY2R;
Valor Total do Ato: R$ 4,23

Bel. Wilber de Miranda Cavalcanti
Titular

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

000284

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/05/2018 11:15:44 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração.*

Código de Consulta desta Declaração: 994274

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **28/05/2019 09:25:51 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 75052805180921170714-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba05bb526caf5fa2bada66dbbd11b5833ce0a74d6ff3df9ad95f32477035566503d0236a18121ec86eff612e3b26bf7b9fdd7dbc77fa20074a7895251e9c89b36

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

JUCEES | JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP
Natureza Jurídica
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE(sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
32600113708	**27.821.705/0001-26**	**25/05/2017**	**25/05/2017**

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AVENIDA LEITÃO DA SILVA, 765, SALA 302 EDIF VERONA CENTER, GURIGICA, VITÓRIA, ES, 29.046-010

Objeto Social
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO

Capital Social	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (lei complementar nº123/2006)	Prazo
R$100.000,00 (CEM MIL REAIS) Capital Integralizado: **R$100.000,00 (CEM MIL REAIS)**	**Empresa de pequeno porte**	**INDETERMINADO**

Último Arquivamento
Data: **25/05/17** Número: **32600113708**
Ato: **ATO CONSTITUTIVO**
Evento(s): **ATO CONSTITUTIVO**

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXX

Administrador Nomeado / Término do Mandato

Nome / CPF	Término do Mandato
MARLI ANDERLE BAGATOLI 025.036.519-76	XXXXXXXXXX

Titular Pessoa Física / Término do Mandato

Nome / CPF	Término do Mandato
MARLI ANDERLE BAGATOLI 025.036.519-76	XXXXXXXXXX

HORA DA EXPEDIÇÃO: 18:00:19

CÓDIGO DE CONTROLE: 0A799876873688D8

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo de forma eletrônica podem ser verificados no endereço www.jucees.es.gov.br/certidaoweb

Vitória - ES, 25 de MAIO de 2018

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.
Art 1º . Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

SIMPLES NACIONAL

000287

Simples Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 17/06/2018

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **27.821.705/0001-26**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 25/05/2017**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

000288

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Matrícula(da sede ou da filial quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA	Nº DE MATRICULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO	Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgao de registro JUCEES)
	2305		17/535244-5

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Requerimento: 81700000154578
DBE analisado.
Emitida em 04/05/2017 - V3

NOME: TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI

Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	316	316		ENQUADRAMENTO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

2/2

VITORIA/ES
04/05/2017

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: MARLI ANDERLE BAGATOLI
Assinatura: Marli A Bagatoli
Telefone de contato: (47)30582821

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

☐ SIM ☐ SIM

Processo em ordem.
À decisão.

___/___/___
Data

☐ NÃO ___/___/___ _____ ☐ NÃO ___/___/___ _____
Data Responsável Data Responsável

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2° Exigência	3° Exigência	4° Exigência	5° Exigência
	☐	☐	☐	☐

☐ Processo em exigência
(Vide despacho em folha anexa)
☒ Processo deferido. Publique-se e
☐ Processo indeferido.

25/05/17 Edson Wilson Bernardes Franco
Vogal
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2° Exigência	3° Exigência	4° Exigência	5° Exigência
	☐	☐	☐	☐

☐ Processo em exigência
(Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e
☐ Processo indeferido.

___/___/___ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____Turma

OBSERVAÇÕES:

Junta Comercial do Estado do Espirito Santo 26/05/2017
Certifico o Registro em 25/05/2017
Arquivamento de 25/05/2017 Protocolo 175352445 de 25/05/2017
Nome da empresa TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP NIRE 32600113708
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx

000289

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP

A empresa TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI estabelecida na(o) AVENIDA LEITÃO DA SILVA, 765, SALA 302 EDIF VERONA CENTER, GURIGICA, VITORIA, ES, CEP 29.046-010, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra nas condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316
Descrição do Ato: Enquadramento EMPRESA DE PEQUENO PORTE

VITORIA/ES, 4 de maio de 2017.

MARLI ANDERLE BAGATOLI

Para uso exclusivo da Junta Comercial

DEFERIDO EM 3/05/17	Etiqueta de registro
Edson Wilson Bernardes França Vogal	

Requerimento: 81700000154578

Junta Comercial do Estado do Espirito Santo 26/05/2017
Certifico o Registro em 25/05/2017
Arquivamento de 25/05/2017 Protocolo 175352445 de 25/05/2017
Nome da empresa TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP NIRE 32600113708
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx

TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP
TOPCLIMA
Rua: AV. Leitão da Silva, Nº 765, SALA 302 Bairro: Gurigica Vitória - ES
CEP: 29.046-010 Fone/Fax: (47)3041-2832
CNPJ: 27.821.705/0001-26 Insc. Estadual: 083.320.74-1 Insc. Municipal: 124.3531
E-mail: topclimalicita@gmail.com

000290

À CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO/PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

Objeto: Seleção de propostas para aquisição de Aparelhos de Ar-condicionado instalados, para a Câmara Municipal de Toledo, tudo regido pela Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no Termo de Referência e Anexo I deste Edital.

DADOS DA PROPONENTE:

Nome: TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP

CNPJ nº: 27.821.705/0001-26 **Insc. Estadual:** 083.320.74-1 **Insc. Municipal:** 124.3531

Endereço: AVENIDA LEITÃO DA SILVA , Nº765 , SALA 302 ED. VERONA CENTER

CEP: 29.046-010 **Cidade:** VITÓRIA **UF:** ES

Fone: 47-3042-2462 **E-mail:** TOPCLIMALICITA@GMAIL.COM

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO BRASIL / 0095-7 / 28.659-1

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Sra. DARLI ANDERLE BAGATOLI, inscrita no CPF sob o n° 025.036.519-76 e RG n° 4.072.964, brasileira, empresária, casada, residente e domiciliada na Rua General Osório - 1108, Bairro Velha, Blumenau-SC, CEP: 89.041-002.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM:	DESCRIÇÃO:	QTDE:	VLR UNITÁRIO:	VLR TOTAL:
1	Aparelho de Ar Condicionado split hi wall 24.000 btus, ciclo quente e frio, com controle remoto total com display de cristal líquido que contempla todas as funções do aparelho, seleção do modo de funcionamento (resfriar, desumidificar, ventilar e aquecer), função liga/desliga automaticamente, regula a velocidade de ventilação (alta, média e baixa), ajuste automático da direção do fluxo de ar, liga/desliga o resfriamento rápido, ajusta automaticamente a temperatura mantendo o ambiente climatizado, alimentação 220v, instalado no Departamento Legislativo, Incluindo: tubulação de cobre, isolamento térmico, cabeamento elétrico de interligação entre a unidade evaporadora e condensadora (até 6 metros), carga de gás refrigerante, soldas, parafuso dreno e demais itens necessários, incluindo também a remoção do aparelho existente de 24.000btus patrimônio nº 1251. MARCA: KOMECO MODELO: KOS30QC	1	R$ 3.040,00 TRES MIL, QUARENTA REAIS	R$ 3.040,00 TRES MIL, QUARENTA REAIS
2	Aparelho de Ar Condicionado split piso teto 60.000 btus, ciclo frio, com controle remoto total com display de cristal líquido que contempla todas as funções do aparelho, seleção do modo de funcionamento (resfriar, desumidificar, ventilar), função liga/desliga automaticamente, regula a velocidade de ventilação (alta, média e baixa), ajuste automático da direção do fluxo de ar, liga/desliga o resfriamento rápido, ajusta automaticamente a temperatura mantendo o ambiente climatizado, alimentação 220v, trifásico,instalado no Plenário, Incluindo: tubulação de cobre, isolamento térmico, cabeamento elétrico de interligação entre a unidade evaporadora e condensadora (até 6 metros), carga de gás refrigerante, soldas, parafuso dreno e demais itens necessários, incluindo também a remoção do aparelho existente de 60.000btus patrimônio nº 1215. MARCA: ELGIN MODELO: PEFI60B2NA-PEFE60B3NA	1	R$ 7.550,00 SETE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS	R$ 7.550,00 SETE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS

27.821.705/0001-26
IE: 083.320.74-1
TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO
EIRELI - EPP
Av. Leitão da Silva, 765, SL 302 - Gurigica
CEP: 29.046-010 - Vitória - ES

TOPCLIMA

TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP
Rua: AV. Leitão da Silva, Nº 765, SALA 302 Bairro: Gurigica Vitória - ES
CEP: 29.046-010 Fone/Fax: (47)3041-2832
CNPJ: 27.821.705/0001-26 Insc. Estadual: 083.320.74-1 Insc. Municipal: 124.3531
E-mail: topclimalicita@gmail.com

000291

Valor Total da Proposta é de: R$ 10.590,00
DEZ MIL, QUINHENTOS E NOVENTA REAIS

VALIDADE DA PROPOSTA 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias após confirmação do recebimento da nota de empenho;

LOCAL DE ENTREGA: Câmara Municipal de Toledo, situada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Centro, Toledo, Paraná - CEP 85900-030;

PRAZO DE PAGAMENTO: 5 (quinze) dias após a entrega e instalação do objeto juntamente com a da Nota Fiscal;

PRAZO DE GARANTIA: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação ou defeitos verificados na utilização dos produtos;

PRAZO DE INSTALAÇÃO: 30 (trinta) dias após confirmação do recebimento da nota de empenho;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contatos da assinatura do contrato;

Nos preços estão incluídas todas as despesas com frete e descarregamento, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado e entregue, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes.
Concordamos com todas as condições do Edital e Termo de Referência.

VITÓRIA/ES, 27 de junho de 2018

TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP
CNPJ: 27.821.705/0001-26
LUCAS FLORCZAK MACHADO
REPRESENTANTE
RG Nº 102.56071
CPF nº 094.591.529-29

27.821.705/0001-26
IE: 083.320.74-1
TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP
Av. Leitão da Silva, 765, SL 302 - Gurigica
CEP: 29.046-010 - Vitória - ES

PISO **TETO ECO** (PEF/Q)

Com um design sofisticado e elegante, o Piso Teto Eco da Elgin é a solução de climatização sustentável que atende ambientes com as mais variadas capacidades.

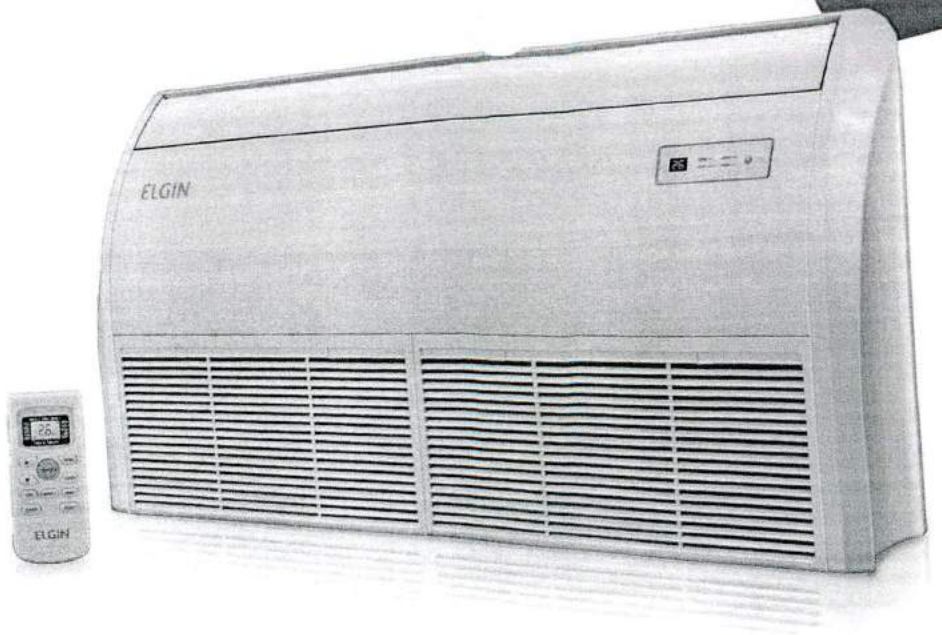

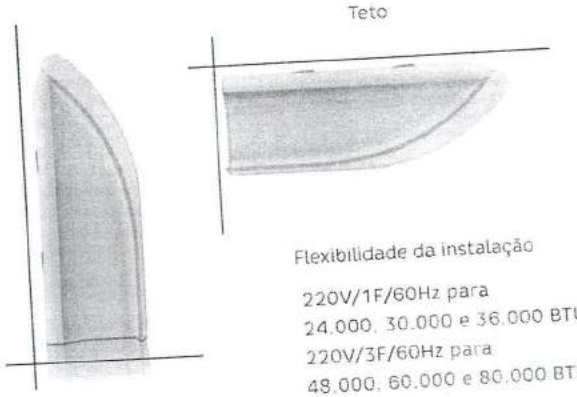

Flexibilidade da instalação

220V/1F/60Hz para
24.000, 30.000 e 36.000 BTU/h
220V/3F/60Hz para
48.000, 60.000 e 80.000 BTU/h
380V/3F/60Hz para
48.000, 60.000 e 80.000 BTU/h

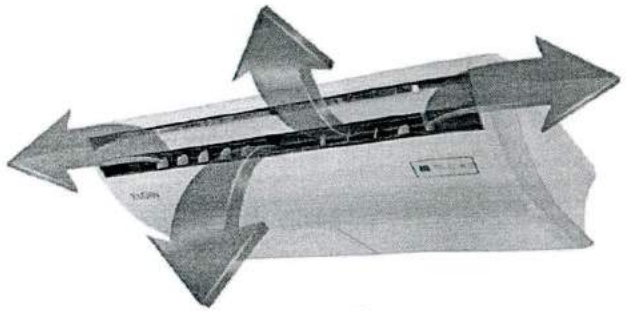

Duplo Air Swing
Distribuição de ar mais eficiente com movimento automático das aletas na posição vertical e horizontal.

Painel com LED mostrando a temperatura escolhida ou do ambiente.

Gás ecológico R-410A que não prejudica a camada de ozônio.

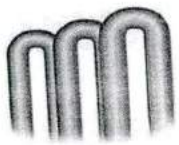

Opcional
Serpentina de cobre e Aletas de alumínio
Para as capacidades de 24.000 e 30.000 BTU/h (220V) e 48.000 e 60.000 BTU/h (380V).

Classicação A no Inmetro para as capacidades 30 000 BTU/h frio, 220V, 36.000 BTU/h frio e quente/frio 220V e 60 000 BTU/h frio, 380V

Garantia total de 3 anos*

24.000 a 80.000 BTU/h

Frio e Quente/Frio

220 Volts e 380 Volts

Baixo nível de ruído

Refrigerante Ecológico

Fabricação nacional

* Garantia de 3 anos se instalado por empresa credenciada pela Elgin.

000292

3

TABELA INFORMATIVA - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS PISO TETO *

Características Técnicas	Unidade																		
	Interna	PEFI24B2NB	PEQI24B2NB	PEFI30B2NB	PEQI30B2NB	PEFI36B2NB	PEQI36B2NB	PEFI48B2NA	PEFI48B2NA	PEFI48B2NA	PEQI48B2NA	PEQI48B2NA	PEFI60B2NA	PEFI60B2NB	PEFI60B2NB	PEFI60B2NA	PEQI60B2NB	PEFI80B2NB	PEFI80B2NB
	Externa	PEFE24B2NB	PEQE24B2NB	PEFE30B2NB	PEQE30B2NB	PEFE36B2NB	PEQE36B2NB	PEFE48B3NA	PEFE48B4NA	PEFE48B4CA	PEQE48B3NA	PEQE48B4NA	PEFE60B3NA	PEFE60B4NB	PEFE60B4CB	PEQE60B3NA	PEQE60B4CB	PEFE80B3NB	PEFE80B4NB
	Universal	-	-	-	-	OUFE36B2NA	OUQE36B2NA	OUFE48B3NA	OUFE48B4NA	OUFE48B3CA	OUQE48B3NA	OUQE48B4NA	OUF E60B3N A	OUF E6084N A	OUFE60B4CA	OUQ E60B3NA	OUQE60B4CA	-	-
Capacidade	Refrigeração/ Aquecimento (Btu/h)	24000	24000	30000	30000	36000	36000	48000	48000	48.000	48000	48000	60000	60000	60.000	60000	60000	80000	80000
	Refrigeração/ Aquecimento (W)	7033	7033	8790	8790	10548	10548	14064	14064	14064	14064	14064	17580	17580	17580	17580	17580	23440	23440
Versão	-	Frio	Quente e Frio	Frio	Quente e Frio	Frio	Quente e Frio	Frio	Frio	Frio	Quente e Frio	Quente e Frio	Frio	Frio	Frio	Quente e Frio	Quente e Frio	Frio	Frio
Alimentação elétrica (V - Fases - Hz)	-	220 - 1 - 60	220 - 1 - 60	220 - 1 - 60	220 - 1 - 60	220 - 1 - 60	220 - 1 - 60	220 - 3 - 60	380 - 3 - 60	380 - 3 - 60	220 - 3 - 60	380 - 3 - 60	220 - 3 - 60	380 - 3 - 60	380 - 3 - 60	220 - 3 - 60	380 - 3 - 60	220 - 3 - 60	380 - 3 - 60
Corrente Máxima (A)	-	14,0	13,7	15,7	15,7	18,3	18,3	16,4	9,4	9,4	16,0	8,9	22	11,5	11,5	23,3	11,4	24,7	13,2
Disjuntor (A)	-	20	20	20	20	25	25	20	13	13	20	13	32,0	16	16	32,0	16	32	16
Consumo (W/h)	-	2320	2315	2715	2717	3255	3225	4605	4495	4495	4550	4600	6000	5415	6105	6238	5420	7317	6851
Classificação do INMETRO	-	B	B	A	A	A	A	B	B	B	B	B	C	A	A	C	A	-	-
Compressor	Tipo	Rotativo	Rotativo	Rotativo	Rotativo	Rotativo	Rotativo	Rotativo	Rotativo	Rotativo	Rotativo	Rotativo	Rotativo	Rotativo	Rotativo	Rotativo	Rotativo	Scroll	Scroll
Remoção de umidade	l/h	3,16	3,01	4,3	4,01	4,18	4,15	6,21	6,2	6,2	6,19	6,17	7,41	7,46	7,5	7,52	7,46	8,12	8,17
Controle remoto sem fio	-	sim	sim	sim	sim	sim	sim	sim	sim	sim	sim	sim	sim	sim	sim	sim	sim	sim	sim
Velocidade de ventilação	-	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
Vazão de ar (m3/h)	Alta	1067	1070	1051	1098	2238	2170	2195	2149	2149	2044	2149	2738	3025	3025	3030	3085	2970	3025
Nível de ruído (dBa)	Unidade Interna - Alta	45	45	45	45	45	45	52	52	52	52	52	52	52	52	52	52	52	52
Tipo de refrigerante*	-	R-410A	R-410A	R-410A	R-410A	R-410A	R-410A	R-410A**	R-410A**	1900	R-410A**	R-410A**	R-410A**	R-410A**	2040	R-410A**	R-410A**	R-410A**	R-410A**
Dispositivo de expansão	Tipo	Capilar	Capilar	Capilar	Capilar	Piston	Piston	Piston	Piston	Piston / Codensador	Piston	Piston	Piston	Piston	Piston / Condensador	Piston	Piston	Piston	Piston
Auto restart	-	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	sim	Sim	Sim	Sim	Sim	sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Diâmetro dos tubos	Linha de líquido	3/8"	3/8"	3/8"	3/8"	3/8"	3/8"	3/8"	3/8"	3/8"	3/8"	3/8"	3/8"	3/8"	3/8"	3/8"	3/8"	3/8"	3/8"
		5/8" até 15m	5/8" até 15m	5/8" até 10m	5/8" até 10m	3/4" até 20m	3/4" até 20m	3/4" até 10m	3/4" até 10m	3/4" até 10m	3/4" até 10m	3/4" até 10m	3/4" até 10m	3/4" até 10m	3/4" até 10m	3/4" até 10m	3/4" até 10m	3/4" até 10m	3/4" até 10m
		3/4" até 30m	3/4" até 30m	3/4" até 20m	3/4" até 20m	7/8" até 50m	7/8" até 30m	7/8" até 30m	7/8" até 30m	7/8" até 30m	7/8" até 30m	7/8" até 30m	7/8" até 15m	7/8" até 15m	7/8" até 15m	7/8" até 15m	7/8" até 15m	7/8" até 15m	7/8" até 15m
	Linha de sucção	-	-	7/8" até 30m	7/8" até 30m	-	-	-	-	-	-	-	1" até 20m	1" até 20m	1" até 20m	1" até 20m	1" até 20m	1" até 20m	1" até 20m
		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1-1/8" até 30m	1-1/8" até 30m	1-1/8" até 30m	1-1/8" até 30m	1-1/8" até 30m	1-1/8" até 30m	1-1/8" até 30m
Comprimento dos tubos	Padrão (m)	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5
	Mínimo (m)	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
	Máximo (m)	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30
Desnível entre as unidades (m)	-	10	10	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15
Dimensão dos produtos sem a válvula - AxLxP	Unidade Interna (mm)	675x1055x235	675x1055x235	675x1055x235	675x1055x235	675x1275x235	675x1275x235	675x1275x235	675x1275x235	675x1275x235	675x1275x235	675x1275x235	675x1645x235	675x1645x235	675x1645x235	675x1645x235	675x1645x235	675x1645x235	675x1645x235
	Unidade Externa (mm)	690x810x300	690x810x300	835x900x330	835x900x330	754x989x325	754x989x325	1162x989x325	1162x989x325	1162x989x325	1162x989x325	1162x989x325	1162x989x325	1162x989x325	1162x989x325v	1162x989x325	1162x989x325	1162x989x325	1162x989x325
Peso Líquido/ Bruto	Unidade Interna (kg)	24,0/30,0	24,0/30,0	24,0/30,0	24,0/30,0	29,0/35,0	29/35	38/46	38/46	38/46	38/46	38/46	39/47	39/47	39/47	39/47	39/47	39/47	39/47
	Unidade Externa (kg)	47,0/54,0	47,0/54,0	65,0/71,0	66,0/73,0	86,0/73,0	73,3/75,3	95,7/98,7	95,7/98,7	95,7/98,7	98/101	98/101	98/101	98/101	98/101	101/104	106/109	107/110	107/110

*A etiqueta de característica técnica da unidade externa informa a massa de refrigerante utilizada no produto, para atender uma instalação com distância padrão da unidade interna de 7,5m.
**Massa de refrigerante de fábrica com 500g para unidades acima ou igual a 48000Btu/h.

000293

000294

MODELO **PRINCESS**

VEJA QUAL A CAPACIDADE IDEAL* PARA O SEU AMBIENTE.

De 14 m² a 21 m²	9.000 BTU/h
De 18 m² a 26 m²	12.000 BTU/h
De 30 m² a 40 m²	18.000 BTU/h
De 40 m² a 56 m²	24.000 BTU/h
De 50 m² a 68 m²	30.000 BTU/h

*Área sugerida para instalação do produto. Verifique com a sua assistência técnica credenciada Komeco a carga térmica do ambiente.

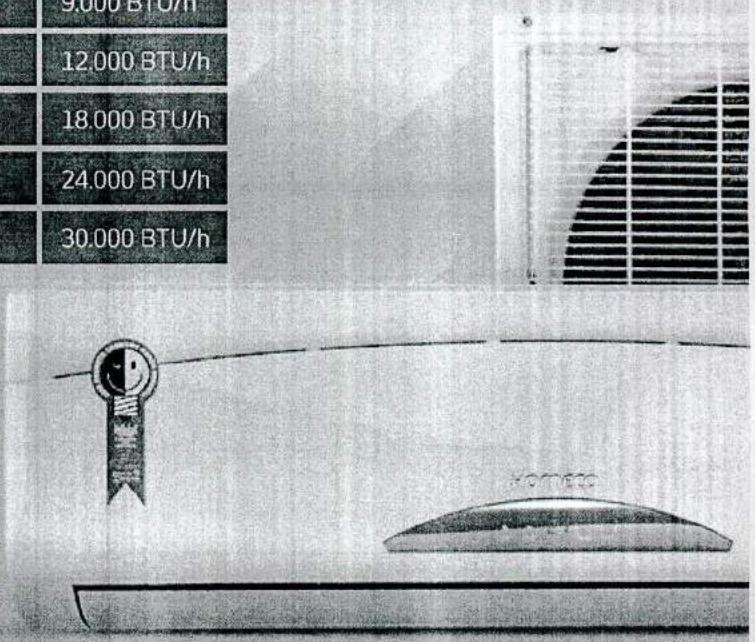

O CLIMA PERFEITO PARA
FUNÇÕES EXCLUSIVAS, DESIGN INOVAD

GARANTIA
Contra defeitos de fabricação.

- 3 MIN. DE PROTEÇÃO
- AUTODIAGNÓSTICO
- AUTORREINÍCIO
- COBERTURA DAS VÁLVULAS
- COMPRESSORES DE ALTA EFICIÊNCIA
- UNIDADE EXTERNA ANTICORROSÃO
- DESUMIDIFICADOR INDEPENDENTE
- SWING
- TROCADOR DE CALOR COM CAMADA BLUE FIN
- SLEEP
- TURBO
- TIMER
- CONTROLE LUMI
- 3 VELOCIDADES
- SIGA-ME

000295

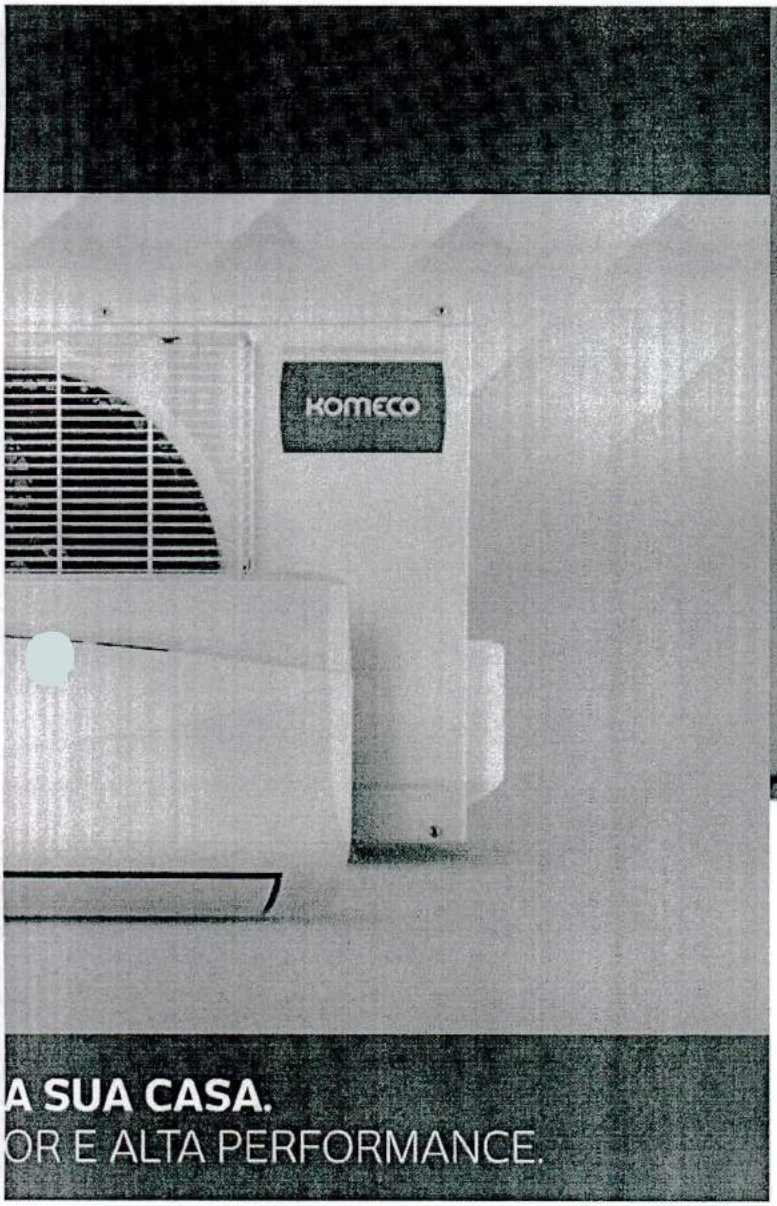

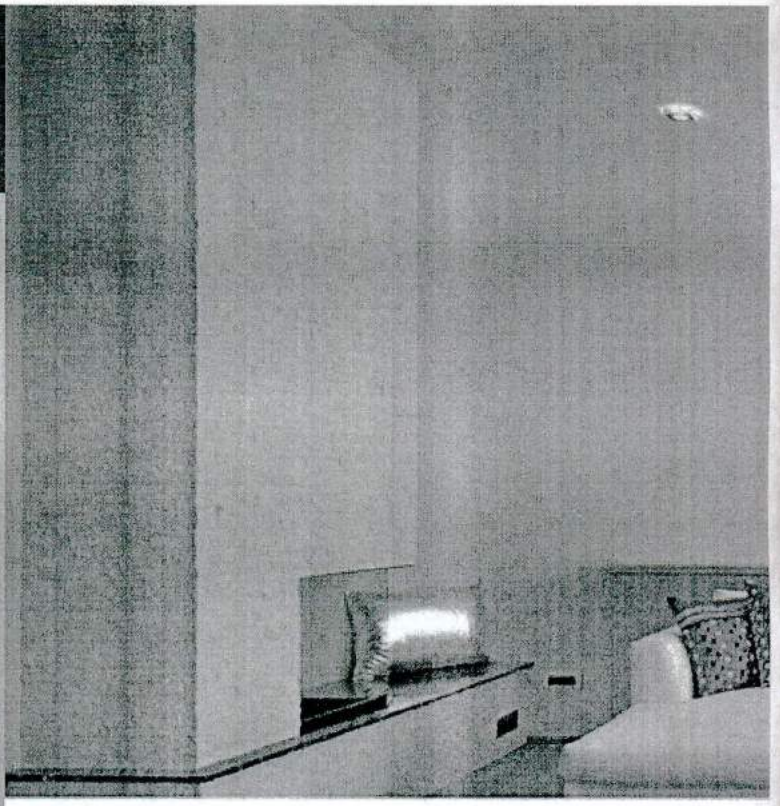

A SUA CASA.
OR E ALTA PERFORMANCE.

Controle remoto multifuncional
com timer e visor luminoso.

NOSO

9.000 BTU/h — **KOS 09FC 3HX**

Versão	Frio
Capacidade	9.000 BTU/h
Tensão/Fase/Frequência	220V / 1F / 60Hz
Corrente de operação	3,7 A
Potência	815 W
Nível de ruído - int./ext.	38/49 dB (A)

DIMENSÕES: Unidade interna (L x A x P) = 745x250x195 mm | Unidade exter

12.000 BTU/h — **KOS 12FC 3HX**

Versão	Frio
Capacidade	12.000 BTU/h
Tensão/Fase/Frequência	220V / 1F / 60Hz
Corrente de operação	4,93 A
Potência	1.086 W
Nível de ruído - int./ext.	40/54 dB (A)

DIMENSÕES: Unidade interna (L x A x P) = 745x250x195 mm | Unidade exter

18.000 BTU/h — **KOS 18FC 3HX**

Versão	Frio
Capacidade	18.000 BTU/h
Tensão/Fase/Frequência	220V / 1F / 60Hz
Corrente de operação	7,4 A
Potência	1.629 W
Nível de ruído - int./ext.	42/56 dB (A)

DIMENSÕES: Unidade interna (L x A x P) = 900x292x215 mm | Unidade exter

000296

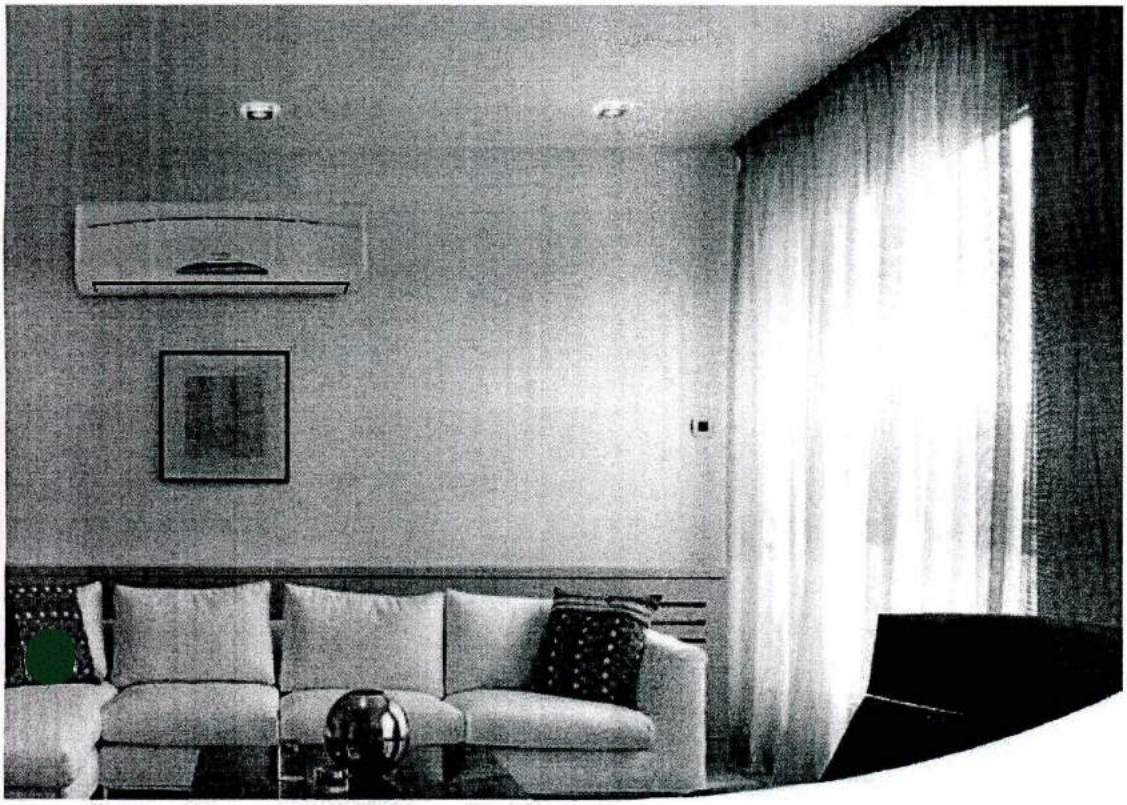

KOS 09QC 3HX

Quente/Frio
9.000 BTU/h
220V / 1F / 60Hz
3,7 A
815 W
38/49 dB (A)

na (LxAxP) = 700x500x225 mm

KOS 12QC 3HX

Quente/Frio
12.000 BTU/h
220V / 1F / 60Hz
4,93 A
1.086 W
40/54 dB (A)

na (LxAxP) = 715x540x235 mm

KOS 18QC 3HX

Quente/Frio
18.000 BTU/h
220V / 1F / 60Hz
7,4 A
1.629 W
42/56 dB (A)

na (LxAxP) = 795x540x255 mm

24.000 BTU/h KOS 24FC 3LX

Versão	Frio	Quente/Frio
Capacidade	24.000 BTU/h	24.000 BTU/h
Tensão/Fase/Frequência	220V / 1F / 60Hz	220V / 1F / 60Hz
Corrente de operação	11,34 A	11,34 A
Potência	2.495 W	2.495 W
Nível de ruído - int./ext.	48/58 dB (A)	48/58 dB (A)

DIMENSÕES: Unidade interna (LxAxP) = 900x292x215 mm | Unidade externa (LxAxP) = 845x605x295 mm

30.000 BTU/h KOS 30FC 3LX

Versão	Frio	Quente/Frio
Capacidade	30.000 BTU/h	30.000 BTU/h
Tensão/Fase/Frequência	220V / 1F / 60Hz	220V / 1F / 60Hz
Corrente de operação	14,18 A	14,18 A
Potência	3.120 W	3.120 W
Nível de ruído - int./ext.	50/60 dB (A)	50/60 dB (A)

DIMENSÕES: Unidade interna (LxAxP) = 1225x330x245 mm | Unidade externa (LxAxP) = 900x835x330 mm

EDITAL N.º **2/2018** - PREGÃO PRESENCIAL
REALIZADO às 09h10min do dia 27 de junho de 2018
ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: Foco Darley Fernandes Cardoso
ENDEREÇO: R. Carlos Barbosa, 2467, Vila Industrial
FONE/FAX: (45) 99912-5543
CGC/CNPJ: 21.044.266/0001-06

Prot. 1495/2018
27/06 - 09:41
Jairo L. Lima
Câmara Municipal de Toledo

000297

000298

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial
FACO DARLEY FERNANDES CARDOSO 08628162976
Nome do Empresário
FACO DARLEY FERNANDES CARDOSO
Nome Fantasia
CLIMATOL
Capital Social
1.000,00

Número Identidade	Orgão Emissor	UF Emissor	CPF
10.642.305-9	SSP	PR	086.281.629-76

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	16/09/2014

Números de Registro

CNPJ	NIRE
21.044.266/0001-06	41-8-0273567-7

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
85904-210	RUA CARLOS BARBOSA	2467
Bairro	**Município**	**UF**
VILA INDUSTRIAL	TOLEDO	PR

Atividades

Data de Início de Atividades	Forma de Atuação
16/09/2014	Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Instalador(a) e reparador(a) de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, independente
Atividade Principal (CNAE)
43.22-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Comerciante independente de artigos de iluminação	47.54-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	47.53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
Comerciante independente de ferragens e ferramentas	47.44-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
Comerciante independente de material elétrico	47.42-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
Comerciante independente de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico	47.57-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente	43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento

Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais,tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/ Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenentes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico **http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp**

Número do Recibo	Número do Identificador	Data de Emissão
ME21975923	21044266000106	25/06/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Edital Retificado - acrescidos itens 12.1.4, 19.9 ao edital e 12.10 à Minuta de Contrato e alteradas as datas dos itens 5.2, 5.3 e 7.2 do edital

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROPONENTE: Foco Darley Fernandes Cardoso

ENDEREÇO: Rua Carlos Barbosa, 2467, Vila Industrial - Toledo - PR

CNPJ: 21.044.266/0001-06 FONE/FAX: (0xx45) 99912-5543)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2018**, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo, 27 de junho de 2018.

Foco Darley Fernandes Cardoso
Nome
RG/CPF 10.642.305-9
Cargo Proprietário

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Edital Retificado - acrescidos itens 12.1.4, 19.9 ao edital e 12.10 à Minuta de Contrato e alteradas as datas dos itens 5.2, 5.3 e 7.2 do edital

ANEXO IX

DECLARAÇÃO PARA FINS DO EXIGIDO PELO ARTIGO 130, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO.

PROPONENTE: Forca Derley Fernandes Cardoso

ENDEREÇO: Rua Carlos Barbosa, 2467, Vila Industrial Toledo-PR

CNPJ: 21.044.266/0001-96 FONE/FAX:(0xx.....) (45) 99912-5543

Declaramos para os devidos fins de direito que, na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 2/2018**, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, que não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com a Câmara Municipal de Toledo nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o Artigo 9, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo PR 27 de junho de 2018.

Forca Derley Fernandes Cardoso
Nome
RG/CPF 10.642.305-9
Cargo Proprietário

000302

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
21.044.266/0001-06 **MATRIZ**		**16/09/2014**

NOME EMPRESARIAL
FACO DARLEY FERNANDES CARDOSO 08628162976

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CLIMATOL	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CARLOS BARBOSA	**2467**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.904-210	**VILA INDUSTRIAL**	**TOLEDO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
climatol@hotmail.com	**(45) 9912-5543**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**16/09/2014**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **25/06/2018** às **21:47:04** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 25/06/2018

26/06/2018
11:46:10

Sua solicitação não pôde ser atendida

Serviço: **Cadastro de Inscrições Estaduais**
Motivo: **21044266000106 - CNPJ NAO CADASTRADO NO CAD/ICMS**

Orientações adicionais ? Entre em contato com o **SAC - Serviço de Atendimento ao Cidadão.**

000304

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FACO DARLEY FERNANDES CARDOSO 08628162976
CNPJ: 21.044.266/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:58:54 do dia 25/06/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/12/2018.
Código de controle da certidão: **6D65.88CD.AF14.69A2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000305

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018261981-51

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.044.266/0001-06**
Nome: **FACO DARLEY FERNANDES CARDOSO 08628162976**
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/10/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (25/06/2018 21:51:59)

000306

MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ

Certidão Positiva com efeito de negativa 24228/2018

IMPORTANTE:	FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que a presente certidão está sendo expedida de forma positiva com efeito de negativa, tendo em vista a existência de créditos não vencidos.

VALIDADE: 24/08/2018	**CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJCUFFHTJ2X38S2RG**

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: FACO DARLEY FERNANDES CARDOSO

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
979371	21.044.266/0001-06		979371

ENDEREÇO

RUA CARLOS BARBOSA, 2467 - S 330 Q 6 - CENTRO CEP: 85904210 Toledo - PR

CNAE / ATIVIDADES

Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 25/06/2018.
Qualquer rasura invalidará este documento.
Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21044266/0001-06
Razão Social: FACO DARLEY FERNANDES CARDOSO 08628162976
Nome Fantasia: CLIMATOL
Endereço: R CARLOS BARBOSA 2467 / VILA INDUSTRIAL / TOLEDO / PR / 85904-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/06/2018 a 12/07/2018

Certificação Número: 2018061307471153230054

Informação obtida em 25/06/2018, às 22:10:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FACO DARLEY FERNANDES CARDOSO 08628162976 (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.044.266/0001-06
Certidão nº: 152654190/2018
Expedição: 25/06/2018, às 21:53:10
Validade: 21/12/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FACO DARLEY FERNANDES CARDOSO 08628162976 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.044.266/0001-06, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Edital Retificado - acrescidos itens 12.1.4, 19.9 ao edital e 12.10 à Minuta de Contrato e alteradas as datas dos itens 5.2, 5.3 e 7.2 do edital

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: Fco Darley Fernandes Cardoso

ENDEREÇO: Rua Carlos Cardoso, 2467, Vila Industrial - Toledo/PR

CNPJ: 21.044.266/0001-06 FONE/FAX:(0xx.....) 45 999 12-5543

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 2/2018**, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo PR, 27 de junho de 2018.

Fco Darley Fernandes Cardoso
Nome
RG/CPF 10.642.305-9
Cargo Proprietário

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL

COMARCA DE TOLEDO - ESTADO DO PARANÁ

VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI

DISTRIBUIDORA PÚBLICA

RUA ALMIRANTE BARROSO, 3222 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85905-010

FONE: (45) 3378-3242 - CEI: 51.213.51383/09

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL FALÊNCIA E CONCORDATA

Vivian Beatriz Formighieri, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, na forma da lei,

CERTIFICA, atendendo a pedido por escrito da parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, os registros e arquivos referente ao FORO JUDICIAL, neles constatei a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

FACO DARLEY FERNANDES CARDOSO 08628162976 **CNPJ: 21.044.266/0001-06**

Dada e passada nesta cidade e comarca de TOLEDO, Estado do PARANÁ, ao(s) 23 dia(s) do mês de abril do ano de 2018. Buscas efetuadas desde a instalação da Comarca (1954).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE TOLEDO - PR
Vivian Beatriz Formighieri
OFICIAL TITULAR
Distribuidor, Contador, Partidor
Avaliador Depositário Pubico

Vivian Beatriz Formighieri
Oficial

A presente certidão foi expedida
às 09:19:01 Hs
Toledo, 23/04/2018

Gilmara Aparecida Rigo
Funcionária Juramentada
RG: 5.807.310-5-SSP/PR
Portaria nº 49/04

CONFERE COM ORIGINAL
Data: 27/06/18
SERVIDOR

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R$ 41,99 + 1,85 por fls. adicional
A presente Certidão somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor.

GILMARA

147152

000311

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 90910/2018 **Validade:** 22/12/2018

Razão Social: FACO DARLEY FERNANDES CARDOSO 08628162976
CNPJ: 21044266000106
Num. Registro: 63587 **Registrada desde :** 06/06/2017
Capital Social: R$ 1.000,00
Endereço: RUA CARLOS BARBOSA, 2467 VILA INDUSTRIAL
Município/Estado: TOLEDO-PR **CEP:** 85904210
Objetivo Social:
Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Instalação e manutenção elétrica; Comércio varejista de ferragens e ferramentas.
Restrição de Atividade : As atividades técnicas da empresa estão circunscritas às atribuições de seus responsáveis técnicos, com restrição impeditiva para reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos e para projetos e laudos, inclusive elaboração PMOC.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - CRISTIANO RODRIGUES VICENTE
Carteira: PR-120224/TD Data de Expedição: 22/09/2011
Desde: 06/06/2018 Carga Horária: 2: H/D
Título: TECNICO EM REFRIGERACAO E AR CONDICIONADO Situação: Regular
Artigo 3º do Decreto 90922/85 com restrição ao inciso V, do Artigo 4º do Decreto 90922/85 com restrição ao inciso V e Decreto 4560/02, circunscritos à área de Refrigeração e Ar Condicionado.

Título: TECNICO EM ELETROTECNICA Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.524/1968 - Art. 2º
Restrições: "De acordo com o que estabelece a Lei 5524/68 e os Decretos 90922/85 e 4560/02, e em função das características curriculares do curso frequentado o profissional possui restrição para geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica em alta tensão. Também possui restrição para todos os campos de atuação profissional que não fizeram parte da sua formação curricular." "De acordo com o que estabelece a Lei

7.270/84 em seu artigo 145 e a Lei 5524/68 e os Decretos 90922/85 e 4560/02, o profissional possui restrição para a atividade de emissão de laudo técnico, podendo porém assessorar um profissional de nível superior no desenvolvimento desta atividade."
Observações: Inciso V e dos Decretos 90922/85 e 4560/02, e em função das características curriculares do curso de técnico em eletrotécnica analisado o profissional está apto para desenvolver atividades nos seguintes campos de atuação profissional: I - Equipamentos, materiais e máquinas elétricas; II - Geração, transmissão, distribuição e Utilização da energia elétrica, com especial atenção aos seguintes limites: a) Utilização da Energia elétrica - Projeto e execução de: Instalações com entrada de energia individual em baixa tensão e com demanda máxima de até 75kVA (equivalente a proteção geral trifásica de 200A em 127/220V). b) Utilização da Energia elétrica - Projeto e execução de: Instalações com entrada de energia de uso coletivo em baixa tensão e com demanda máxima de até 300kVA (equivalente a proteção geral trifásica de 800A em 127/220V). Obs.: Nenhum consumidor individual poderá ter demanda superior a 75kVA (equivalente a proteção geral trifásica de 200A em 127/220V). c) Projeto e Execução de Tubulações Telefônicas. III - Sistemas de medição e controle elétricos: - Elaborar e instalar projetos simples de circuitos pneumáticos e eletropneumáticos (até o máximo de 30 elementos); - Elaborar e instalar projetos simples de circuitos hidráulicos (até o máximo de 30 elementos); - Elaborar o projeto e instalar sistemas de automação utilizando CLP (Controlador Lógico Programável) até o máximo de 100 linhas de programação; - Projetar e instalar sistemas de comandos eletromagnéticos (em até 10 motores)."

2 - FACO DARLEY FERNANDES CARDOSO
Carteira: PR-167851/TD Data de Expedição: 27/02/2018
Desde: 02/04/2018 Carga Horária: 1: H/D
Título: TECNICO EM REFRIGERACAO E AR CONDICIONADO Situação: Regular
Decreto Federal N.º 90.922/1985 - Art. 3º
Restrições: Com restrição ao inciso V
Observações: Modificado pelo Decreto Federal nº 4.560/2002, circunscritos à área de refrigeração e ar condicionado.
Título: TECNICO EM REFRIGERACAO E AR CONDICIONADO Situação: Regular
Decreto Federal N.º 90.922/1985 - Art. 4º
Restrições: Com restrição ao inciso V
Observações: Modificado pelo Decreto Federal nº 4.560/2002, circunscritos à área de refrigeração e ar condicionado.

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 244438/2018, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 25/06/2018 21:36:23

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

000313

TOPCLIMA

TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP
Rua: AV. Leitão da Silva, Nº 765, SALA 302 Bairro: Gurigica Vitória - ES
CEP: 29.046-010 Fone/Fax: (47)3041-2832
CNPJ: 27.821.705/0001-26 Insc. Estadual: 083.320.74-1 Insc. Municipal: 124.3531
E-mail: topclimalicita@gmail.com

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO/PR

Licitação:	Edital nº:	Julgamento:
PREGÃO PRESENCIAL	02/2018	Menor Preço Por Item

Data de Abertura: **Horário:**

27/06/2018 09:00:00

Objeto:

Seleção de propostas para aquisição de Aparelhos de Ar-condicionado instalados, para a Câmara Municipal de Toledo, tudo regido pela Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no Termo de Referência e Anexo I deste Edital.

DADOS DA PROPONENTE:

Nome: TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Matrícula(da sede ou da filial quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA	Nº DE MATRICULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO	Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgao de registro JUCEES)
	2305	25/05/17	000314 17/535249-6

1 - REQUERIMENTO

ILM°SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Requerimento: 81700000154578
DBE analisado.
Emitida em 04/05/2017 - V3

NOME: TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI
Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	091			ATO CONSTITUTIVO

VITORIA/ES
04/05/2017

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: MARLI ANDERLE BAGATOLI
Assinatura: Marli A Bagatoli
Telefone de contato: (47)30582821

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/___ _____ Data Responsável ☐ NÃO ___/___/___ _____ Data Responsável

Processo em ordem.
À decisão.
___/___/___ Data
_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

2° Exigência	3° Exigência	4° Exigência	5° Exigência
☐	☐	☐	☐

☐ Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)
☒ Processo deferido. Publique-se e
☐ Processo indeferido.

25/05/17 Data — Susan Wilson Bernardes França Vogal Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2° Exigência	3° Exigência	4° Exigência	5° Exigência
☐	☐	☐	☐

☐ Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e
☐ Processo indeferido.

___/___/___ Data _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES:

26/05/2017

Junta Comercial do Estado do Espirito Santo
Certifico o Registro em 25/05/2017
Arquivamento de 25/05/2017 Protocolo 175352496 de 25/05/2017
Nome da empresa TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP NIRE 32600113708
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx
Chancela 71670076889282
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2017
por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

JUCEES

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI

Pelo presente Instrumento Particular de ato Constitutivo:

MARLI ANDERLE BAGATOLI nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 28/03/1972, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 025.036.519-76, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4072964, órgão expedidor SSP/SC - SC, residente e domiciliado no(a) RUA GENERAL OSORIO, 1108, VELHA, BLUMENAU, SC, CEP 89.041-002, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa girará sob o nome empresarial TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI e nome fantasia TOPCLIMA.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa terá sede: AVENIDA LEITÃO DA SILVA, 765, SALA 302 EDIF VERONA CENTER, GURIGICA, VITORIA, ES, CEP 29.046-010.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa terá por objeto(s):
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIALCONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOSINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICAINSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁSINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃOINSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIALOBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUECOMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURACOMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTASCOMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOSCOMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTECOMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERALCOMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICACOMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃOCOMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEOCOMÉRCIO VAREJISTA DE

Reconhec. Firmas 1º TABELIÃO

JUCEES

Junta Comercial do Estado do Espirito Santo
Certifico o Registro em 25/05/2017
Arquivamento de 25/05/2017 Protocolo 175352496 de 25/05/2017
Nome da empresa TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP NIRE 32600113708
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx
Chancela 71670076889282
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2017
por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

26/05/2017

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI

MÓVEISCOMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIACOMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHOCOMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃOCOMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIACOMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOSCOMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOALCOMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOSCOMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOSCOMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOSREPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
3314-7/07 - manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial.
4754-7/01 - comércio varejista de móveis.
4754-7/02 - comércio varejista de artigos de colchoaria.
4755-5/03 - comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho.
4757-1/00 - comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação.
4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria.
4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos.
4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.
4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.
4782-2/01 - comércio varejista de calçados.
4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.
4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.
4751-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.
4120-4/00 - construção de edifícios.
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica.
4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.
4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.
4330-4/02 - instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material.
4330-4/03 - obras de acabamento em gesso e estuque.
4741-5/00 - comércio varejista de tintas e materiais para pintura.
4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas.
4744-0/03 - comércio varejista de materiais hidráulicos.
4744-0/05 - comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente.
4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral.
9521-5/00 - reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

Reconhec. Firmas 1º TABELIÃO

JUCEES

Junta Comercial do Estado do Espirito Santo
Certifico o Registro em 25/05/2017
Arquivamento de 25/05/2017 Protocolo 175352496 de 25/05/2017
Nome da empresa TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP NIRE 32600113708
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx
Chancela 71670076889282
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2017
por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

26/05/2017

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEXTA. A empresa terá o capital de R$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a MARLI ANDERLE BAGATOLI com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as

Reconhec. Firmas 1º TABELIÃO

JUCEES

Junta Comercial do Estado do Espirito Santo 26/05/2017
Certifico o Registro em 25/05/2017
Arquivamento de 25/05/2017 Protocolo 175352496 de 25/05/2017
Nome da empresa TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP NIRE 32600113708
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx
Chancela 71670076889282
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2017
por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI

relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de VITORIA/ES para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

VITORIA/ES, 4 de maio de 2017.

MARLI ANDERLE BAGATOLI

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
RAFAELA COUTINHO MARGARIDA
Tabeliã Interina
Praça Victor Konder nº 21
Caixa Postal 1401 - Fone/Fax (47) 3321-1200
CEP: 89010-150 - Blumenau - Santa Catarina
www.margarida.not.br
Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 09:00 às 18:00h

Reconheço como autêntica a(s) firma(s) de:
MARLI ANDERLE BAGATOLI
. . . . . .
do que dou fé.
Em testemunho da verdade.
Blumenau (SC), 04 de Maio de 2017.
JULIANA DO NASCIMENTO
ESCREVENTE NOTARIAL
Emol 0,05 - Selo 1,85 - Total 4,90
Selo Digital de Fiscalização: SELO NORMA
ERP18519-44IP
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

JUCEES

Junta Comercial do Estado do Espirito Santo 26/05/2017
Certifico o Registro em 25/05/2017
Arquivamento de 25/05/2017 Protocolo 175352496 de 25/05/2017
Nome da empresa TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP NIRE 32600113708
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx
Chancela 71670076889282
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2017
por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

FRANCISCO PLÁCIDO FILHO
DIRETOR GERAL

Marli A. Bagatoli
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.072.964

DATA DE EXPEDIÇÃO 10/ABR/2017

NOME MARLI ANDERLE BAGATOLI

FILIAÇÃO JOSÉ ANDERLE
SANTINHA ANDERLE

NATURALIDADE
TAIÓ SC

DATA DE NASCIMENTO
28/03/1972

DOC ORIGEM CERT. CAS. 1640 LV B-17 FL 227
CART. REGISTRO CIVIL-TAIÓ SC

CPF 025.036.519-76

BLUMENAU - SC

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - BLUMENAU - SC

Autenticação Digital

Cód. Autenticação: 7505110717083847069S-1. Data: 11/07/2017 08:36:56

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFK01810-AKND

Valor Total do Ato: R$ 5,12

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

000319

000320

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/07/2017 08:52:26 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração.*

Código de Consulta desta Declaração: 773781

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **11/07/2018 08:38:56 (hora local).**

[1]**Código de Autenticação Digital:** 75051107170838470693-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b901afe77151f30be6a39749064d90d5545d65239b2ecf5aab9809cb2544f20203d0236a18121ec86eff612e3b26bf7b9c98c54264814ed73c58a1d9a2cdeaf20

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000321

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.821.705/0001-26 MATRIZ		25/05/2017

NOME EMPRESARIAL
TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
TOPCLIMA	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
41.20-4-00 - Construção de edifícios
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV LEITAO DA SILVA	765	SALA 302 EDIF VERONA CENTER

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.046-010	GURIGICA	VITORIA	ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DIGICONTJARAGUA@GMAIL.COM	(47) 3328-2839

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	25/05/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **13/05/2018** às **19:42:36** (data e hora de Brasília).

000322

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.821.705/0001-26 MATRIZ		25/05/2017

NOME EMPRESARIAL
TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV LEITAO DA SILVA	765	SALA 302 EDIF VERONA CENTER

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.046-010	GURIGICA	VITORIA	ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DIGICONTJARAGUA@GMAIL.COM	(47) 3328-2839

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	25/05/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **13/05/2018** às **19:42:36** (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

000323

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro

Estado do Espírito Santo

Cadastro atualizado até: 17/06/2018

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

CNPJ:	27.821.705/0001-26	**Inscrição Estadual:**	083.320.74-1
Razão Social :	TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI EPP		

ENDEREÇO

Logradouro:	AVE LEITAO DA SILVA		
Número:	260	**Complemento:**	ANDAR 1;SALA 201;
Bairro:	PRAIA DO SUA		
Município:	VITORIA	**UF:**	ES
CEP:	29052-110	**Telefone:**	(47)3328-2389

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:	COM VAREJ ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIP DE AUDIO E VIDEO
Data de Inicio de Atividade:	29/05/2017
Situação Cadastral Vigente:	HABILITADO
Data desta Situação Cadastral:	29/05/2017
Regime de Apuração:	ORDINARIO

A Inscrição Estadual (IE) com situação cadastral vigente **HABILITADO** indica que a empresa está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS.

Já a IE com situação cadastral **NÃO HABILITADA** indica que a empresa **NÃO** está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS, caso mantenha entre as suas atividades pelo menos um CNAE cuja inscrição estadual seja obrigatória. Caso a empresa não pertença a um CNAE cuja inscrição seja obrigatória e o CNPJ esteja ATIVO (consultar o site da Receita Federal do Brasil – http://www.receita.fazenda.gov.br), a empresa poderá ser destinatária de mercadorias, bens e serviços **como CONSUMIDOR FINAL**. Neste caso, o número da Inscrição Estadual NÃO deverá constar em documentos que acobertem operações tributáveis pelo ICMS.

A lista dos CNAEs obrigados à Inscrição Estadual está disponível no endereço:
ftp://ftp.sefaz.es.gov.br/CNAE-F/cnaes_obrigadas_a_inscricao.pdf

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco.

Data da Consulta: 17/06/2018

VOLTAR

© Copyright 2003/2018 **Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo**
Av. João Batista Parra . nº600 . Ed. Aureliano Hoffman . Enseada do Suá . Vitória-ES
CEP: 29050-375 . CNPJ: 27.080.571/0001-30

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI
CNPJ: 27.821.705/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:38:39 do dia 28/03/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/09/2018.
Código de controle da certidão: **F05A.F426.A571.4DFA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Estado da Fazenda

Subsecretaria da Receita

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO FISCAL COM EFEITO DE NEGATIVA

Número : 2018231461 **Validade:** 06/08/2018

01 - IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE **CPF/CNPJ:** 27.821.705/0001-26

Nome /Razão Social: TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP

02 - DÉBITOS:

Constam débitos fiscais lançados nos processos abaixo relacionados para os quais a exigibilidade está suspensa nos termos do artigo 151 e seus incisos do Código Tributário Nacional, cobrança executiva em curso, com penhora ou com garantia efetivada.

Auto de Infração	5040933-3	Exigibilidade Ativa	Titular
Auto de Infração	5040941-1	Exigibilidade Ativa	Titular
Auto de Infração	5040942-2	Exigibilidade Ativa	Titular
Parcelamento de Débito	705661	Exigibilidade Suspensa – Parcelamento	Titular

03 - DECLARAÇÃO:

Conforme disposto no artigo 206 do Código Tributário Nacional, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa expedida de acordo com o artigo 205 do referido código, por constarem nos registros da Secretaria de Estado da Fazenda, em nome do contribuinte, somente débitos nas situações acima especificadas.

As informações cadastrais registradas acima correspondem aos dados no sistema de cadastro da Secretaria de Estado da Fazenda. Caso haja divergência comparecer imediatamente a Agência da Receita Estadual a que estiver circunscrito o requerente.

Vitória, 8 de Maio de 2018

Autenticação Eletrônica: 69612 3231 46110

Agência Virtual da Receita Estadual

Impresso em:14/05/2018 às 15:09:37

Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda

000326

Certidão Negativa de Débitos

Emissão : 24/05/2018 - 11:21h

CNPJ .....: **27821705000126**

RAZÃO SOCIAL/NOME: **TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI - EPP**

OBSERVAÇÕES

Documento válido até o dia 23/07/2018 e abrange apenas a pessoa física ou jurídica identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES , a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA**.

Emitido em **24/05/2018** às **11:22** pelo **AGENTE INTERNET**

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:
http://www.vitoria.es.gov.br, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".
Entre com a chave:
5b1aed66-08c4-4e53-aa8f-cce227a4fa27
Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.

000327

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27821705/0001-26
Razão Social: TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI
Endereço: AV LEITAO DA SILVA 765 SALA 302 / GURIGICA / VITORIA / ES / 29046-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/06/2018 a 14/07/2018

Certificação Número: 2018061504563726080087

Informação obtida em 25/06/2018, às 18:01:33.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI - EPP (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.821.705/0001-26
Certidão nº: 142711749/2018
Expedição: 04/01/2018, às 17:44:55
Validade: 02/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.821.705/0001-26, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000329

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI - EPP

CNPJ:	27.821.705/0001-26		
Data de Expedição:	04/06/2018 19:36:33	**Validade:**	30 DIAS
Nº da Certidão:	***2016529682***		
-- ENDEREÇO --			
Município:	VITORIA	**Bairro:**	GURIGICA
Logradouro:	AVENIDA LEITÃO DA SILVA	**Número:**	765
Complemento:	SALA 302	**CEP:**	29.046-010
-- CONTATO --			
Email:	MARLONLICITA@GMAIL.COM	**Telefone Fixo:**	(47) 3042-2462
		Telefone Celular:	(49) 99918-9511

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item **e**);
g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (E-Jud, SIEP, PROJUDI, PJe e Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade

Alvará de Localização e Funcionamento

Documento 000330
CNPJ 27.821.705/0001-26

Nome/ Nome Empresarial
TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI - EPP

Nome Fantasia
TOPCLIMA

Endereço
AVENIDA LEITÃO DA SILVA, 765, SALA 302 EDIF VERONA CENTER, GURIGICA, VITORIA - ES

Inscrição municipal	Tipo de Unidade	Processo	Área
1243531	Unidade produtiva	4314930/2017	45,61m²

OBJETO SOCIAL/ PROFISSÃO DECLARADA:

MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E/nCOMERCIAL CONSTRUCAO DE EDIFICIOS INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS/nE DE GAS INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO/nINSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL OBRAS DE/nACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA COMERCIO VAREJISTA/nDE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS/nDE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM/nGERAL COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO/nVAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE/nELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE/nARTIGOS DE COLCHOARIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMERCIO VAREJISTA/nESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO/nINFORMATICA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS/nESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO/nVAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS COMERCIO VAREJISTA DE/nPRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE/nUSO PESSOAL E DOMESTICO

CNAE PRINCIPAL:

4753-9/00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

CNAE SECUNDÁRIA:

3314-7/07	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL

Este Alvará deve ser colocado em local visível, podendo ser cassado quando ocorrer infração da legislação Municipal, apurada pela fiscalização do Município, e não dispensa o cumprimento das demais legislações em vigor referentes ao licenciamento Ambiental, Sanitário, de Posturas e Urbanístico.

É obrigatório informar à Prefeitura toda e qualquer alteração contratual, inclusive encerramento de atividades ou mudança para outro município, objetivando baixa da inscrição no cadastro mobiliário, sob pena das sanções previstas na legislação tributária e de posturas.

Data Licenciamento	Data Expedição	Data Validade	Para validar este documento, acesse http://www.vitoria.es.gov.br, seção Autenticidade e digite a chave :f203279c-b952-4f29-b00e-bb1599cfb20c
16/08/2017	16/08/2017	16/08/2022	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade

Alvará de Localização e Funcionamento

Documento 000331
CNPJ 27.821.705/0001-26

Nome/ Nome Empresarial
TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI - EPP

Nome Fantasia
TOPCLIMA

Endereço
AVENIDA LEITÃO DA SILVA, 765, SALA 302 EDIF VERONA CENTER, GURIGICA, VITORIA - ES

Inscrição municipal	Tipo de Unidade	Processo	Área
1243531	Unidade produtiva	4314930/2017	45,61m²

Com as condições e restrições abaixo descritas:

ATIVIDADES NÃO LICENCIADAS: — Limite Atendimento 16/08/2022

DEMAIS ATIVIDADES NÃO ESTÃO LICENCIADAS CONFORME DECLARAÇÃO ANEXA AO PROCESSO.

CALÇADA CIDADÃ — Limite Atendimento 29/08/2017

ADEQUAÇÃO DA CALÇADA DE ACORDO COM O PROJETO CALÇADA CIDADÃ - LEI Nº 6.525/2005. (PRAZO EQUALIZADO CONFORME RELATÓRIO DE RESTRIÇÃO DO IMÓVEL)

LICENCIAMENTO AMBIENTAL — Limite Atendimento 16/08/2018

ALVARÁ COM VALIDADE POR 1 (UM) ANO, PARA APRESENTAÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL,CONFORME DECRETO Nº 17.091/2017. (PROCESSO Nº 4096825/2017)

UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL: — Limite Atendimento 16/08/2022

ESCRITÓRIO; CONFORME DECLARAÇÃO ANEXA AO PROCESSO.

Este Alvará deve ser colocado em local visível, podendo ser cassado quando ocorrer infração da legislação Municipal, apurada pela fiscalização do Município, e não dispensa o cumprimento das demais legislações em vigor referentes ao licenciamento Ambiental, Sanitário, de Posturas e Urbanístico.

É obrigatório informar à Prefeitura toda e qualquer alteração contratual, inclusive encerramento de atividades ou mudança para outro município, objetivando baixa da inscrição no cadastro mobiliário, sob pena das sanções previstas na legislação tributária e de posturas.

Data Licenciamento	Data Expedição	Data Validade	Para validar este documento, acesse http://www.vitoria.es.gov.br, seção Autenticidade e digite a chave :f203279c-b952-4f29-b00e-bb159[illegible]b20c
16/08/2017	16/08/2017	16/08/2022	

000332

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

CNPJ / CPF:	27.821.705/0001-26	Validade do Cadastro:	11/07/2018
Razão Social / Nome:	TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI - EPP		
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)		
Domicílio Fiscal:	57053 - Vitória ES		
Unidade Cadastradora:	160440 - 23 BATALHAO DE INFANTARIA - SC		
Atividade Econômica:	4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO		
Endereço:	AVENIDA LEITÃO DA SILVA 765 SALA 302 EDIF. VERONA CENTER - Vitória - ES		

Ocorrência: Nada Consta

Impedimento de Licitar: Nada Consta

Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta

Níveis validados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita	Validade:	17/12/2017	(*)	
FGTS	Validade:	25/06/2018		
INSS	Validade:	17/12/2017	(*)	
Trabalhista	Validade:	30/11/2018		http://www.tst.jus.br/certidao

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:

Receita Estadual/Distrital	Validade:	18/09/2017	(*)
Receita Municipal	Validade:	19/08/2017	(*)

Esta declaração é uma simples consulta não tem efeito legal.

Legenda: documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

CPF: 025.036.519-76 Nome: MARLI ANDERLE BAGATOLI

Ass: _____

JUCEES | JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

000333

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP
Natureza Jurídica
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE(sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
32600113708	27.821.705/0001-26	25/05/2017	25/05/2017

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AVENIDA LEITÃO DA SILVA, 765, SALA 302 EDIF VERONA CENTER, GURIGICA, VITÓRIA, ES, 29.046-010

Objeto Social
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO STALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO

Capital Social	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (lei complementar nº123/2006)	Prazo
R$100.000,00 (CEM MIL REAIS) Capital Integralizado: R$100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	INDETERMINADO

Último Arquivamento
Data: **25/05/17** Número: **32600113708**
Ato: **ATO CONSTITUTIVO**
Evento(s): **ATO CONSTITUTIVO**

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXX

Administrador Nomeado / Término do Mandato

Nome / CPF	Término do Mandato
MARLI ANDERLE BAGATOLI 025.036.519-76	XXXXXXXXXX

Titular Pessoa Física / Término do Mandato

Nome / CPF	Término do Mandato
MARLI ANDERLE BAGATOLI 025.036.519-76	XXXXXXXXXX

HORA DA EXPEDIÇÃO: 18:00:19

CÓDIGO DE CONTROLE: 0A799856873688D8

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo de forma eletrônica podem ser verificados no endereço www.jucees.es.gov.br/certidaoweb

Vitória - ES, 25 de MAIO de 2018

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.
Art 1º . Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda

Coordenação de Cadastro Mobiliário

Espelho do Cadastro Mobiliário

Para obtenção deste documento atualizado, acesse o portal de serviços da Prefeitura de Vitória. Emitido via internet em 29/05/2017 16:18:09

DADOS DE CADASTRO

Nome / Razão Social	TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI - EPP		
CPF/ CNPJ	27.821.705/0001-26	**Inscrição Mobiliária**	1243531
Nome Fantasia	TOPCLIMA	**Situação Cadastral**	Para Efeitos Fiscais
Natureza Jurídica	230-5 Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)	**Situação Fiscal**	Normal
Tipo de Pessoa	Jurídica		
Inscrição principal do CNPJ			

Endereço da Inscrição	AV LEITÃO DA SILVA, nº 765 SALA 302 EDIF VERONA CENTER, GURIGICA - Vitoria/ES - CEP: 29046010 Ponto de referência:
Endereço de Correspondência	AV LEITÃO DA SILVA, nº 765 SALA 302 EDIF VERONA CENTER, GURIGICA - Vitoria/ES - CEP: 29046010 Ponto de referência:
Tipo de Unidade	Unidade produtiva
Área	45,61

CNAE

Código	Descrição	Principal	Estimativa
3314-7/07	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL	N	N
4120-4/00	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	N	N
4321-5/00	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA	N	N
4322-3/01	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS	N	N
4322-3/02	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO	N	N
4330-4/02	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL	N	N
4330-4/03	OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE	N	N
4741-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA	N	N
[illegible]0/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	N	N
4744-0/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS	N	N
4744-0/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	N	N
4744-0/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	N	N
4751-2/01	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	N	N
4752-1/00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO	N	N
4753-9/00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO	N	N
4754-7/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS	N	N
4754-7/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA	N	N
4755-5/03	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO	N	N
4757-1/00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO	N	N
4761-0/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	N	N
4763-6/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS	N	N
4772-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL	N	N

Jaine

4789-0/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS	N	N
9521-5/00	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO	N	N

Empresa Contabilidade / Contador

FRANCISCO SERGIO DEL PUPO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS, A QUEM POSSA INTERESSAR, QUE A EMPRESA TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP, CNPJ 27.821.705/0001-26, SITUADA NA AV. LEITÃO DA SILVA, 765 SL302 – CENTRO VITÓRIA/ES NOS FORNECEU E INSTALOU OS PRODUTOS CONFORME QUANTITATIVOS ABAIXO:

Descrição	BTU	QTD
AR-CONDICIONADO PISO-TETO CONVENCIONAL	36.000	04
AR-CONDICIONADO HI-WALL INVERTER	24.000	10
AR-CONDICIONADO HI-WALL CONVENCIONAL	9.000	8
AR-CONDICIONADO HI-WALL CONVENCIONAL	30.000	11
AR-CONDICIONADO HI-WALL CONVENCIONAL	12.000	10
AR-CONDICIONADO PISO-TETO CONVENCIONAL	60.000	13

Atestamos, ainda que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade quanto na pontualidade de entrega e instalação, nada havendo que possa desaboná-la.

Joinville 01 de Outubro de 2017.

Rosane Mebs
Gerente da Unidade de Infraestrutura

Rosane Mebs
Gerente de Infraestrutura
Matrícula 42.983

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 05.878-0
Autenticação Digital:
De acordo com os artigos 1º, 3º a 7º Inc. V 8º, 41 e 62 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 eletrônico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido nesta ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 7505231017101008013S-1; Data: 23/10/2017 10:14:05
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFX98168-YQMA;
Valor Total do Ato: R$ 4,12
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Gel. Valter de Miranda Cavalcanti
Tabelião

000338

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/10/2017 10:19:59 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 839418

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **23/10/2018 10:14:05 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 75052310171010080135-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2a79b8b0c23f80f3e6ee02d94cc9d565e7f2462776b8e0b50f50a9e2987a22283d0236a18121ec86eff612e3b26
bf7b92b92758a88c4aaa6e6ea4bb51ef531d9

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.
ICP Brasil

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO MIGUEL DO OESTE

000339

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, a quem possa interessar, que a empresa TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP, estabelecida na Av. leitão da Silva, nº 765 Sala 302, Bairro: Gurigica, cidade: Vitória/ES, com registro no CREA-SC: 151690-1, inscrita no CNPJ: 27.821.705/0001-26, forneceu e instalou um sistema de climatização conforme listado abaixo, na Camara Municipal de Vereadores de São Miguel do Oeste, inscrita no C.N.P.J: 78.484.573/0001-25, situada na rua Sete de Setembro nº 2045, Centro – São Miguel do Oeste/SC, conforme segue:

Descrição do Sistema de Climatização	BTU	QTD	TONELADAS DE REFRIGERAÇÃO (TR)	Nº ART
R-CONDICIONADO HI-WALL INVERTER	12.000	21	21	6373121-1

Resumo do Contrato: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 21 UNIDADES DO CONDICIONADOR DE AR 12.000Btu/h, para a Camara Municipal de São Miguel do Oeste referente às AF nº 169 e 170.

Atestamos, ainda que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade quanto na pontualidade de entrega e instalação, nada havendo que possa desaboná-la.

Responsável Técnico:
Nome: Fabio Rudolfo Schumann
Titulo: Engenheiro Mecânico
Registro CREA-SC: 144178-6
Endereço: Rua Beco Roberto Schumann, 131 Bairro: Pomeranos cidade: Timbo/SC
Executora da Obra: TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI
Registro: 151690-1
Localização da Obra: Rua Pedro Julian, nº858 Bairro: Agostini cidade: São Miguel do Oeste/SC
Periodo de Execução: 03/10/2017 à 20/10/2017

São Miguel do Oeste, 27 de Novembro de 2017.

Airton José Macarini Segundo
Secretário Executivo
Nº Matricula: 0349

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 86.870-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 75050112171449220937-1; Data: 01/12/2017 14:58:55
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AG893879-9KLK;
Valor Total do Ato: R$ 4,12
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - SC
A 040.080

000340

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252017086312
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **FABIO RUDOLFO SCHUMANN**
Registro.....: SC SI 144178-6
C.P.F.....: 004.986.089-56
Data Nasc....: 19/07/1981
Títulos.....: ENGENHEIRO MECANICO
DIPLOMADO EM 26/08/2016 PELO(A)
CENTRO UNIVERSITARIO LEONARDO DA VINCI
INDAIAL - SC

•ART 6373121-1
Empresa.....: TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI-EPP
Contratante..: CAM MUN DE VEREADORES SAO MIGUEL DO OESTE
Proprietário.: CAM MUN DE VEREADORES SAO MIGUEL DO OEST
Endereço Obra: RUA PEDRO JULIAN 858
Bairro..... AGOSTINI
89900 - SAO MIGUEL DO OESTE - SC
Registrada em: 07/11/2017 Baixada em.. 30/11/2017
Período (Previsto) - Início: 03/10/2017 Término.....: 20/10/2017
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo....: SUBST. ART VINCULADA A ART: 6348743-6
Profissional: 144178-6 FABIO RUDOLFO SCHUMANN
INSTALACAO
SISTEMA DE CLIMATIZACAO
Dimensão do Trabalho ..: 21,00 TON. REFRIGERACAO
CONDICIONADOR DE AR
Dimensão do Trabalho ..: 21,00 UNIDADE(S)
FORNECIMENTO E INSTALACAO DE 21 UND CONDICIONADOR DE AR 12 000BTU H PARA A CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE REFERENTE AS AF NO 169 E 170

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A040080 a A040080, o atestado contendo 001 página(s) expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252017086312
30/11/2017,14:29:19

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7505011217144922093?-2, Data: 01/12/2017 14:58:55
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGB93878-LZ3A
Valor Total do Ato: R$ 3,12
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsc.jus.br

000341

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
252017086312
Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou vanha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é valida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do Confea(www.confea.org.br)
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br

CREA-SC

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7505011217144922093 7-3 Data: 01/12/2017 14:58:55
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGB93877-J0BO:
Valor Total do Ato: R$ 4,12
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

técnico nº 252017086312 emitida em 30/11/2017

000342

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

ART OBRA OU SERVIÇO
6373121-1
Substituição de ART 6348743-6

1. Responsável Técnico

FABIO RUDOLFO SCHUMANN
Título Profissional: Engenheiro Mecânico

RNP: 2515810306
Registro: 144178-6 SC

Empresa Contratada: TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI-EPP

Registro: 151590-1-SC

2. Dados do Contrato

Contratante: CAM. MUN. DE VEREADORES SÃO MIGUEL DO OESTE
CPF/CNPJ: 78.484.573/0001-25
Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO
Nº: 2045
Complemento:
Bairro: CENTRO
Cidade: SÃO MIGUEL DO OESTE
UF: SC
CEP: 89900-000
Valor da Obra/Serviço/Contrato: R$ 46.500,00
Ação Institucional:

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: CAM. MUN. DE VEREADORES SÃO MIGUEL DO OESTE
CPF/CNPJ: 78.484.573/0001-25
Endereço: RUA PEDRO JULIAN
Nº: 856
Complemento:
Bairro: AGOSTINI
Cidade: SAO MIGUEL DO OESTE
UF: SC
CEP: 89900-000
Data de Início: 03/10/2017
Data de Término: 20/10/2017
Coordenadas Geográficas:

4. Atividade Técnica

Instalação
Sistema de Climatização
Dimensão do Trabalho: 21,00 Tonelada de Refrigeração

Instalação
Condicionador de ar
Dimensão do Trabalho: 21,00 Unidade(s)

5. Observações

Fornecimento e instalação de 21 und. condicionador de ar 12.000Btu/h para a Câmara Municipal de São Miguel do Oeste referente as AF nº 169 e 170.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Informações

- A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
Situação do pagamento da taxa da ART:
ART ISENTA DE TAXA CONFORME RESOLUÇÃO DO CONFEA N 1.067/2015 OU POR DECISÃO JUDICIAL.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

BLUMENAU - SC, 07 de Novembro de 2017

FABIO RUDOLFO SCHUMANN
004.985.089-56

Contratante: CAM. MUN. DE VEREADORES SÃO MIGUEL DO OESTE
78.484.573/0001-25

Airton José Macarini Segundo
Secretário Executivo
Câmara Municipal de Vereadores
de São Miguel do Oeste - SC

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 750501121714492209374 Data: 01/12/2017 14:58:56
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGB93876-NZVS:
Valor Total do Ato: R$ 4,12
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

STF.

A-SC

000343

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **01/12/2017 15:08:29 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1°, 10° e seus §§ 1° e 2° da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração.*

Código de Consulta desta Declaração: 861733

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **01/12/2018 14:58:55 (hora local).**

[1]**Código de Autenticação Digital:** 75050112171449220937-1 a 75050112171449220937-4
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd61c3e6d3491831ef6fc2aabdebd01cc5ae82b826a995c0af7d6e332dc33f2813d0236a18121ec86eff612e3b2
bf7b9b1082a798d70944f662b65847b726628

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

000344

RECEBEMOS DE TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI - EPP OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO EMISSÃO: 03/10/2017 - DEST. / REM.: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAO MIGUEL DO OESTE - VALOR TOTAL: R$ 41.933,04		NF-e Nº 000000061 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

TOPCLIMA

TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI - EPP
RUA AV. LEITAO DA SILVA, 765 - GURIGICA -
CEP:29046-010 - VITORIA - ES
TEL: (47)3041-2832 - FAX: (47)3041-2832

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº 000000061 FL. 1 /1
SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO
3217 1027 8217 0500 0126 5500 1000 0000 6110 0000 0618

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIR(	332170038721024 03/10/2017 09:56:02

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ
083320741		27.821.705/0001-26

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAO MIGUEL DO OESTE			78.484.573/0001-25	03/10/2017
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA SAÍDA / ENTRADA**
R SETE DE SETEMBRO, 2045 TERREO	CENTRO		89900-000	03/10/2017
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
SAO MIGUEL DO OESTE		SC		09:55:59

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	41.933,04

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.933,04

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - SEM FRETE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
135	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI WALL 12.000BTUS QUENTE/FRIO INVERTER- ELGIN	84151011	0500	6102	UN	21,00	1.996,81	0,00	41.933,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Vlr. Aprox. Tributos Federais, Estaduais e Municipais: R$ 12.332,51

Nr. Ordem Compra:

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
AUTORIZACAO DE FORNECIMENTO:170/2017 PP:17/2017 CONTA:28659-1 AG:0095-7 BANCO DO BRASIL Vlr. Aprox. Tributos R$ 12.332,51 (29,41%) Fonte: IBPT	

000345

CREA-ES

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo - CREA-ES, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966. Certifica ainda que não consta, nos assentamentos deste Conselho, débitos e que o(a) Profissional encontra-se legalmente habilitado(a) a exercer suas atividades profissionais, no âmbito de suas atribuições.

Certidão nº: 31412 **Validade:** 19/07/2018 **Protocolo:** 00073823/2018

Profissional: FÁBIO RUDOLFO SCHUMANN

CPF: 00498608956 **RNP:** 2515810306

Endereço: BECO ROBERTO SCHUMANN, nº 131, FUNDOS, POMERANOS, TIMBÓ-SC

CEP: 89120000

Registro CREA / Carteira nº: SC-11441786/D **Nº do Visto:** 20170507

Registrado(a) no CREA desde: 22/06/2017

Títulos:

ENGENHEIRO MECÂNICO

Escola: CENTRO UNIVERSITARIO LEONARDO DA VINCI

Data da diplomação: Data da colação de grau: 26/08/2016

Atribuições:

Data	Descrição
22/06/2017 16:14:01	"ARTIGO 12 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA."

Vínculos:

Razão Social	Art de Cargo ou Função
TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP	0820170066587

Histórico de Anuidades:

Ano	Cota	Valor	Data Pagamento	Data Vencimento	Estado	Situação
2018	Única				SC	Quitado
2017	Única				SC	Quitado
2016	Única				SC	Quitado

Finalidade: LICITACAO PUBLICA

A autenticidade desse certidão poderá ser confirmada na página do CREA-ES (http://www.creaes.org.br), através do nº 31412

Emitida via Internet em : 20/05/2018 11:02:36

Acesso realizado utilizando o IP: 177.42.41.64

Dispensa-se a assinatura neste documento conforme Instrução de Serviço Nº 004/2002. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

FIM DA CERTIDÃO

000346

CREA-ES

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo - CREA-ES, certifica que tanto a empresa abaixo quanto seu(s) responsável(s) técnico(s) encontram-se regularmente registrados neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966. Certifica ainda que não consta, nos assentamentos deste Conselho, débitos e que a empresa encontra-se legalmente habilitado(a) a exercer suas atividades.

Certidão nº: 35992		**Validade:**	12/08/2018	**Protocolo:**	00083142/2018
Razão Social:	TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP				
Endereço:	AVENIDA LEITÃO DA SILVA, nº 765, SALA 302 EDIF. VERONA CENTER. GURIGICA				
Município / UF:	VITÓRIA - ES				
Registro CREA-ES:	16206	**Registrada desde:**	23/08/2017		
ata de reabilitação:					
Capital social:	100.000,00	**Data Reg. Capital:**	25/05/2017		
CNPJ:	27821705000126				

Ramos de Atividade:

Modalidade	Ramo de Atividade
MECÂNICA E METALÚRGICA	MECÂNICA E METALÚRGICA

Objeto Social:

"MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO. CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS: 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo. 3314-7/07 - manutenção e reparação de máquinas e aperelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial. 4754-7/01 - comércio varejista de móveis. 4754-7/02 - comércio varejista de artigos de colchoaria. 4755-5/03 - comércio varejista de artigos de cama, mesa e babnho. 4757-1/00 - comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação. 4761 -0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria. 4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos. 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal. 4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios. 4782-2/01 - comércio varejista de calçados. 4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários. 4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação. 4751-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática. 4120-4/00 - construção de edifícios. 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica. 4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás. 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração. 4330-4/02 - instalação de portas, janelas, telos, divisórias e armários embutidos de qualquer material. 4330-4/03 - obras de acabamentos em gesso e estuque. 4741-5/00 - comércio varejista de tintas e materiais para pintura. 4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas. 4744-0/03 - comércio varejista de materiais hidráulicos. 4744-0/05 - comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente.4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral. 9521-5/00 - reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico."

Responsáveis Técnicos:

FÁBIO RUDOLFO SCHUMANN

Nº Carteira / Registro no CREA-ES:	SC-11441786/D	Data de Registro:	22/06/2017
Registro Nacional (RNP):	2515810306	Data do Visto:	22/06/2017
		Data do Vinculo:	23/08/2017

Títulos:

ENGENHEIRO MECÂNICO

- "ARTIGO 12 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA." .

Sócios / Diretores:

MARLI ANDERLE BAGATOLI

Início:	25/05/2017	CPF:	02503651976
Qualificação:	EMPRESÁRIA		

Histórico de Anuidades:

Ano	Cota	Valor	Data Pagamento	Data Vencimento	Estado	Situação
2018	Única	866,86	31/01/2018		ES	Quitado
2017	Única		23/08/2017		ES	Quitado

Finalidade: LICITACAO PUBLICA

Certifico que, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da Lei 5.194/66, que a Pessoa Jurídica e os Profissionais do seu quadro técnico encontram-se regularmente inscritos e quites até a presente data.
Certifico mais, que de acordo com o artigo 2º parágrafo 1º, incisos não concede a Pessoa Jurídica o direito de executar quaisquer serviços ou obras de seu objeto social, sem a participação direta e efetiva de seus responsáveis técnicos citados, rigorosamente dentro de suas respectivas atribuições profissionais e perderá a validade caso ocorra qualquer desvinculação do mesmo, bem como perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nelas contidos e desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.
É para constar, é emitida a presente Certidão comprobatória de quitação e regularidade junto ao CREA/ES
nos termos das resoluções 266 de 15/12/1979 e 336 de 27/10/1989, ambas do CONFEA.

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página do CREA-ES (http://www.creaes.org.br), através do nº 35992

Emitida via Internet em: quarta-feira, 13 de junho de 2018 18:47

Acesso realizado utilizando o IP: 187.85.171.179

Dispensa-se a assinatura neste documento conforme Instrução de Serviço Nº 004/2002. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

FIM DA CERTIDÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: **TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI**

Com sede à Avenida Leitão da Silva, 765, Sala 302 Edif. Verona Center. Bairro Gurigica, Vitória-ES Inscrita no CNPJ sob o n.º 27.821.705/0001-26 Sendo representada pelos seus sócios, Marli Anderle Bagatoli, CPF: 025.036.519-76

Contratado: **FABIO RUDOLFO SCHUMANN**

CPF: 004.986.089-56, Residente à Beco Roberto Schumann,131, Fundos Bairro Pomeranos, Timbó-SC, na qualidade de **ENGENHEIRO MECÂNICO** registrado no CREA sob o n.º SC-11441786/D.

Cláusula 1ª.

Horário de Trabalho: 15 (QUINZE) horas semanais.

Cláusula 2ª.

Honorário: 03 (três) salários Mínimos.

Cláusula 3ª.

Objetivo: Prestação de serviços na área Engenharia Mecânica Como Responsável Técnico pela Empresa.

Cláusula 4ª.

Rescisão de Contrato: O presente contrato será por tempo indeterminado podendo ser rescindido por ambas as partes com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor.

VITÓRIA, 11 DE JULHO DE 2017.

Marli A. Bagatoli

TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELLI

CNPJ: 27.821.705/0001-26

Fabio R. Schumann

FABIO RUDOLFO SCHUMANN

CPF: 004.986.089-56

27.821.705/0001-26
IE: 083.320.74-1
TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP
AV. Leitão da Silva,765, SL 302 - Gurigica
CEP: 29.046-010 - Vitória - ES

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.876-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 75050808171556130906-1 Data: 08/06/2017 15:58:27
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFN30333-H3B1
Valor Total do Ato: R$ 4,12
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/08/2017 11:05:24 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 793893

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **08/08/2018 15:58:27 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 75050808171556130906-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0cbd4bdc2a66a6813ea47bdef8ca91881edf272d850fd620e2bb4fd688fb82213d0236a18121ec86eff612e3b26bf7b9495439e69280b664ad82aff61c7dcbc1

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001
ICP
Brasil

000351

Página 1/1

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

ART de Cargo ou Função

0820170066587

1. Responsável Técnico

FÁBIO RUDOLFO SCHUMANN

Título profissional: ENGENHEIRO MECÂNICO

RNP: 2515810306

Registro: SC-11441786/D

2. Contratante

Contratante: TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI CPF/CNPJ: 27821705000126

Rua: AVENIDA LEITÃO DA SILVA Nº: 765

Complemento: SALA 302 EDIF. VERONA CENTER Bairro: GURIGICA

Cidade: VITÓRIA UF: ES CEP: 29046010

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA Registro:

3. Vínculo Contratual

Unidade administrativa:

Rua: Nº:

Complemento: Bairro:

Cidade: UF: CEP:

Data de início: 11/07/2017 - Previsão de término:

Tipo de vínculo: CONTRATADO

Identificação do cargo ou função: RESPONSAVEL TÉCNICO

4. Atividade Técnica

Desempenho de Cargo ou Função de RESPONSAVEL TÉCNICO

Quantidade	Unidade
15,00	hr/sem

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS NO CARGO OU FUNÇÃO DE RESPONSAVEL TÉCNICO, RESPEITADAS AS ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS, COM A CARGA HORÁRIA DE 15,00 HORAS SEMANAIS, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. DATA DE INÍCIO DA FUNÇÃO TÉCNICA: 11/07/2017 VALOR DO HONORÁRIO: R$ 2.811,00

Valor Honorários
R$2.811,00

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART.
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

Nenhuma Observação.

6. Declarações

Acessibilidade: <declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.>

7. Entidade de classe

NENHUMA ENTIDADE

8.Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

_____, ____ de _____ de _____

Local Data

FÁBIO RUDOLFO SCHUMANN - CPF: 00496608956

TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - CPF/CNPJ: 27821705000126

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, podendo sua conferência ser realizada no site do CREA.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creaes.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creaes.org.br creaes@creaes.org.br
tel: (27)3134-0046 art@creaes.org.br

CREA-ES

Valor ART: R$81,53 Registrada em: 11/07/2017 Valor Pago: R$81,53 Nosso Número: 900000000002298865

000352

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro Temporário para Participação em Licitações

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa abaixo, encontra-se com seu registro visado, de acordo com os termos constantes do inciso II do Artigo 1º da Resolução nº 413/97 do CONFEA.

Certidão nº: **129548/2018** Validade: 15/06/2018

Razão Social: TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP
Num. Visto: 23025 CNPJ : 27821705000126
Desde : 01/09/2017
Certidão Crea Origem :37009/2017
Endereço : AVENIDA LEITAO DA SILVA - EDIFICIO VERONA CENTER
Nº : 765 Complemento : SALA 302
Bairro : GURIGICA
Cep : 29046010 Município/Estado : VITORIA-ES

Finalidade: Licitação

A presente certidão foi expedida em atendimento ao protocolo nº 00308461/2018.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br).

Emitida via Internet em 13/04/2018 14:09:28

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

000353

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **36325/2018** Validade: 11/09/2018

Nome Civil: FÁBIO RUDOLFO SCHUMANN
Carteira - CREA-SC Nº :SC-11441786/D Visto Nº : 164157
Registro Nacional : 2515810306
Registrado(a) desde : 26/08/2016 Dt. Expedição Visto : 30/08/2017
Filiação : ROLF SCHUMANN
ISELA SCHUMANN
Data de Nascimento : 19/07/1981
Carteira de Identidade : 3946859 CPF : 00498608956
Naturalidade : TIMBO/SC

Título: ENGENHEIRO MECANICO ELETRICISTA
CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI
Data da Colação de Grau : 26/08/2016 Diplomação : 26/08/2016
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 12º de 29/06/1973 do CONFEA.
Observações: Atribuições concedidas pelo CREA-SC.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÃ‡Ã•ES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 100295/2018.

Emitida via Internet em 15/03/2018 14:12:31

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

TOPCLIMA

TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP
Rua: AV. Leitão da Silva, Nº 765, SALA 302 Bairro: Gurigica Vitória - ES
CEP: 29.046-010 Fone/Fax: (47)3041-2832
CNPJ: 27.821.705/0001-26 Insc. Estadual: 083.320.74-1 Insc. Municipal: 124.3531
E-mail: topclimalicita@gmail.com

000354

À CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO/PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

Objeto: Seleção de propostas para aquisição de Aparelhos de Ar-condicionado instalados, para a Câmara Municipal de Toledo, tudo regido pela Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no Termo de Referência e Anexo I deste Edital.

DADOS DA PROPONENTE:

Nome: TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP

CNPJ nº: 27.821.705/0001-26 **Insc. Estadual:** 083.320.74-1 **Insc. Municipal:** 124.3531

Endereço: AVENIDA LEITÃO DA SILVA , Nº765 , SALA 302 ED. VERONA CENTER

CEP: 29.046-010 **Cidade:** VITÓRIA **UF:** ES

Fone: 47-3042-2462 **E-mail:** TOPCLIMALICITA@GMAIL.COM

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO BRASIL / 0095-7 / 28.659-1

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Sra MARLI ANDERLE BAGATOLI, inscrita no CPF sob o nº 025.036.519-76 e RG nº 4.072.964, brasileira, empresária, casada, residente e domiciliada na Rua General Osório - 1108, Bairro Velha, Blumenau-SC, CEP: 89.041-002.

DECLARAÇÃO

TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 27.821.705/0001-26, sediada na AVENIDA LEITÃO DA SILVA , Nº765 , SALA 302 ED. VERONA CENTER, CEP 29.046-010, VITÓRIA/ES, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 2/2018, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, que não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com a Câmara Municipal de Toledo nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o Artigo 9, § 3º da Lei nº 8.666/93.

VITÓRIA/ES, 27 de junho de 2018

TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP
CNPJ: 27.821.705/0001-26
LUCAS FLORCZAK MACHADO
REPRESENTANTE
RG Nº 102.56071
CPF Nº 094.591.529-29

27.821.705/0001-26
IE: 083.320.74-1
TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP
Av. Leitão da Silva, 765, SL 302 - Gurigica
CEP: 29.046-010 - Vitória - ES

TOPCLIMA

TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP
Rua: AV. Leitão da Silva, N° 765, SALA 302 Bairro: Gurigica Vitória - ES
CEP: 29.046-010 Fone/Fax: (47)3041-2832
CNPJ: 27.821.705/0001-26 Insc. Estadual: 083.320.74-1 Insc. Municipal: 124.3531
E-mail: topclimalicita@gmail.com

000355

À CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO/PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

Objeto: Seleção de propostas para aquisição de Aparelhos de Ar-condicionado instalados, para a Câmara Municipal de Toledo, tudo regido pela Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no Termo de Referência e Anexo I deste Edital.

DADOS DA PROPONENTE:

Nome: TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP

CNPJ nº: 27.821.705/0001-26 **Insc. Estadual:** 083.320.74-1 **Insc. Municipal:** 124.3531

Endereço: AVENIDA LEITÃO DA SILVA , Nº765 , SALA 302 ED. VERONA CENTER

CEP: 29.046-010 **Cidade:** VITÓRIA **UF:** ES

Fone: 47-3042-2462 **E-mail:** TOPCLIMALICITA@GMAIL.COM

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO BRASIL / 0095-7 / 28.659-1

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Sra MARLI ANDERLE BAGATOLI, inscrita no CPF sob o n° 025.036.519-76 e RG n° 4.072.964, brasileira, empresária, casada, residente e domiciliada na Rua General Osório - 1108, Bairro Velha, Blumenau-SC, CEP: 89.041-002.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 27.821.705/0001-26, sediada na AVENIDA LEITÃO DA SILVA , Nº765 , SALA 302 ED. VERONA CENTER, CEP 29.046-010, VITÓRIA/ES, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

VITÓRIA/ES, 27 de junho de 2018

TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP
CNPJ: 27.821.705/0001-26
LUCAS FLORCZAK MACHADO
REPRESENTANTE
R Nº 102.56071
CPF Nº 094.591.529-29

27.821.705/0001-26
IE: 083.320.74-1
TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP
Av. Leitão da Silva, 765, SL 302 - Gurigica
CEP: 29.046-010 - Vitória - ES

TOPCLIMA

TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP
Rua: AV. Leitão da Silva, Nº 765, SALA 302 Bairro: Gurigica Vitória - ES
CEP: 29.046-010 Fone/Fax: (47)3041-2632
CNPJ: 27.821.705/0001-26 Insc. Estadual: 083.320.74-1 Insc. Municipal: 124.3531
E-mail: topclimalicita@gmail.com

000356

À CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO/PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

Objeto: Seleção de propostas para aquisição de Aparelhos de Ar-condicionado instalados, para a Câmara Municipal de Toledo, tudo regido pela Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no Termo de Referência e Anexo I deste Edital.

DADOS DA PROPONENTE:

Nome: TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP

CNPJ nº: 27.821.705/0001-26 **Insc. Estadual:** 083.320.74-1 **Insc. Municipal:** 124.3531

Endereço: AVENIDA LEITÃO DA SILVA , Nº765 , SALA 302 ED. VERONA CENTER

CEP: 29.046-010 **Cidade:** VITÓRIA **UF:** ES

Fone: 47-3042-2462 **E-mail:** TOPCLIMALICITA@GMAIL.COM

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO BRASIL / 0095-7 / 28.659-1

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Sra MARLI ANDERLE BAGATOLI, inscrita no CPF sob o nº 025.036.519-76 e RG nº 4.072.964, brasileira, empresária, casada, residente e domiciliada na Rua General Osório - 1108, Bairro Velha, Blumenau-SC, CEP: 89.041-002.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 27.821.705/0001-26, sediada na AVENIDA LEITÃO DA SILVA , Nº765 , SALA 302 ED. VERONA CENTER, CEP 29.046-010, VITÓRIA/ES, DECLARA, sob as penas da lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

VITÓRIA/ES, 27 de junho de 2018

TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP
CNPJ: 27.821.705/0001-26
LUCAS FLORCZAK MACHADO
REPRESENTANTE
RG Nº 102.56071
CPF Nº 094.591.529-29

27.821.705/0001-26
IE: 083.320.74-1
TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP
Av. Leitão da Silva, 765, SL 302 - Gurigica
CEP: 29.046-010 - Vitória - ES

TOPCLIMA

TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP
Rua: AV. Leitão da Silva, Nº 765, SALA 302 Bairro: Gurigica Vitória - ES
CEP: 29.046-010 Fone/Fax: (47)3041-2832
CNPJ: 27.821.705/0001-26 Insc. Estadual: 083.320.74-1 Insc. Municipal: 124.3531
E-mail: topclimalicita@gmail.com

000357

À CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO/PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

Objeto: Seleção de propostas para aquisição de Aparelhos de Ar-condicionado instalados, para a Câmara Municipal de Toledo, tudo regido pela Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no Termo de Referência e Anexo I deste Edital.

DADOS DA PROPONENTE:

Nome: TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP

CNPJ nº: 27.821.705/0001-26 **Insc. Estadual:** 083.320.74-1 **Insc. Municipal:** 124.3531

Endereço: AVENIDA LEITÃO DA SILVA , Nº765 , SALA 302 ED. VERONA CENTER

CEP: 29.046-010 **Cidade:** VITÓRIA **UF:** ES

Fone: 47-3042-2462 **E-mail:** TOPCLIMALICITA@GMAIL.COM

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO BRASIL / 0095-7 / 28.659-1

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Sr[illegible] MARLI ANDERLE BAGATOLI, inscrita no CPF sob o nº 025.036.519-76 e RG nº 4.072.964, brasileira, empresária, casada, r[illegible]ente e domiciliada na Rua General Osório - 1108, Bairro Velha, Blumenau-SC, CEP: 89.041-002.

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 27.821.705/0001-26, sediada na AVENIDA LEITÃO DA SILVA , Nº765 , SALA 302 ED. VERONA CENTER, CEP 29.046-010, VITÓRIA/ES, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

VITÓRIA/ES, 27 de junho de 2018

27.821.705/0001-26
IE: 083.320.74-1
TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP
Av. Leitão da Silva, 765, SL 302 - Gurigica
CEP: 29.046-010 - Vitória - ES

TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP
C[illegible]J: 27.821.705/0001-26
LUCAS FLORCZAK MACHADO
REPRESENTANTE
RG Nº 102.56071
CPF Nº 094.591.529-29

TOPCLIMA

TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP
Rua: AV. Leitão da Silva, Nº 765, SALA 302 Bairro: Gurigica Vitória - ES
CEP: 29.046-010 Fone/Fax: (47)3041-2832
CNPJ: 27.821.705/0001-26 Insc. Estadual: 083.320.74-1 Insc. Municipal: 124.3531
E-mail: topclimalicita@gmail.com

000358

À CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO/PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

Objeto: Seleção de propostas para aquisição de Aparelhos de Ar-condicionado instalados, para a Câmara Municipal de Toledo, tudo regido pela Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no Termo de Referência e Anexo I deste Edital.

DADOS DA PROPONENTE:

Nome: TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP

CNPJ nº: 27.821.705/0001-26 **Insc. Estadual:** 083.320.74-1 **Insc. Municipal:** 124.3531

Endereço: AVENIDA LEITÃO DA SILVA , Nº765 , SALA 302 ED. VERONA CENTER

CEP: 29.046-010 **Cidade:** VITÓRIA **UF:** ES

Fone: 47-3042-2462 **E-mail:** TOPCLIMALICITA@GMAIL.COM

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO BRASIL / 0095-7 / 28.659-1

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Sra MARLI ANDERLE BAGATOLI, inscrita no CPF sob o nº 025.036.519-76 e RG nº 4.072.964, brasileira, empresária, casada, r ente e domiciliada na Rua General Osório - 1108, Bairro Velha, Blumenau-SC, CEP: 89.041-002.

DECLARAÇÃO DO ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaro, sob as penas da lei, para fins do(a) PREGÃO PRESENCIAL, que a empresa TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do artigo sétimo da Constituição Federal: "...proibição de trabalho noturno perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

VITÓRIA/ES, 27 de junho de 2018

TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP
CNPJ: 27.821.705/0001-26
LUCAS FLORCZAK MACHADO
P RESENTANTE
RG Nº 102.56071
CPF Nº 094.591.529-29

27.821.705/0001-26
IE: 083.320.74-1
TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP
Av. Leitão da Silva, 765, SL 302 - Gurigica
CEP: 29.046-010 - Vitória - ES

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2018

A Comissão Permanente de Licitação constituída por Viviane Kaghofer, pregoeira, e equipe de apoio, representada por Daniel Augusto Bernardi Scopel e Jairo Locatelli Lima, comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação das propostas apresentadas na licitação mencionada, cujo objeto é a seleção de propostas para aquisição de Aparelhos de Ar-condicionado instalados para a Câmara Municipal de Toledo, a classificação ficou a seguinte:

ITEM 1

1º lugar	TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP	Valor unitário de R$ 2.899,00;
2º lugar	FACO DARLEY FERNANDES CARDOSO	Valor unitário de R$ 2.900,00;
3º lugar	M.GIEHL COMERCIO DE BENS E SERVIÇOS EIRELI	Valor unitário de R$ 2.998,00;
4º lugar	MARÇAL ELETRODOMESTICOS LTDA	Valor unitário de R$ 3.041,75.

ITEM 2

1º lugar	FACO DARLEY FERNANDES CARDOSO	Valor unitário de R$ 6.390,00;
2º lugar	M.GIEHL COMERCIO DE BENS E SERVIÇOS EIRELI	Valor unitário de R$ 6.398,00;
3º lugar	TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP	Valor unitário de R$ 6.399,00;
4º lugar	MARÇAL ELETRODOMESTICOS LTDA	Valor unitário de R$ 7.554,00.

Toledo, 27 de junho de 2018.

VIVIANE KAGHOFER
Pregoeira

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010
ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano IX | Toledo, 2 de julho de 2018 | Edição nº 2.050 | Página 29

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2018

A Comissão Permanente de Licitação constituída por Viviane Kaghofer, pregoeira, e equipe de apoio, representada por Daniel Augusto Bernardi Scopel e Jairo Locatelli Lima, comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação das propostas apresentadas na licitação mencionada, cujo objeto é a seleção de propostas para aquisição de Aparelhos de Ar-condicionado instalados para a Câmara Municipal de Toledo, a classificação ficou a seguinte:

ITEM 1

1º lugar	TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP	Valor unitário de R$ 2.899,00;
2º lugar	FACO DARLEY FERNANDES CARDOSO	Valor unitário de R$ 2.900,00;
3º lugar	M.GIEHL COMERCIO DE BENS E SERVIÇOS EIRELI	Valor unitário de R$ 2.996,00;
4º lugar	MARÇAL ELETRODOMESTICOS LTDA	Valor unitário de R$ 3.041,75.

ITEM 2

1º lugar	FACO DARLEY FERNANDES CARDOSO	Valor unitário de R$ 6.390,00;
2º lugar	M.GIEHL COMERCIO DE BENS E SERVIÇOS EIRELI	Valor unitário de R$ 6.398,00;
3º lugar	TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP	Valor unitário de R$ 6.399,00;
4º lugar	MARÇAL ELETRODOMESTICOS LTDA	Valor unitário de R$ 7.554,00.

Toledo, 27 de junho de 2018.

VIVIANE KAGHOFER
Pregoeira

ATO Nº 15, de 2 de julho de 2018

Exonera Jonathan Aparecido Sousa dos Santos, Assessor de Gabinete do Vereador Leandro Moura.

A Mesa da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV do artigo 44 do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar, com efeitos a contar de 2 de julho de 2018, Jonathan Aparecido Sousa dos Santos do cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Leandro Moura.

Art. 2° - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 2 de julho de 2018.

RENATO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal

OLINDA FIORENTIN
Primeira-Secretária

GENIVALDO PAES
Segundo-Secretário

AIRTON SAVELLO
Primeiro-Vice-Presidente

ANTONIO ZÓIO
Segundo-Vice-Presidente

000361

Airton Queiroz Silva - Leiloeiro Público Oficial - Mat. 590 / Jucepar

CONTINUAÇÃO DA RELAÇÃO DOS BENS DO LEILÃO DA JUSTIÇA ESTADUAL DE TOLEDO - 1ª VARA CÍVEL, 2ª VARA CÍVEL E 3ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TOLEDO - PR

LOTE 20

IMÓVEL NO LOTEAMENTO CENTRAL DA CIDADE DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU (PARTE IDEAL DE 50% - 300 M²) E LOTE RURAL NA GLEBA NÚCLEO SÃO PEDRO, COLÔNIA RIO QUARTO - (PARTE IDEAL DE 25% - UM ALQUEIRE)

[illegible]

Lance Mínimo no 1º Leilão: R$ 40.000,00 – parte ideal de 50%

[illegible]

LOTE 21

DOIS IMÓVEIS NO LOTEAMENTO BAIRRO INDEPENDÊNCIA, EM TOLEDO, CONTENDO BENFEITORIAS

[illegible]

LOTE 22

IMÓVEL NO LOTEAMENTO CONJUNTO JARDIM KRONAMS I, EM TOLEDO, CONTENDO BENFEITORIAS

[illegible]

LOTE 23

[illegible]

BENS REFERENTES À VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TOLEDO – PR

LOTE 24

[illegible]

LOTE 25

[illegible]

LOTE 26

MOTONETA [illegible]

[illegible]

LOTE 27

[illegible]

LOTE 28

IMÓVEL LOCALIZADO EM ÁREA NOBRE E CENTRAL DE TOLEDO, COM BENFEITORIAS [illegible]

[illegible]

LOTE 29

[illegible]

LOTE 30

DOIS IMÓVEIS RURAIS [illegible]

[illegible]

LOTE 31

MOTOCICLETA HONDA [illegible]

[illegible]

LOTE 32

[illegible]

LOTE 33

[illegible]

LOTE 34

IMÓVEL NO JARDIM PRESIDENTE KENNEDY, DISTRITO DE VILA NOVA, CONTENDO BENFEITORIAS

[illegible]

BEM REFERENTE AO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE TOLEDO – PR

LOTE 35

IMÓVEL COM ÁREA DE [illegible], EM TOLEDO, CONTENDO BENFEITORIAS

[illegible]

BEM REFERENTE À VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TOLEDO – PR

LOTE 36

IMÓVEL NA AV. MARIPÁ [illegible], NO LOTEAMENTO [illegible]

[illegible]

[illegible]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALOTINA

[illegible]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALOTINA

[illegible]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

Decreto nº 96, 25 de junho de 2018

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao montante de R$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais) no orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 776 de 29/12/2017, publicado em 30/12/2017

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, ao montante de R$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA DA SAÚDE

003 – Fundo Municipal da Saúde

10.301.0011.2043 - Pab Sus (ações de Saúde)

147 - 3190.16.00.00 - outras despesas variáveis - pessoal civil .... R$ 2.000,00

Fonte: 303

10.301.0011.2100 - Manutenção do CONSAMU

161 - 3371.70.00.00 - rateio pela participação em consórcio público .... R$ 6.000,00

Fonte: 000

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

001 – Departamento de Educação

12.361.0014.2055 - Manutenção do Departamento de Educação

238 - 3190.11.00.00 - vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil .... R$ 700,00

Fonte: 104

241 - 3190.13.00.00 - obrigações patronais .... R$ 4.700,00

Fonte: 104

12.365.0014.2061 - Manutenção das Atividades da Creche

261 - 3190.11.00.00 - vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil .... R$ 2.000,00

Fonte: 102

266 - 3190.13.00.00 - obrigações patronais .... R$ 15.000,00

Fonte: 102

12.361.0014.2054 - Manutenção do Transporte Escolar

232 - 3390.39.00.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica .... R$ 17.000,00

Fonte: 103

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito a ser aberto conforme o artigo anterior será utilizado, de conformidade com § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, os recursos provenientes de anulação total/parcial das seguintes dotações orçamentárias:

08 - SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO

002 - Departamento de Obras e Urbanismo

15.451.0007.1032 - Obras de Infraestrutura Urbana

72 - 4490.51.00.00 – obras e instalações .... R$ 6.000,00

Fonte: 000

07 - SECRETARIA DA SAÚDE

003 – Fundo Municipal da Saúde

10.301.0008.1042 - Aquisição de Veículos Para a Saúde

133 - 4490.52.00.00 - equipamentos e material permanente .... R$ 2.000,00

Fonte: 303

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

001 – Departamento de Educação

12.365.0014.2061 - Manutenção das Atividades da Creche

258 - 3190.11.00.00 - vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil .... R$ 5.400,00

Fonte: 104

12.361.0014.2108 - Manutenção da Escola Municipal São Sebastião

281 - 3190.11.00.00 - vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil .... R$ 17.000,00

Fonte: 102

12.361.0014.2054 - Manutenção do Transporte Escolar

235 - 4490.52.00.00 - equipamentos e material permanente .... R$ 4.000,00

Fonte: 103

12.365.0014.2110 - Manutenção do Fundeb Infantil

314 - 3190.11.00.00 - vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil .... R$ 10.000,00

Fonte: 100

317 - 3190.13.00.00 - obrigações patronais .... R$ 3.000,00

Fonte: 100

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2018.

Aldacir Domingos Parren

Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALOTINA

[illegible]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALOTINA

[illegible]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALOTINA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

[illegible]

CENTRO DE ESPECIALIDADES DO PARANÁ

CISCOPAR

PORTARIA Nº [illegible]/2018

Revoga Portaria nº 23/2018, que dispõe sobre o funcionamento do CISCOPAR – Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná em dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, exclusivamente no que tange às disposições referentes às partidas subsequentes da Primeira Fase, e dá outras providências.

O Presidente do CISCOPAR – Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná, Sr. Gilberto Fernandes Salvador, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Seleção Brasileira de Futebol encontra-se classificada para as oitavas de final da Copa do Mundo FIFA 2018;

CONSIDERANDO que, de acordo com a Tabela da FIFA para a Copa do Mundo de 2018, a Seleção Brasileira de Futebol jogará nas oitavas de final, no dia 02 de julho de 2018, às 11h00min;

CONSIDERANDO que os municípios consorciados estabeleceram [illegible] nesse dia, [illegible] ao CISCOPAR [illegible] jogo.

RESOLVE:

Art. 1º. Revoga a Portaria nº 23/2018, exclusivamente no que tange às disposições referentes às partidas subsequentes à Primeira Fase, pela Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, bem como estabelece o expediente normal dos servidores do CISCOPAR, em todos os seus setores, no horário de realização do próximo jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, no dia 02 de julho de 2018.

Art. 2º. Os departamentos do CISCOPAR [illegible] para assistir ao jogo a que se refere o artigo anterior em seus setores, por meio de uso de televisão, rádio ou internet, desde que não ocorra a interrupção do atendimento ao público ou cause prejuízos aos serviços [illegible].

Art. 3º. Em relação ao CEP – Centro de Especialidades do Paraná [illegible] no local em que for o [illegible] a fim de [illegible] o jogo a que se refere o art. 1º [illegible].

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 29 de junho de 2018.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR

Presidente do CISCOPAR

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2018

A Comissão Permanente de Licitação constituída por Viviane Kaghofer, pregoeira e equipe de apoio, representada por Daniel Augusto Bonatto Sengel e Juvo Locniek Ltda, comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação das propostas apresentadas na licitação mencionada, cujo objeto é a seleção de propostas para aquisição de Aparelhos de Ar-Condicionado Instalados para a Câmara Municipal de Toledo, a classificação ficou a seguinte:

ITEM 1

1º lugar TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP Valor unitário de R$ 2.699,00;

2º lugar FACO DARLEY FERNANDES CARDOSO Valor unitário de R$ 2.900,00;

3º lugar M.GIEHL COMERCIO DE BENS E SERVICOS EIRELI Valor unitário de R$ 2.996,00.

4º lugar MARÇAL ELETRODOMÉSTICOS LTDA Valor unitário de R$ 3.041,75.

ITEM 2

1º lugar FACO DARLEY FERNANDES CARDOSO Valor unitário de R$ 6.370,00.

2º lugar M.GIEHL COMERCIO DE BENS E SERVICOS EIRELI Valor unitário de R$ 6.398,00;

3º lugar TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP Valor unitário de R$ 6.399,00;

4º lugar MARÇAL ELETRODOMÉSTICOS LTDA Valor unitário de R$ 7.554,00

Toledo, 27 de junho de 2018.

VIVIANE KAGHOFER

Pregoeira

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALOTINA

[illegible]

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Ofício nº 167/2018 - Departamento Administrativo / Setor de Compras

Toledo, 02 de julho de 2018.

A Sua Senhoria
ALCÍDIO ROQUES PASTÓRIO
Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo

Assunto: Parecer jurídico.

Senhor Diretor-Geral,

Considerando o julgamento das propostas que adjudicou o objeto do certame do Pregão Presencial 2/2018, às proponentes classificadas em primeiro lugar, conforme ata da sessão (fl. 218-219) e edital de classificação (fl. 359).

Solicito de Vossa Senhoria que seja encaminhado à Assessoria Jurídica para análise e parecer sobre os procedimentos adotados até o momento.

Após, estando correto os procedimentos adotados até o momento, encaminhe-se os autos ao Presidente desta Câmara para Homologação.

Valmir Alves de Moura
Coordenador do Departamento Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

000363

Ofício nº 473/2018 - DCM

Toledo, 03 de julho de 2018.

Á Assessoria Jurídica
Câmara Municipal de Toledo
NESTA

Assunto: **Solicitação de parecer;**

Senhores Assessores,

Conforme protocolo sob o nº 763/2018, pregão presencial nº2/2018 aquisição de aparelho de ar-condicionado.

Solicito parecer jurídico, dos procedimentos adotados até o momento.

Respeitosamente,

Alcídio Roques Pastório
Diretor-Geral

PARECER JURÍDICO Nº 154.2018

Assunto: Licitação. Pregão presencial.
Protocolo: 763.2018
Objeto: Pregão Presencial nº 02.2018. Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado.
Parecer: Legalidade, em conformidade a Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº 10.520/2002.

1. Relatório

Vieram a esta Assessoria, por determinação do Senhor Diretor-Geral da Câmara Municipal, pedido de parecer jurídico quanto Pregão Presencial nº 002.2018, cujo objeto é a *Aquisição de aparelhos de ar condicionado*.

2. Parecer

É de se informar já constam os Pareceres Jurídicos nºs 72.2018, 84.2018 e 110.2018. Neste sentido, a fim de empregar maior celeridade nas futuras contratações, é de se informar que a exigência a que alude a Lei nº 8.666/93, conquanto ao parecer jurídico, já se encontra plenamente satisfeita.

No mais, o presente parecer não assume caráter vinculativo; não passa, no presente caso, de simples peça de informação para subsidiar a decisão final de contratação ou não da empresa indicada como a melhor classificada.

De qualquer modo, verificou-se o respeito às normas, em especial ao prazo das publicações, que ocorreram nos dias 29 de maio de 2018 (fls. 187 a 189), enquanto que a abertura do certame foi em data de 20 de junho de 2018 (fls. 218/219). No mais, a ata parece retratar os procedimentos legais que deveriam ter sido adotados, tendo sido resguardado os prazos de recurso.

Toledo, 03 de julho de 2018.

Eduardo Hoffmann
Assessor Jurídico

Fabiane Scuzziato
Assessor Jurídico

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora (fls. 218/219); considerando, que segundo o parecer nº 154.2018 da Assessoria Jurídica (fl. 364) o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, **homologo** o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 2/2018**, cujo objeto é a seleção de propostas para aquisição de Aparelhos de Ar-condicionado instalados para a Câmara Municipal de Toledo, em favor das empresas descritas no edital de classificação (fl. 359), publicado no Órgão Oficial do Município de Toledo e Jornal do Oeste (fl. 360/361), adjudicando em favor das mesmas para que produza seus efeitos legais.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ, em 4 de julho de 2018.

RENATO REIMANN
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

CONTRATO Nº 9/2018

Contrato de **compra e venda** que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**, e a empresa **FACO DARLEY FERNANDES CARDOSO 08628162976,** na forma abaixo.

1 - Contratante:

1.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Sarandi, nº. 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Toledo, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 77.402.196/0001-75, neste ato representada por seu Presidente **RENATO ERNESTO REIMANN**, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Rio Pardo, nº 167, CEP. 85.926-000, Distrito de Vila Nova, Toledo, Paraná, portador da carteira de identidade nº 651133-3 e inscrito no CPF sob o nº 160.326.169-91.

2 - Contratada:

2.1 - FACO DARLEY FERNANDES CARDOSO 08628162976, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Carlos Barbosa, nº 2467, CEP: 85904-210, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, Fone: (45) 99912-5543, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.044.266/0001-06, neste ato representada pelo Sr. Faco Darley Fernandes Cardoso, residente e domiciliado na cidade de Toledo, Estado do Paraná, portador da CI/RG nº 10642305-9 e inscrito no CPF/MF nº 086.281.629-76.

3 - Objeto:

3.1 - Aquisição de Aparelhos de Ar-condicionado instalados, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital e propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 2/2018**, conforme resumo abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca e Modelo	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	Aparelho de Ar Condicionado split piso teto 60.000 btus, ciclo frio, com controle remoto total com display de cristal líquido que contempla todas as funções do aparelho, seleção do modo de funcionamento (resfriar, desumidificar, ventilar), função liga/desliga automaticamente, regula a velocidade de ventilação (alta, média e baixa), ajuste automático da direção do fluxo de ar, liga/desliga o resfriamento rápido, ajusta	1	UN	ELGIN Atuale Eco	6.390,00	6.390,00

	automaticamente a temperatura mantendo o ambiente climatizado, alimentação 220v, trifásico, instalado no Plenário, Incluindo: tubulação de cobre, isolamento térmico, cabeamento elétrico de interligação entre a unidade evaporadora e condensadora (até 6 metros), carga de gás refrigerante, soldas, parafuso dreno e demais itens necessários, incluindo também a remoção do aparelho existente.					
					Total >	6.390,00

4 - Documentação legal:

4.1 - O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/93, e de acordo com as conclusões do **Pregão Presencial nº 2/2018**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

5 - Do Valor

5.1 - O valor global para o objeto é de **R$ 6.390,00 (seis mil trezentos e noventa reais)**, denominado valor contratual.

5.2 - Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

01.001-01.031.0001.2-002 - Manutenção da Administração da Câmara Municipal
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

6 - Do Pagamento

6.1 - O pagamento será realizado **em até 15 (quinze)** dias após a entrega e instalação do objeto juntamente com a da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária de titularidade da empresa fornecedora, sendo vedada a emissão de títulos ou boletos pela empresa contratada. A Câmara Municipal de Toledo reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se o objeto fornecido não estiver em conformidade com as exigências solicitadas., na qual deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto.

6.2 - Quando a Contratada estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com a Câmara Municipal de Toledo, deverá emitir nota

fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual nº 3.330/2008.

6.3 - Para possibilitar a liberação dos pagamentos, a empresa será comunicada pela Câmara Municipal de Toledo, para que no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências. Caso a empresa possua débitos com o fisco na ocasião do pagamento, o contrato poderá ser rescindido, conforme orientação do Acórdão nº 216/2013-TP, do Tribunal de contas do Estado do Paraná.

7 - Da entrega e vigência

7.1 - A entrega e instalação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após confirmação do recebimento da nota de empenho, sendo que no ato da entrega do objeto deverá ser apresentada a respectiva nota fiscal.

7.2 - Os aparelhos deverão ser instalados na Câmara Municipal de Toledo, situada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Centro, Toledo, Paraná - CEP 85900-030, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 12h e das 14h às 17h.

7.3 - A entrega se dará de forma total, sendo adquiridos todos os itens.

7.4 - A fiscalização da entrega será de responsabilidade da Comissão de Recebimento designada por portaria vigente na ocasião da entrega

7.5 - O prazo de vigência para esta contratação será de 12 (doze) meses contatos da data de sua assinatura.

7.6 - A contratada deverá manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas em edital.

7.7 - A fiscalização e acompanhamento da entrega dos bens serão feitos por servidor da Câmara Municipal de Toledo, integrante da Comissão de Recebimento.

7.8 - Caberá ao servidor, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação.

7.9 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

7.10 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do

beneficiário do contrato não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7.11 - Caberá ao servidor da Câmara Municipal de Toledo promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato, no edital e ainda:
a) propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela contratada;
b) encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.

8 - Da Garantia:

8.1 - Os equipamentos terão garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação ou defeitos verificados na utilização dos produtos cobertos pela garantia do fabricante, contados da data da entrega e instalação.

8.2 - No período de garantia, a constatação de irregularidades, observadas mesmo depois do recebimento definitivo ou pagamento, obriga a contratada a efetuar a retirada da equipamento em no máximo 5 (cinco) dias após o recebimento da reclamação, para os reparos necessários em no máximo 20 (vinte) dias após a retirada ou substituição por equipamento novo, de mesma marca e modelo, arcando com todas as despesas decorrentes do evento, bem como com os danos causados a terceiros e/ou contratante.

9 - Das Penalidades

9.1 - À licitante/contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
a) Advertência;
b) Multa administrativa, cumulável com as demais sanções;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 - A empresa licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega dos produtos, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais) sobre o valor contratado, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

9.4 - O atraso superior a 10 (dez) dias, bem como o descumprimento de cláusulas e condições do contrato e respectivo empenho em nome da empresa licitante, configurará inadimplência da Contratada.

9.5 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais ou pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal de Toledo poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá no máximo a 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho referente à aquisição.

9.6 - Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

9.7 - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização da empresa licitante por eventuais perdas ou danos causados à Câmara Municipal de Toledo.

10- Aplicação das penalidades:

10.1 - Verificada qualquer irregularidade, a Câmara Municipal de Toledo notificará a empresa licitante acerca do ocorrido, concedendo a ela o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para, querendo, apresentar defesa prévia (§ 2º, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.2 - Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, com ou sem a apresentação da defesa prévia, será julgada pela Câmara Municipal de Toledo, através do Diretor-Geral, a aplicação ou não das penalidades previstas em Edital.

10.3 - Da aplicação das penalidades previstas no contrato, caberá recurso à Câmara Municipal de Toledo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, junto à Tesouraria do Município de Toledo, sem efeito suspensivo.

10.4 - A Câmara Municipal de Toledo, através de seu Presidente, julgará, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, procedente ou improcedente a penalidade imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela empresa licitante será devolvida, no prazo de 3 (três) dias, contados da data do julgamento.

11 - Rescisão contratual:

11.1 - O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;

b) quando houver inadimplência de cláusulas e condições contratuais e /ou desobediência à determinação da fiscalização do CONTRATANTE por parte da CONTRATADA;

c) quando a CONTRATADA transferir no todo ou parte o contrato sem prévia anuência do CONTRATANTE;

d) quando houver atrasos dos serviços pelo prazo de 10 (dez) dias corridos por parte da CONTRATADA, sem justificativa aceita.

e) nos demais casos previstos nos artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93.

11.2 - A rescisão do contrato quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no artigo 80, da Lei 8.666/93.

11.3 - O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva, e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

11.4 - O contrato poderá ser rescindido por solicitação da contratada, no caso do não cumprimento pelo CONTRATANTE das condições contratuais de pagamento.

11.5 - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga expressamente, como ora o faz, a entregar os produtos, não criando dificuldades de qualquer natureza.

12 - Das Obrigações da

12.1 - Os custos com o transporte dos equipamentos correrão por conta da contratada;

Contratada:

12.2 - Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens que permitam a conservação de suas características originais, intactas e limpas de quaisquer tipos de resíduos e sem violações;

12.3 - A Contratada não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente contratação;

12.4 - Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.

12.5 - Cumprir com todos os compromissos ora pactuados;

12.6 - Todos os equipamentos deverão ser entregues com o controle remoto e pilhas inclusas.

12.7 - Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

12.8 - Para os itens que não possuem garantia em sua descrição, considerar garantia mínima de 01 (um) ano contados da data da entrega e instalação.

12.9 - Correrão por conta da contratada os custos com a remoção dos aparelhos existentes e a instalação dos novos aparelhos adquiridos, inclusive todo material, ferramentas, carga de gás e demais itens necessários para a execução dos serviços.

12.10 - Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART sobre os serviços prestados, perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

13 - Das Obrigações da Contratante:

13.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;

13.2 - Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a qualidade dos equipamentos/serviços e o atendimento às exigências pactuadas;

13.3 - Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento da contratação;

13.4 - Efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados;

13.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução desta contratação;

14 - Disposições

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo/PR., com renúncia

finais: de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

14.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais.

Toledo, 4 de julho de 2018.

Contratante: **RENATO ERNESTO REIMANN**
Presidente da Câmara Municipal de Toledo

Contratada: **FACO DARLEY FERNANDES CARDOSO**
Faco Darley Fernandes Cardoso 08628162976

Testemunha
Valmir Alves de Moura
026.369.909-92

Testemunha
Paulo Sérgio Lavagnoli
023.016.919-85

PORTARIA Nº 86, de 5 de julho de 2018

Designa servidor para fiscalização do contrato nº 9/2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente, atendendo os objetivos do artigo 67 da lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Valmir Alves de Moura, Assistente Legislativo, para, com observância da legislação vigente, atuar como Fiscal do Contrato nº 9/2018, oriundo do processo Pregão Presencial nº 2/2018, cujo objeto é a aquisição de Aparelho de ar-condicionado instalado.

Parágrafo único - Para exercer as funções de Fiscal de Contrato, nos casos de impedimentos, licenças ou ausências do titular, fica designado o servidor Paulo Sérgio Lavagnoli, Agente Legislativo.

Art. 2º - O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o objeto contratado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 5 de julho de 2018.

RENATO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal

CONFERE COM ORIGINAL
Data: 11/07/18
SERVIDOR

Publicação:
* Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo nº 2055, de 06.07.2018, pág.s 17 e 18

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010
ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano IX | Toledo, 06 de julho de 2018 | Edição nº 2.055 | Página 17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 012/2018 – PMT

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 012/2018
O Município de Toledo torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 09 de Agosto do ano de 2018, na Rua Raimundo Leonardi nº 1586 em Toledo , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA** , sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, por lote, da(s) seguinte(s) obra(s):

Lote nº	Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (*dias*)
01	Rua Presidente Getúlio Vargas	Reurbanização	Área de Intervenção 14.241,68 m²	120
02	Rua Rodrigues Alves	Reurbanização	Área de Intervenção 11.838,20 m²	120
03	Rua Artur Mazzaferro	Reurbanização	Área de Intervenção 16.142,65 m²	180
04	Rua Mario Fontana	Reurbanização	Área de Intervenção 15.971,48 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@toledo.pr.gov.br ou no site www.toledo.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3055 8820.
Toledo, 05 de Julho de 2018.

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2018
OBJETO: Seleção de propostas visando execução global (material e mão-de-obra) dos serviços de pintura na Escola Municipal André Zenere, localizado na Rua General Câmara, nº 1191, lote 01 ao 14, da quadra nº 580, Loteamento Jardim das Américas, TOLEDO / PR -REGIÃO 09 EUROPA. **DATA DE ABERTURA**: 25 de JULHO de 2018, às 14h00min. **VALOR MÁXIMO**: **R$** 113.528,42 (cento e treze mil quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2018
OBJETO: Seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, para a aquisição de oxigênio medicinal, a ser utilizado nas Unidades Básicas de Saúde, UPA, Pronto Atendimento Municipal/ Mini Hospital e ambulâncias, por um período de 12 meses. **DATA DE ABERTURA**: 23 de JULHO de 2018, às 14h00min. **VALOR MÁXIMO**: R$ 260.700,00 (duzentos e sessenta mil e setecentos reais).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: **www.toledo.pr.gov.br** - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/ Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: **compras.documentacao@toledo.pr.gov.br**

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO – PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 9/2018
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO e FACO DARLEY FERNANDES CARDOSO 08628162976. **OBJETO:** Aquisição de Aparelhos de Ar-condicionado instalados. **VALOR GLOBAL:** R$ 6.390,00 (seis mil trezentos e noventa reais). Contrato firmado em 4 de julho de 2018, conforme conclusões do **Pregão Presencial nº 2/2018.**

PORTARIA Nº 86, de 5 de julho de 2018

Designa servidor para fiscalização do contrato nº 9/2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente, atendendo os objetivos do artigo 67 da lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Valmir Alves de Moura, Assistente Legislativo, para, com observância da legislação vigente, atuar como Fiscal do Contrato nº 9/2018, oriundo do processo Pregão Presencial nº 2/2018, cujo objeto é a aquisição de Aparelho de ar-condicionado instalado.

Parágrafo único - Para exercer as funções

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010
ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX | Toledo, 06 de julho de 2018 | Edição nº 2.055 | Página 18

de Fiscal de Contrato, nos casos de impedimentos, licenças ou ausências do titular, fica designado o servidor Paulo Sérgio Lavagnoli, Agente Legislativo.

Art. 2º - O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o objeto contratado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 5 de julho de 2018.

RENATO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 87, de 5 de julho de 2018.

Concede férias à servidora Terezinha Audete Richetti Dal Bosco.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias à servidora Terezinha Audete Richetti Dal Bosco, Assistente de Informática, de 16 a 25 de julho de 2018, referentes ao período aquisitivo de 3 de novembro de 2016 a 2 de novembro de 2017, ficando-lhe assegurada o direito de usufruir os 20 (vinte) dias restantes em época oportuna.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 5 de julho de 2018.

RENATO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 88, de 5 de julho de 2018.

Concede saldo remanescente de férias ao servidor Lair João Machiavelli.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, conforme assegurado pela Portaria nº 41, de 2 de abril de 2018, saldo remanescente, já remunerado, de 20 (vinte) dias de férias ao servidor Lair João Machiavelli, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete, relativos ao período aquisitivo de 6 de março de 2017 a 5 de março de 2018, para usufruir no período de 9 a 28 de julho 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 5 de julho de 2018.

RENATO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2018

A Comissão Permanente de Licitação constituída por Viviane Kaghofer, pregoeira, e equipe de apoio, representada por Daniel Augusto Bernardi Scopel e Jairo Locatelli Lima, comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação das propostas apresentadas na licitação mencionada, cujo objeto é a seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de materiais de higiene e limpeza, para a Câmara Municipal de Toledo, a classificação ficou a seguinte:

LOTE 1
ITEM 1
1º lugar - VLEIDENS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME, valor unitário de R$ 496,30;
2º lugar - LIMPESUL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME, valor unitário de R$ 640,00;

LOTE 2
ITEM 1
1º lugar - VLEIDENS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME, valor unitário de R$ 7,35;
2º lugar - LIMPESUL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME, valor unitário de R$ 7,39;
3º lugar - SOUZA RAMOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, valor unitário de R$ 7,50;
4º lugar - CARDOSO & GELLER LTDA ME, valor unitário de R$ 9,78;

ITEM 2
1º lugar - SOUZA RAMOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, valor unitário de R$ 4,60;
2º lugar - LIMPESUL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME, valor unitário de R$ 5,45;
3º lugar - CARDOSO & GELLER LTDA ME, valor unitário de R$ 5,48;

ITEM 3
1º lugar - SOUZA RAMOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, valor unitário de R$ 5,55;
2º lugar - LIMPESUL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME, valor unitário de R$ 5,58;

ITEM 4
1º lugar - LIMPESUL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME, valor unitário de R$ 11,90;

000377

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

EXTRATO DE CONTRATOS – FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE TOLEDO e a empresa CONCEITO AUTO POSTO LTDA. OBJETO: Ficam [illegible] os valores registrados para os itens 02, 03 e 04, constante na cláusula 1 da Ata de Registro de Preços, com amparo no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93 e art. 17 do Decreto 7.892/2013, conforme tabela abaixo:

Item	Código	Descrição do produto	Unidade	Marca	Valor Contratado	Valor Reajustado
2	27.3.27310	Gasolina comum, combustível para abastecimento de máquinas e equipamentos	L	Raízen Distribuidora de Combustíveis S.A.	4,049	4,19
3	129.1.11408	Gasolina comum, combustível para veículos da frota	L	Raízen Distribuidora de Combustíveis S.A.	4,049	4,19
4	129.1.37445	Óleo diesel, S-10 [illegible] de enxofre, combustível	L	Raízen Distribuidora de Combustíveis S.A.	3,54	3,38

Contrato firmado em 21 de maio de 2018, de acordo com as condições do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 025/2017 - Trânsito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE TOLEDO e a empresa [illegible] TINTAS E SINALIZADORA LTDA. OBJETO: Fornecimento de materiais para sinalização de trânsito para serem utilizados pela equipe de manutenção viária do Fundo Municipal de Trânsito, de acordo com o Sistema de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 005/2018 - TRÂNSITO, pelo período de 12 (doze) meses. VALOR: R$ 78.830,00 (setenta e oito mil oitocentos e trinta reais). Contrato firmado em 09 de abril de 2018, de acordo com as condições do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 005/2018 - Trânsito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE TOLEDO e a empresa ORBITAL TINTAS VIÁRIAS LTDA - EPP. OBJETO: Fornecimento de materiais para sinalização de trânsito para serem utilizados pela equipe de manutenção viária do Fundo Municipal de Trânsito, de acordo com o Sistema de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 005/2018 - TRÂNSITO, pelo período de 12 (doze) meses. VALOR: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Contrato firmado em 09 de abril de 2018, de acordo com as condições do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 005/2018 - Trânsito.

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 010/2018
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE TOLEDO e a empresa TRANSGUARD DO BRASIL REMOÇÃO E ACAUTELAMENTO DE VEÍCULOS E EMPREENDIMENTOS LTDA. OBJETO: Outorga de concessão para exploração dos serviços de remoção, guarda, depósito e leilão dos veículos apreendidos e que se encontram em situação irregular, no município de Toledo, conforme Termo de Referência Anexo, em cumprimento à Lei federal nº 8.666/1993 (lei de licitações e contratos da Administração Pública - no que couber), à Lei federal nº 8.987/1995 (lei de concessões e permissões de prestação de serviços públicos), artigos 5º e 17 da Lei Municipal nº 1.823/1991, Lei federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB), Lei federal nº 13.160/2015 (altera o CTB, para dispor sobre retenção, remoção e leilão de veículo) e Lei Municipal "R" nº 155/2015 e demais legislações. VALOR: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). Contrato firmado em 17 de abril de 2018, de acordo com as condições do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 027/2018 - Trânsito.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 012/2018 - PMT

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 012/2018
O Município de Toledo torna público que fará realizar às 14:00 horas do dia 09 de Agosto do ano de 2018, na Rua Raimundo Leonardi nº 1586 em Toledo, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, por lote, do(s) seguinte(s) objeto(s):

Lote nº	Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
01	Rua [illegible]	Revitalização	Área de intervenção [illegible]	120
02	Rua [illegible]	Revitalização	Área de intervenção [illegible]	120
03	Rua [illegible]	Revitalização	Área de intervenção [illegible]	120
04	Rua Mario Santana	Revitalização	Área de intervenção 15.911,40 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitado através do e-mail licitacao@toledo.pr.gov.br ou no site www.toledo.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (45) 3055 8570.
Toledo, 05 de Julho de 2018.

[illegible] NICOLI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2018
OBJETO: Seleção de proposta visando execução global (material e mão-de-obra) dos serviços de pintura na Escola Municipal André Zanere, localizada na Rua General Câmara, nº 1181, lote 01 ao 14, da quadra nº 580, Loteamento Jardim das Américas, TOLEDO / PR - REGIÃO DE EUROPA. DATA DE ABERTURA: 26 de JULHO de 2018, às 14h00min. VALOR MÁXIMO: R$ 113.528,42 (cento e treze mil quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2018
OBJETO: Seleção de proposta visando REGISTRO DE PREÇOS, para a aquisição de oxigênio medicinal, a ser utilizado nas Unidades Básicas de Saúde, UPA, Pronto Atendimento Municipal/ Mini Hospital e ambulâncias, por um período de 12 meses. DATA DE ABERTURA: 23 de JULHO de 2018, às 14h00min. VALOR MÁXIMO: R$ 260.700,00 (duzentos e sessenta mil e setecentos reais).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para consulta no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais Informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr., de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8611 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

DECRETO n.º 004, de 03 de julho de 2018.

Dá denominação as ruas do Loteamento "PARQUE DOS IPÊS" e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que disciplina o inc. XXII do art. 55 da L.O.M.

DECRETA

Art. 1º - As ruas do Projeto de Implantação do Loteamento "PARQUE DOS IPÊS", conforme "Anexo I", localizado na ZPLF (Zona Para Loteamentos Futuros), passam a ter a seguinte denominação, sendo:
Rua Projetada "A" - denominação Rua Maceió
Rua Projetada "B" - denominação Rua João Pessoa
Rua Projetada "C" - denominação Rua Goiás
Art. 2º Este Decreto entra em vigor, após o referendo da Câmara Municipal, de conformidade com o inc. XXII do art. 55 da Lei Orgânica do Município.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, 03 de julho de 2018. Altair Domingos Pavan-Prefeito.

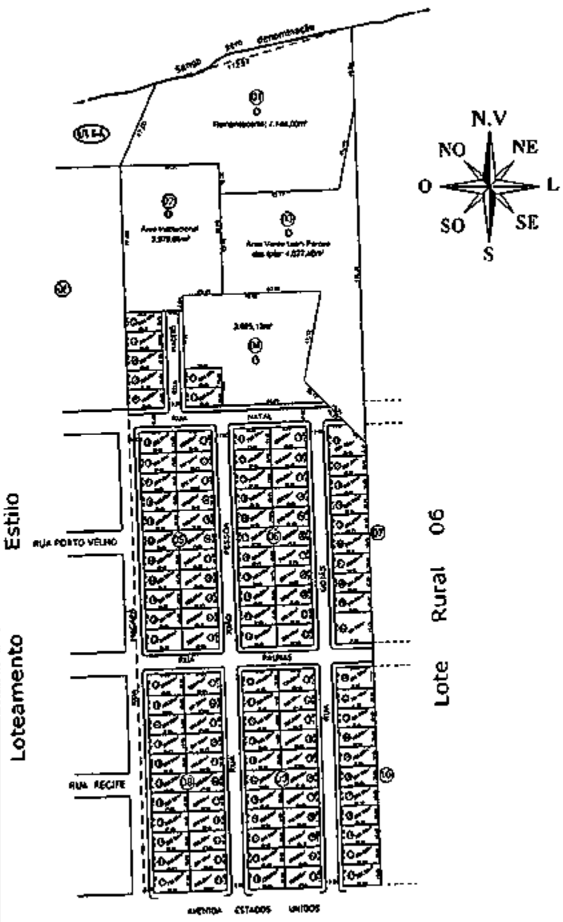

JORNAL DO OESTE
3055-3322

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 9/2018
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO e FACO DARLEY FERNANDES CARDOSO 06528162970. OBJETO: Aquisição de Aparelhos de Ar-condicionado Instalados. VALOR GLOBAL: R$ 6.390,00 (seis mil trezentos e noventa reais). Contrato firmado em 4 de julho de 2018, conforme conclusões do Pregão Presencial nº 2/2018.

1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo-PR
Mario Lopes dos Santos Filho
Agente Delegado

Edital de Registro do Loteamento
KOTZ

Mario Lopes dos Santos Filho, Agente Delegado do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo-PR, na forma da lei.

Faz saber, a todos os interessados que: **PASCOAL & CIA LTDA**, CNPJ 09.645.378/0001-26, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Ministro Cirne Lima, nº 3951, Sala 01, Loteamento Coopagro, Toledo-PR, representada por seu sócio administrador, **DEPOSITOU** neste 1º Serviço de Registro de Imóveis, localizado à Rua Almirante Barroso, nº 2.890, Toledo-PR, os documentos exigidos pela Lei nº 6.766/79, para o registro do Loteamento que denominar-se-á: **LOTEAMENTO KOTZ**, o qual terá acesso pelas Ruas e Avenida: João Tomé, Valentim Zimmermann e Santo Campagnolo, que será implantado sobre a CHÁCARA "X" (x), com a área de 21.489,00m² (vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e nove metros quadrados), da Subdivisão dos Lotes Rurais nºs 94 e 96, dos 1º e 2º Perímetros da **FAZENDA BRITÂNIA**, localizada no Distrito de Concórdia do Oeste, neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as confrontações constantes na Matrícula nº 57.749, deste Serviço Imobiliário. O Loteamento será composto por: a) 04 (quatro) quadras, com as seguintes numerações: 30 (trinta), 31 (trinta e um), 32 (trinta e dois) e 33 (trinta e três) que, juntas, terão uma área total de 17.662,87m² e serão constituídas por 38 (trinta e oito) lotes urbanos e 01 (um) lote de Uso Institucional; e b) 04 (quatro) Ruas, com as seguintes denominações: Rua Primo Santim Rossetto, Rua Alfredo Schons, Rua Pedro Otto Lunkes e Rua João Tomé, que, juntas terão uma área total de 3.826,13m². O Loteamento foi aprovado pelo Município de Toledo, através do Decreto Municipal nº 324, de 10/05/2018. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado em jornal local por 03 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação. Toledo-PR, 29 de junho de 2018.

Mario Lopes dos Santos Filho
Agente Delegado

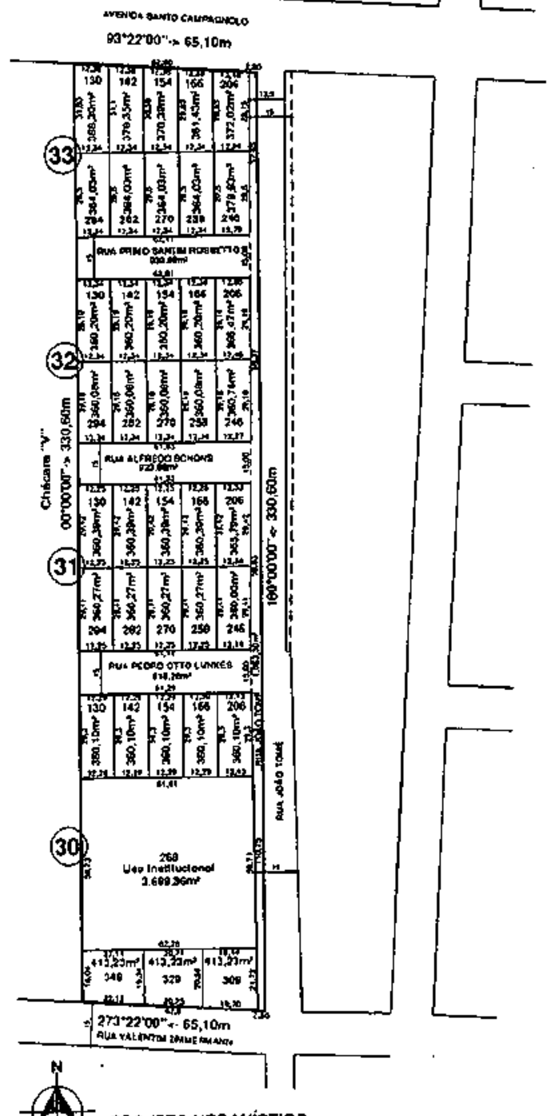

PROJETO URBANÍSTICO
Escala 1/1000

CONTRATO Nº 8/2018

Contrato de **compra e venda** que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**, e a empresa **TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP,** na forma abaixo.

1 - Contratante:

1.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Sarandi, nº. 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Toledo, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 77.402.196/0001-75, neste ato representada por seu Presidente **RENATO ERNESTO REIMANN**, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Rio Pardo, nº 167, CEP. 85.926-000, Distrito de Vila Nova, Toledo, Paraná, portador da carteira de identidade nº 651133-3 e inscrito no CPF sob o nº 160.326.169-91.

2 - Contratada:

2.1 - TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Leitão da Silva, nº 765, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.046-010, Fone: (47) 3042-2462, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.821.705/0001-26, neste ato representada pela Sra. **MARLI ANDERLE BAGATOLI**, residente e domiciliada na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, portadora da CI/RG nº 4.072.964 e inscrita no CPF/MF nº 025.036.519-76.

3 - Objeto:

3.1 - Aquisição de Aparelhos de Ar-condicionado instalados, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital e propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 2/2018**, conforme resumo abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca e Modelo	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Aparelho de Ar Condicionado split hi wall 24.000 btus, ciclo quente e frio, com controle remoto total com display de cristal líquido que contempla todas as funções do aparelho, seleção do modo de funcionamento (resfriar, desumidificar, ventilar e aquecer), 1função liga/desliga automaticamente, regula a velocidade de ventilação (alta, média e baixa), ajuste	1	UN	Komeco Modelo KOS30QC	2.899.00	2.899,00

	automático da direção do fluxo de ar, liga/desliga o resfriamento rápido, ajusta automaticamente a temperatura mantendo o ambiente climatizado, alimentação 220v, instalado no Departamento Legislativo, Incluindo: tubulação de cobre, isolamento térmico, cabeamento elétrico de interligação entre a unidade evaporadora e condensadora (até 6 metros), carga de gás refrigerante, soldas, parafuso dreno e demais itens necessários, incluindo também a remoção do aparelho existente.					
					Total >	2.899,00

4 - Documentação legal:

4.1 - O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/93, e de acordo com as conclusões do **Pregão Presencial nº 2/2018**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

5 - Do Valor

5.1 - O valor global para o objeto é de **R$ 2.899,00 (dois mil oitocentos e noventa e nove reais)**, denominado valor contratual.

5.2 - Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

01.001-01.031.0001.2-002 - Manutenção da Administração da Câmara Municipal
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

6 - Do Pagamento

6.1 - O pagamento será realizado **em até 15 (quinze)** dias após a entrega e instalação do objeto juntamente com a da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária de titularidade da empresa fornecedora, sendo vedada a emissão de títulos ou boletos pela empresa contratada. A Câmara Municipal de Toledo reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se o objeto fornecido não estiver em conformidade com as exigências

solicitadas., na qual deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto.

6.2 - Quando a Contratada estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com a Câmara Municipal de Toledo, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual nº 3.330/2008.

6.3 - Para possibilitar a liberação dos pagamentos, a empresa será comunicada pela Câmara Municipal de Toledo, para que no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências. Caso a empresa possua débitos com o fisco na ocasião do pagamento, o contrato poderá ser rescindido, conforme orientação do Acórdão nº 216/2013-TP, do Tribunal de contas do Estado do Paraná.

7 - Da entrega e vigência

7.1 - A entrega e instalação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após confirmação do recebimento da nota de empenho, sendo que no ato da entrega do objeto deverá ser apresentada a respectiva nota fiscal.

7.2 - Os aparelhos deverão ser instalados na Câmara Municipal de Toledo, situada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Centro, Toledo, Paraná - CEP 85900-030, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 12h e das 14h às 17h.

7.3 - A entrega se dará de forma total, sendo adquiridos todos os itens.

7.4 - A fiscalização da entrega será de responsabilidade da Comissão de Recebimento designada por portaria vigente na ocasião da entrega

7.5 - O prazo de vigência para esta contratação será de 12 (doze) meses contatos da data de sua assinatura.

7.6 - A contratada deverá manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas em edital.

7.7 - A fiscalização e acompanhamento da entrega dos bens serão feitos por servidor da Câmara Municipal de Toledo, integrante da Comissão de Recebimento.

7.8 - Caberá ao servidor, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação.

7.9 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos

causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

7.10 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do beneficiário do contrato não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7.11 - Caberá ao servidor da Câmara Municipal de Toledo promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato, no edital e ainda:
a) propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela contratada;
b) encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.

8 - Da Garantia:

8.1 - Os equipamentos terão garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação ou defeitos verificados na utilização dos produtos cobertos pela garantia do fabricante, contados da data da entrega e instalação.

8.2 - No período de garantia, a constatação de irregularidades, observadas mesmo depois do recebimento definitivo ou pagamento, obriga a contratada a efetuar a retirada da equipamento em no máximo 5 (cinco) dias após o recebimento da reclamação, para os reparos necessários em no máximo 20 (vinte) dias após a retirada ou substituição por equipamento novo, de mesma marca e modelo, arcando com todas as despesas decorrentes do evento, bem como com os danos causados a terceiros e/ou contratante.

9 - Das Penalidades

9.1 - À licitante/contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
a) Advertência;
b) Multa administrativa, cumulável com as demais sanções;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 - A empresa licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no

fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega dos produtos, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais) sobre o valor contratado, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

9.4 - O atraso superior a 10 (dez) dias, bem como o descumprimento de cláusulas e condições do contrato e respectivo empenho em nome da empresa licitante, configurará inadimplência da Contratada.

9.5 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais ou pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal de Toledo poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá no máximo a 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho referente à aquisição.

9.6 - Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

9.7 - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização da empresa licitante por eventuais perdas ou danos causados à Câmara Municipal de Toledo.

10- Aplicação das penalidades:

10.1 - Verificada qualquer irregularidade, a Câmara Municipal de Toledo notificará a empresa licitante acerca do ocorrido, concedendo a ela o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para, querendo, apresentar defesa prévia (§ 2º, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.2 - Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, com ou sem a apresentação da defesa prévia, será julgada pela Câmara Municipal de Toledo, através do Diretor-Geral, a aplicação ou não das penalidades previstas em Edital.

10.3 - Da aplicação das penalidades previstas no contrato, caberá recurso à Câmara Municipal de Toledo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, junto à Tesouraria do Município de Toledo, sem efeito suspensivo.

10.4 - A Câmara Municipal de Toledo, através de seu Presidente, julgará, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, procedente ou improcedente a penalidade imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela empresa licitante será devolvida, no prazo de 3 (três) dias, contados da data do julgamento.

11 - Rescisão contratual:

11.1 - O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;

b) quando houver inadimplência de cláusulas e condições contratuais e /ou desobediência à determinação da fiscalização do CONTRATANTE por parte da CONTRATADA;

c) quando a CONTRATADA transferir no todo ou parte o contrato sem prévia anuência do CONTRATANTE;

d) quando houver atrasos dos serviços pelo prazo de 10 (dez) dias corridos por parte da CONTRATADA, sem justificativa aceita.

e) nos demais casos previstos nos artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93.

11.2 - A rescisão do contrato quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no artigo 80, da Lei 8.666/93.

11.3 - O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva, e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

11.4 - O contrato poderá ser rescindido por solicitação da contratada, no caso do não cumprimento pelo CONTRATANTE das condições contratuais de pagamento.

11.5 - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga

expressamente, como ora o faz, a entregar os produtos, não criando dificuldades de qualquer natureza.

12 - Das Obrigações da Contratada:

12.1 - Os custos com o transporte dos equipamentos correrão por conta da contratada;

12.2 - Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens que permitam a conservação de suas características originais, intactas e limpas de quaisquer tipos de resíduos e sem violações;

12.3 - A Contratada não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente contratação;

12.4 - Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.

12.5 - Cumprir com todos os compromissos ora pactuados;

12.6 - Todos os equipamentos deverão ser entregues com o controle remoto e pilhas inclusas.

12.7 - Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

12.8 - Para os itens que não possuem garantia em sua descrição, considerar garantia mínima de 01 (um) ano contados da data da entrega e instalação.

12.9 - Correrão por conta da contratada os custos com a remoção dos aparelhos existentes e a instalação dos novos aparelhos adquiridos, inclusive todo material, ferramentas, carga de gás e demais itens necessários para a execução dos serviços.

12.10 - Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART sobre os serviços prestados, perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

13 - Das Obrigações da Contratante:

13.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;

13.2 - Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a qualidade dos equipamentos/serviços e o atendimento às exigências pactuadas;

13.3 - Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento da contratação;

13.4 - Efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços

pactuados;

13.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução desta contratação;

14 - Disposições finais:

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

14.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais.

Toledo, 4 de julho de 2018.

Contratante:

RENATO ERNESTO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal de Toledo

Contratada:

MARLI ANDERLE BAGATOLI
Topclima Sistemas de Refrigeração Eireli – EPP

Testemunha

Valmir Alves de Moura
026.369.909-92

Testemunha

Paulo Sérgio Lavagnoli
023.016.919-85

PORTARIA Nº 94, de 16 de julho de 2018

Designa servidores para fiscalização do Contrato nº 8/2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente, atendendo os objetivos do artigo 67 da lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Paulo Sérgio Lavagnoli, Agente Legislativo, para, com observância da legislação vigente, atuar como Fiscal do Contrato nº 8/2018, oriundo do processo Pregão Presencial nº 2/2018, cujo objeto é a aquisição de Aparelhos de Ar-condicionado instalados para a Câmara Municipal de Toledo.

Parágrafo único - Para exercer as funções de Fiscal do Contrato, nos casos de impedimentos, licenças ou ausências do titular, fica designado o servidor Valmir Alves de Moura, Assistente Legislativo.

Art. 2º - O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o objeto contratado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 16 de julho de 2018.

RENATO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal

Publicação:
* Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo nº 2063, de 17.07.2018, pág. 26.

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010
ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano IX | Toledo, 17 de julho de 2018 | Edição nº 2.063 | Página 26

Sala do Presidente, 16 de julho de 2018.

RENATO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 93, de 16 de julho de 2018

Designa Comissão Especial paraapreciar o Projeto de Lei nº 105, de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 76 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Especial para apreciar o Projeto de Lei nº 105, de 2018, que altera a legislação que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo e revoga dispositivos de planos de cargos e vencimentos de servidores públicos municipais, de autoria do Poder Executivo.

Art. 2º - Para dar atendimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os seguintes vereadores:

I - Edmundo Fernandes, Bloco União por Toledo;
II - Leandro Moura, PSL;
III - Marcos Zanetti, PDT;
IV - Janice Salvador, Bloco União e Amor Por Toledo;
V - Valtencir Careca, Bloco União e Amor por Toledo.
1. Parágrafo único - Por ocasião da primeira reunião será escolhido o presidente da comissão e designado o relator.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Presidente, 16 de julho de 2018.

RENATO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 94, de 16 de julho de 2018

Designa servidores para fiscalização do Contrato nº 8/2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente, atendendo os objetivos do artigo 67 da lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Paulo Sérgio Lavagnoli, Agente Legislativo, para, com observância da legislação vigente, atuar como Fiscal do Contrato nº 8/2018, oriundo do processo Pregão Presencial nº 2/2018, cujo objeto é a aquisição de Aparelhos de Ar-condicionado instalados para a Câmara Municipal de Toledo.

Parágrafo único - Para exercer as funções de Fiscal do Contrato, nos casos de impedimentos, licenças ou ausências do titular, fica designado o servidor Valmir Alves de Moura, Assistente Legislativo.

Art. 2º - O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o objeto contratado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 16 de julho de 2018.

RENATO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo
Lei nº 2.022, de 16/03/2010
Lucio de Marchi
Prefeito Municipal
Suzi Fernanda Felix de Lira Soprani
Secretária de Comunicação
Rua Raimundo Leonardi, 1586
CEP 85900-110
Fone (45) 3055-8932
Toledo – PR
Email: toledopr.diariooficial@gmail.com
Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.
Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL
A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.
Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

MARIA ELISA LUNKES:8535 8614915

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010
ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano IX | Toledo, 16 de julho de 2018 | Edição nº 2.061 | Página 35

MKC0572	279270R000035625	06/07/2018	74550
MLE2587	279270S000013436	29/06/2018	60503
MNZ4009	279270R000035392	21/06/2018	74630
MVQ9636	279270S000013306	24/06/2018	60503
MZM7417	279270S000013285	23/06/2018	60412
MZZ7046	279270R000035376	21/06/2018	74630
NBC7292	279270S000013406	30/06/2018	60503
NHH3721	279270R000035448	26/06/2018	74550
NJE8195	279270S000013316	23/06/2018	60503
NJL2085	279270R000035542	02/07/2018	74550
NJM1213	279270S000013352	26/06/2018	60412
NKE3228	279270R000035343	20/06/2018	74550
NLB0789	279270S000013545	07/07/2018	60503
NRS7434	279270R000035621	06/07/2018	74550
NSC4212	279270S000013547	08/07/2018	60503
NTY6483	279270R000035351	20/06/2018	74550
NYA9570	279270R000035540	02/07/2018	74550
NYW0256	279270R000035312	19/06/2018	74550
NZI4495	279270R000035309	19/06/2018	74550
OBH8864	279270R000035325	20/06/2018	74550
OBP1920	279270R000035544	02/07/2018	74630
OBP9793	279270S000013527	08/07/2018	60503
OHM1995	279270S000013268	22/06/2018	60503
OOE7646	279270S000013483	04/07/2018	60503
OWK6588	279270S000013382	28/06/2018	60503
PFB7324	279270R000035618	06/07/2018	74550
PVF4610	279270S000013282	23/06/2018	60503
PWK8439	279270R000035337	20/06/2018	74550
PWV5812	279270S000013242	18/06/2018	60412
PWY1403	279270R000035362	20/06/2018	74550
PYW8191	279270R000035498	29/06/2018	74550
PZS3850	279270R000035499	29/06/2018	74630
QBO3797	279270S000013262	21/06/2018	60503
QGG4861	279270S000013542	07/07/2018	60503
QIX7748	279270R000035490	28/06/2018	74550
QNG5047	279270R000035458	26/06/2018	74550
QNL0603	279270S000013404	29/06/2018	60412
QOC5922	279270R000035550	02/07/2018	74550

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO – PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 8/2018
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO e TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP. **OBJETO:** Aquisição de Aparelhos de Ar-condicionado instalados. **VALOR GLOBAL:** R$ 2.899,00 (dois mil oitocentos e noventa e nove reais). Contrato firmado em 4 de julho de 2018, conforme conclusões do **Pregão Presencial nº 2/2018.**

» ESTRIA BACTERIANA

Especialistas dizem que nova doença do milho demanda cautela e pesquisas

LONDRINA

Cautela e pesquisas. Essa é a síntese das conclusões que chegaram os mais de 100 técnicos, pesquisadores e produtores que participaram na quinta-feira (12) de reunião, em Londrina, para discutir a ocorrência da estria bacteriana em lavouras de milho no Paraná. O encontro foi promovido pelo Instituto Agronômico do Paraná (Iapar).

Até agora desconhecida no Brasil, a doença, causada pela bactéria Xanthomonas vasicola pv. vasculorum, foi detectada em lavouras na região Oeste (municípios de Cafelândia, Corbélia, Nova Aurora, Palotina, Santa Tereza do Oeste, Toledo e Ubiratã), Centro-Oeste (Campo Mourão e Floresta) e Norte do Paraná (Londrina, Rolândia, Sertanópolis e Mandaguari).

"É sem dúvida um problema grave, mas que deve ser tratado com critérios técnicos e sem comoção", afirmou o diretor de pesquisas do Iapar Tiago Pellini.

Presente no encontro, Cezar Augusto Pian, representante do Ministério da Agricultura e Abastecimento, disse que a entidade reconheceu a ocorrência do patógeno e está monitorando a situação das lavouras para delimitar sua distribuição e, eventualmente, subsidiar ações no campo legislativo.

De acordo com o fitopatologista Adriano de Paiva Custódio, do Iapar, a estria bacteriana tem potencial para reduzir à metade a capacidade produtiva de cultivares altamente suscetíveis.

CONTROLE

Doença de difícil controle por meio de agroquímicos, a resistência genética é apontada como a melhor estratégia para, no curto prazo, enfrentar o novo problema. A identificação das cultivares mais suscetíveis atualmente no mercado é a medida mais urgente a se tomar, segundo os participantes da reunião.

Os representantes de cooperativas presentes informaram que já estão fazendo essa triagem, com base nas informações já disponíveis em seus centros de experimentação.

O Iapar já desenvolve um trabalho de avaliação de cultivares nas duas safras de milho. "Estamos trabalhando também na perspectiva de incluir no projeto o estudo da estria bacteriana", acrescentou Custódio.

A pesquisa também será chamada para esclarecer os mecanismos envolvidos na disseminação da bactéria por meio das sementes, um ponto crucial e ainda não esclarecido, segundo os presentes na reunião.

Também foi sugerida uma avaliação em âmbito nacional, por meio de parceria que deve ser estruturada com a Embrapa e as empresas obtentoras de cultivares.

Já se sabe que a bactéria pode sobreviver de uma safra para outra na palhada, em restos de culturas e em outras plantas hospedeiras que podem funcionar como inóculo da doença - espécies invasoras ou cultivadas, como arroz, aveia e forrageiras. "São temas para a pesquisa, sobretudo em nossa região, onde a produção é intensiva e diversificada, com duas e até três safras por ano", afirma Custódio.

Outro ponto que deve merecer estudos é a relação da doença com o clima. "Ao contrário da Argentina e Estados Unidos, onde a doença também está presente, no Brasil há condições de umidade e temperatura favoráveis à bactéria ao longo de todo o ano, e precisamos entender melhor o comportamento da bactéria em função das chuvas", explicou o pesquisador do Iapar Rui Pereira Leite.

Com tantas questões ainda em aberto, a recomendação para a próxima safra é que os produtores usem sementes idôneas e mantenham permanente contato com a assistência técnica.

INFORME TÉCNICO

O Iapar preparou o boletim técnico "Estria Bacteriana do Milho no Paraná", publicação que apresenta as características da doença, do patógeno, seu modo de disseminação, potencial de danos econômicos e discute potenciais medidas de prevenção e controle.

Interessados devem fazer o pedido pelo e-mail publicacoes@iapar.br. A publicação é gratuita. Também há uma versão em PDF, que pode ser baixada no endereço www.iapar.br.

Estudo do IBGE mostra Paraná com o menor índice de comissionados

CURITIBA

O Governo do Paraná tem menor índice de servidores em cargos em comissão do Brasil. No Estado, o número de funcionários em funções de livre nomeação equivale a 1,35% do total do funcionalismo. O levantamento faz parte da pesquisa Perfil dos Estados Brasileiros 2017, realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). O estudo foi divulgado no último dia 5 de julho.

O Estado do Paraná, mostra a pesquisa, tem 188 mil servidores ativos e, deste total, 2.531 são comissionados. Os dados abrangem órgãos públicos da administração direta, administração indireta, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas.

De acordo com o IBGE, a estrutura do governo paranaense é a quinta do Brasil com menor número de servidores em cargos em comissão. Na administração direta, que abrange as secretarias estaduais, o número de comissionados equivale a 1% do total do quadro de servidores.

O levantamento também mostra que, entre todos os Estados brasileiros e o Distrito Federal, somente o Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul têm menos de 2% de seus servidores lotados em cargos comissionados.

Pela primeira vez, país terá política de ações de vigilância em saúde

Marcelo Casal Jr./Agência Brasil

Documento aprovado prevê a garantia do financiamento das ações da vigilância em saúde, de forma tripartite

Da Agência Brasil
BRASÍLIA

Pela primeira vez, o Brasil terá um documento norteador do planejamento das ações de vigilância em saúde, com definições claras de responsabilidades, princípios, diretrizes e estratégias. O Conselho Nacional de Saúde aprovou, por unanimidade, a Política Nacional de Vigilância em Saúde (PNVS).

A criação da política, de acordo com o Ministério da Saúde, é resultado de propostas apresentadas na Conferência Nacional de Vigilância em Saúde, que ocorreu entre os dias 27 de fevereiro e 2 de março, formuladas por acadêmicos, especialistas, conselheiros de saúde, trabalhadores, usuários e gestores do Sistema Único de Saúde (SUS).

O documento, aprovado na quinta-feira (12), prevê a garantia do financiamento das ações da vigilância em saúde, de forma tripartite, com recursos e tecnologias necessários ao cumprimento do papel institucional das três esferas. "A PNVS está centrada no direito à proteção da saúde e alicerçada no SUS público e de qualidade", informou o ministério.

Entre os avanços citados pela pasta está a promoção do controle social e da formação e capacitação em vigilância para os profissionais de saúde do SUS e o desenvolvimento de estratégias e ações de educação, comunicação e mobilização social.

VIGILÂNCIA EM SAÚDE

A vigilância em saúde é responsável por ações de vigilância, prevenção e controle de doenças transmissíveis, pela vigilância de fatores de risco para o desenvolvimento de doenças crônicas não transmissíveis, saúde ambiental e do trabalhador e também pela análise de situação de saúde da população brasileira.

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 8/2018
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO e TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP. OBJETO: Aquisição de Aparelhos de Ar-condicionado Instalados. VALOR GLOBAL: R$ 2.899,00 (dois mil oitocentos e noventa e nove reais). Contrato firmado em 4 de julho de 2018, conforme conclusões do Pregão Presencial nº 2/2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

[illegible]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALOTINA

[illegible]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO nº 034/2018 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 003/2018
TIPO MENOR PREÇO

O Município de Ouro Verde do Oeste/PR, através do seu Prefeito, faz saber que, fica revogado o Processo supra de acordo com o Parecer Jurídico com fulcro no art. 49, da Lei Federal 8666/93.Ouro Verde do Oeste, 10 de julho de 2018.Adauir Domingos Pavan - Prefeito.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALOTINA

RETIFICAÇÃO

[illegible]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALOTINA

[illegible]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALOTINA

[illegible]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALOTINA

[illegible]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALOTINA

[illegible]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALOTINA

[illegible]

MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE - PR - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE DO OESTE
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 1º Semestre de 2018

LRF, Artigo 18 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	22.756.262,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada	22.564.157,00	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	707.020,54	3,12
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%	1.353.850,00	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 5,7%	1.286.157,57	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,4%	1.218.465,07	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-221.783,28	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.001.877,85	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.637.801,57	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.591.538,34	7,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	221.783,28

FONTE:

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

OULCINEIDE DE ANDRADE SILVA E JAIR MAXIMIANO DA SILVA, torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação de Licença Ambiental Simplificada para a atividade de Avicultura de Corte, implantado no Lote Rural nº 50.AB.1, Novo Sobradinho, Município de Toledo, Estado do Paraná.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

OULCINEIDE DE ANDRADE SILVA E JAIR MAXIMIANO DA SILVA, torna público que recebeu ao IAP, a Licença Ambiental Simplificada para a atividade de Avicultura de Corte com validade 11/12/2018, implantado no Lote Rural nº 50.AB.1, Novo Sobradinho, Município de Toledo, Estado do Paraná.

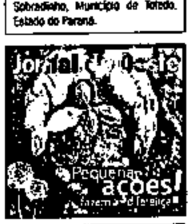

000390
Jairo

Gmail

Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com>

Informação sobre instalação de aparelho

2 mensagens

Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com> 19 de julho de 2018 11:32
Para: topclimalicita@gmail.com

Bom dia!
Atendendo ao pedido do Sr. Lucas Florczak Machado, representante da empresa Topclima no Pregão Presencial 02/2018 realizado em 27 de junho, solicitando que fosse informada a data na qual a empresa Climatol (Faco Darley Cardoso) faria a instalação do "Item 2 - Ar-condicionado 60.000 BTUs" visando vistoria do processo, informamos que a empresa Climatol agendou a instalação para o dia **25/07/2018 às 08:30**.

Peço que seja comunicado ao Sr. Lucas para que possa realizar o acompanhamento do processo.

Att.,
Jairo L. Lima
Assistente Legislativo

Câmara Municipal de Toledo
Fone: (45) 3379-5944

Ata - Pregão 02_2018 - Aquisição de Aparelhos de ar-condicionado.pdf
45K

top clima <topclimalicita@gmail.com> 19 de julho de 2018 12:34
Para: Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com>

Bom Dia,

Obrigado pelo retorno, será comunicado!

Att
Maicon
[Texto das mensagens anteriores oculto]

000391
Jairo

Gmail

Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com>

Informação sobre instalação de aparelho

Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com> 19 de julho de 2018 11:39
Para: Emerson Marçal <marcal73@hotmail.com>

Bom dia!
Atendendo ao pedido do Sr. Emerson Marçal de Araujo, representante da empresa Marçal Eletrodomésticos Ltda. no Pregão Presencial 02/2018 realizado em 27 de junho, solicitando que fosse informada a data na qual a empresa Climatol (Faco Darley Cardoso) faria a instalação do "Item 2 - Ar-condicionado 60.000 BTUs" visando vistoria do processo, informamos que a empresa Climatol agendou a instalação para o dia **25/07/2018 às 08:30**.

Peço que seja comunicado ao Sr. Emerson para que possa realizar o acompanhamento do processo.

Att.,
Jairo L. Lima
Assistente Legislativo

Câmara Municipal de Toledo
Fone: (45) 3379-5944

Ata - Pregão 02_2018 - Aquisição de Aparelhos de ar-condicionado.pdf
45K

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

No dia dez de agosto do ano de 2018, procedi a juntada de 2 (duas) folhas aos autos deste processo, Pregão Presencial 2/2018, que atualmente possui 389 (trezentas e oitenta e nove) folhas, a qual passa a integrar o presente processo como folhas 390 e 391, visando a inclusão dos e-mails comunicando as empresas TOPCLIMA e MARÇAL sobre a data em que a empresa FACO DARLEY CARDOSO faria a instalação do item 2 (ar-condicionado sessenta mil BTUs), conforme solicitação registrada na ata da sessão (fls. 218-219). Com este fim e para constar, eu, Jairo Locatelli Lima, Assistente Legislativo, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Jairo L. Lima

Jairo Locatelli Lima
Assistente Legislativo

Gmail

Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com>

ART Câmara Toledo

Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com> 17 de agosto de 2018 10:03
Para: topclimalicita@gmail.com

Bom dia,

Considerando que vossa empresa foi vencedora do item 1 no pregão presencial nº 2/2018, conforme contrato 8/2018;

Considerando que a entrega e a instalação já foram realizadas, após o envio da respectiva nota de empenho;

Considerando as obrigações da contratada, especificamente o item 12.10 do contrato 8/2018, que obriga a contratada a providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART sobre os serviços prestados, perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

Assim, afim de evitar penalidades por descumprimentos de cláusulas contratuais, solicito o envio da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART sobre os serviços prestados, perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

Atenciosamente,

Paulo Sérgio Lavagnoli
Fiscal do Contrato 8/2018
Câmara Municipal de Toledo
Fone: (45) 3379-5944

000394
Folha

Gmail

Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com>

ART Câmara Toledo

top clima <topclimalicita@gmail.com> 18 de agosto de 2018 13:11
Para: Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com>

Bom Dia,

Conforme solicitado segue em anexo ART.

Att
Maicon Bagatoli
[Texto das mensagens anteriores oculto]

ART_20183812941.pdf
144K

000395

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO

ART Nº 20183812941
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: DANIEL DALSENTER (CPF:044.559.019-06) Nº Carteira: SC-1357052/D - Nº Visto Crea: 170676
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO MECANICO.
Empresa contratada: TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI Nº Registro: 66935
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO CPF/CNPJ: 77.402.196/0001-75
Endereço:R SARANDI 1049 CENTRO
CEP: 85900030 TOLEDO PR Fone: 4533795900 Contrato:08/2018
Local da Obra/Serviço: R SARANDI 1049 Quadra: Lote:
CENTRO - TOLEDO PR CEP: 85900030

Tipo de Contrato	4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	2 TON/RE
Ativ. Técnica	16 EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM OU REPARO		
Área de Comp.	3109SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO E AR-CONDICIONADO		
Tipo Obra/Serv	**153 AR CONDICIONADO**		
Serviços contratados	097 SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO		
		Dados Compl.	0
		Data Início	04/08/2018
		Data Conclusão	20/08/2018

Vlr Taxa R$ 82,94
Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO Vigência Contrato/Inspeção: **04/08/2018 à 03/08/2019**

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

INSTALAÇÃO DE 01 UNIDADE, CONDICIONADOR DE AR COM POTENCIA DE 24.000BTU/H

Insp.: 4269
18/08/2018
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO Deve permanecer no local da obra/serviço, à disposição das equipes de fiscalização do Crea-PR.
Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

000396

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS

ART Nº 20183812941
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: DANIEL DALSENTER (CPF:044.559.019-06) Nº Carteira: SC-1357052/D - Nº Visto Crea: 170676
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO MECANICO.
Empresa contratada: TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI Nº Registro: 66935
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO CPF/CNPJ: 77.402.196/0001-75
Endereço:R SARANDI 1049 CENTRO
CEP: 85900030 TOLEDO PR Fone: 4533795900 Contrato:08/2018
Local da Obra/Serviço: R SARANDI 1049 Quadra: Lote:
CENTRO - TOLEDO PR CEP: 85900030

Tipo de Contrato	4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	2 TON/RE
Ativ. Técnica	16 EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM OU REPARO		
Área de Comp.	3109SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO E AR-CONDICIONADO		
Tipo Obra/Serv	**153 AR CONDICIONADO**		
Serviços contratados	097 SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO		
		Dados Compl.	0
		Data Início	04/08/2018
		Data Conclusão	20/08/2018

Vlr Taxa R$ 82,94
Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO Vigência Contrato/Inspeção: **04/08/2018 à 03/08/2019**

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

INSTALAÇÃO DE 01 UNIDADE, CONDICIONADOR DE AR COM POTENCIA DE 24.000BTU/H

Insp.: 4269
18/08/2018
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.
Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.

000397

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
1ª VIA - PROFISSIONAL

ART Nº 20183812941
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: DANIEL DALSENTER (CPF:044.559.019-06) Nº Carteira: SC-1357052/D - Nº Visto Crea: 170676
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO MECANICO.
Empresa contratada: TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI Nº Registro: 66935
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO CPF/CNPJ: 77.402.196/0001-75
Endereço:R SARANDI 1049 CENTRO
CEP: 85900030 TOLEDO PR Fone: 4533795900 Contrato:08/2018
Local da Obra/Serviço: R SARANDI 1049 Quadra: Lote:
CENTRO - TOLEDO PR CEP: 85900030

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	2 TON/RE
Ativ. Técnica	16	EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM OU REPARO		
Área de Comp.	3109	SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO E AR-CONDICIONADO		
Tipo Obra/Serv	**153**	**AR CONDICIONADO**		
Serviços contratados	097	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO		
			Dados Compl.	0
			Data Início	04/08/2018
			Data Conclusão	20/08/2018

Vlr Obra R$ 2.899,00 Vlr Contrato R$ 2.899,00 Vlr Taxa R$ 82,94
Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO Vigência Contrato/Inspeção: **04/08/2018 à 03/08/2019**

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

INSTALAÇÃO DE 01 UNIDADE, CONDICIONADOR DE AR COM POTENCIA DE 24.000BTU/H

Insp.: 4269
18/08/2018
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

1ª VIA - PROFISSIONAL Destina-se ao arquivo do Profissional/Empresa.
Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

Gmail Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com>

ART Câmara Toledo

Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com> 20 de agosto de 2018 08:25
Para: topclimalicita@gmail.com

Bom dia em verificação da ART no site do CREA PR é trazida a seguinte mensagem:

ART preenchida e não quitada, sem validade legal. Após a quitação da taxa da ART, esta consulta retornará com os dados da ART.

Por gentileza, caso a ART já esteja quitada ou assim que estiver quitada, favor avisar, para que possamos imprimir a autenticação.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Gmail Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com>

ART Câmara Toledo

top clima <topclimalicita@gmail.com> 20 de agosto de 2018 09:35
Para: Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com>

Bom dia,

Favor consultar novamente na data de amanhã 21/08, como foi gerada a A.R.T na sexta feira o pagamento ainda não foi processado,

At,

Topclima
47 30413006

[Texto das mensagens anteriores oculto]

000400

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

ART: 20183812941

Profissional: DANIEL DALSENTER Carteira: SC-1357052/D
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO MECANICO
Empresa: TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI Registro: 66935
Tipo de Contrato: 4-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Ativ. Técnica: 16-EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM OU REPARO
Área de Comp.: 3109-SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO E AR-CONDICIONADO
Tipo de Obra: 153 - AR CONDICIONADO

Serviços Contratados
97 SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

Dim/Qtde: 2 TON/RE
Dados Compl.: 0
Data de Início: 04/08/2018
Data de Conclusão: 20/08/2018
Vlr. Pago: 82,94 Data de Pgto.: 20/08/2018

Situação da ART: OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO
Data da Baixa: -

Descrição Complementar
INSTALAÇÃO DE 01 UNIDADE, CONDICIONADOR DE AR COM POTENCIA DE 24.000BTU/H

A obra/serviço descrito nesta ART NÃO POSSUI contrato(s) de subempreitada

Verso da ART

Contratantes:

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Local da Obra/Serviço: R SARANDI 1049
Bairro: CENTRO CEP: 85900030 Quadra: Lote:
Cidade: TOLEDO UF: PR

ARTs Vinculadas:

ARTs de Corresponsabilidade/Coautoria:

ÁREA RESTRITA DO SITE DO Crea-PR - 21/08/2018

000401

000402

Gmail

Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com>

ART Câmara

Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com> 17 de agosto de 2018 10:40
Para: climatol@hotmail.com

Bom dia,

Considerando que vossa empresa foi vencedora do item 2 no pregão presencial nº 2/2018, conforme contrato 9/2018;

Considerando que a entrega e a instalação já foram realizadas, após o envio da respectiva nota de empenho;

Considerando as obrigações da contratada, especificamente o item 12.10 do contrato 9/2018, que obriga a contratada a providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART sobre os serviços prestados, perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

Assim, afim de evitar penalidades por descumprimentos de cláusulas contratuais, solicito o envio da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART sobre os serviços prestados, perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

Atenciosamente,

Valmir Alves de Moura
Fiscal do Contrato 8/2018
Câmara Municipal de Toledo
Fone: (45) 3379-5944

000403

Gmail

Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com>

ART Câmara

CLIMATOL AR CONDICIONADOS <climatol@hotmail.com> 18 de agosto de 2018 07:32
Para: Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com>

Boa tarde.
Vou agilizar

Obter o Outlook para Android

From: Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com>
Sent: Friday, August 17, 2018 10:40:24 AM
To: climatol@hotmail.com
Subject: ART Câmara

[Texto das mensagens anteriores oculto]

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS

ART Nº 20184012892
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Empresa MEI - Isenta de pagamento de taxa de ART conforme legislação vigente.

Profissional Contratado: FACO DARLEY FERNANDES CARDOSO
(CPF:086.281.629-76) Nº Carteira: PR-167851/TD - Nº Visto Crea: -

Título Formação Prof.: TECNICO EM REFRIGERACAO E AR CONDICIONADO.
Empresa contratada: FACO DARLEY FERNANDES CARDOSO 08628162976 Nº Registro: 63587
Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE TOLEDO CPF/CNPJ: 77.402.196/0001-75
Endereço:R SARANDI 1049 CENTRO
CEP: 85900030 TOLEDO PR Fone: (45) 3379-5900 Contrato:6009219
Local da Obra/Serviço: R SARANDI 1049 Quadra: Lote:
CENTRO - TOLEDO PR CEP: 85900030

Tipo de Contrato	4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	60000 BTU
Ativ. Técnica	16 EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM OU REPARO		
Área de Comp.	3109SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO E AR-CONDICIONADO		
Tipo Obra/Serv	**153 AR CONDICIONADO**		
Serviços contratados	097 SERVICOS DE INSTALACÃO		
		Dados Compl.	0
		Data Início	30/08/2018
		Data Conclusão	02/09/2018

Vlr Taxa R$ 0,00
Base de cálculo: TABELA ART MEI Vigência Contrato/Inspeção: **20/07/2018 à 19/07/2019**

Outras Informacões sobre a natureza dos servicos contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO 60000 BTUS ELGIN FRIO 220V 60 HZ

Insp.: 4330
30/08/2018
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.
Central de Informacões do CREA-PR 0800 041 0067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolucão 1025/09.

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO

ART Nº 20184012892
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Empresa MEI - Isenta de pagamento de taxa de ART conforme legislação vigente.

Profissional Contratado: FACO DARLEY FERNANDES CARDOSO (CPF:086.281.629-76) Nº Carteira: PR-167851/TD - Nº Visto Crea: -
Título Formação Prof.: TECNICO EM REFRIGERACAO E AR CONDICIONADO.
Empresa contratada: FACO DARLEY FERNANDES CARDOSO 08628162976 Nº Registro: 63587
Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE TOLEDO CPF/CNPJ: 77.402.196/0001-75
Endereço:R SARANDI 1049 CENTRO
CEP: 85900030 TOLEDO PR Fone: (45) 3379-5900 Contrato:6009219
Local da Obra/Serviço: R SARANDI 1049 Quadra: Lote:
CENTRO - TOLEDO PR CEP: 85900030

Tipo de Contrato	4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	60000 BTU
Ativ. Técnica	16 EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM OU REPARO		
Área de Comp.	3109SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO E AR-CONDICIONADO		
Tipo Obra/Serv	**153 AR CONDICIONADO**		
Serviços contratados	097 SERVICOS DE INSTALACÃO		
		Dados Compl.	0
		Data Início	30/08/2018
		Data Conclusão	02/09/2018

Vlr Taxa R$ 0,00
Base de cálculo: TABELA ART MEI Vigência Contrato/Inspeção: **20/07/2018 à 19/07/2019**
Outras informacões sobre a natureza dos servicos contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO 60000 BTUS ELGIN FRIO 220V 60 HZ

Insp.: 4330
30/08/2018
CreaWeb 1.0R

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO Deve permanecer no local da obra/serviço, à disposição das equipes de fiscalização do Crea-PR.
Central de Informacões do CREA-PR 0800 041 0067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

No dia três de setembro do ano de 2018, procedi a juntada de 13 (treze) folhas aos autos deste processo, Pregão Presencial 2/2018, que atualmente possui 392 (trezentas e noventa e duas) folhas, a qual passa a integrar o presente processo como folhas 393 a 405, visando a inclusão dos e-mails apresentando a ART das empresas TOPCLIMA e CLIMATOL. Com este fim e para constar, eu, Jairo Locatelli Lima, Assistente Legislativo, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Jairo L. Lima

Jairo Locatelli Lima
Assistente Legislativo